



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 185

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			61
Poder Executivo.....	1	35	
Casa Civil.....		36	61
Secretaria de Estado de Governo.....	5	37	61
Secretaria de Estado de Economia.....	7	38	61
Secretaria de Estado de Saúde.....	17	39	61
Secretaria de Estado de Educação.....	17	44	69
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	20	46	69
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	20	50	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		51	71
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	20	51	72
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	22		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	27	54	73
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	31	55	75
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		55	75
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		56	76
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		57	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			88
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		57	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	31	58	89
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		59	90
Controladoria-Geral.....		60	
Defensoria Pública.....		60	
Ineditorial.....			91

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.944, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo distrital a desafetar, afetar, desconstituir e doar bem de domínio público para criação, adequação ou ampliação de unidades imobiliárias destinadas a equipamentos públicos nas Regiões Administrativas de: Plano Piloto - RA I, Gama - RA II, Taguatinga - RA III, Sobradinho - RA V, Ceilândia - RA IX, São Sebastião - RA XIV e Recanto das Emas - RA XV.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas, visando a criação de unidades imobiliárias para regularização dos equipamentos públicos implantados descritos no Anexo I, as seguintes áreas:

I - 12.190,40 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária Área Especial, Quadra 4, Setor Sul, Região Administrativa do Gama - RA II, destinada à regularização do Centro Educacional nº 08 - CED 08;

II - 27.003,12 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária Lote 1, EQ 18/21, Setor Leste, Região Administrativa do Gama - RA II, destinada à regularização do Centro de Ensino Médio nº 01 - CEM 01;

III - 321,10 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária Área Especial 1, Quadra C12, Setor Central, Região Administrativa de Taguatinga - RA III, destinada à regularização do Conselho Comunitário de Segurança Pública - Conseg;

IV - 321,10 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária Área Especial 2, Quadra C12, Setor Central, Região Administrativa de Taguatinga - RA III, destinada à regularização do Conselho Tutelar;

V - 351,00 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária Área Especial 1, Quadra 08, Setor Comercial, Região Administrativa de Sobradinho - RA V, destinada à regularização da área para implantação da Farmácia de Alto Custo;

VI - 771,65 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária Lote C, EQNN 2/4 - Setor N Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, destinada à regularização da Junta Militar;

VII - 2.525,73 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária Lote C, EQNO 1/3 - Setor O Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, destinada à regularização do Centro Comunitário;

VIII - 2.025,20 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária Área Especial 1, Quadra CNM1, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, destinada à regularização do Restaurante Comunitário;

IX - 486,75 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária Área Especial 1, no Setor B da Praça Linear 03, Quadra 102, Bairro Residencial Oeste - Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, destinada à regularização do Centro de Convivência do Idoso;

X - 13.835,33 metros quadrados de área de bem público de uso especial, pertencente à unidade imobiliária registrada, Lote 1 - Parque Urbano, na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, matrícula nº 123.588, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, destinada a Parque Urbano, para criação da unidade imobiliária Área Especial 1, Quadra 511, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, destinada à regularização do Terminal Rodoviário do Recanto das Emas.

Art. 2º Ficam desafetadas, visando a realocação de unidades imobiliárias destinadas aos equipamentos públicos descritos no Anexo I, as seguintes áreas:

I - 32,00 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para realocação da unidade imobiliária Lote ADQ, SQS 202, SHCS, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, destinada à Administração de Quadra da SQS 202;

II - 32,00 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para realocação da unidade imobiliária Lote ADQ, SQN 313, SHCN, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, destinada à Administração de Quadra da SQN 313.

Art. 3º Ficam desafetadas, visando a ampliação de unidades imobiliárias para regularização dos equipamentos públicos implantados descritos no Anexo I, as seguintes áreas:

I - 3.851,80 metros quadrados de área pública de uso comum do povo ocupada, para ampliação da unidade imobiliária denominada Área para Jardim de Infância, na QNP 13 - Setor P Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, destinada à regularização do Centro de Ensino Médio nº 12 - CEM 12;

II - 3.805,60 metros quadrados de área pública de uso comum do povo ocupada, para ampliação da unidade imobiliária denominada Área para Jardim de Infância, na QNP 30 - Setor P Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, destinada à regularização do Centro de Ensino Médio nº 10 - CEM 10;

III - 3.800,00 metros quadrados de área pública de uso comum do povo ocupada, para ampliação da unidade imobiliária denominada Área para Jardim de Infância, na QNP 26 - Setor P Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, destinada à regularização da área para implantação do Centro de Educação de Primeira Infância - CEPI;

IV - 825,31 metros quadrados de área pública de uso comum do povo ocupada, para ampliação da unidade imobiliária Área Especial - Ensino de 1º Grau, EQNP 24/28 - Setor P Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, destinada à regularização da Escola Classe nº 50 - EC 50;

V - 109.177,03 metros quadrados de área pública de uso comum do povo ocupada, para ampliação e adequação da unidade imobiliária Área Especial 01, QNP-01, Setor P Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, destinada à regularização da Feira do Produtor;

VI - 580,01 metros quadrados de área pública de uso comum do povo ocupada, para ampliação da unidade imobiliária Lote 01, Conjunto 09, Quadra 603, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, destinada à regularização do Jardim de Infância.

Art. 4º Ficam desafetadas, visando a ampliação das unidades imobiliárias registradas dos equipamentos públicos descritos no Anexo II, as seguintes áreas:

I - 1.844,41 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária Área Especial, EQ 12/16, do Setor Oeste, Região Administrativa do Gama - RA II, destinada ao Centro de Ensino Médio Integrado - CEMI;

II - 1.061,40 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária Lote 4 - Escola, Praça 2, Setor Central - Região Administrativa do Gama - RA II, destinada ao Centro Interescolar de Línguas - CIL;

III - 4.162,10 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação e adequação da unidade imobiliária Área Especial - Escola, Quadra 04, Setor Industrial, Região Administrativa de Sobradinho - RA V, destinada à Escola Classe nº 12 - EC 12.

Art. 5º Ficam afetadas como áreas públicas de uso comum do povo as áreas das seguintes unidades imobiliárias:

I - Área Especial 01, QNP-01, Setor P Norte - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, matrícula nº 560, do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal:

a) 16.556,58 metros quadrados para regularização da 3ª etapa do Setor Habitacional Sol Nascente;

b) 6.450,27 metros quadrados para a regularização do Parque Linear do Meio, criado no âmbito do Projeto de Urbanismo URB-RP 074/2009, aprovado pelo Decreto nº 33.656, de 11 de maio de 2012;

II - 13.930,95 metros quadrados da unidade imobiliária Lote 1 - Parque Urbano, para adequação da poligonal do Parque Urbano do Recanto das Emas - RA XV, matrícula nº 123.588, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

III - 1,97 metros quadrados da unidade imobiliária Área Especial - Escola, Quadra 04, Setor Industrial, Região Administrativa de Sobradinho - RA V, para ajuste do sistema viário contíguo à Escola Classe nº 12;

IV - 268,00 metros quadrados da unidade imobiliária Lote ADQ - Administração de Quadra da SQDN 407/408, SHCN, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, para adequação das dimensões ao lote padrão de ADQ;

V - 32,00 metros quadrados da unidade imobiliária Lote ADQ - Administração de Quadra da SQS 202, SHCS, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, referente à realocação do lote original destinado à Prefeitura Comunitária da SQS 202;

VI - 32,00 metros quadrados da unidade imobiliária Lote ADQ - Administração de Quadra da SQN 313, SHCN, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, para regularização de Quadra de Esportes implantada.

Art. 6º Ficam desconstituídas as unidades imobiliárias registradas descritas no Anexo III:

I - Área Especial 05, Setor Central, Região Administrativa de Taguatinga - RA III, matrícula nº 143.303, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, registrada com área de 800,00 metros quadrados, visando regularizar a Feira Central de Taguatinga, afetando:

a) 717,47 metros quadrados como área de uso comum do povo;

b) 82,53 metros quadrados como bem público de uso especial;

II - Área Especial 06, Setor Central, Região Administrativa de Taguatinga - RA III, matrícula nº 143.304, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, registrada com área de 800,00 metros quadrados, visando regularizar a Feira Central de Taguatinga, afetando:

a) 642,93 metros quadrados como área pública de uso comum do povo;

b) 157,07 metros quadrados como área de bem público de uso especial;

III - Banca de Jornal, situada na Praça do Relógio, Setor Central, Região Administrativa de Taguatinga - RA III, matrícula nº 103.228, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, registrada com área de 90,45 metros quadrados, afetando como área pública de uso comum do povo 90,45 metros quadrados, com vistas a regularizar a Praça do Relógio de Taguatinga.

Art. 7º Ficam doadas à União Federal, mediante prévia avaliação, as áreas descritas no Anexo IV, para fins de regularização de seus próprios na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I:

I - 15.250,00 metros quadrados referentes ao Lote C, Quadra 4, do Setor de Administração Federal Norte - SAFN, destinado à Administração Pública Federal;

II - 50.000,00 metros quadrados referentes ao Lote Anexo do Palácio do Planalto, destinado à Presidência da República;

III - 8.500,00 metros quadrados referentes ao Lote Pavilhão de Metas, destinado a abrigar edificação e uso já instalado;

IV - 29.286,00 metros quadrados referentes ao Lote 13, Setor Esplanada dos Ministérios - EMI, destinado ao Ministério das Relações Exteriores;

V - 337.831,00 metros quadrados referentes ao Lote 2, Setor Parque Estação Biológica - PqEB, destinado à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa.

Parágrafo único. Todos os lotes a que se refere o caput estão localizados na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e as áreas foram previamente desafetadas pela Lei Complementar nº 1.041, de 12 de agosto de 2024.

Art. 8º Nos casos de interferências de redes de infraestrutura urbana com as unidades imobiliárias criadas ou ampliadas de que trata esta Lei, o responsável pela administração do equipamento público deve arcar com os custos dos remanejamentos das redes.

Art. 9º Os parâmetros urbanísticos para as unidades imobiliárias destinadas a equipamentos públicos criadas ou adequadas na área do Conjunto Urbanístico de Brasília são os definidos na Lei Complementar nº 1.041, de 2024.

Art. 10. Os parâmetros urbanísticos para as unidades imobiliárias destinadas a equipamentos públicos criadas, adequadas ou ampliadas são os definidos na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, com alterações decorrentes da Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, para a Unidade de Uso e Ocupação do Solo - UOS Inst. EP - Institucional Equipamento Público.

Art. 11. A alterações constantes desta Lei serão incorporadas à Lei Complementar nº 1.041, de 2024, e à Lei Complementar nº 948, de 2019, quando de suas atualizações.

Art. 12. As áreas de que trata esta Lei serão objeto de projetos urbanísticos de parcelamento do solo urbano, a serem aprovados nos termos da Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, bem como do seu decreto regulamentador.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de outubro de 2026.
137ª da República e 67ª de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I
UNIDADES IMOBILIÁRIAS REGULARIZADAS

Equipamento Público	Endereçamento resultante	Região Administrativa	Destinação da área resultante
Administração de Quadra - SQS 202 - Proc: 00040-00029582/2022-81	Lote ADQ, SQS 202, SHCS	Plano Piloto - RA I	Uso Especial
Administração de Quadra - SQN 313 - Proc: 00040-00029582/2022-81	Lote ADQ, SQN 313, SHCN	Plano Piloto - RA I	Uso Especial
Administração de Quadra - SQDN 407/408 - Proc: 00141-00000692/2021-13	Lote ADQ, SQDN 407/408, SHCN	Plano Piloto - RA I	Uso Comum do Povo
Centro Educacional n.º 08 – CED 08 - Proc: 00080-0020.7355/2021-72	Área Especial, Quadra 4, Setor Sul	Gama - RA II	Uso Especial
Centro de Ensino Médio n.º 01 – CEM 01 – Proc: 00131-0000.0890/2019-91	Lote 1, EQ 18/21, Setor Leste	Gama - RA II	Uso Especial
Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG - Proc: 00132-0000.3811/2018-95	Área Especial 1, Quadra C12, Setor Central	Taguatinga - RA III	Uso Especial
Conselho Tutelar - Proc: 00132-0000.3811/2018-95	Área Especial 2, Quadra C12, Setor Central	Taguatinga - RA III	Uso Especial

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Farmácia de Alto Custo – Proc: 00134-0000903/2021-62	Área Especial 1, Quadra 08, Setor Comercial	Sobradinho – RA V	Uso Especial
Centro de Ensino Médio n.º 12 – CEM 12 - Proc: 00080-00091017/2018-15	Área para Jardim de Infância, QNP 13, Setor P Norte	Ceilândia - RA IX	Uso Especial
Centro de Ensino Médio n.º 10 – CEM 10 – Proc: 00080-00091017/2018-15	Área para Jardim de Infância, QNP 30, Setor P Norte	Ceilândia - RA IX	Uso Especial
Centro de Educação de Primeira Infância - CEPI - Proc: 00080-00091017/2018-15	Área para Jardim de Infância, QNP 26, Setor P Norte	Ceilândia - RA IX	Uso Especial
Escola Classe n.º 50 – EC 50 – Proc: 00080-00093944/2021-67	Área Especial – Ensino de 1º Grau, EQNP 24/28 - Setor P Norte	Ceilândia - RA IX	Uso Especial
Junta Militar – Proc: 00138-00001977/2023-75	Lote C, EQNN 2/4 – Setor N Norte	Ceilândia - RA IX	Uso Especial
Centro Comunitário – Proc: 00138-00001977/2023-75	Lote C, EQNO 1/3 – Setor O Norte	Ceilândia - RA IX	Uso Especial
Restaurante Comunitário – Proc: 00040-00028126/2021-32	Área Especial 1, Quadra CNM1	Ceilândia - RA IX	Uso Especial
Feira do Produtor – Proc: 00010-00033190/2021-56	Área Especial 01, QNP-01, Setor P Norte	Ceilândia - RA IX	Uso Especial
Centro de Convivência do Idoso – Proc: 00390-00001811/2021-04	Área Especial 1, Setor B da Praça Linear 03, Quadra 102, Bairro Residencial Oeste	São Sebastião – RA XIV	Uso Especial
Jardim de Infância – Proc: 00080-00179125/2019-91	Lote 01, Conjunto 09, Quadra 603	Recanto das Emas – RA XV	Uso Especial
Terminal Rodoviário do Recanto das Emas – Proc: 0390-000507/2016	Área Especial 1, Quadra 511	Recanto das Emas – RA XV	Uso Especial
Parque Urbano do Recanto das Emas - Proc: 0390-000507/2016; 00390-00004782/2023-96	Lote 1 - Parque Urbano	Recanto das Emas – RA XV	Uso Comum do Povo

ANEXO II
UNIDADES IMOBILIÁRIAS AMPLIADAS

Equipamento Público	Endereçamento resultante	Região Administrativa	Destinação da área resultante
Centro de Ensino Médio Integrado – CEMI - Proc: 00080-00161359/2020-16	Área Especial, EQ 12/16, do Setor Oeste	Gama - RA II	Uso Especial
Centro Interescolar de Línguas - CIL – Proc: 00080-00168085/2020-96	Lote 4 - Escola, Praça 2, Setor Central	Gama - RA II	Uso Especial
Escola Classe n.º 12 – EC 12 – Proc: 00080-00191393/2020-15	Área Especial - Escola, Quadra 04, Setor Industrial	Sobradinho – RA V	Uso Especial

ANEXO III
UNIDADES IMOBILIÁRIAS DESCONSTITUÍDAS

Unidade imobiliária	Endereçamento resultante	Região Administrativa	Destinação da área resultante
Área Especial 05, Setor Central - Região Administrativa de Taguatinga - RA III, matrícula n.º 143303, do 3º CRI (parte)	Área Especial 1, Setor Central	Taguatinga - RA III	Uso Especial
Área Especial 05, Setor Central - Região Administrativa de Taguatinga - RA III, matrícula n.º 143303, do 3º CRI (parte)	-	Taguatinga - RA III	Uso Comum do Povo
Área Especial 06, Setor Central - Região Administrativa de Taguatinga - RA III, matrícula n.º 143304, do 3º CRI (parte)	Área Especial 1, Setor Central	Taguatinga - RA III	Uso Especial
Área Especial 06, Setor Central - Região Administrativa de Taguatinga - RA III, matrícula n.º 143304, do 3º CRI (parte)	-	Taguatinga - RA III	Uso Comum do Povo
Banca de Jornal, situada da Praça do Relógio, Setor Central - Região Administrativa de Taguatinga - RA III, matrícula n.º 103228, do 3º CRI	-	Taguatinga - RA III	Uso Comum do Povo

ANEXO IV
UNIDADES IMOBILIÁRIAS DOADAS À UNIÃO FEDERAL

Equipamento Público	Endereçamento resultante	Região Administrativa	Destinação da área resultante
Administração Pública Federal – Proc: 00390-00005834/2017-01	Lote C, Quadra 4 do Setor de Administração Federal Norte – SAFN	Plano Piloto - RA I	Uso Especial
Anexo do Palácio do Planalto – Proc: 00390-00005834/2017-01	Anexo do Palácio do Planalto, Área Verde de Proteção e Reserva 1 - AVPR 1	Plano Piloto - RA I	Uso Especial
Pavilhão de Metas – Proc: 00390-00005834/2017-01	Lote Pavilhão de Metas, Área Verde de Proteção e Reserva 1 - AVPR 1	Plano Piloto - RA I	Uso Especial
Ministério Relações Exteriores e Anexos - Proc: 00390-00001383/2025-35	Lote 13, Setor Esplanada dos Ministérios – EMI	Plano Piloto - RA I	Uso Especial
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA – Proc: 21148.014875/2024-70	Lote 2, Setor Parque Estação Biológica – PqEB	Plano Piloto - RA I	Uso Especial

DECRETO Nº 49.487, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00061129/2026-68, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00703223, de Assessor Especial, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Subsecretaria de Processos e de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia para o Escritório de Processos Institucionais, da Subsecretaria de Processos e de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, mantido o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de outubro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

DECRETO Nº 49.488, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04018-00002167/2026-88, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados os cargos relacionados a seguir, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01400345, de Assessor, da Unidade de Administração de Contratos e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, para a Subsecretaria Adjunta;

II - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01400581, de Assessor, da Unidade de Mobilização, para o Gabinete;

III - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 01400583, de Assessor, da Unidade de Mobilização, para o Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

DECRETO Nº 49.489, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00480-00004346/2026-51 DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejada a Diretoria de Inteligência em Ouvidoria - DIOUV, da Coordenação de Inovação e Governança em Ouvidoria - CIGOUV, para a Coordenação de Articulação e Fomento à Participação Cidadã - COAPAR, mantidos o cargo existente e seu atual ocupante.

Art. 3º Em face das disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral passa a ser a definida nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 3º, do Decreto nº 49.489, de 02 de outubro de 2026)

1. OUVIDORIA-GERAL - OGDf

1.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - COACI

1.1.1. DIRETORIA DE GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - DIACI

1.1.1.1. GERÊNCIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO EM OUVIDORIA - GEQUAL

1.1.2. DIRETORIA DE GESTÃO DO ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS - DIDEN

1.2. COORDENAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORMIDADE - CQCON

1.2.2. DIRETORIA DE GESTÃO DA QUALIDADE EM OUVIDORIA - DIGESQ

1.2.2.1. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E QUALIDADE EM OUVIDORIA - GEMOQ

1.3. COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA EM OUVIDORIA - CIGOUV

1.3.1. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES EM OUVIDORIA - DIPRO

1.4. COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO CIDADÃ - COAPAR

1.4.1. DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA EM OUVIDORIA - DIOUV

DECRETO Nº 49.490, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00480-00004202/2026-02, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Controladoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.490, de 02 de outubro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL -
SUBCONTROLADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 03101308); Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGRH 03101284).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.490, de 02 de outubro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBCONTROLADORIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor, CPC-06, 01 -
COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 49.491, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00132-00003833/2026-65, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.491, de 02 de outubro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO
FEDERAL - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO -
DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO -
Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGRH 07400206) - COORDENAÇÃO DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE
ATENDIMENTO, PROTOCOLO E ARQUIVO - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 07400102).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.491, de 02 de outubro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL -
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA
DE OBRAS - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Assessor Técnico,

CPC-03, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E ARQUIVO - Assessor Técnico, CC-03, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00004024/2026-71, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Estacionamento do CEF 12 de Taguatinga, nos dias 06/10/2026 a 06/11/2026, 08h às 18h, para realização de evento Oficinas Gratuitas de Qualificação em Tecnologia (IA, Games e IoT) em Unidade Móvel, realizado pelo INESQ - Instituto Nacional de Empoderamento Social e Qualificação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEO CARLO NONATO RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Integridade Pública no âmbito da Administração Regional do Paranoá, que será implementada em consonância com o seu Programa de Integridade.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Política, considera-se:

I. - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II. - integridade: alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, os quais constituem uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

III. - integridade pública: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

IV. - risco: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

V. - risco de integridade: eventos que configuram ações ou omissões que possam favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta no órgão ou entidade;

VI. - gestão de riscos: processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização a fim de fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VII. - processo de avaliação de riscos: método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;

VIII. - programa de integridade pública: conjunto estruturado de diretrizes e medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, em apoio à boa governança;

IX. - alta administração: dirigentes máximos das entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e cargos a estes equivalentes;

X. - servidor público: compreende o corpo de pessoas que atuam na Administração Regional do Paranoá, seja ela da alta administração, servidores efetivos, servidores ocupantes de cargo comissionado, prestadores de serviços e terceirizados;

XI. - ética: princípio que rege a tomada de decisões, caracterizada pelo respeito e compromisso para com o bem, a dignidade, a lealdade, o decoro, o zelo, a responsabilidade, a justiça, a isenção, a solidariedade e a equidade;

XII. - instâncias de integridade: unidades internas da Administração Regional do Paranoá responsáveis por operacionalizar e monitorar o Programa de Integridade institucional;

XIII. - valores organizacionais: representam os princípios e convicções compartilhados e dominantes entre a maioria dos servidores públicos do órgão, que se destacam como os referenciais de integridade pública nas atividades sempre orientadas ao interesse público e alinhadas com o planejamento estratégico institucional;

Art. 3º A Política de Integridade Pública tem como objetivo identificar e divulgar os princípios, valores, normas e diretrizes da Administração Regional do Paranoá para o desenvolvimento do seu Programa de Integridade.

§1º O incentivo e apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais são premissas da Política de Integridade Pública da Administração Regional do Paranoá e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

§2º O Programa de Integridade Pública da Administração Regional do Paranoá visa promover a adoção de medidas destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, atos de corrupção e demais ações incompatíveis com a função pública.

Art. 4º São princípios da Política de Integridade Pública da Administração Regional do Paranoá:

I. - legalidade;

II. - impessoalidade;

III. - moralidade;

IV. - publicidade;

V. - eficiência;

VI. - interesse público;

VII. - boa governança;

VIII. - dignidade;

IX. - integridade;

X. - ética;

XI. - transparência;

XII. - boa-fé;

XIII. - segregação de funções;

XIV. - responsabilidade.

Art. 5º São valores institucionais da Administração Regional do Paranoá:

I. - excelência;

II. - integridade;

III. - inclusão;

IV. - transparência;

V. - inovação.

Art. 6º A Política de Integridade Pública da Administração Regional do Paranoá tem como base as seguintes normas:

I. - Constituição Federal;

II. - Lei Orgânica do Distrito Federal;

III. - Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;

IV. - Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências;

V. - Decreto nº 37.302, de 29 de Abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

VI. - Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

VII. - Norma Brasileira ABNT NBR ISO 31000/2018, que fornece diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações.

VIII. - Norma Brasileira ABNT NBR ISO 37301:2021, que fornece diretrizes sobre sistemas de gestão de compliance para as organizações.

Art. 7º A Política de Integridade Pública da Administração Regional do Paranoá tem como diretrizes:

I. - incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à criação de um ambiente de confiança e integridade, e à melhoria da prestação dos serviços;

II. - promoção do alinhamento institucional aos conceitos, valores, princípios e normas estabelecidos;

III. - atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança;

IV. - capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;

V. - redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

VI. - fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa;

VII. - consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas, fatos relevantes que destaquem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional e resultados auferidos;

Art. 8º - A Assessoria de Planejamento será a unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas.

Art. 9º - O Programa de Integridade passará por revisões anuais, quando serão atualizados os documentos que serviram de estrutura para sua implantação, tais como: Contexto, Matriz de Riscos de Integridade e Plano de Ação.

Art. 10 - Os casos omissos ou excepcionais, assim como eventuais esclarecimentos sobre esta Política, serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança da Administração Regional do Paranoá.

Art. 11 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como considerando o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal e na Ordem de Serviço nº 10, de 11 de fevereiro de 2025, que institui o Comitê Interno de Governança da Administração Regional do Paranoá, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Administração Regional do Paranoá, que compreende:

- I - o objetivo;
- II - os princípios;
- III - as diretrizes;
- IV - as responsabilidades;
- V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que institui a Política de Governança e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Administração Regional do Paranoá com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Ordem de Serviço deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Administração Regional do Paranoá, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos promoverá:

- I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II - o alinhamento do apetite e da tolerância ao risco com as estratégias adotadas;
- III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos.

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos, como instrumento de criação e proteção de valor público, observará os seguintes princípios, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 31000:2018:

- I — Integrada: a gestão de riscos deve estar integrada a todas as atividades organizacionais, incorporando-se aos mecanismos de governança, ao planejamento estratégico e operacional e à tomada de decisão, de forma transversal e coordenada entre as unidades da organização;
- II — Estruturada e abrangente: a adoção de uma abordagem formalizada, sistemática e abrangente favorece a obtenção de resultados consistentes, comparáveis e auditáveis, contribuindo para a eficiência e a transparência da gestão pública;
- III — Personalizada: a estrutura e o processo de gestão de riscos devem ser concebidos e aplicados de forma compatível com os contextos externo e interno da organização, sendo proporcionais à sua natureza, objetivos, complexidade e perfil de risco;
- IV — Inclusiva: o envolvimento das partes interessadas internas e externas, desde o início do processo, assegura que diferentes conhecimentos, percepções e experiências sejam considerados, ampliando a qualidade da identificação e do tratamento dos riscos;
- V — Dinâmica: a gestão de riscos é um processo iterativo, capaz de identificar, antecipar e responder de forma ágil às mudanças de contexto, reconhecendo que os riscos podem surgir, modificar-se ou deixar de existir conforme o ambiente se transforma;
- VI — Baseada nas melhores informações disponíveis: as decisões relativas à gestão de riscos devem apoiar-se em dados confiáveis, atuais e relevantes, históricos ou prospectivos, com explícita consideração de suas limitações, incertezas e eventuais vieses;
- VII — Fatores humanos e culturais: o comportamento humano, os valores compartilhados e a cultura organizacional exercem influência significativa em todos os aspectos do processo de gestão de riscos, devendo ser reconhecidos e considerados na sua concepção e implementação; e
- VIII — Melhoria contínua: a experiência acumulada, os resultados obtidos e o aprendizado organizacional devem ser utilizados para revisar e aperfeiçoar continuamente a estrutura e o processo de gestão de riscos.

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para fins desta Ordem de Serviço considera-se:

- I - Riscos - efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
- II - Gestão de Riscos - atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;
- III - Estrutura de Gestão de Risco - conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
- IV - Política de Gestão de Risco - declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;
- V - Atitude perante o Risco - abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;
- VI - Apetite pelo Risco - quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
- VII - Proprietário do Risco - pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- VIII - Processo de Gestão de Riscos - aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação e consulta; estabelecimento do contexto; identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
- IX - Parte Interessada - pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
- X - Processo de Avaliação de Riscos - processo geral de identificação, análise e avaliação de riscos;
- XI - Fonte de Risco - elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
- XII - Evento - ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
- XIII - Consequência - resultado de um evento que afeta os objetivos;
- XIV - Probabilidade - chance de algo acontecer;
- XV - Critérios de Risco - termos de referência contra a qual o significado de um risco é avaliado;
- XVI - Nível de Risco - magnitude de um risco expressa pela combinação dos parâmetros de impacto e de probabilidade;
- XVII - Controle - medida que mantém ou modifica o risco;
- XVIII - Risco Inerente - risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
- XIX - Risco Residual - risco remanescente após o tratamento do risco;
- XX - Tolerância ao Risco - disposição da organização ou da parte interessada em suportar o risco, a fim de atingir seus objetivos;
- XXI - Impacto - efeito resultante da ocorrência do evento;
- XXII - Primeira linha: papel de gerenciamento e registro exercido pelos proprietários de risco bem como pelos responsáveis pela implementação do plano de tratamento;
- XXIII - Segunda linha: papel de apoio, monitoramento e reporte relacionado ao risco, exercido pela Assessoria de Planejamento;
- XXIV - Terceira linha: papel de assessoramento e avaliação exercido pela auditoria interna;
- XXV - Órgão de governança e alta administração: responsáveis por assegurar a supervisão do sistema de gestão de riscos;
- XXVI - Plano de Tratamento - conjunto de medidas adotadas para reduzir o impacto e/ou probabilidade de um evento de risco.

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos considerará as seguintes categorias de riscos:

- I - Estratégicos - riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
- II - De Conformidade - riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
- III - Financeiros - riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;

IV - Operacionais - riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;

V - Ambientais - riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;

VI - De Tecnologia da Informação - riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;

VII - De Recursos Humanos - riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.

VIII - De Integridade: riscos decorrentes da não aderência a valores, princípios e normas éticas da instituição, que possam favorecer ou facilitar ações ou omissões configuradoras de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos ou de conduta.

DOS PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Art. 8º São elementos estruturantes do sistema de gestão de riscos da Administração Regional do Paranoá a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Interno de Governança, o Processo e o Sistema de Gerenciamento de Riscos.

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Administração Regional do Paranoá.

Art. 10. Compete aos proprietários de riscos, na qualidade de primeira linha:

I - identificar, avaliar e tratar os eventos de riscos relativos aos processos, projetos e atividades sob sua responsabilidade;

II - monitorar e reavaliar, periodicamente, aos eventos de risco sob sua responsabilidade;

III - garantir a aplicação dos controles internos aplicados aos riscos sob sua responsabilidade; e

III - reportar, periodicamente, à segunda linha, a situação dos riscos sob sua responsabilidade.

Art. 11. Compete à Assessoria de Planejamento, na qualidade de segunda linha:

I - apoiar a primeira linha, no exercício de suas atividades;

II - monitorar a atuação da primeira linha;

III - promover teste e avaliações voltadas aos controles internos da gestão;

III - reportar, periodicamente, ao Comitê Interno de Governança, a situação do sistema de gestão de riscos; e

IV - elaborar relatórios semestrais de monitoramento sobre o desenvolvimento e as atividades realizadas.

Art. 12. Compete ao Comitê Interno de Governança, na qualidade de Órgão de governança, bem como à alta administração:

I - definir os níveis de tolerância ou apetite a risco, para cada escopo de aplicação da gestão de riscos, comunicando-os às partes interessadas; e

II - alocar recursos necessários para garantir o funcionamento do sistema de gestão de riscos corporativo.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 13. Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:

I - Estabelecimento do Escopo, Contexto e Critério - conjunto de atividades com o propósito de personalizar o processo de gestão de riscos, permitindo uma avaliação eficaz e um tratamento apropriado.

II - Identificação dos Riscos - conjunto de atividades que buscam, reconhecer e descrever os riscos, mediante a identificação dos eventos de risco, suas fontes, causas, consequências e controles existentes;

III - Análise dos Riscos - etapa que tem como objetivo compreender a natureza do risco, determinando sua categoria e seu respectivo nível a partir da combinação dos graus de probabilidade e impactos identificados;

IV - Avaliação dos Riscos - processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável.

V - Tratamento dos Riscos - processo para identificação e seleção das novas medidas de tratamento de riscos.

VI - Comunicação e Consulta - processos contínuos e interativos com o objetivo de obter informações e auxiliar as partes interessadas na compreensão do risco;

VII - Monitoramento e análise crítica - conjunto de atividades com o propósito de assegurar e aprimorar a qualidade e eficácia da concepção, implementação e resultados do processo de gestão de riscos.

VIII - Registro de relato - etapa que busca garantir que o processo e os resultados da gestão de riscos sejam documentados e relatados por meio de mecanismos apropriados.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas ou conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Interno de Governança.

Art. 14. A revisão do processo de gestão de riscos deve ser realizada em ciclos não superiores a 1 (um) ano.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo Comitê Interno de Governança da Administração do Paranoá, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O registro dos artefatos produzidos no processo de gestão de riscos — Estabelecimento do Escopo, Contexto e Critérios, Matriz de Riscos e Plano de Tratamento, bem como das atividades de gerenciamento serão realizadas por meio do Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal — Saeweb, desenvolvido e disponibilizado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, ou por outro sistema que vier a substituí-lo, cabendo à segunda linha zelar pela atualização, integridade e disponibilidade dos registros nele mantidos.

Parágrafo único. Os artefatos produzidos no processo de gestão de riscos poderão ser considerados documentos preparatórios para a tomada de decisão, observadas as disposições normativas aplicáveis à restrição de acesso a informações sensíveis.

Art. 16. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança da Administração Regional do Paranoá.

Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 740, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Divulga o Cadastro dos Imóveis Locados pelo Poder Executivo do Distrito Federal e a Planilha Consolidada de Locação de Imóveis, referente ao 3º trimestre de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento na Lei nº 5.532, de 28 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo Único, o Cadastro dos Imóveis locados pelo Poder Executivo do Distrito Federal, referente ao 3º trimestre do ano de 2026.

Art. 2º Disponibilizar a Planilha Consolidada de Locação de Imóveis, referente ao 3º trimestre do ano de 2026, no sítio eletrônico desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Elaborada a partir de dados fornecidos pelas Unidades Gestoras (Processo SEI n.º 01014-00052884/2026-51)

Elaborada a partir de dados fornecidos pelas Unidades Gestoras (Processo SEI n.º 04044-00052884/2026-51)

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Planilha consolidada de locações vigentes (Ano 2026 - 3.º Trimestre)

Elaborada a partir de dados fornecidos pelas Unidades Gestoras (Processo SEI nº 0004-000384/2025-5)

Órgão/Unidade Gestora	Endereço do imóvel/locação	Descrição sucinta das características do imóvel/locação	Finalidade da locação	Valor mensal de contrato (incluindo IPTU, condomínio e demais taxas - R\$)	Valor da locação por metro quadrado total (R\$/m²)	Valor da locação por metro quadrado de área útil (R\$/m²)	Prazo de vigência do contrato de locação (em meses) e data de assinatura do último instrumento	Gasto total com o contrato de locação e demais despesas (R\$)	Quantidade de pessoal que presta serviço no local	Nome do proprietário do imóvel e respectivo CNPJ ou CPF
Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal	Quinta 02, Bloco 7, Setor Residencial Norte, Brasília/DF	Imóvel composto com 5 pavimentos construídos em vidro, ferro, acabamento, 12 elevadores para 30 passageiros cada e ampla circulação em grato preto. Copo e banheira de banheiros em cada pavimento, inclusive PM, possui ar condicionado em todos os pavimentos, recreio, garagem.	Espaço destinado a depósito de materiais e guarda de frota de veículos.	R\$112.194,38	44,21	75,86	60 (30/12/2025)	R\$6.755.649,80	16	IMAGENS SAIBUS LTDA (00.854.487/0001-22)
	CNM 1 Bloco 1 Lote 01 - Caladão - DF	Edificação tipo comercial de seis pavimentos mais adepto com estrutura em concreto armado, fechamento em alvenaria, equidistância modular com vidros e colunas de tubos de flangeamento. O objeto da locação trata-se de salas 102, 103, 104, cada uma representando pavimento de prédio. Todos os pavimentos possuem a mesma configuração arquitetônica. Se subdividem em sala de vídeo, sala de banheiros de uso individual, um banheiro com adaptação PM, dois banheiros de uso coletivo e sala de copa.	FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA	R\$67.769,90	34,72	34,72	24 (09/03/2025)	R\$1.626.237,60	100	L & M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (07.838.827/0001-96)
	Avenida Comercial Lote, Lote M e N, 7ª pavimento, Lote nº 201, Santa Maria - DF	Trata-se de área nº 201, no 7º pavimento da edificação, que possui área de 432,30 m², considerando área de piso inferior e mezanino. O edifício conta com sistema de climatização e isolamento térmico em todas as fachadas, além de sistema de detecção de fumaça e combate a incêndio por sprinklers. O edifício possui tipologia comercial e está localizada na entrada de Santa Maria em todo o rodoviário, com uma fachada de acabamento de alto padrão, construído em concreto armado e fechamento em alvenaria a pé de vidro integrando por 30 metros independentemente o sistema de proteção, além de subsolo destinado à vaga de garagem.	Albergar equipamento - Unidade de Santa Maria - Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM V	R\$47.562,76	100,00	100,00	24 (09/03/2025)	R\$1.131.906,24	8	UD IMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (14.517.850/0001-11)
	CS 406 Conjunto Lote 2 Lote 4 Edifício Anexo III	Edificação que é tipo comercial com dois pavimentos (terceiro e mezanino), a qual faz parte de um edifício comercial, com estrutura de concreto armado e fechamento em alvenaria. O primeiro pavimento da beneficiária subdivide-se em recepção, área de vendas, salas administrativas, banheiros, sala de reuniões e uma sala com parede em vidro e escada metálica. Toda a edificação possui piso com revestimento cerâmico, paredes envidraçadas e privadas, portas internas de madeira e lâminas de vidro.	FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO KOLUJA - SAMANBAIA	R\$7.201,44	46,69	46,69	24 (24/03/2026)	R\$214.754,56	10	ARENA BANK LTDA (03.942.550/0001-65)
	Lote 01 e 02 de Bloco III da Estação 102 SA - Metrói DF	Sala comercial.	FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER - CEAM	R\$56.683,17	52,57	52,57	36 (11/06/2024)	R\$589.874,12	9	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL (08.070.004/0001-77)
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek, Área Especial (nº 1) Lote 54, Brasília/DF	Edifício de uso da área de hangar 10 do Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek, Área Especial (nº 1) Lote 54, Brasília/DF	Desenvolvimento de atividades com destinação a brigades, a guarda, manutenção e preparação de aeronaves para vôo, das seguintes corporações: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, Departamento de Tráfego do Distrito Federal - DETRAN, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e Casa Militar do Distrito Federal.	R\$112.198,18	37,66	37,66	60 (30/06/2023)	R\$7.155.899,80	10	INFRAFERIA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A (15.555.862/0001-86)
Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal	CNM 31, Área Especial 04 e C, Lote 3, Módulo 1 - Caladão Norte, Caladão/DF, inscricao nº 0042447, Carta de Habite-se nº 0012322, objeto das matrículas nº 072053, 04.12, 13, 14 e 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893,									

Elaborada a partir de dados fornecidos pelas Unidades Gestoras (Processo SE/n.º 01044-00052884/2026-51).

Elaborada a partir de dados fornecidos pelas Unidades Gestoras (Processo SE/n.º 01044-00052884/2026-51).

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Planilha consolidada de locações vigentes (Ano 2026 - 3.º Trimestre)

Elaborada a partir de dados fornecidos pelas Unidades Gestoras (Processo SEI nº 100464-000038/2025-15)

Órgão/Unidade Gestora	Endereço do imóvel locado	Descrição sucinta das características do imóvel locado	Finalidade da locação	Valor mensal de contrato (incluindo IPTU, condomínio e demais taxas - R\$)	Valor da locação por metro quadrado (m²) por mês	Valor da locação por metro quadrado de área útil (m²) por mês	Prazo de vigência do contrato de locação (ano/mês/dia de início e término do contrato)	Custo total com o contrato de locação e demais despesas (R\$)	Quantitativo de pessoal que presta serviço no local	Nome do proprietário do imóvel e respectivo CNPJ ou CPF
Secretaria de Estado de Gestão e Infraestrutura	DE BR, CONDOMÍNIO CASAS DE GUARÁ I	Casa residencial de arquitetura contemporânea, garagem ampla, área de serviço e jardim.	Academia e Gerência de Sanidade e Saúde da Família	R\$ 5.124,24	25,42	25,42	31/10/2025(2026)	R\$ 67.378,88	8	LUISA ALMEIDA ALBUQUERQUE DE SOUZA (04.613.211-5)
	SEPMO/DEB 04/313, Bloco 01, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º, 1001º, 1002º, 1003º, 1004º, 1005º, 1006º, 1007º, 1008º, 1009º, 1010º, 1011º, 1012º, 1013º, 1014º, 1015º, 1016º, 1017º, 1018º, 1019º, 1020º, 1021º, 1022º, 1023º, 1024º, 1025º, 1026º, 1027º, 1028º, 1029º, 1030º, 1031º, 1032º, 1033º, 1034º, 1035º, 1036º, 1037º, 1038º, 1039º, 1040º, 1041º, 1042º, 1043º, 1044º, 1045º, 1046º, 1047º, 1048º, 1049º, 1050º, 1051º, 1052º, 1053º, 1054º, 1055º, 1056º, 1057º, 1058º, 1059º, 1060º, 1061º, 1062º, 1063º, 1064º, 1065º, 1066º, 1067º, 1068º, 1069º, 1070º, 1071º, 1072º, 1073º, 1074º, 1075º, 1076º, 1077º, 1078º, 1079º, 1080º, 1081º, 1082º, 1083º, 1084º, 1085º, 1086º, 1087º, 1088º, 1089º, 1090º, 1091º, 1092º, 1093º, 1094º, 1095º, 1096º, 1097º, 1098º, 1099º, 1100º, 1101º, 1102º, 1103º, 1104º, 1105º, 1106º, 1107º, 1108º, 1109º, 1110º, 1111º, 1112º, 1113º, 1114º, 1115º, 1116º, 1117º, 1118º, 1119º, 1120º, 1121º, 1122º, 1123º, 1124º, 1125º, 1126º, 1127º, 1128º, 1129º, 1130º, 1131º, 1132º, 1133º, 1134º, 1135º, 1136º, 1137º, 1138º, 1139º, 1140º, 1141º, 1142º, 1143º, 1144º, 1145º, 1146º, 1147º, 1148º, 1149º, 1150º, 1151º, 1152º, 1153º, 1154º, 1155º, 1156º, 1157º, 1158º, 1159º, 1160º, 1161º, 1162º, 1163º, 1164º, 1165º, 1166º, 1167º, 1168º, 1169º, 1170º, 1171º, 1172º, 1173º, 1174º, 1175º, 1176º, 1177º, 1178º, 1179º, 1180º, 1181º, 1182º, 1183º, 1184º, 1185º, 1186º, 1187º, 1188º, 1189º, 1190º, 1191º, 1192º, 1193º, 1194º, 1195º, 1196º, 1197º, 1198º, 1199º, 1200º, 1201º, 1202º, 1203º, 1204º, 1205º, 1206º, 1207º, 1208º, 1209º, 1210º, 1211º, 1212º, 1213º, 1214º, 1215º, 1216º, 1217º, 1218º, 1219º, 1220º, 1221º, 1222º, 1223º, 1224º, 1225º, 1226º, 1227º, 1228º, 1229º, 1230º, 1231º, 1232º, 1233º, 1234º, 1235º, 1236º, 1237º, 1238º, 1239º, 1240º, 1241º, 1242º, 1243º, 1244º, 1245º, 1246º, 1247º, 1248º, 1249º, 1250º, 1251º, 1252º, 1253º, 1254º, 1255º, 1256º, 1257º, 1258º, 1259º, 1260º, 1261º, 1262º, 1263º, 1264º, 1265º, 1266º, 1267º, 1268º, 1269º, 1270º, 1271º, 1272º, 1273º, 1274º, 1275º, 1276º, 1277º, 1278º, 1279º, 1280º, 1281º, 1282º, 1283º, 1284º, 1285º, 1286º, 1287º, 1288º, 1289º, 1290º, 1291º, 1292º, 1293º, 1294º, 1295º, 1296º, 1297º, 1298º, 1299º, 1300º, 1301º, 1302º, 1303º, 1304º, 1305º, 1306º, 1307º, 1308º, 1309º, 1310º, 1311º, 1312º, 1313º, 1314º, 1315º, 1316º, 1317º, 1318º, 1319º, 1320º, 1321º, 1322º, 1323º, 1324º, 1325º, 1326º, 1327º, 1328º, 1329º, 1330º, 1331º, 1332º, 1333º, 1334º, 1335º, 1336º, 1337º, 1338º, 1339º, 1340º, 1341º, 1342º, 1343º, 1344º, 1345º, 1346º, 1347º, 1348º, 1349º, 1350º, 1351º, 1352º, 1353º, 1354º, 1355º, 1356º, 1357º, 1358º, 1359º, 1360º, 1361º, 1362º, 1363º, 1364º, 1365º, 1366º, 1367º, 1368º, 1369º, 1370º, 1371º, 1372º, 1373º, 1374º, 1375º, 1376º, 1377º, 1378º, 1379º, 1380º, 1381º, 1382º, 1383º, 1384º, 1385º, 1386º, 1387º, 1388º, 1389º, 1390º, 1391º, 1392º, 1393º, 1394º, 1395º, 1396º, 1397º, 1398º, 1399º, 1400º, 1401º, 1402º, 1403º, 1404º, 1405º, 1406º, 1407º, 1408º, 1409º, 1410º, 1411º, 1412º, 1413º, 1414º, 1415º, 1416º, 1417º, 1418º, 1419º, 1420º, 1421º, 1422º, 1423º, 1424º, 1425º, 1426º, 1427º, 1428º, 1429º, 1430º, 1431º, 1432º, 1433º, 1434º, 1435º, 1436º, 1437º, 1438º, 1439º, 1440º, 1441º, 1442º, 1443º, 1444º, 1445º, 1446º, 1447º, 1448º, 1449º, 1450º, 1451º, 1452º, 1453º, 1454º, 1455º, 1456º, 1457º, 1458º, 1459º, 1460º, 1461º, 1462º, 1463º, 1464º, 1465º, 1466º, 1467º, 1468º, 1469º, 1470º, 1471º, 1472º, 1473º, 1474º, 1475º, 1476º, 1477º, 1478º, 1479º, 1480º, 1481º, 1482º, 1483º, 1484º, 1485º, 1486º, 1487º, 1488º, 1489º, 1490º, 1491º, 1492º, 1493º, 1494º, 1495º, 1496º, 1497º, 1498º, 1499º, 1500º, 1501º, 1502º, 1503º, 1504º, 1505º, 1506º, 1507º, 1508º, 1509º, 1510º, 1511º, 1512º, 1513º, 1514º, 1515º, 1516º, 1517º, 1518º, 1519º, 1520º, 1521º, 1522º, 1523º, 1524º, 1525º, 1526º, 1527º, 1528º, 1529º, 1530º, 1531º, 1532º, 1533º, 1534º, 1535º, 1536º, 1537º, 1538º, 1539º, 1540º, 1541º, 1542º, 1543º, 1544º, 1545º, 1546º, 1547º, 1548º, 1549º, 1550º, 1551º, 1552º, 1553º, 1554º, 1555º, 1556º, 1557º, 1558º, 1559º, 1560º, 1561º, 1562º, 1563º, 1564º, 1565º, 1566º, 1567º, 1568º, 1569º, 1570º, 1571º, 1572º, 1573º, 1574º, 1575º, 1576º, 1577º, 1578º, 1579º, 1580º, 1581º, 1582º, 1583º, 1584º, 1585º, 1586º, 1587º, 1588º, 1589º, 1590º, 1591º, 1592º, 1593º, 1594º, 1595º, 1596º, 1597º, 1598º, 1599º, 1600º, 1601º, 1602º, 1603º, 1604º, 1605º, 1606º, 1607º, 1608º, 1609º, 1610º, 1611º, 1612º, 1613º, 1614º, 1615º, 1616º, 1617º, 1618º, 1619º, 1620º, 1621º, 1622º, 1623º, 1624º, 1625º, 1626º, 1627º, 1628º, 1629º, 1630º, 1631º, 1632º, 1633º, 1634º, 1635º, 1636º, 1637º, 1638º, 1639º, 1640º, 1641º, 1642º, 1643º, 1644º, 1645º, 1646º, 1647º, 1648º, 1649º, 1650º, 1651º, 1652º, 1653º, 1654º, 1655º, 1656º, 1657º, 1658º, 1659º, 1660º, 1661º, 1662º, 1663º, 1664º, 1665º, 1666º, 1667º, 1668º, 1669º, 1670º, 1671º, 1672º, 1673º, 1674º, 1675º, 1676º, 1677º, 1678º, 1679º, 1680º, 1681º, 1682º, 1683º, 1684º, 1685º, 1686º, 1687º, 1688º, 1689º, 1690º, 1691º, 1692º, 1693º, 1694º, 1695º, 1696º, 1697º, 1698º, 1699º, 1700º, 1701º, 1702º, 1703º, 1704º, 1705º, 17067									

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº: 00040-00027051/2022-53; Reexame Necessário nº 04/2026; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA; Advogado: Lucas Laurent da Silva Dias OAB/SP 471.838; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do julgamento: 30 de julho de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 115/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE A MERCADORIA DOCUMENTADA E A EFETIVAMENTE TRANSPORTADA. MERA DIFERENÇA NA FORMA DE AGRUPAMENTO DAS UNIDADES. AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO FÁTICO DO LANÇAMENTO. Inexistindo divergência material entre a quantidade de mercadorias descrita na Nota Fiscal Eletrônica e aquela efetivamente transportada, revela-se indevida a declaração de inidoneidade do documento fiscal quando a diferença decorre apenas da forma de agrupamento das unidades comercializadas. Afastado o pressuposto fático que deu suporte ao lançamento, restam prejudicadas as demais discussões dele dependentes. Mantém-se a decisão de primeira instância que declarou a nulidade do Auto de Infração e Apreensão. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pela Conselheira Suplente Karoline Cord de Sá.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 30 de julho de 2026

GABRIELA LIMA E SILVA
Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS
Redator

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

08/10/2026

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projecção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 08 de outubro de 2026, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00001276/2019-84,
Tributo ICMS,
RV 79/2021,
Recorrente CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.,
Advogada Michele Heloise Akel OAB/PR 27.575,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relatora Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO BRUNO DOS SANTOS PADOVAN),
2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
b) Processo nº 04044-00041368/2024-30,
Tributo ICMS,
REN 87/2025, RV 164/2025 e RV 165/2025,
Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal, TOYOTA DO BRASIL LTDA e KASA MOTORS LTDA (Responsável subsidiária),
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Advogados Gilberto de Castro Moreira Junior OAB/SP 107.885 e Ruy Augustus Rocha OAB/GO 21.476,
Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

c) Processo nº 00040-00029192/2022-19,
Tributo ICMS,
REN 10/2026 e RV 29/2026,
Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e LOGPRESS SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398,
Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.
d) Processo nº 00040-00023400/2022-68,
Tributo ICMS,
RV 09/2026,
Recorrente ROBERTO MUCCILLO TORINO,
Advogado José Carlos Guerra de Medeiros OAB/RS 117.878,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira,
Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2026

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº: 00040-00003640/2021-65; Reexame Necessário nº 15/2026; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM; Advogado: Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal OAB/SP 138.152; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 30 de julho de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 116/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. RETIFICAÇÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO. COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. EXCLUSÃO DOS VALORES PAGOS. MANUTENÇÃO DA EXIGÊNCIA REMANESCENTE. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA VERDADE MATERIAL E DA VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. Comprovado, após diligência fiscal, que parte das operações inicialmente consideradas não escrituradas correspondia a operações cujo ICMS havia sido regularmente recolhido, impõe-se a exclusão desses valores do lançamento, a fim de evitar cobrança em duplicidade. Permanecendo sem comprovação o recolhimento do imposto relativamente às demais operações, mantém-se a exigência do crédito tributário remanescente e dos respectivos acréscimos legais. Inexistindo elementos que infirmem a decisão singular, que observou os princípios da legalidade, da verdade material e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração, deve ser mantida a decisão de primeira instância. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pela Conselheira Suplente Karoline Cord de Sá.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 30 de julho de 2026

GABRIELA LIMA E SILVA
Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS
Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00001968/2024-01; Recurso Voluntário nº 62/2025; Recorrente: POLIMIX CONCRETO LTDA; Advogado: Adilson de Castro Junior OAB/DF 37.783; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 26 de março de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 123/2026

EMENTA: ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. BASE DE CALCULO. CONCRETAGEM. ENTENDIMENTO DO STJ. INCIDÊNCIA. A Lei Complementar nº 116/2003 prevê, quanto a base de cálculo do ISS nos serviços de construção civil e concretagem, que os materiais produzidos pelo prestador de serviços fora do local da obra não estão abrangidos no cálculo do imposto municipal, pois sujeitos ao ICMS. Outrossim, conforme entendimento pacífico do STJ, a dedução não abrange todas as mercadorias da construção civil. Será dedutível apenas a mercadoria que é produzida pelo prestador e por ele destacadamente comercializada, com a incidência do ICMS. SERVIÇO INDISSOCIÁVEL DOS MATERIAIS UTILIZADOS. INCIDÊNCIA. VALOR TOTAL. Quando os materiais que compõem o produto fornecido não são comercializados separadamente, integrando-se de forma indissociável ao serviço prestado, há incidência de ISS sobre a totalidade do valor do serviço. APRECIAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3º da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, “a” da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel

cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Voluntário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida e Rebeca Magalhães, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Cristiane Araújo e Bárbara Bueno. Declarou-se impedido de discutir e votar, neste processo, o Conselheiro Carlos Nakata, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Edson Nogueira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de agosto de 2026

GABRIELA LIMA E SILVA

Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Redatora

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

08/10/2026

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 08 de outubro de 2026, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04034-00002863/2023-80,

Tributo ICMS,

RV 107/2026,

Recorrente APOLO ATACADO TEXTIL LTDA,

Advogada Eduardo Vettoretti Vazquez OAB/SC 47.084,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro.

b) Processo nº 00040-00023551/2022-16,

Tributo ICMS,

REN 97/2025,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Recorrida PEDRO HENRIQUE DA SILVA LESSA,

Advogado Felipe Gaiao dos Santos OAB/DF 52.103,

Relator Conselheiro Renato Couto Mendonça.

c) Processo nº 04044-00042721/2024-07,

Tributo ICMS,

RV 54/2026, RV 55/2026 e REN 25/2026,

Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal, TOYOTA DO BRASIL

LTDA e KASA MOTORS LTDA - Responsável solidária,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Advogados Gilberto de Castro Moreira Junior OAB/SP 107.885 e Edgar de Moura Lima

OAB/GO 42.239,

Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

d) Processo nº 00040-00022044/2022-65,

Tributo ICMS,

RV 80/2026,

Recorrente BRA ALIMENTOS LTDA,

Advogado Jorge Jaeger Amarante OAB/DF 21.321,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relator Edson Miranda Santos.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa

nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2026

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº: 00040-00023415/2022-26; Reexame Necessário nº 32/2026; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorridas: TANIA FARIA VILELA REIS e BUILDING HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (Responsável Solidária); Advogado: Richard Eward Dotoli T. Ferreira OAB/SP 146.500; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 13 de agosto de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 124/2026

EMENTA: ICMS. REEXAME NECESSÁRIO. AQUISIÇÕES POR PESSOA FÍSICA. VOLUME E HABITUALIDADE. PRESUNÇÃO DE INTUITO COMERCIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. MERCADORIAS UTILIZADAS EM ATIVIDADE MÉDICA. MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO NÃO DEMONSTRADA. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS. INSUBSISTÊNCIA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO FORNECEDOR. AUSÊNCIA DE INTERESSE COMUM. NULIDADE DO LANÇAMENTO. A habitualidade e o volume das aquisições, isoladamente considerados, não são suficientes para caracterizar intuito comercial quando ausente comprovação de que as mercadorias foram adquiridas para posterior revenda. A circunstância de a adquirente exercer a profissão de médica dermatologista e de as mercadorias consistirem, em sua maioria, em produtos e medicamentos empregados como insumos em procedimentos estéticos e terapêuticos constitui elemento relevante para a análise da destinação dos bens, especialmente quando não realizadas diligências destinadas a verificar sua efetiva utilização. A atividade administrativa de lançamento, nos termos do art. 142 do CTN, exige a comprovação da ocorrência do fato gerador e da materialidade da infração, não podendo se apoiar exclusivamente em presunção de intuito comercial. Ausente prova da revenda, não subsistem a declaração de inidoneidade dos documentos fiscais e a exigência do ICMS. A responsabilidade solidária prevista no art. 28, XVI, da Lei nº 1.254/1996 pressupõe demonstração de interesse comum na situação constitutiva do fato gerador ou de efetiva participação na infração com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto. Inexistindo prova de que a empresa fornecedora tenha participado de eventual revenda, concorrido para prática fraudulenta ou compartilhado interesse jurídico com a adquirente, não se configura a responsabilidade solidária. Reconhecida a nulidade integral do lançamento por ausência de comprovação do fato gerador e da materialidade da infração. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de agosto de 2026

GABRIELA LIMA E SILVA

Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00022048/2022-43; Recurso Voluntário nº 107/2025; Recorrente: VAI BEM PRODUÇÃO DE SORVETES LTDA; Advogado: Jorge Jaeger Amarante OAB/DF 21.321; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 09 de junho de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 129/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. DISPARIDADE DE VALORES. NOTAS FISCAIS. Constatada grande disparidade na comparação entre os valores destacados nas notas fiscais de venda para empresas do mesmo grupo e os valores destacados nas notas fiscais de vendas para terceiros, resta configurada a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos. Com isso, o valor das mercadorias deve ser arbitrado pela autoridade fiscal com base nos preços correntes de mercado no Distrito Federal, nos termos do art. 14 da Lei nº 1.254/1996, incluída a MVA determinada pela legislação do tributo. DECRETO Nº 18.955/1997. MARGEM DE VALOR AGREGADO. INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS. INCIDÊNCIA. Configurada a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos nos termos do art. 153, §1º do Decreto nº 18.955/1997, correta é a aplicação da margem de valor agregado de 70%. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Voluntário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Por se declarar impedido de discutir e votar no presente recurso, o Conselheiro Carlos Nakata foi substituído pelo Conselheiro Suplente Rudson Bueno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de agosto de 2026

GABRIELA LIMA E SILVA

Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00067230/2018-47; Recurso Voluntário nº 1/2022; Reexame Necessário nº 2/2022; Recorrentes e Recorridos: OI MÓVEL SA e Fazenda Pública do Distrito Federal; Advogado: Eduardo Lourenço Gregório Junior OAB/DF 36.531; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 11 de agosto de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 132/2026

EMENTA: ICMS. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. DECADÊNCIA. PAGAMENTO ANTECIPADO PARCIAL. CTN. ATIVIDADES-MEIO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES. RECEITAS FINANCEIRAS. INCIDÊNCIA. ISENÇÃO. CLIENTES. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. DIFERIMENTO. CESSÃO DE MEIOS DE REDE. INSCRIÇÃO CF/DF. AUSÊNCIA. ESCRITURAÇÃO FISCAL. LIVRO FISCAL ELETRÔNICO (LFE). IRREGULARIDADE. QUEBRA DE DIFERIMENTO. METODOLOGIA DE APURAÇÃO. FATURAMENTO GLOBAL. PROPORCIONALIDADE. SEGREGAÇÃO DOS MEIOS DE REDE. NÃO DEMONSTRAÇÃO. RECEITAS DE ISS. INCLUSÃO. VINCULAÇÃO À ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO. RETROATIVIDADE BENIGNA. REDUÇÃO DE MULTA. O prazo decadencial para constituição de créditos tributários relativos a tributo sujeito a lançamento por homologação, havendo declaração e pagamento antecipado, ainda que parcial, e inexistindo dolo, fraude ou simulação, rege-se pelo art. 150, § 4º, do CTN, considerando-se extintos pela decadência os créditos decorrentes de fatos geradores ocorridos até novembro de 2013, diante da ciência do lançamento em 27/12/2018. As atividades-meio e os serviços complementares, quando intrínsecos à prestação de comunicação, integram a base de cálculo do ICMS. As receitas financeiras decorrentes de multas e juros contratuais vinculados à prestação de serviços de comunicação, igualmente, integram o valor da prestação e submetem-se à incidência do imposto. A fruição de isenção por clientes específicos depende do cumprimento dos requisitos legais e formais previstos na legislação distrital, cuja ausência torna tributável a prestação. O diferimento nas operações de cessão de meios de rede, inclusive interconexão e EILD, condiciona-se ao atendimento dos requisitos previstos na legislação, não subsistindo quando inexistente inscrição do destinatário no Distrito Federal. As divergências entre os dados do Registro E100 do Livro Fiscal Eletrônico e os arquivos do Convênio ICMS nº 115/03 caracterizam irregularidade de escrituração e não afastam a exigência tributária. É legítima a metodologia de apuração da quebra de diferimento baseada na proporcionalidade do faturamento global quando não demonstrada a segregação dos meios de rede destinados a operações não tributadas. A alegação de inclusão indevida de receitas de ISS não socorre a recorrente, considerando que tais receitas, quando vinculadas à estrutura de comunicação, compõem a realidade operacional do estabelecimento. As multas aplicadas com fundamento em legislação anterior devem ser reduzidas de ofício, nos termos do art. 106, II, “c”, do CTN, quando lei superveniente estabelecer penalidade mais benéfica. Recurso Voluntário parcialmente provido. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer o recurso voluntário para, também à unanimidade, dar provimento parcial para declarar a decadência dos créditos tributários advindos de fatos geradores ocorridos até 30 de novembro de 2013, nos termos do voto da Conselheira Relatora e, também à unanimidade, quanto ao reexame necessário, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, e, de ofício, a redução da multa sancionatória de 100% para 50%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pela Conselheira Suplente Karoline Cord de Sá.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de setembro de 2026.

GABRIELA LIMA E SILVA
Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA
Redator ad hoc

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 986, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 199988863 do Processo SEI nº 00060-00380016/2023-76, correspondente ao PAD nº 078/2024, ofertado pela 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 987, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, decide:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 85/2026, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00275698/2025-68, por fatos ocorridos na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCLC nos anos de 2023 e 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 63, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025 (*)

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009; nº 338, de 16 de novembro de 2010; nº 364, de 13 de setembro de 2011, renumeradas conforme a Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49; e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 2025, e:

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES);

Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, que regulamenta, no âmbito dos Ministérios da Fazenda e da Saúde, os créditos financeiros a serem concedidos em razão do Programa Agora Tem Especialistas;

Considerando a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11, de 23 de junho de 2025, que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o Programa Agora Tem Especialistas – Fazenda;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025, que estabelece as regras de adesão dos hospitais privados, com ou sem fins lucrativos, e o funcionamento do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, aplicável ao Componente Cirúrgico, ao Componente Créditos Financeiros e ao Componente Ressarcimento ao SUS;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como instância responsável pelo cumprimento das atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, que estabelece que os processos administrativos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIB; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o Plano de Adesão ao Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, referente à proposta nº 0127340100012025502, apresentada pelo Hospital das Clínicas e Pronto-Socorro de Fraturas de Ceilândia Ltda.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Presidente do Colegiado

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original. publicada no DODF nº 245, de 29 de dezembro de 2025, página 3.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 415, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 352, de 10 de agosto de 2026, que dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base no Decreto nº 36.910, de 1º de janeiro de 2019, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 25 da Portaria nº 352, de 10 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25

(...)

§ 2º Os fatos deverão ser analisados pelo Coordenador Regional de Ensino, quando se tratar de casos no âmbito das CREs, ou pelo Secretário-Executivo de Gestão Administrativa, nos casos de unidades de nível central, para avaliação dos riscos.

(...)

§ 4º Caso haja evidência de risco à integridade dos estudantes, da comunidade escolar e/ou de servidores, ou em razão da gravidade dos fatos, a movimentação preventiva para outra instituição educacional pública ou UA, conforme o caso, poderá ser indicada à unidade de gestão de pessoas, no prazo máximo de 5 dias úteis:

I - pelo Coordenador Regional de Ensino, quando se tratar de casos no âmbito das CREs;

II - pelo Secretário-Executivo de Gestão Administrativa, quando se tratar de casos no âmbito das UAs de nível central.

§ 5º A movimentação prevista no inciso I do § 4º deste artigo deverá ser submetida à homologação do Secretário-Executivo de Gestão Administrativa.

§ 6º A movimentação preventiva para outra CRE será deliberada pelo Secretário-Executivo de Gestão Administrativa, após motivação fundamentada pela CRE de origem do servidor." (NR)

Art. 2º Revogam-se:

I - a Portaria nº 478, de 25 de abril de 2024;

II - a Portaria nº 405, de 23 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 416, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 201, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00280907/2022-78, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 201, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Indeferir o pleito de credenciamento da instituição Educação Infantil Trenzinho do Aprender, situada na QSA 3, Casa 4, Taguatinga Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida por Educação Infantil Trenzinho do Aprender LTDA., CNPJ nº 31.746.593/0001-63, com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a contar de 1º de fevereiro de 2025 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar a imediata transferência dos estudantes matriculados para instituições educacionais devidamente credenciadas junto ao Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 5º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias ao recolhimento e à guarda do acervo escolar da instituição.

Art. 6º Determinar à Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal o envio do Parecer à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 417, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 198, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00346859/2025-31, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 198, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Credenciar, a contar da data da publicação desta Portaria até 31 de julho de 2031, a Creche Pequenos Sonhos, situada no Setor P Norte, QNP 9, Conjunto N, Lote 36, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantida por Alana Roberta Trindade de Sousa Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 53.266.522/0001-04, com sede no mesmo endereço da instituição.

Art. 3º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano a 3 anos de idade.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do Parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Determinar à cessação dos efeitos da Ordem de Serviço nº 112/2026-CEDF, de 30 de junho de 2026, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Reforçar a orientação quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 418, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 199, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00020995/2024-12, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 199, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Credenciar, a contar da data de publicação desta Portaria até 31 de julho de 2031, o Colégio Pax, localizado na Área Especial, Módulo 26/29, Setor Central, Lado Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto Social Pax, inscrito no CNPJ sob o nº 00.109.322/0001-73, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-escola, para 4 e 5 anos de idade.

Art. 4º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 5º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do Parecer.

Art. 6º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 7º Validar os atos escolares praticados, a contar de 1º de agosto de 2023 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Determinar à instituição que adote as providências necessárias à regularização das licenças de funcionamento junto à Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Visa-DF) e à Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil (SUSDEC).

Art. 9º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 10. Advertir a instituição educacional pela inobservância da legislação vigente, em razão da perda do prazo regulamentar para a atuação do processo de credenciamento.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 419, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 200, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00145814/2022-06, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 200, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, o Centro de Educação Infantil Mont Serrat, situado na 3ª Avenida, Área Especial 7, Módulo N, Núcleo Bandeirante, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.071.159/0001-05, com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Determinar que, após a publicação desta Portaria, os autos sejam encaminhados à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - Suplav, para ciência e avaliação quanto à eventual necessidade de prosseguimento da instrução referente à alteração das instalações físicas da instituição educacional.

Art. 6º Reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de outubro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00157552/2026-48. INTERESSADO: KETULY TICIANE LISBOA DIAS CARVALHO.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00157552/2026-48,

HOMOLOGO o PARECER Nº 203/2026, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Ketuly Ticiane Lisboa Dias Carvalho, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;
- b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;
- c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de outubro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00200172/2026-31. INTERESSADO: PATRÍCIA LOPES NOVAIS BARBOSA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00200172/2026-31, HOMOLOGO o PARECER Nº 204/2026, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Patrícia Lopes Novais Barbosa, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;
- b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;
- c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de outubro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00225067/2026-12. INTERESSADO: DAVI FERREIRA DE OLIVEIRA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00225067/2026-12, HOMOLOGO o PARECER Nº 202/2026, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Davi Ferreira de Oliveira, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;
- b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;
- c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de outubro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00239717/2026-07. INTERESSADO: JOSÉ ADALBERTO LOPEZ HERNÁNDEZ.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00239717/2026-07, HOMOLOGO o PARECER Nº 208/2026, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por José Adalberto Lopez Hernández, em 1969, no Instituto Nacional "General Francisco Menéndez", localizado no Município de San Salvador, Departamento de San Salvador, República de El Salvador, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de outubro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00263830/2026-03. INTERESSADO: MARIANO GABRIEL MARTINEZ.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00263830/2026-03, HOMOLOGO o PARECER Nº 209/2026, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Mariano Gabriel Martinez, em 2022, no Instituto Cardenal Stepinac (C.U.E nº 060626900), localizado na Cidade e Município de Hurlingham, Província de Buenos Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de outubro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00285649/2026-40. INTERESSADO: ARTHUR MELO RIBEIRO.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00285649/2026-40, HOMOLOGO o PARECER Nº 206/2026, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência de estudos realizados em instituição educacional internacional aos do sistema de ensino do Distrito Federal, concluídos por Arthur Melo Ribeiro, no ano 2023, no Lycée Français François Mitterrand, localizado em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de outubro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00322855/2026-48. INTERESSADO: JOANNA ASFORA DIDI.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00322855/2026-48, HOMOLOGO o PARECER Nº 207/2026, de 24 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência de estudos realizados em instituição educacional internacional aos do sistema de ensino do Distrito Federal, concluídos por Joanna Asfora Didi, no ano 2021, no Lycée Français François Mitterrand, localizado em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 848, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Art. 217, §1º da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar 00080.00263188/2026-54, por 60 (sessenta) dias, a contar de 6 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 850, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 52, de 20 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 13, de 21 de janeiro de 2026, p. 10, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00008098/2026-01, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 849, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 487, de 1º de junho de 2026, publicada no DODF nº 100, de 2 de junho de 2026, p. 52/53, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00204110/2026-06, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 2 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

ATO AUTORIZATIVO

Considerando as informações, as justificativas e as documentações constantes no processo nº 00054-00169645/2026-14; e de acordo com o art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 15 e art. 22 do Decreto Federal nº 10.443/2020; art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 01/2022 do Departamento de Logística e Finanças - DLF (Regimento Interno do DLF); Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS, artigo 35, § 1º inciso IV e § 6º, inciso I, artigos 224, 228, 229, 230 e 231 do Decreto Distrital GDF nº 44.330/2023, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA referente ao processo de contratação direta, inexistência de licitação, para a contratação de empresa para participação de policiais militares no Seminário Nacional de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal no Serviço Público, no período de 07 a 09 de outubro de 2026, na forma presencial, a ser ministrado pela empresa CONSULTE – Consultoria e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, no valor total de R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais), a fim de atender a necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília-DF. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF a fim de produção de efeitos.

ROBERTO LOBATO MARQUES - CEL QOPM
Ortenador de Despesas Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/10/2026, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220260026/2026-SEAPE, (04026-00029264/2026-37), instituída pela Portaria nº 123 de 01/07/2026, publicada no DODF nº 121 de 06/07/2026, pág. 39, conforme justificativa (215948186).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02/10/2026, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220260015/2026-SEAPE, (04026-00019596/2026-11), instituída pela Portaria nº 91 de 30/04/2026, publicada no DODF nº 80 de 05/05/2026, pág. 59, conforme justificativa (215956969).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/10/2026, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220260020/2026-SEAPE, (04026-00021981/2026-11), instituída pela Portaria nº 103 de 15/05/2026, publicada no DODF nº 92 de 21/05/2026, pág. 85, conforme justificativa (215957242).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02/10/2026, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220260018/2026-SEAPE, (04026-00019608/2026-08), instituída pela Portaria nº 94 de 30/04/2026, publicada no DODF nº 80 de 05/05/2026, pág. 59, conforme justificativa (215996113).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 11/10/2026, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220260027/2026-SEAPE, (04026-00029875/2026-85), instituída pela Portaria nº 129 de 09/07/2026, publicada no DODF nº 126 de 13/07/2026, pág. 26, conforme justificativa (215996564).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 07/10/2026, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220260008/2026-SEAPE, (04026-00010986/2026-18), instituída pela Portaria nº 57 de 10/03/2026, publicada no DODF nº 46 de 11/03/2026, pág. 50, conforme justificativa (216112312).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 09/10/2026, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250023/2025-SEAPE, (04026-00053481/2025-67), instituída pela Portaria nº 264 de 09/12/2025, publicada no DODF nº 234 de 11/12/2025, pág. 58, conforme justificativa (216113431).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 E 664ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Aos 3 (três) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 9 horas e 40 minutos, no Auditório da Secretaria de Justiça e Cidadania, reuniu-se o colegiado do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF, para a realização da 9ª Reunião

Ordinária e 664ª Reunião do Conselho. Estiveram presentes a presidente Alinne Carvalho Porto e os conselheiros, Elaine Faria Morelo, Janete Gomes Lemos, Carlos Leandro de Oliveira, Célia Regina Gomes de Moraes, Coracy Coelho Chavante, Fernanda Figueiredo Falcomer, Karina Aparecida Figueiredo, Luiz Gustavo Borges Teles, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Stênio Ribeiro de Oliveira, Thiago Frederico de Souza Costa, Maria Eduarda Martins Barbosa e Vania Costa Martins. A presidente Alinne Carvalho Porto deu as boas-vindas aos presentes, e passou à aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária, que foi aprovada unanimemente. Alinne iniciou a reunião dando alguns avisos gerais, como o processo da PLOA, que fora encaminhado pra Secretaria de Economia. A Secretaria de Justiça solicitara 3 milhões de reais para a Secretaria de Economia a fim de manter os contratos em andamento, além de proporcionar novos contratos. Ademais, foi solicitado 1 milhão de reais para tentar-se lançar um novo edital de projetos. Contudo, o recurso fornecido foi de 1 milhão e meio. Logo, foi encaminhado um pedido de extra-teto. Futuramente, em janeiro de 2027, será solicitada suplementação orçamentária. Alinne esclareceu que estava faltando a suplementação orçamentária, a liberação das cotas e o restante de recurso no programa de trabalho de projeto, pois até o remanejamento de valores para o pagamento de contratos não estava sendo liberado pela Secretaria de Economia. Porém, conseguiu-se que o remanejamento fosse liberado na semana anterior. Em resumo, os pagamentos atrasados foram lançados, mas ainda não foram creditados nas contas das comunidades terapêuticas. Os avisos relativos à Transforme não foram novidades, a situação é a mesma. Ato contínuo, Alinne passou para a ação conjunta na comunidade terapêutica Gideões. 1) INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ACERCA DA AÇÃO CONJUNTA NA CT GIDEÕES PROCESSO SEI 00400-00031098/2026-17. Alinne passou algum tempo contextualizando a denúncia inicial da Gideões. No parecer, concluiu-se que ela não possuía registro junto ao CONEN, o que a tornava irregular. Fora solicitado à Vigilância Sanitária e ao DF Legal o fechamento da instituição. Ademais, solicitou-se à instituição o registro no CONEN. Alinne seguiu discorrendo sobre o histórico da Gideões e pontuou as novas denúncias recebidas em janeiro de 2026, que tratavam de maus tratos, cárcere privado, alimentação inadequada, ausência de plano terapêutico, dentre outras. Alinne, então, detalhou todas as ações realizadas na Gideões, explicitando sua complexidade e informando aos conselheiros a necessidade do trabalho deles para futuras ações fiscalizatórias, ou seja, da construção de futuros grupos de trabalho. Stênio pontuou que o CONEN não possui poder de polícia, e que por isso o Ministério Público não poderia cobrar o CONEN para exercer um poder de polícia que não possui. Então, sugeriu apresentar ao Ministério Público um plano de ação dos órgãos em situações de denúncias. Para ele, é importante delimitar os limites dos poderes. Alinne mencionou a consulta à Assessoria Jurídica da Sejus sobre a atuação do CONEN. Maria Eduarda concordou com a elaboração do plano de ação e sugeriu a construção de um fluxo com os órgãos envolvidos. Alinne explicou que essa era a motivação da reunião interinstitucional da força-tarefa. Discutiu-se o caso de um rapaz que evadiu com suspeitas de possuir transtorno de esquizofrenia, estendendo-se a discussão para a responsabilidade nos casos de acolhimento em instituições ilegais. Stênio reiterou sua preocupação com a autotutela, principalmente a dos conselheiros. Coracy esclareceu que o público tradicional da assistência social é diferente do público que estava na Gideões, e que, historicamente, existe esse fenômeno da evasão. Alinne trouxe para a discussão o problema da ausência de documentação dos acolhidos. Passou-se ao próximo ponto de pauta. 02) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO NO CEAAD/DF DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENOVANDO A VIDA – RAV CONSOANTE O RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELO GRUPO DE TRABALHO. PROCESSO SEI Nº 00400-00067170/2022-11. As componentes do grupo de trabalho mostraram que ainda há melhorias a serem feitas na instituição, apesar de algumas benfeitorias já realizadas. Ainda não há um plano terapêutico organizado. A dirigente comunicou que está no aguardo do recebimento de um recurso para realizar as reformas necessárias. Sobre o plano terapêutico, Maria Eduarda sugeriu propostas de atividades a serem inseridas sem necessidade de recurso financeiro. O laudo dos Bombeiros também ainda não foi emitido. O grupo de trabalho sugeriu a concessão de registro provisório por mais 9 meses. Porém, esse prazo foi discutido entre o colegiado, e, então, o prazo deliberado foi de 12 meses para a concessão do registro provisório, desde que o plano terapêutico seja apresentado em até 30 dias. O objetivo é que a RAV finalize a reforma em até 12 meses. 03) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE PARECER TÉCNICO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPERANÇA PROCESSO SEI Nº 00400 00051945/2019-22. Segundo o grupo de trabalho, a estrutura física da instituição está boa, porém, ela não está em funcionamento. Foi sugerido à comunidade, portanto, que, ao se decidir pelo seu funcionamento, que o CONEN fosse acionado. Alinne esclareceu que a comunidade terapêutica só pode funcionar se tiver o registro. O grupo de trabalho mostrou as estruturas físicas da comunidade. Adalberto perguntou sobre o projeto terapêutico, ao que foi respondido que não fora apresentado. Discutiu-se sobre essa

ausência. Adalberto sugeriu que a Federação de Comunidades Terapêuticas a auxiliasse na construção do plano terapêutico. Discutiu-se se a comunidade em questão era feminina ou masculina, e, então, deliberou-se pela concessão do registro por meses, desde que a documentação faltante seja entregue em até 30 dias. Alinne pontuou a importância da entrega do plano terapêutico para a concessão do registro provisório. Discutiu-se sobre a filiação da comunidade na Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas. Deliberou-se, portanto, pela entrega do registro provisório com validade de 6 meses, desde que a documentação faltante – inclusive o plano terapêutico e o laudo do Corpo de Bombeiros – seja entregue em até 30 dias, bem como equipar o espaço para receber os acolhidos com infraestrutura mínima. Sobre a Acreditar Transformando Vidas, Celia falou que alguns documentos estão vencidos, e questionou se o grupo de trabalho iria realizar a visita assim mesmo. Alinne deixou a análise a cargo do grupo de trabalho. Celia também solicitou veículo para a Secretaria de Justiça para realizar as visitas. 5) ENCERRAMENTO Nada mais havendo a tratar, a presidente Alinne Carvalho Porto agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

ALINNE CARVALHO PORTO

Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal

CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia do Distrito Federal

CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

ELAINE FARIA MORELO

Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER

Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

JANETE GOMES LEMOS

Representante da Sociedade Civil

JUVENAL ARAÚJO JUNIOR

Representante da Sociedade Civil

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO

Representante do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal

LUIZ GUSTAVO BORGES TELES

Representante da Associação Médica de Brasília

MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA

Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA

Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

MARIA EDUARDA MARTINS BARBOSA

Representante do Conselho Regional de Psicologia

ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

VANIA COSTA MARTINS

Representante da Secretaria de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS FISCAIS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução de Nº 142, publicada no DODF Nº 176, de 22 de setembro de 2026, página 11 e 12 na Pauta da sessão ordinária de julgamento presencial, 1 Câmara e da 2 Câmara, ONDE SE LÊ: "... Resolução de Nº 142...", LEIA-SE: "... Resolução de Nº 42..."

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR-DF-LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de setembro de 2026, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA
Data: 29 de setembro de 2026, terça-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 9:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF.
Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 108. PROCESSO Nº: 00361-00020203/2018-79. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. REQUERENTE: POSTO DE COMBUSTIVEL RANIA LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00016257/2026-84. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL em CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão nº 1429/2026 – DF-LEGAL/SUARF e, consequentemente, os efeitos do Auto de Notificação nº AN-I-0064-013134-AEU, de 29/04/2026, lavrado em razão da manutenção de meio de propaganda instalado em área pública sem o devido licenciamento, conforme o voto da Relatora e o registrado na ata de julgamento. REQUERENTE: EMMANUELA VIANA IMÓVEIS LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00010033/2026-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL, em CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa de primeira instância e os efeitos do Auto de Infração nº AI-I-0289-014848-FAU, de 25/03/2026, no valor de R\$ 3.057,95 (três mil cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao valor mínimo previsto para infração de natureza grave, por violação ao art. 1º, inciso II, da Lei Distrital nº 972/1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.156/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 18.369/1997, nos termos do voto da Relatora e conforme registrado na ata de julgamento. REQUERENTE: SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00019512/2026-41. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL em CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO E DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão nº 2144/2026 – DF-LEGAL/SUARF, de 21 de julho de 2026, e os efeitos do Auto de Notificação nº AN-I-0064-013163-AEU, de 27 de maio de 2026, lavrado em razão da manutenção de meio de propaganda em área pública sem comprovação do devido licenciamento, nos termos do voto da Relatora e conforme registrado na ata de julgamento. REQUERENTE: BURGUER DO CHEFE. PROCESSO Nº: 04017-00016794/2026-24. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. REQUERENTE: SEBASTIÃO BORGES DA SILVA. PROCESSO Nº: 04017-00012137/2026-16. (TRCO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL em CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por SEBASTIÃO BORGES DA SILVA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa de primeira instância e, por consequência, os efeitos do Termo de Ressarcimento de Custos Operacionais nº 119/2026, no valor de R\$ 6.156,41 (seis mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), referente aos custos operacionais suportados pela Administração na ação fiscal realizada em 06/02/2026, diante da regular comprovação dos meios empregados e da ausência de elementos capazes de desconstituir os registros

fiscais, nos termos do voto da Relatora e conforme registrado na ata de julgamento. REQUERENTE: DUMONT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00006295/2026-29. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL em CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por DUMONT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão nº 1988/2026 – DF-LEGAL/SUARF e, por consequência, os efeitos do Auto de Notificação nº I-0420-609933-FAU, de 28/01/2026, lavrado em razão da ausência de limpeza do imóvel localizado na QI 16, Lotes 19-25, Taguatinga/DF, diante da permanência da irregularidade constatada pela fiscalização e da ausência de elementos capazes de desconstituir os registros fiscais, nos termos do voto da Relatora e conforme registrado na ata de julgamento. REQUERENTE: CLÁUDIO RIBEIRO DUTRA. PROCESSO Nº: 04017-00020042/2026-68. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL em CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por CLÁUDIO RIBEIRO DUTRA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão nº 1464/2026 – DF-LEGAL/SUARF e os efeitos do Auto de Embargo nº AE-I-2038-007943-OEU, de 05/05/2026, lavrado em razão da implantação de parcelamento do solo sem o devido licenciamento urbanístico, nos termos do voto da Relatora e conforme registrado na ata de julgamento. REQUERENTE: COMÉRCIO DE CARNES SUPER BOM LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00047769/2025-10. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL, em CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por COMÉRCIO DE CARNES SUPER BOM LTDA. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão nº 3146/2025 – DF-LEGAL/SUARF e os efeitos do Auto de Infração nº H-0502-008846-FAU, de 01/11/2025, no valor de R\$ 1.596,44 (mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), em razão da utilização irregular de meio de propaganda em área pública, nos termos da Lei Distrital nº 3.036/2002, regulamentada pelo Decreto nº 29.413/2008, conforme o voto da Relatora e o registrado na ata de julgamento. REQUERENTE: MDF MÓVEIS LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00033496/2025-18. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL, nos termos do voto da Relatora, em CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão nº 2461/2025 – DF-LEGAL/SUARF, confirmada pela Decisão nº 3270/2025, bem como os efeitos do Auto de Notificação nº H-0415-921893-FAU, de 11/08/2025, nos termos do voto da Relatora e conforme registrado na ata de julgamento. REQUERENTE: ARENA BRAZOLIA SOCIETY LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00030219/2025-53. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL em CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, MANTER integralmente a Decisão nº 2751/2025 – DF-LEGAL/SUARF, que anulou o Auto de Infração nº H-0684-485526-OEU, de 06/08/2025, lavrado em desfavor de ARENA BRAZOLIA SOCIETY LTDA., no valor de R\$ 36.043,30 (trinta e seis mil quarenta e três reais e trinta centavos), em razão do reconhecimento, pela própria fiscalização, de equívoco no enquadramento e no cálculo da penalidade, circunstância que comprometeu a validade do ato administrativo, nos termos do voto da Relatora e conforme registrado na ata de julgamento. REQUERENTE: HOTEL PHENICIA LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00024047/2025-89. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL, em CONHECER DO RECURSO interposto por HOTEL PHENICIA LTDA. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão nº 2876/2025 – DF-LEGAL/SUARF, posteriormente mantida pela Decisão nº 344/2026 – DF-LEGAL/SUARF, e, consequentemente, os efeitos do Auto de Infração nº H-0569-554167-OEU, de 03/07/2025, no valor de R\$ 2.883,46 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao lançamento SISLANCA nº 0004987040, diante da ausência de comprovação de licença específica para implantação do canteiro de obras e de autorização própria para utilização da área pública objeto da fiscalização, nos termos do voto da Conselheira Relatora Mariza Libano de Almeida Rodrigues e conforme registrado na ata de julgamento. REQUERENTE: IVANILDE ALMEIDA DE BARROS E SILVA. PROCESSO Nº: 04017-00052558/2025-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL em CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por IVANILDE ALMEIDA DE BARROS E SILVA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão nº 233/2026 – DF-LEGAL/SUARF, confirmada pela Decisão nº 393/2026 – DF-LEGAL/SUARF, bem como os efeitos do Auto de Infração nº H-2038-375074-OEU, de 10/12/2025, e a penalidade pecuniária no valor de R\$ 1.518.000,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil reais), em razão do início de parcelamento do solo sem a prévia expedição da competente Licença Urbanística, nos termos do voto da Relatora e conforme registrado na ata de julgamento. REQUERENTE: BRUTUS NA BRASA HAMBURGUER E ESPETO TAGNORTE LTDA. PROCESSO Nº:

04017-00021162/2026-82. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL em CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por BRUTUS NA BRASA HAMBURGUER E ESPETO TAGNORTE LTDA. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão Administrativa de Primeira Instância nº 1860/2026 – DF-LEGAL/SUARF, bem como os efeitos do Auto de Intimação Demolatória nº ID-I-0410-009051-OEU, de 17/06/2026, em razão da utilização irregular de área pública situada na EQNL 10/12 – Taguatinga/DF, tendo sido constatada ocupação de aproximadamente 108 m², embora o respectivo Termo de Autorização permita a utilização de apenas 60 m², permanecendo irregular o excedente de aproximadamente 48 m², nos termos do voto da Relatora e conforme registrado na ata de julgamento. REQUERENTE: LAYOUT PROPAGANDA LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00021167/2026-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL, por maioria (ante a suspeição suscitada pelo conselheiro Eduardo Silva Freitas), em CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por LAYOUT PROPAGANDA LTDA. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa de primeira instância e, consequentemente, os efeitos do Auto de Intimação Demolatória nº ID-I-0410-037107-OEU, de 18/06/2026, em razão da instalação de grade em área pública sem comprovação do devido licenciamento ou de autorização administrativa capaz de legitimar sua permanência, e como do voto da Relatora e conforme registrado na ata de julgamento. REQUERENTE: ALEXANDRE KLIMACH FERREIRA. PROCESSO Nº: 04017-00007352/2026-97. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, POR INTEMPESTIVO, mantendo a decisão de primeira instância, de acordo com a ata de julgamento. Relator: ANTÔNIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. REQUERENTE: HEVERTON SOUZA QUEIROZ. PROCESSO Nº: 04017-00048335/2025-29. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO NECESSÁRIO, e manter a anulação do auto de infração nº H-2034-441101-OEU, de 06/11/2025, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: EDUARDO ANTÔNIO LUCHO FERRÃO. PROCESSO Nº: 04017-00006318/2020-18. (TRCO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: VIRGILIO AGNALDO OZELAMI. PROCESSO Nº: 04017-00019211/2026-17. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: HORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS. PROCESSO Nº: 04017-00018164/2026-94. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO COMPLEXO ILHAS DO LAGO. PROCESSO Nº: 04017-00031522/2021-40. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: DROGARIA PACHECO S/A. PROCESSO Nº: 04017-00012381/2024-17. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JFR COMBUSTÍVEIS LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00017121/2023-49. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ANNA CARLA CORDEIRO FONTENELE. PROCESSO Nº: 04017-00015540/2024-27. (TRCO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ELISABETE CAMPOS PIMENTA BRITO. PROCESSO Nº: 04017-00048717/2025-52. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem

Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO DAMASCENO. PROCESSO Nº: 04017-00012041/2022-16. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO, por intempestivo, e, de ofício, RECONHECER A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO UNÂNIME, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MARLI ENDLICH PEDRO. PROCESSO Nº: 04017-00026173/2024-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: CRISTINEY SILVA CRUZ. PROCESSO Nº: 04017-00001327/2023-57. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JOSÉ CARLOS BORGES DOS SANTOS. PROCESSO Nº: 04017-00027935/2024-72. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: GOMES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00020515/2025-46. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, “REVOGANDO A PARTIR DESTA DATA”, a intimação demolatória nº H-0136-216522-OEU DE 06/06/2025, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JOBIS CARLOS FERREIRA (TATICO). PROCESSO Nº: 04017-00014256/2025-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: PROVÍNCIA MERCEDÁRIA DO BRASIL. PROCESSO Nº: 04017-00032019/2025-35. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. REQUERENTE: ABDUS SUKKUR. PROCESSO Nº: 04017-00051124/2025-73. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JOSÉ INÁCIO DE JESUS FILHO E OUTROS. PROCESSO Nº: 04017-00045086/2025-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ESCOLA PILOTIS PILOTIS EDUCACIONAL LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00051145/2025-99. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. REQUERENTE: RAQUEL MARQUES DA CRUZ. PROCESSO Nº: 04017-00047983/2025-68. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. REQUERENTE: MARISTELA DE FÁTIMA GUIMARÃES MENDONÇA DE FIGUEIREDO. PROCESSO Nº: 04017-00018908/2026-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Intimação Demolatória nº ID-I-0103-015913-OEU, de 18/05/2026, e a Decisão nº 1696/2026 – DF-LEGAL/SUARF. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: FRANCISCO DIAS DA COSTA. PROCESSO Nº: 04017-00017021/2026-65. (AUTO

DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Intimação Demolatória nº ID-I-0187-014437-OEU, de 15/05/2026, a Decisão nº 1502/2026 – DF-LEGAL/SUARF e a Decisão nº 1792/2026 – DF-LEGAL/SUARF. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: REGINA RAMOS BRAGA. PROCESSO Nº: 04017-00017025/2026-43. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Intimação Demolatória nº ID-I-0187-014442-OEU, de 15/05/2026, a Decisão nº 1506/2026 – DF-LEGAL/SUARF e a Decisão nº 1846/2026 – DF-LEGAL/SUARF. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MÁRIO JOSÉ BORGES SALES. PROCESSO Nº: 04017-00018920/2026-85. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Intimação Demolatória nº ID-I-0103-015918-OEU, de 18/05/2026, e a Decisão nº 1649/2026 – DF-LEGAL/SUARF. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. Relatora: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. REQUERENTE: DIEGO RONDINELLY FREITAS DE SOUZA. PROCESSO Nº: 04017-00018689/2026-20. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ANA CLAUDIA HAJJAR. PROCESSO Nº: 04017-00004315/2026-27. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE. PROCESSO Nº: 04017-00013452/2026-52. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: THIAGO VENICIUS RIBEIRO MAIA. PROCESSO Nº: 04017-00020568/2026-48. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: AREA CERTA - NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00034769/2025-41. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. Relator: EDUARDO SILVA FREITAS. REQUERENTE: TALONY POLJEAN ALVES DE ARAÚJO. PROCESSO Nº: 04017-00014080/2026-81. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os membros da 1ª CÂMARA DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS – JAR/DF-LEGAL em CONHECER do recurso administrativo e NEGAR-LHE PROVIMENTO, afastando a preliminar de nulidade por deficiência de fundamentação e mantendo a Decisão nº 1393/2026 – DF-LEGAL/SUARF, quanto à necessidade de paralisação da obra, e o Auto de Embargo nº AE-I-2039-005131-0EU, nos termos do voto do Conselheiro Relator. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JOSÉ CLÁUDIO DE SOUSA. PROCESSO Nº: 04017-00017023/2026-54. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os membros da 1ª CÂMARA DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS – JAR/DF-LEGAL em CONHECER do recurso administrativo e NEGAR-LHE PROVIMENTO, afastando as preliminares de nulidade por deficiência de motivação e cerceamento de defesa e mantendo a Decisão Administrativa nº 1847/2026 – DF-LEGAL/SUARF, que ratificou a Decisão nº 1504/2026 – DF-LEGAL/SUARF, bem como os efeitos do Auto de Intimação Demolatória nº ID-I-0187-014438-OEU, de 15 de maio de 2026, nos termos do voto do Conselheiro Relator. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: HORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS. PROCESSO Nº: 04017-00018907/2026-26. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os membros da 1ª CÂMARA DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS – JAR/DF-LEGAL, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em CONHECER do recurso administrativo e NEGAR-LHE PROVIMENTO, afastando a alegação de nulidade por deficiência de motivação e mantendo as Decisões Administrativas nº 1695/2026 e nº 1731/2026 – DF-LEGAL/SUARF, bem como os efeitos do Auto de Infração nº AI-I-0103-015917-OEU e do Auto de Intimação Demolatória nº ID-I-0103-015917-OEU, ambos de 18 de maio de 2026. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: EBF MULTIMARCAS LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00018124/2026-42. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os membros da 1ª CÂMARA DA JUNTA DE ANÁLISE DE

RECURSOS – JAR/DF-LEGAL, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em CONHECER do recurso administrativo e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão nº 2055/2026 – DF-LEGAL/SUARF, que manteve a Decisão nº 1577/2026 – DF-LEGAL/SUARF, bem como os efeitos do Auto de Notificação AN-I-0684-014753-OEU, de 28/05/2026. Os autos confirmam a identificação da recorrente, do processo e do ato fiscal. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JOSÉ IVAN LOPES DE CARVALHO. PROCESSO Nº: 04017-00017022/2026-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os membros da 1ª CÂMARA DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS – JAR/DF-LEGAL, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em CONHECER do recurso administrativo e NEGAR-LHE PROVIMENTO, afastando a preliminar de nulidade por deficiência de motivação e cerceamento de defesa e mantendo a Decisão Administrativa nº 1503/2026 – DF-LEGAL/SUARF, posteriormente mantida pela Decisão nº 1793/2026 – DF-LEGAL/SUARF, bem como o Auto de Intimação Demolatória nº ID-I-0187-014443-OEU, de 15/05/2026. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às doze horas e quarenta e três minutos, a sessão foi encerrada a palavra da Presidente da 1.ª Câmara, Sr. MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA
Presidente da 2ª CÂMARA DA JAR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA. Data: 30 de setembro de 2026, quarta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. REQUERENTE: JOELMA LOUBACK JACOBY FERNANDES. PROCESSO Nº: 04017-00035345/2025-02. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, para reformar a Decisão de Primeira Instância e anular a auto. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: SVN APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. PROCESSO Nº: 04017-00022155/2025-17. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO VOLUTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo o Auto de Notificação, com aperfeiçoamento de sua fundamentação. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: IRAN VILLELA MATOS VALENCA. PROCESSO Nº: 04017-00008040/2026-09. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os membros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, nos termos do voto do Relator, em CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o Auto de Intimação Demolatória nº ID-I-0401-010716-OEU e a Decisão nº 829/2026-DF-LEGAL/SUARF. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento REQUERENTE: CANTUCCI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA EPP. PROCESSO Nº: 04017-00022751/2024-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL, por unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, por intempestividade, e, em sede de REVISÃO DE OFÍCIO, MANTER a Decisão nº 2169/2024 – DF-LEGAL/SUARF e o Auto de Intimação Demolatória nº G-0130-822324-OEU, nos termos do voto do Conselheiro Relator. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: VILMA MACIEL GONÇALVES. PROCESSO Nº: 04017-00010971/2025-88. (AUTO INTERDIÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Conselheiros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL, por unanimidade, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o Auto de Interdição nº H-0164-157933-AEU, de 29/01/2025, bem como as decisões administrativas recorridas, nos termos do voto do Relator.. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: OZENEIDE ALVES DIAS. PROCESSO Nº: 04017-00041623/2024-71. (TRCO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL, confirmando o dever de rateio dos custos operacionais comuns entre os três responsáveis identificados e determinando o encaminhamento dos autos à SUREF/NUINF para providenciar o rateio, com retificação do Termo de Ressarcimento de Custos Operacionais nº 344/2024 e do lançamento SISLANCA nº 4442346, vedada a majoração, nos termos do voto do Relator. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO JARDIM BOTÂNICO VI. PROCESSO Nº: 04017-00012979/2026-60. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão nº 1186/2026 – DF-LEGAL/SUARF e o Auto de Intimação Demolatória nº ID-I-0401-010774-OEU, de 09/04/2026, quanto aos lotes 81, 96 e 97 da Quadra 06, SHJB Etapa 2, nos termos do voto do Relator. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de setembro de 2026 e

a respectiva certidão de julgamento. REQUERENTE: TRANSPORTADORA E TURISMO PAREDAO LTDA ME. PROCESSO Nº: 04017-00008404/2025-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ADELSON ARAUJO SOUZA. PROCESSO Nº: 04017-00016409/2025-68. (TRCO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MARIA SANTA OLÍMPIO DA SILVA. PROCESSO Nº: 04017-00017427/2025-67. (TRCO). Recorrido: Na Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. REQUERENTE: CUNHA E SOARES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME. PROCESSO Nº: 04017-00031414/2025-09. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: Na Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. REQUERENTE: B&B COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00032762/2025-95. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-Legal, por unanimidade, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o Auto de Infração nº H-0553-807601-AEU e a penalidade de multa no valor de R\$ 2.394,48 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: HUDSON HENRIQUE DA ROCHA SANTOS. PROCESSO Nº: 04017-00031430/2025-93. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão nº 2382/2025 – DF-LEGAL/SUARF e os efeitos do Auto de Infração nº H-0471-229654-AEU, de 15/08/2025, no valor de R\$ 2.579,85 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), com retificação de ofício do endereço da ação fiscal para QNA 43 Lote 01 Loja 04 – Taguatinga Norte, nos termos do voto do Relator. UNÂNIME, de acordo com a ata e a certidão de julgamento. REQUERENTE: MAQ SERVIÇOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00029858/2025-76. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão nº 2505/2025 – DF-LEGAL/SUARF e os efeitos do Auto de Notificação nº H-0160-916270-AEU. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MILENA RODRIGUES ALVES. PROCESSO Nº: 04017-00004967/2025-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo os efeitos da Decisão nº 1590/2025 – DF-LEGAL/SUARF e do Auto de Infração H-0517-195103-AEU. UNÂNIME, de acordo com a ata e a certidão de julgamento. REQUERENTE: SIRLEI PARRA MIGNOT. PROCESSO Nº: 04017-00015009/2025-35. (TRCO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ANTÔNIA DE AZEVEDO DUARTE. PROCESSO Nº: 04017-00031102/2025-97. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: ACORDAM os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL, nos termos do voto do Relator, em CONHECER DO RECURSO, reconhecendo a legitimidade da recorrente, na condição de terceira interessada, e reformando, nesse ponto, o juízo de admissibilidade adotado na primeira instância e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o Auto de Notificação nº H-0155-094111-AEU, diante da ausência de comprovação de Termo de Permissão de Uso, Autorização de Uso ou licenciamento vigente na data da ação fiscal, indispensável à regular ocupação da área pública e ao exercício da atividade econômica no Quiosque nº 35, SIA Trecho 01/02. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: NA SEIS COMIDA DE BAR LTDA EPP. PROCESSO Nº: 04017-00044303/2025-54. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. REQUERENTE: MARIA VANDE DOS SANTOS. PROCESSO Nº: 04017-00040358/2025-95. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL, nos termos do voto do Relator, em NÃO CONHECER DO RECURSO, por intempestividade, com fundamento no art. 43 da Portaria nº 91/2024 – DF-LEGAL e no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784/1999, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei distrital nº 2.834/2001. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. REQUERENTE: RESTAURANTE CHINES PALACE LONG FU LTDA- ME. PROCESSO Nº: 04017-00008785/2025-89. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA PARA SUOB. REQUERENTE: MARCO AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS. PROCESSO Nº: 04017-00032908/2021-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise

de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ESPÓLIO DE IZALINA CORDEIRO ROQUE. PROCESSO Nº: 04017-00031224/2022-31. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MARCUS MESQUITA ALMEIDA. PROCESSO Nº: 04017-00048807/2025-43. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA PARA O AUDITOR. REQUERENTE: GILBERTO BRAZ DE PAULA. PROCESSO Nº: 04017-00014188/2026-74. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. REQUERENTE: ALESSANDRO VIEIRA DE CASTRO. PROCESSO Nº: 04017-00023586/2023-39. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Notificação nº F-0651-068367-OEU, de 26/08/2023, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e do Decreto nº 43.056/2022, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: R BUSINESS EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00052669/2025-05. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: RAIMUNDO ARISTIDES PEREIRA. PROCESSO Nº: 04017-00030100/2025-81. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Intimação Demolatória nº H-0671-210340-OEU, de 22/07/2025, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: DANIEL RODRIGUES ARAÚJO. PROCESSO Nº: 04017-00017879/2025-49. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Infração nº H-2038-353228-OEU, de 27/05/2025, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: UILTON BENÍCIO DOS SANTOS. PROCESSO Nº: 04017-00022963/2020-70. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Intimação Demolatória nº D-117977-OEU, de 03/12/2020, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: CANTUCCI COMÉRCIO E ALIMENTOS E VARIEDADES EIRELI. PROCESSO Nº: 04017-00048652/2024-64. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Infração nº G-0136-460860-OEU, de 17 de dezembro de 2024, nos termos do voto do Relator, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: RICARDO AUGUSTO BARROSO. PROCESSO Nº: 04017-00034192/2025-78. (TRCO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Termo de Ressarcimento de Custos Operacionais (T.R.C.O.) nº 584/2025 e da Planilha de Custos vinculada ao Relatório de Operação nº 384/2025-Adendo/2025, no valor de R\$ 3.077,49, lavrados nos termos da legislação regente, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MARTA HELENA DE ANDRADE MENDONÇA. PROCESSO Nº: 04017-00052592/2025-65. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Infração nº H-2038-460652-OEU, de

11/12/2025, lavrado nos termos da Lei Distrital nº 6.138/2018, do Decreto Distrital nº 43.056/2022 e da Portaria DF Legal nº 91/2024, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: GERALDO WILSON CARDOSO. PROCESSO Nº: 04017-00006901/2025-25. (TRCO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Termo de Ressarcimento de Custos Operacionais e da cobrança vinculada ao Auto de Intimação Demolitória e Relatório de Operação RO nº 096/2025, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018, Decreto nº 43.056/2022 e Portaria DF Legal nº 91/2024, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA. PROCESSO Nº: 04017-00011653/2025-34. (AUTO DE APREENSÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Apreensão nº H-0054-443720-OEU, de 29/03/2025, e da respectiva Planilha de Custos Operacionais, lavrados nos termos da Lei nº 6.138/2018, Decreto nº 43.056/2022 e Portaria DF Legal nº 91/2024, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ELESSANDRO RODRIGUES FERREIRA. PROCESSO Nº: 04017-00050715/2025-23. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Infração nº H-0168-559895-OEU, de 19/11/2025, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e do Decreto nº 43.056/2022, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ADRIANO ALVES DE ALMEIDA. PROCESSO Nº: 04017-00016484/2026-18. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Embargo nº AE-I-2038-007948-OEU, de 20 de maio de 2026, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018, Decreto nº 43.056/2022 e Portaria DF Legal nº 91/2024, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MARONITA DE OLIVEIRA SOUZA. PROCESSO Nº: 04017-00051303/2025-19. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância (Decisão nº 3528/2025-DFLEGAL/SUARF) que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Intimação Demolitória nº H-0141-882888-OEU, de 11/11/2025, lavrado nos termos da Lei Distrital nº 6.138/2018, Decreto Distrital nº 43.056/2022 e Portaria DF Legal nº 91/2024, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ROBERTO PERES PATU. PROCESSO Nº: 04017-00023811/2025-07. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Notificação nº H-0483-739140-OEU, de 17/06/2025, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MARCUS MESQUITA ALMEIDA. PROCESSO Nº: 04017-00048810/2025-67. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Embargo H – 2038 – 656994 – OEU, de 28 de outubro de 2025, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO BLOCO J DA SQS 104. PROCESSO Nº: 04017-00040347/2025-13. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Notificação nº H-0891-409047-OEU, de 28/08/2025, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018, da Lei Complementar nº 1.041/2024 e do Decreto nº 43.056/2022, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: CARLOS ALBERTO SANTOS. PROCESSO Nº: 04017-00053451/2025-60. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Embargo nº H-2033-743231-OEU, de 29/10/2025, lavrado nos termos da Lei Distrital nº 6.138/2018, do Decreto nº 43.056/2022 e da

Portaria nº 91/2024, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: EDUARDA FRAGA DA SILVA. PROCESSO Nº: 04017-00051647/2025-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Intimação Demolitória nº H-2037-868142-OEU, de 11/11/2025, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: DOMINGOS LEONARDO GONÇALVES. PROCESSO Nº: 04017-00040505/2025-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Intimação Demolitória nº H-2037-944951-OEU, de 15/09/2025, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018, da Lei Complementar nº 1.027/2023 e do Decreto nº 46.143/2024, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: FARMANOSSA - FILIAL 06 - VIEIRA E VIEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00034889/2025-49. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade, legalidade e eficácia do Auto de Notificação nº H-2006-838677-OEU, de 02/09/2025, lavrado nos termos da Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022, de acordo com a ata de julgamento. Relator: ELDINO DIAS FURTADO. REQUERENTE: PONTO IMÓVEIS LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00033690/2025-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MAYRA HOLANDA DE SOUZA PINTO. PROCESSO Nº: 04017-00033568/2025-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ÁREA CERTA – NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOLIÁRIOS LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00014277/2025-30. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: WILMA FERREIRA DOS SANTOS. PROCESSO Nº: 04017-00022554/2025-88. (TRCO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: RAFAEL HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA. PROCESSO Nº: 04017-00015292/2025-03. (TRCO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: DOMINGOS LEONARDO GONCALVES LIMA. PROCESSO Nº: 04017-00040809/2025-94. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: TVA CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO Nº: 04017-00044812/2025-87. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: AUTO POSTO JK. PROCESSO Nº: 04017-00050088/2025-21. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ERICOM PEREIRA DA SILVA. PROCESSO Nº: 04017-00044149/2025-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da

Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: PRISCILLA QUEIROZ TREVISOL. PROCESSO Nº: 04017-00053620/2025-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ELIZALDO SODRE DE OLIVEIRA. PROCESSO Nº: 04017-00030636/2025-04. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: EVANDRO MENEZES DE OLIVEIRA. PROCESSO Nº: 04017-00053668/2025-70. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MÁRCIO ROBERTO MONTEIRO. PROCESSO Nº: 04017-00052222/2025-28. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JULIANA TRIGUEIRO A. INGLES MARTINS. PROCESSO Nº: 04017-00050718/2025-67. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: RAFAELA STEFANIA SILVA RIBEIRO. PROCESSO Nº: 04017-00045865/2025-15. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: WANDERSON FABRÍCIO MARTINS SILVA. PROCESSO Nº: 04017-00036524/2025-59. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: RAFAEL DOURADO ITACARAMBY MORBECK. PROCESSO Nº: 04017-00045547/2025-54. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: Na Decisão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às quinze horas e dezoito minutos, a sessão foi encerrada a palavra da Presidente da 2.ª Câmara, Sr. GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - ATA Nº 1321

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas

(GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00016166/2026-27	QWY8F32	YE02733323	ARQUIVAMENTO
00113-00024592/2024-72	JGR1357	YE02267994	ARQUIVAMENTO
00113-00009089/2024-97	PGB1C06	FC00592654	ARQUIVAMENTO
00113-00003627/2026-00	RRU3C39	TG00080676	ARQUIVAMENTO
00113-00006444/2026-38	STU7B56	TG00248265	ARQUIVAMENTO
00113-00008529/2025-70	GJX2H51	YE02432061	NÃO PROVIMENTO
00113-00017025/2026-21	QDY4833	YE02728619	NÃO PROVIMENTO
00113-00010840/2026-60	ONV1C93	TG00295843	NÃO PROVIMENTO
00113-00012041/2026-28	JKF1845	GE01419260	NÃO PROVIMENTO
00113-00018007/2026-67	TB18E75	YE02729526	NÃO PROVIMENTO
00113-00017593/2026-22	REL1I90	YE02737294	NÃO PROVIMENTO
00113-00017576/2026-95	UJL0E29	YE02772619	NÃO PROVIMENTO
00113-00017018/2026-20	JIA1979	YE02732002	NÃO PROVIMENTO
00113-00014036/2025-79	NYH7B83	YE02400411	NÃO PROVIMENTO
00113-00012504/2026-51	OP03372	YE02308494	NÃO PROVIMENTO
00113-00018422/2026-11	KDP7156	YE02763936	NÃO PROVIMENTO
00113-00018310/2026-60	QQT9B43	YE02741653	NÃO PROVIMENTO
00113-00011878/2026-50	JG08C03	YE02679925	NÃO PROVIMENTO
00113-00011697/2026-23	SSF9F13	TG00353113	NÃO PROVIMENTO
00113-00006838/2025-13	SSN1E89	YE02308458	NÃO PROVIMENTO
00113-00019835/2026-12	PBO1033	GE01425903	NÃO PROVIMENTO
00113-00008667/2026-30	SSH7189	YE02651922	NÃO PROVIMENTO
00113-00006655/2026-71	SGR3I01	YE02640355	NÃO PROVIMENTO
00113-00008743/2026-15	JKB1J58	YE02683141	NÃO PROVIMENTO
00113-00019138/2026-61	SGZ0H25	GE01420009	NÃO PROVIMENTO
00113-00017348/2026-15	AYA9839	YE02711757	NÃO PROVIMENTO
00113-00018325/2025-47	PAQ8C82	YE02454127	NÃO PROVIMENTO
00113-00011881/2026-73	IVL8D13	YE02676041	NÃO PROVIMENTO
00113-00011133/2025-18	NW17H19	GE01373910	NÃO PROVIMENTO
00113-00032723/2025-76	PVM2793	YE02588997	NÃO PROVIMENTO
00113-00004539/2026-17	SSJ8A89	GE01402876	NÃO PROVIMENTO
00113-00016685/2023-42	PAP0310	YE02204064	NÃO PROVIMENTO
00113-00012900/2026-89	REG8J90	TG00379576	NÃO PROVIMENTO
00113-00017253/2026-00	OVT6876	YE02730985	NÃO PROVIMENTO
00113-00004249/2026-73	PAC4F11	YE02625832	NÃO PROVIMENTO
00113-00023994/2026-11	JGG5242	YE02790853	NÃO PROVIMENTO
00113-00003839/2026-89	LMH3I18	TG00157716	NÃO PROVIMENTO
00113-00007866/2026-21	JHR4952	YE02602516	NÃO PROVIMENTO
00113-00017327/2026-08	JJA5380	YE02725426	NÃO PROVIMENTO.
00113-00013047/2026-12	PEY9J01	GE01414012	PROVIMENTO
00113-00019362/2026-53	PBC1622	YE02741521	PROVIMENTO
00113-00004258/2025-83	REK9H99	YE02446823	PROVIMENTO
00113-00006505/2025-86	PAM1410	YE02344680	PROVIMENTO
00113-00014302/2026-44	RVT8D06	YE02677157	PROVIMENTO
00113-00008291/2025-82	PAE0724	GE01312083	PROVIMENTO
00113-00004570/2026-58	REK5I19	YE02658593	PROVIMENTO
00113-00004484/2026-45	PAC7597	YE02504495	PROVIMENTO
00113-00000990/2026-65	TUY5J08	YE02611958	PROVIMENTO
00113-00011823/2025-69	PAG0207	FC00857503	PROVIMENTO
00113-00012428/2025-01	SGU7J94	YE02500442	PROVIMENTO
00113-00006540/2026-86	SUH9C37	TG00214164	PROVIMENTO
00113-00022483/2025-00	EUR5G22	TG00014355	PROVIMENTO
00113-00022485/2025-91	EUR5G22	TG00015481	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ATA - DER-DF/DIFIT/GEIPE/NUIAP/CPRI
04/2026

A Gerência de Infrações – GEINF, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, informa e dá publicidade aos proprietários e/ou infratores dos veículos das decisões de ARQUIVAMENTO, nos processos abaixo relacionados, nos termos no art. 37, da Constituição Federal - CF/88 c/c art. 285 §1º e §5º do CTB.

Art. 285. O recurso contra a penalidade imposta nos termos do art. 282 deste Código será interposto perante a autoridade que imputou a penalidade e terá efeito suspensivo.

§ 1º O recurso intempestivo ou interposto por parte ilegítima não terá efeito suspensivo.

(...)

§ 5º O recurso intempestivo será arquivado.

A lista das decisões também está disponível no site (www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados segue a ordem de: nº do processo, placa, número do auto de infração e a decisão. Esclarecemos que das decisões de arquivamento não caberá recurso na forma do art. 290, inc. II do CTB.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00007547/2026-15	EQY4367	FC00185859	ARQUIVAMENTO
00113-00007546/2026-71	EQY4367	FC00175989	ARQUIVAMENTO
00113-00007545/2026-26	EQY4367	FC00162075	ARQUIVAMENTO
00113-00007544/2026-81	EQY4367	FC00159861	ARQUIVAMENTO
00113-00007543/2026-37	EQY4367	FC00132906	ARQUIVAMENTO
00113-00007542/2026-92	EQY4367	CJ02958491	ARQUIVAMENTO
00113-00007541/2026-48	EQY4367	CJ02954406	ARQUIVAMENTO
00113-00007540/2026-01	EQY4367	CJ02773330	ARQUIVAMENTO
00113-00007538/2026-24	EQY4367	CJ02731596	ARQUIVAMENTO
00113-00007940/2026-17	SGD1F05	YE02611971	ARQUIVAMENTO
00113-00008180/2026-57	NCE5G70	YE02646232	ARQUIVAMENTO
00113-00008178/2026-88	GDQ9A09	FC00829894	ARQUIVAMENTO
00113-00020011/2021-81	JIN4687	GE01227116	ARQUIVAMENTO
00113-00009982/2023-31	PBC8506	GE01282254	ARQUIVAMENTO
00113-00009980/2023-42	PBC8506	GE01282253	ARQUIVAMENTO
00113-00018004/2023-81	JGG2536	YE02210725	ARQUIVAMENTO
00113-00005080/2024-15	REL2E70	YE02287965	ARQUIVAMENTO
00113-00026299/2024-40	POE4G65	FC00721227	ARQUIVAMENTO
00113-00003617/2025-85	QMR6G47	CJ04052679	ARQUIVAMENTO
00113-00004132/2025-17	QBR4B05	YE02420303	ARQUIVAMENTO
00113-00004327/2025-59	PBC8506	YE02287460	ARQUIVAMENTO
00113-00004326/2025-12	PBC8506	YE02285904	ARQUIVAMENTO
00113-00004324/2025-15	PBC8506	YE02260053	ARQUIVAMENTO
00113-00007720/2025-02	JKF1365	YE02464955	ARQUIVAMENTO
00113-00013937/2025-43	PAG1F90	GE01337115	ARQUIVAMENTO
00113-00001918/2026-55	PQF6480	CJ04061836	ARQUIVAMENTO
00113-00002267/2026-11	SSE8E66	YE02622342	ARQUIVAMENTO
00113-00002266/2026-76	SSE8E66	YE02622342	ARQUIVAMENTO
00113-00003050/2026-28	SBW2B24	CJ03798369	ARQUIVAMENTO
00113-00005079/2026-44	JIU1193	Y001217560	ARQUIVAMENTO
00113-00006392/2026-08	CJ00A80	YE02634834	ARQUIVAMENTO
00113-00006249/2026-16	RER3D04	CJ04021354	ARQUIVAMENTO
00113-00007570/2026-18	EQY4367	CJ04127412	ARQUIVAMENTO
00113-00007569/2026-85	EQY4367	CJ04122499	ARQUIVAMENTO
00113-00007568/2026-31	EQY4367	FC00794663	ARQUIVAMENTO
00113-00007567/2026-96	EQY4367	CJ04094025	ARQUIVAMENTO
00113-00007566/2026-41	EQY4367	CJ04077793	ARQUIVAMENTO
00113-00007565/2026-05	EQY4367	CJ04076511	ARQUIVAMENTO
00113-00007562/2026-63	EQY4367	FC00764018	ARQUIVAMENTO
00113-00007561/2026-19	EQY4367	FC00726295	ARQUIVAMENTO
00113-00007560/2026-74	EQY4367	CJ03934954	ARQUIVAMENTO
00113-00007559/2026-40	EQY4367	CJ03934771	ARQUIVAMENTO
00113-00007558/2026-03	EQY4367	CJ03666637	ARQUIVAMENTO
00113-00007557/2026-51	EQY4367	FC00431031	ARQUIVAMENTO
00113-00007556/2026-14	EQY4367	CJ03551110	ARQUIVAMENTO
00113-00007555/2026-61	EQY4367	FC00340276	ARQUIVAMENTO
00113-00007554/2026-17	EQY4367	CJ03513314	ARQUIVAMENTO
00113-00007553/2026-72	EQY4367	CJ03509627	ARQUIVAMENTO
00113-00007552/2026-28	EQY4367	FC00327759	ARQUIVAMENTO
00113-00007551/2026-83	EQY4367	CJ03351103	ARQUIVAMENTO
00113-00007550/2026-39	EQY4367	FC00191012	ARQUIVAMENTO
00113-00007549/2026-12	EQY4367	FC00189107	ARQUIVAMENTO
00113-00007548/2026-60	EQY4367	FC00189076	ARQUIVAMENTO
00113-00007656/2026-32	GUV5259	FC00609759	ARQUIVAMENTO

00113-00007605/2026-19	FXB3I68	TG00079203	ARQUIVAMENTO
00113-00007604/2026-66	FXB3I68	TG00076229	ARQUIVAMENTO
00113-00008998/2026-70	KEX8D10	TG00197653	ARQUIVAMENTO
00113-00008986/2026-45	RVN2B52	FC00909173	ARQUIVAMENTO
00113-00008857/2026-57	SDJ4I80	FC00915274	ARQUIVAMENTO
00113-00009152/2026-57	NTP0047	YE01358746	ARQUIVAMENTO
00113-00009249/2026-60	PZW1E11	GE01400778	ARQUIVAMENTO
00113-00009161/2026-48	SGR3A74	YE02597190	ARQUIVAMENTO
00113-00009368/2026-12	JHZ5036	TG00237343	ARQUIVAMENTO
00113-00009290/2026-36	ARU2A26	YE02618759	ARQUIVAMENTO
00113-00009618/2026-14	KEE9F20	GE01404802	ARQUIVAMENTO
00113-00009548/2026-02	JFX3418	YE02620088	ARQUIVAMENTO
00113-00009783/2026-76	JHW3F21	YE02605299	ARQUIVAMENTO
00113-00009782/2026-21	JGW4829	YE02641345	ARQUIVAMENTO
00113-00009775/2026-20	OVR1530	YE02621928	ARQUIVAMENTO
00113-00009772/2026-96	JCS4I24	TG00161315	ARQUIVAMENTO
00113-00009976/2026-27	SSP1B81	YE02564306	ARQUIVAMENTO
00113-00010478/2026-27	JIL7568	YE02527807	ARQUIVAMENTO
00113-00010609/2026-76	PQZ2600	CJ03967773	ARQUIVAMENTO
00113-00010586/2026-08	KAV4G74	YE02470727	ARQUIVAMENTO
00113-00010584/2026-19	KAV4G74	YE02470728	ARQUIVAMENTO
00113-00010695/2026-17	SAB8D23	YE02632169	ARQUIVAMENTO
00113-00010694/2026-72	SAB8D23	TG00128655	ARQUIVAMENTO
00113-00010720/2026-62	PBY2103	GE01404370	ARQUIVAMENTO
00113-00010719/2026-38	PBY2103	GE01406792	ARQUIVAMENTO
00113-00010898/2026-11	DRD9253	FC00913531	ARQUIVAMENTO
00113-00010895/2026-70	DRD9253	FC00912637	ARQUIVAMENTO
00113-00011026/2026-62	PAW9119	TG00097389	ARQUIVAMENTO
00113-00011022/2026-84	TER6J27	TG00158574	ARQUIVAMENTO
00113-00011008/2026-81	PBV3683	YE02633032	ARQUIVAMENTO
00113-00011007/2026-36	RCB8I40	TG00145255	ARQUIVAMENTO
00113-00010996/2026-41	SSH3A00	TG00149286	ARQUIVAMENTO
00113-00011207/2026-99	TFS3A61	TG00129334	ARQUIVAMENTO
00113-00011197/2026-91	PIK1653	YE02635833	ARQUIVAMENTO
00113-00011184/2026-12	OVU1B73	CJ03986929	ARQUIVAMENTO
00113-00011176/2026-76	TEO8A44	TG00198458	ARQUIVAMENTO
00113-00011174/2026-87	TEO8A44	TG00198949	ARQUIVAMENTO
00113-00011169/2026-74	TEO8A44	TG00189741	ARQUIVAMENTO
00113-00011140/2026-92	JJJ5149	YE01779692	ARQUIVAMENTO
00113-00011092/2026-32	NWD1395	CJ01622781	ARQUIVAMENTO
00113-00011091/2026-98	OBR9B03	YE02561191	ARQUIVAMENTO
00113-00011090/2026-43	FBD9F56	TG00064713	ARQUIVAMENTO
00113-00011465/2026-75	GGJ5041	YE02672443	ARQUIVAMENTO
00113-00011444/2026-50	REK2D62	FC00935707	ARQUIVAMENTO
00113-00011443/2026-13	REK2D62	TG00225411	ARQUIVAMENTO
00113-00011442/2026-61	REK2D62	TG00225413	ARQUIVAMENTO
00113-00004511/2025-07	JKO4A86	YE02439628	ARQUIVAMENTO
00113-00012907/2026-09	SGO8G94	YE02610550	ARQUIVAMENTO
00113-00012913/2026-58	SGO8G94	FC00939320	ARQUIVAMENTO
00113-00013022/2026-19	QOK1F62	TG00323188	ARQUIVAMENTO
00113-00012505/2026-04	OPO3372	YE02642463	ARQUIVAMENTO
00113-00012410/2026-82	MHY7G56	FC00932188	ARQUIVAMENTO
00113-00012427/2026-30	JFD3641	YE02600558	ARQUIVAMENTO
00113-00011879/2026-02	JJL7080	TG00295626	ARQUIVAMENTO
00113-00011917/2026-19	QNQ7I27	CJ04129493	ARQUIVAMENTO
00113-00011695/2026-34	SSF9F13	TG00236212	ARQUIVAMENTO
00113-00011339/2026-11	JGO8503	YE01598686	ARQUIVAMENTO
00113-00011437/2026-58	QIE3E41	TG00169493	ARQUIVAMENTO
00113-00011340/2026-45	JGO8503	YE01724381	ARQUIVAMENTO

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito

ATA - DER-DF/DIFIT/GEIPE/NUIAP/CPRI
05/2026

A Gerência de Infrações – GEINF, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, informa e dá publicidade aos proprietários e/ou infratores dos veículos das decisões de ARQUIVAMENTO, nos processos abaixo relacionados, nos termos no art. 37, da Constituição Federal - CF/88 c/c art. 285 §1º e §5º do CTB.

Art. 285. O recurso contra a penalidade imposta nos termos do art. 282 deste Código será interposto perante a autoridade que imputou a penalidade e terá efeito suspensivo.

§ 1º O recurso intempestivo ou interposto por parte ilegítima não terá efeito suspensivo.

(...)

§ 5º O recurso intempestivo será arquivado.

A lista das decisões também está disponível no site (www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados segue a ordem de: nº do processo, placa, número do auto de infração e a decisão. Esclarecemos que das decisões de arquivamento não caberá recurso na forma do art. 290, inc. II do CTB.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00034771/2026-80	SSNSH29	YE02771187	ARQUIVAMENTO
00113-00032498/2026-59	QHN1822	FC00968136	ARQUIVAMENTO
00113-00030710/2026-43	EYB3558	YE02636295	ARQUIVAMENTO
00113-00026978/2026-81	SDI1F90	TG00405740	ARQUIVAMENTO
00113-00030698/2026-77	OML1650	FC00971145	ARQUIVAMENTO
00113-00024544/2026-46	PBY8I30	YE02536257	ARQUIVAMENTO
00113-00024647/2026-14	PBB5787	YE02734911	ARQUIVAMENTO
00113-00024427/2026-82	JIS0308	YE02659919	ARQUIVAMENTO
00113-00024429/2026-71	JIS0308	YE02555196	ARQUIVAMENTO
00113-00023488/2026-22	SDH2A59	TG00091822	ARQUIVAMENTO
00113-00023490/2026-00	SDH2A59	TG00091865	ARQUIVAMENTO
00113-00023492/2026-91	RVD7B86	TG00366180	ARQUIVAMENTO
00113-00023494/2026-80	FJU0406	CJ01231856	ARQUIVAMENTO
00113-00023498/2026-68	FJU0406	CJ01235080	ARQUIVAMENTO
00113-00023500/2026-07	ABF4A84	TG00148045	ARQUIVAMENTO
00113-00023501/2026-43	ABF4A84	GE01397453	ARQUIVAMENTO
00113-00023515/2026-67	RUM9D69	TG00397812	ARQUIVAMENTO
00113-00023262/2026-21	SCS3C08	YE02731238	ARQUIVAMENTO
00113-00023264/2026-11	FML3F07	TG00184368	ARQUIVAMENTO
00113-00023383/2026-73	BSH1F92	TG00214320	ARQUIVAMENTO
00113-00023394/2026-53	JKO1B15	TG00361251	ARQUIVAMENTO
00113-00023195/2026-45	OOG5D88	TG00164028	ARQUIVAMENTO
00113-00023196/2026-90	PBC5735	TG00094618	ARQUIVAMENTO
00113-00023227/2026-11	UEK9H11	TG00299705	ARQUIVAMENTO
00113-00023228/2026-57	UEK9H11	TG00247303	ARQUIVAMENTO
00113-00023231/2026-71	UEK9H11	TG00247304	ARQUIVAMENTO
00113-00023002/2026-56	SDK9C70	TG00369336	ARQUIVAMENTO
00113-00022969/2026-11	PBC3038	YE02660168	ARQUIVAMENTO
00113-00022667/2026-42	OHK8I10	GE01394534	ARQUIVAMENTO
00113-00022693/2026-71	ELU4I34	YE02741477	ARQUIVAMENTO
00113-00022799/2026-74	SDC8G20	TG00404518	ARQUIVAMENTO
00113-00022813/2026-30	QKF7883	CJ02615107	ARQUIVAMENTO
00113-00022814/2026-84	QKF7883	CJ02616898	ARQUIVAMENTO
00113-00022288/2026-52	JJY1990	TG00107393	ARQUIVAMENTO
00113-00022290/2026-21	JJY1990	TG00130729	ARQUIVAMENTO
00113-00022291/2026-76	JJY1990	TG00107428	ARQUIVAMENTO
00113-00022294/2026-18	JJY1990	TG00107403	ARQUIVAMENTO
00113-00022140/2026-18	OVS2A58	YE02743049	ARQUIVAMENTO
00113-00022230/2026-17	REJ8E97	GE01368095	ARQUIVAMENTO
00113-00021970/2026-28	REV8A64	YE02692137	ARQUIVAMENTO
00113-00021602/2026-80	JID6605	YE02642058	ARQUIVAMENTO
00113-00021221/2026-09	NLO1140	YE01607771	ARQUIVAMENTO
00113-00020925/2026-56	PFE7J17	YE02544208	ARQUIVAMENTO
00113-00020957/2026-51	NZQ0H47	YE02743444	ARQUIVAMENTO
00113-00020968/2026-31	RPL9I39	YE02646030	ARQUIVAMENTO
00113-00020971/2026-55	RCI7E01	TG00398130	ARQUIVAMENTO
00113-00020972/2026-08	RCI7E01	TG00398129	ARQUIVAMENTO
00113-00020973/2026-44	RCI7E01	TG00394950	ARQUIVAMENTO
00113-00020980/2026-46	DZX3832	YE02728334	ARQUIVAMENTO
00113-00020987/2026-68	NLO1140	CJ01233508	ARQUIVAMENTO
00113-00020554/2026-11	PVO8A31	TG00303503	ARQUIVAMENTO
00113-00020307/2026-14	BRQ7C20	TG00264281	ARQUIVAMENTO
00113-00019923/2026-14	PAL9E77	YE02619219	ARQUIVAMENTO
00113-00019925/2026-11	PAL9E77	YE02619218	ARQUIVAMENTO
00113-00019893/2026-46	JDV5882	YE02718825	ARQUIVAMENTO
00113-00019822/2026-43	RNW5C79	TG00238456	ARQUIVAMENTO
00113-00019825/2026-87	RBR3968	GE01389212	ARQUIVAMENTO
00113-00019826/2026-21	RBR3968	TG00288745	ARQUIVAMENTO
00113-00019829/2026-65	RBR3968	TG00288747	ARQUIVAMENTO
00113-00019833/2026-23	JK6A41	TG00371232	ARQUIVAMENTO
00113-00019693/2026-93	SCY1B60	TG00044018	ARQUIVAMENTO
00113-00019700/2026-57	TFY2B37	YE02671021	ARQUIVAMENTO
00113-00019707/2026-79	LUL8B00	CJ03890085	ARQUIVAMENTO
00113-00019709/2026-68	ONK7E46	TG00054969	ARQUIVAMENTO
00113-00019711/2026-37	ONK7E46	TG00099252	ARQUIVAMENTO
00113-00019712/2026-81	ONK7E46	TG00090189	ARQUIVAMENTO
00113-00019713/2026-26	ONK7E46	TG00054927	ARQUIVAMENTO

00113-00019714/2026-71	LUL8B00	CJ03890123	ARQUIVAMENTO
00113-00019748/2026-65	QUB6D67	YE02665575	ARQUIVAMENTO
00113-00019750/2026-34	QUB6D67	YE02676994	ARQUIVAMENTO
00113-00019757/2026-56	SGQ3E38	YE02730102	ARQUIVAMENTO
00113-00019627/2026-13	PBC6F29	TG00306097	ARQUIVAMENTO
00113-00019654/2026-96	SCY1B60	TG00044013	ARQUIVAMENTO
00113-00019434/2026-62	JKR6777	YE02734660	ARQUIVAMENTO
00113-00019494/2026-85	JJV7D62	YE02616937	ARQUIVAMENTO
00113-00019535/2026-33	TLC5G98	TG00163279	ARQUIVAMENTO
00113-00019538/2026-77	JHN9578	YE02689588	ARQUIVAMENTO
00113-00019539/2026-11	JHN9578	YE02562889	ARQUIVAMENTO
00113-00019541/2026-91	JHN9578	YE02570727	ARQUIVAMENTO
00113-00019311/2026-21	REG7B32	FC01002231	ARQUIVAMENTO
00113-00019405/2026-09	SDW6F17	TG00353105	ARQUIVAMENTO
00113-00019412/2026-01	SDW6F17	GE01422498	ARQUIVAMENTO
00113-00019414/2026-91	RFZ1E63	CJ04011435	ARQUIVAMENTO
00113-00019120/2026-60	RKQ8I55	FC00723923	ARQUIVAMENTO
00113-00018656/2026-68	PBX6E99	YE02565412	ARQUIVAMENTO
00113-00018661/2026-71	JFT2662	CJ04017925	ARQUIVAMENTO
00113-00018105/2026-02	JFY9755	YE01576418	ARQUIVAMENTO
00113-00017916/2026-88	NPL7868	YE01026833	ARQUIVAMENTO
00113-00017917/2026-22	RAI8I65	FC00865334	ARQUIVAMENTO
00113-00001220/2026-30	REH5E86	YE02702936	ARQUIVAMENTO
00113-00020113/2025-20	GIV7748	YE02516822	ARQUIVAMENTO
00113-00019240/2025-86	SSI6E29	YE02502288	ARQUIVAMENTO
00113-00018650/2025-18	PBL8H57	GE01383010	ARQUIVAMENTO
00113-00017672/2025-52	SSP2D57	GE01380332	ARQUIVAMENTO
00113-00014621/2025-79	RBU0G92	YE02533684	ARQUIVAMENTO
00113-00014070/2025-43	JKP7812	GE01356109	ARQUIVAMENTO
00113-00013751/2025-94	JFA8351	YE02523817	ARQUIVAMENTO
00113-00008478/2025-86	JIQ3284	YE02457212	ARQUIVAMENTO
00113-00002960/2025-11	JKM3767	Y001730545	ARQUIVAMENTO
00113-00014171/2018-95	JFY9755	GE01039751	ARQUIVAMENTO
00113-00020067/2026-40	JIH7E83	YE02691272	ARQUIVAMENTO
00113-00018297/2026-49	SDH9F90	FC00890898	ARQUIVAMENTO
00113-00017944/2026-03	REK2B31	GE01418165	ARQUIVAMENTO
00113-00017958/2026-19	RBV3I27	FC00881138	ARQUIVAMENTO
00113-00017955/2026-27	PQB9I18	TG00061207	ARQUIVAMENTO
00113-00017705/2026-45	EXSSJ19	TG00250851	ARQUIVAMENTO
00113-00017706/2026-90	JFS5E71	YE02708616	ARQUIVAMENTO
00113-00017707/2026-34	SSJ3G75	FC00974978	ARQUIVAMENTO
00113-00017604/2026-74	RCJ7G40	TG00290671	ARQUIVAMENTO
00113-00017606/2026-63	SSO3C52	TG00319478	ARQUIVAMENTO
00113-00017607/2026-16	SSO3C52	TG00317364	ARQUIVAMENTO
00113-00017645/2026-61	RCJ7G40	FC00995302	ARQUIVAMENTO
00113-00017649/2026-49	NKM0176	YE02605509	ARQUIVAMENTO
00113-00017510/2026-03	JJI5201	YE02662640	ARQUIVAMENTO
00113-00017515/2026-28	QCI8B15	CJ02926942	ARQUIVAMENTO
00113-00017524/2026-19	QCI8B15	CJ02925915	ARQUIVAMENTO
00113-00017539/2026-87	QCI8B15	CJ02929954	ARQUIVAMENTO
00113-00017565/2026-13	QQG5B16	TG00236619	ARQUIVAMENTO
00113-00017384/2026-89	PAL9B94	FC00948413	ARQUIVAMENTO
00113-00017296/2026-87	NJA7A58	TG00182870	ARQUIVAMENTO
00113-00017300/2026-15	NJA7A58	TG00182874	ARQUIVAMENTO
00113-00017112/2026-89	RBX1C36	YE02687889	ARQUIVAMENTO
00113-00017152/2026-21	PBD6768	YE02289092	ARQUIVAMENTO
00113-00017181/2026-92	QHN1822	FC00958024	ARQUIVAMENTO
00113-00016986/2026-19	OZZ0J63	YE02519734	ARQUIVAMENTO
00113-00017022/2026-98	JGO8B81	YE02633281	ARQUIVAMENTO
00113-00017052/2026-02	NPB7E11	TG00172458	ARQUIVAMENTO
00113-00016905/2026-81	RVI8E67	YE02655368	ARQUIVAMENTO
00113-00016916/2026-61	SDD0E47	FC00841599	ARQUIVAMENTO
00113-00016800/2026-21	KAR4G91	YE02474561	ARQUIVAMENTO
00113-00016763/2026-51	PRR2492	CJ01058214	ARQUIVAMENTO
00113-00016667/2026-11	QNU8916	YE02671777	ARQUIVAMENTO
00113-00016711/2026-85	PRR2492	CJ01036764	ARQUIVAMENTO
00113-00016590/2026-71	TVB5F69	TG00275440	ARQUIVAMENTO
00113-00016376/2026-15	PHN5434	YE02696747	ARQUIVAMENTO
00113-00016393/2026-52	LCA1938	FC00899063	ARQUIVAMENTO
00113-00016396/2026-96	LCA1938	FC00922486	ARQUIVAMENTO
00113-00016505/2026-75	PQT8F90	TG00126008	ARQUIVAMENTO
00113-00016338/2026-62	PRR2492	CJ01030450	ARQUIVAMENTO
00113-00016340/2026-31	PRR2492	CJ02157794	ARQUIVAMENTO

00113-00016342/2026-21	PRR2492	CJ02380298	ARQUIVAMENTO
00113-00016346/2026-17	PRR2492	CJ01017147	ARQUIVAMENTO
00113-00016353/2026-19	PRR2492	CJ02089007	ARQUIVAMENTO
00113-00016250/2026-41	PSB9513	GE01312079	ARQUIVAMENTO
00113-00016303/2026-23	PQJ6H44	TG00301690	ARQUIVAMENTO
00113-00015855/2026-14	HYB3H26	YE02692938	ARQUIVAMENTO
00113-00015534/2026-10	JGJ6053	YE02685692	ARQUIVAMENTO
00113-00015669/2026-85	PBX6E99	YE02565412	ARQUIVAMENTO
00113-00014363/2026-10	QAM0484	TG00053220	ARQUIVAMENTO
00113-00014364/2026-56	QAM0484	TG00102026	ARQUIVAMENTO
00113-00014365/2026-09	QAM0484	TG00236069	ARQUIVAMENTO
00113-00014366/2026-45	QAM0484	TG00254158	ARQUIVAMENTO
00113-00014106/2026-70	OVS1181	YE02129847	ARQUIVAMENTO
00113-00014021/2026-91	OVT9J80	YE02482206	ARQUIVAMENTO
00113-00014031/2026-27	PBD6768	YE02289092	ARQUIVAMENTO
00113-00014036/2026-50	REI9C22	TG00087639	ARQUIVAMENTO
00113-00014052/2026-42	MLS6G77	TG00197540	ARQUIVAMENTO
00113-00014055/2026-86	RBO8H83	FC00872917	ARQUIVAMENTO
00113-00014065/2026-11	RCK7A04	TG00249288	ARQUIVAMENTO
00113-00014072/2026-13	SCD4B39	TG00298989	ARQUIVAMENTO
00113-00014078/2026-91	PRM0B89	TG00109773	ARQUIVAMENTO
00113-00014083/2026-01	SBX5A31	FC00900180	ARQUIVAMENTO
00113-00014084/2026-48	SBX5A31	TG00165928	ARQUIVAMENTO
00113-00013856/2026-24	TFX5D73	YE02649427	ARQUIVAMENTO
00113-00013881/2026-16	SDH2B72	TG00090940	ARQUIVAMENTO
00113-00013913/2026-75	SSG6G65	YE02668647	ARQUIVAMENTO
00113-00013925/2026-08	RCC0A72	TG00140135	ARQUIVAMENTO
00113-00013926/2026-44	OYQ4J71	YE02597978	ARQUIVAMENTO
00113-00013927/2026-99	RCC0A72	TG00140099	ARQUIVAMENTO
00113-00013928/2026-33	QNO3H45	TG00094285	ARQUIVAMENTO
00113-00013953/2026-17	SCJ2C90	TG00108052	ARQUIVAMENTO
00113-00013964/2026-05	PBC6F29	TG00114343	ARQUIVAMENTO
00113-00013965/2026-41	PBC6529	TG00062720	ARQUIVAMENTO
00113-00013966/2026-96	PBC6F29	TG00116883	ARQUIVAMENTO
00113-00013967/2026-31	QMU0A57	GE01389291	ARQUIVAMENTO
00113-00013732/2026-49	JJA3482	YE02558231	ARQUIVAMENTO
00113-00013733/2026-93	JJA3482	YE02599022	ARQUIVAMENTO
00113-00013742/2026-84	PYG4951	FC00332253	ARQUIVAMENTO
00113-00013744/2026-73	PYG4951	FC00332392	ARQUIVAMENTO
00113-00013745/2026-18	PYG4951	FC00332603	ARQUIVAMENTO
00113-00013746/2026-62	PYG4951	FC00342597	ARQUIVAMENTO
00113-00013747/2026-15	PYG4951	FC00332604	ARQUIVAMENTO
00113-00013748/2026-51	PYG4951	CJ03636062	ARQUIVAMENTO
00113-00013756/2026-06	JIB5H54	FC00887789	ARQUIVAMENTO
00113-00013768/2026-22	JJA3482	TG00199919	ARQUIVAMENTO
00113-00013769/2026-77	JIB5H54	CJ04096501	ARQUIVAMENTO
00113-00013770/2026-00	JJA3482	YE02677782	ARQUIVAMENTO
00113-00013608/2026-83	QRQ6D12	YE02586090	ARQUIVAMENTO
00113-00013618/2026-19	TFU5F61	GE01384915	ARQUIVAMENTO
00113-00013387/2026-43	PYN4I83	YE02617389	ARQUIVAMENTO
00113-00013250/2026-99	PAT2781	YE02574134	ARQUIVAMENTO
00113-00012275/2026-75	NVW3908	YE02163320	ARQUIVAMENTO
00113-00012172/2026-13	JHB3072	YE02406299	ARQUIVAMENTO
00113-00007563/2026-16	EQY4367	FC00764404	ARQUIVAMENTO
00113-00007564/2026-52	EQY4367	CJ04075359	ARQUIVAMENTO
00113-00002736/2026-00	OLN9029	CJ02628315	ARQUIVAMENTO
00113-00017254/2025-65	JFF6186	FC00852406	ARQUIVAMENTO
00113-00016224/2025-31	SSH0E78	FC00847695	ARQUIVAMENTO
00113-00025007/2024-51	OVP3320	YE02371170	ARQUIVAMENTO
00113-00019208/2024-10	FIV1A68	CJ03830144	ARQUIVAMENTO
00113-00015512/2026-50	JKM9591	GE01399196	ARQUIVAMENTO
00113-00015089/2026-98	PYG4951	CJ03634160	ARQUIVAMENTO
00113-00014795/2026-12	PCW3490	YE02705139	ARQUIVAMENTO
00113-00014804/2026-75	JJI1979	TG00054815	ARQUIVAMENTO
00113-00014869/2026-11	SYO5E60	TG00225698	ARQUIVAMENTO
00113-00014946/2026-32	PRA8713	TG00240504	ARQUIVAMENTO
00113-00014573/2026-08	JIT8910	YE02691484	ARQUIVAMENTO
00113-00014592/2026-26	PBC3084	YE02699878	ARQUIVAMENTO
00113-00014768/2026-40	PBC6529	TG00065127	ARQUIVAMENTO
00113-00014769/2026-94	PBC6F29	TG00166658	ARQUIVAMENTO
00113-00014770/2026-19	PBC6F29	TG00099413	ARQUIVAMENTO
00113-00014771/2026-63	PBC6F29	TG00121060	ARQUIVAMENTO
00113-00014772/2026-16	PBC6F29	TG00121077	ARQUIVAMENTO

00113-00014774/2026-05	PBC6F29	FC00921689	ARQUIVAMENTO
00113-00014779/2026-20	RCV1H26	FC00785472	ARQUIVAMENTO
00113-00014780/2026-54	TFA9B85	TG00261175	ARQUIVAMENTO
00113-00014791/2026-34	JIW8G80	YE02675990	ARQUIVAMENTO
00113-00014792/2026-89	JIW8G80	YE02634208	ARQUIVAMENTO
00113-00014793/2026-23	JIW8G80	YE02671226	ARQUIVAMENTO

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito

ATA - DER-DF/DIFIT/GEIPE/NUIAP/CPRI
06/2026

A Gerência de Infrações – GEINF, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, informa e dá publicidade aos proprietários e/ou infratores dos veículos das decisões de ARQUIVAMENTO, nos processos abaixo relacionados, nos termos no art. 37, da Constituição Federal - CF/88 c/c art. 285 §1º e §5º do CTB.

Art. 285. O recurso contra a penalidade imposta nos termos do art. 282 deste Código será interposto perante a autoridade que imputou a penalidade e terá efeito suspensivo.

§ 1º O recurso intempestivo ou interposto por parte ilegítima não terá efeito suspensivo. (...)

§ 5º O recurso intempestivo será arquivado.

A lista das decisões também está disponível no site (www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados segue a ordem de: nº do processo, placa, número do auto de infração e a decisão. Esclarecemos que das decisões de arquivamento não caberá recurso na forma do art. 290, inc. II do CTB.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00023636/2024-47	SGN6H49	FC00705185	ARQUIVAMENTO
00113-00005705/2025-11	JIL3640	GE01362467	ARQUIVAMENTO
00113-00006572/2025-09	SGN9C91	YE02462755	ARQUIVAMENTO
00113-00017763/2025-98	ASL5H33	YE02503239	ARQUIVAMENTO
00113-00006846/2026-32	NFJ5340	GE01349979	ARQUIVAMENTO
00113-00020297/2026-17	OVN5H03	YE02531706	ARQUIVAMENTO
00113-00033295/2026-80	JJA0075	YE02714368	ARQUIVAMENTO
00113-00033284/2026-08	OVP9314	TG00454127	ARQUIVAMENTO
00113-00033261/2026-95	JFW7D09	TG00334112	ARQUIVAMENTO
00113-00034876/2026-39	RIN1J92	FC01027151	ARQUIVAMENTO
00113-00034873/2026-03	RIN1J92	FC01014745	ARQUIVAMENTO
00113-00034916/2026-42	UIV5C02	TG00385704	ARQUIVAMENTO
00113-00034914/2026-53	UIV5C02	FC01024196	ARQUIVAMENTO
00113-00035158/2026-80	SSM4B82	YE02501267	ARQUIVAMENTO
00113-00035400/2026-15	TFL0I67	YE02669956	ARQUIVAMENTO
00113-00035398/2026-84	SSM7A57	GE01391457	ARQUIVAMENTO
00113-00035393/2026-51	JGH6217	TG00393555	ARQUIVAMENTO
00113-00035392/2026-15	JGH6217	TG00393556	ARQUIVAMENTO
00113-00035503/2026-85	OVS9596	YE02778515	ARQUIVAMENTO
00113-00035502/2026-31	OVS9596	FC00980197	ARQUIVAMENTO
00113-00035490/2026-44	KTR2650	TG00134709	ARQUIVAMENTO
00113-00035489/2026-10	KTR2650	FC00917189	ARQUIVAMENTO
00113-00035488/2026-75	KTR2650	YE02746564	ARQUIVAMENTO
00113-00035467/2026-50	RCB2C10	TG00230676	ARQUIVAMENTO
00113-00035465/2026-61	RCB2C10	TG00230668	ARQUIVAMENTO
00113-00035463/2026-71	RCB2C10	YE02642314	ARQUIVAMENTO
00113-00035461/2026-82	RCB2C10	TG00226938	ARQUIVAMENTO
00113-00035609/2026-89	PAN8726	GE01376493	ARQUIVAMENTO
00113-00035979/2026-16	OGI2577	TG00369482	ARQUIVAMENTO
00113-00037765/2026-84	COE6861	TG00251220	ARQUIVAMENTO
00113-00037582/2026-69	COE6861	TG00251219	ARQUIVAMENTO
00113-00037128/2026-16	COE6861	TG00251216	ARQUIVAMENTO
00113-00037074/2026-81	REK1C47	YE02672285	ARQUIVAMENTO
00113-00037056/2026-07	COE6861	TG00251218	ARQUIVAMENTO
00113-00037055/2026-54	COE6861	TG00251212	ARQUIVAMENTO
00113-00037054/2026-18	COE6861	TG00251210	ARQUIVAMENTO
00113-00037052/2026-11	COE6861	TG00251211	ARQUIVAMENTO
00113-00037051/2026-76	COE6861	TG00251208	ARQUIVAMENTO
00113-00037045/2026-19	COE6861	TG00251209	ARQUIVAMENTO
00113-00037039/2026-61	COE6861	TG00251206	ARQUIVAMENTO
00113-00038200/2026-14	JJI1393	GE01423354	ARQUIVAMENTO
00113-00040761/2026-83	FVH5H45	GE01419551	ARQUIVAMENTO
00113-00040755/2026-26	PBL8670	YE02728557	ARQUIVAMENTO
00113-00040686/2026-51	QTM7524	YE02653016	ARQUIVAMENTO
00113-00040676/2026-15	TFH8I95	TG00173297	ARQUIVAMENTO
00113-00040674/2026-26	TFH8I95	TG00173222	ARQUIVAMENTO
00113-00040672/2026-37	TFH8I95	TG00173359	ARQUIVAMENTO

00113-00040657/2026-99	SCD6D20	TG00385408	ARQUIVAMENTO
00113-00040650/2026-77	KBI3491	TG00286813	ARQUIVAMENTO
00113-00040944/2026-07	RY5SD06	TG00454547	ARQUIVAMENTO
00113-00040943/2026-54	MGZ8H79	TG00454785	ARQUIVAMENTO
00113-00040926/2026-17	JIS3827	YE02642160	ARQUIVAMENTO
00113-00040923/2026-83	MGZ8H79	TG00454777	ARQUIVAMENTO
00113-00040883/2026-70	JJW9972	GE01434166	ARQUIVAMENTO
00113-00040983/2026-04	JIK5J86	FC00998853	ARQUIVAMENTO
00113-00041478/2026-79	JHT0464	YE02767564	ARQUIVAMENTO
00113-00041476/2026-80	RVI5B48	FC00955740	ARQUIVAMENTO
00113-00041469/2026-88	QSF8F91	YE02711398	ARQUIVAMENTO
00113-00041467/2026-99	GEU6E74	YE02585679	ARQUIVAMENTO
00113-00041466/2026-44	PQZ1130	TG00342687	ARQUIVAMENTO
00113-00010384/2024-96	GFR4D43	GE01326655	ARQUIVAMENTO
00113-00041122/2026-35	PBH3D22	TG00198881	ARQUIVAMENTO
00113-00041105/2026-06	PBH3D22	TG00317280	ARQUIVAMENTO
00113-00041037/2026-77	QTS7I03	TG00295369	ARQUIVAMENTO
00113-00041038/2026-11	ONN2C41	TG00115763	ARQUIVAMENTO
00113-00041039/2026-66	ONN2C41	TG00115708	ARQUIVAMENTO
00113-00041040/2026-91	TBI9J45	YE02764677	ARQUIVAMENTO
00113-00041021/2026-64	SPV4B64	TG00449687	ARQUIVAMENTO
00113-00018957/2026-91	OZK9G85	FC00977145	ARQUIVAMENTO
00113-00040985/2026-95	SCE5I26	GE01429660	ARQUIVAMENTO

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 366, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, conforme instruções contidas nos autos do Processo nº 00070-00008928/2025-48, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de setembro de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, instituída pela Portaria nº 180/2026 de 28 de maio de 2026, publicada no DODF Nº 102, de 08 de junho de 2026, pág. 85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 02/2026 - IBRAM/PRESI/SECEX/UCOR

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Relatório Circunstanciado 01 IBRAM/PRESI/UCOR (215141539) e determino o arquivamento do procedimento investigativo preliminar 00391-00007969/2026-66, ante a inexistência de elementos que demonstrem a ocorrência de ilícito funcional.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E
MONITORAMENTO AMBIENTAL

DECISÃO Nº 63/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM

A SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de Licença de Operação, no processo 00391-00014832/2017-77, para a atividade de posto revendedor de combustíveis, localizado no endereço localizado no SHS, Quadra 05, Bloco F, PLL, Asa Sul e de interesse de POSTO DE COMBUSTÍVEIS SAO RAFAEL LTDA, CNPJ: 53.XXX.XXX/0001-08, protocolado em 12/01/2010.

Art. 2º Fica garantido efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo de licenciamento, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ALMEIDA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 44, publicada no DODF nº 84, de 11 de maio de 2026, página 59, que instituiu Equipe de Planejamento e Contratação - EPC, no Art. 2º, ONDE SE LÊ: "...O objeto da contratação consiste na aquisição de certificação digital para os servidores, com o objetivo de atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília (JBB), por meio do Processo SEI nº 00195-00000392/2026-41..."; LEIA-SE: "...O objeto da contratação consiste na aquisição de certificação digital para os servidores, com o objetivo de atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília (JBB), por meio do Processo SEI nº 00195-00000387/2026-39...".

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF) e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e com fundamento na Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 22, inciso V, do Decreto nº 43.182, de 04 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Estágio do SLU/DF, nos termos do Anexo Único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO SERVIÇO DE LIMPEZA
URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento disciplina o estágio não obrigatório no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino públicas ou privadas oficialmente reconhecidas, nos cursos de ensino médio e educação superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º São objetivos do Programa de Estágio do SLU/DF:

I – promover o desenvolvimento de habilidades técnicas e o aperfeiçoamento técnico, cultural e científico do estudante, por intermédio de atividades relacionadas à sua área de formação;

II – possibilitar a ampliação dos conhecimentos teóricos em situações reais de trabalho;

III – proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, contribuindo para o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho; e

IV – proporcionar apoio às atividades institucionais, desde que diretamente relacionado ao processo de aprendizagem e à formação acadêmica do estudante.

Art. 3º Para a operacionalização do Programa de Estágio de que trata este Regulamento, o SLU/DF contratará serviços de agentes de integração, observadas as disposições da legislação aplicável e as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

Art. 4º O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o SLU/DF, a instituição de ensino e o estudante ou seu representante legal, conforme o caso.

TÍTULO II
DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO ESTÁGIO

Art. 5º Para os efeitos deste Regulamento, são agentes responsáveis pelo Programa de Estágio do SLU/DF:

I – a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP, na qualidade de Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF;

II – o agente de integração, quando contratado pelo SLU/DF;

III – os supervisores de estágio indicados pelo SLU/DF para acompanhar os estagiários no desenvolvimento de suas atividades; e

IV – os dirigentes das unidades organizacionais do SLU/DF.

CAPÍTULO I
DA UNIDADE COORDENADORA DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE
ESTÁGIO DO SLU/DF

Art. 6º A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP do SLU/DF é a unidade responsável pela coordenação das atividades relativas ao planejamento e à execução do Programa de Estágio do SLU/DF, competindo-lhe:

I – verificar o cumprimento, pelo agente de integração, no âmbito do SLU/DF, das obrigações descritas no art. 8º deste Regulamento;

II – fornecer ao agente de integração o quadro de vagas e os valores da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, bem como o Regulamento do Programa de Estágio do SLU/DF;

III – providenciar, junto às unidades competentes, o repasse dos recursos destinados ao pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte ao agente de integração, à vista dos memoriais de cálculo apresentados, bem como dos valores devidos a título de taxa de administração;

IV – solicitar ao agente de integração o encaminhamento de currículos em conformidade com os requisitos exigidos para participação no estágio e de acordo com as necessidades das unidades demandantes;

V – encaminhar os currículos recebidos às unidades organizacionais solicitantes, respeitada a afinidade das atividades com o curso objeto do estágio;

VI – informar ao agente de integração quaisquer irregularidades que importem alteração, interrupção ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, para adoção das providências cabíveis;

VII – encaminhar ao agente de integração os pedidos de rescisão ou prorrogação dos estágios em andamento;

VIII – dar ciência das normas deste Regulamento e das demais disposições pertinentes ao supervisor de estágio e ao estagiário;

IX – celebrar, na qualidade de parte concedente, os Termos de Compromisso de Estágio e os respectivos Termos Aditivos;

X – indicar ao agente de integração os supervisores de estágio designados entre os servidores em exercício no SLU/DF; e

XI – manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a regularidade da relação de estágio.

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Art. 7º Considera-se agente de integração a entidade pública ou privada que atue como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio, prestando o assessoramento técnico e administrativo necessário ao adequado funcionamento do Programa de Estágio do SLU/DF.

Art. 8º Compete ao agente de integração:

I – celebrar convênios com as instituições de ensino, observada a legislação aplicável;

II – promover o encaminhamento de currículos em conformidade com os requisitos exigidos e as necessidades do SLU/DF;

III – fornecer aos estagiários, no ato da contratação, Manual do Estagiário contendo informações de interesse e normas de conduta atitudinal e comportamental a serem observadas no desempenho de suas atividades;

IV – orientar os estagiários quanto ao dever de sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do SLU/DF ou de terceiros de que tomem conhecimento em razão da realização do estágio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, quando cabível;

V – designar representante para responder pelas questões técnicas, administrativas e legais relativas ao estágio no SLU/DF;

VI – elaborar Termos de Compromisso de Estágio, de Rescisão e de Prorrogação, em conformidade com as informações prestadas pelo SLU/DF, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da solicitação;

VII – acompanhar a realização dos estágios junto à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF, informando eventuais alterações na situação escolar dos estagiários que possam repercutir na relação de estágio;

VIII – apresentar informações sobre a frequência do estudante na respectiva instituição de ensino, eventual trancamento de matrícula, abandono do curso ou quaisquer outras ocorrências relevantes para o estágio;

IX – elaborar e disponibilizar à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF o formulário de avaliação e o relatório das atividades de estágio, a cada 6 (seis) meses, para preenchimento pelos supervisores, do qual deverá constar campo próprio para ciência do estagiário;

X – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;

XI – viabilizar a abertura de conta bancária pelo estagiário;

XII – efetuar mensalmente, em nome do SLU/DF, o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte aos estagiários, cujos recursos deverão ser previamente transferidos, após aferida a correção dos cálculos apresentados na fatura;

XIII – contratar, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais em benefício dos estagiários, na forma exigida pela legislação, e manter a administração da respectiva apólice;

XIV – emitir crachá de identificação do estagiário para acesso às dependências do SLU/DF, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de início do estágio;

XV – providenciar o desligamento ou a substituição de estagiário, conforme solicitação formal da Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF;

XVI – promover a necessária integração entre a instituição de ensino e o SLU/DF;

XVII – prestar apoio administrativo permanente ao SLU/DF, acompanhando e providenciando a documentação legal referente ao estágio, especialmente Termos de Compromisso de Estágio e formulários obrigatórios pertinentes, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008;

XVIII – manter a Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF informada e atualizada quanto aos aspectos administrativos, legais e jurídicos relacionados ao estágio;

XIX – emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas-estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

XX – fornecer ao estagiário, por ocasião do desligamento, o termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, que poderá ser substituído por declaração; e

XXI – cumprir as demais obrigações constantes deste Regulamento e aquelas que lhe forem atribuídas no instrumento contratual.

CAPÍTULO III

DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 9º Os supervisores de estágio deverão ser indicados à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF pelos dirigentes das unidades organizacionais, dentre os servidores em exercício no SLU/DF.

Parágrafo único. Os supervisores de estágio deverão possuir formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e poderão supervisionar e orientar até 5 (cinco) estagiários simultaneamente.

Art. 10. São obrigações dos supervisores de estágio:

I – distribuir tarefas aos estagiários, objetivando o desenvolvimento de habilidades relacionadas aos respectivos cursos e em consonância com as atividades próprias do SLU/DF;

II – orientar o estagiário sobre a conduta profissional e as normas do SLU/DF;

III – preencher os relatórios semestrais de atividades e de avaliação disponibilizados pela Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF, relativos ao desempenho, à produtividade e ao aprendizado dos estagiários sob sua supervisão, encaminhando-os à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento;

IV – fixar o horário de estágio, observada a jornada estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, e informar o período à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF;

V – controlar a frequência e a pontualidade dos estagiários sob sua supervisão, encaminhando as respectivas folhas de frequência à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio;

VI – manter a Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF informada sobre o desempenho do estudante e as demais ocorrências relacionadas à realização do estágio;

VII – planejar as atividades dos estagiários, não permitindo o desenvolvimento de atividades incompatíveis com o estágio, observadas as normas constantes deste Regulamento e da legislação vigente;

VIII – prestar as informações solicitadas pela Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF no prazo por ela estabelecido;

IX – informar à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF, até 30 (trinta) dias antes do término de cada período e após consulta ao estagiário, o interesse na prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio;

X – providenciar e encaminhar à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF, em caso de desligamento antecipado, o Pedido de Desligamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o desligamento, bem como o crachá do estagiário e a folha de frequência devidamente atestada ao final do período;

XI – fiscalizar o cumprimento, pelo estagiário, de seus deveres e a observância das vedações estabelecidas neste Regulamento, informando à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF qualquer irregularidade; e

XII – solicitar à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF a contratação ou substituição de estagiários quando ocorrer desligamento, caso haja interesse da unidade de lotação.

Parágrafo único. O descumprimento ou o cumprimento inadequado das atribuições estabelecidas neste artigo poderá ensejar a responsabilização do supervisor de estágio pelos prejuízos causados ao SLU/DF, desde que, mediante regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

TÍTULO III

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

CAPÍTULO I

DAS VAGAS

Art. 11. Os estagiários serão lotados nas unidades organizacionais do SLU/DF de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de vagas.

Art. 12. A quantidade de vagas de estágio observará a disponibilidade orçamentária, a capacidade de supervisão e o interesse da Administração, limitada a 20% (vinte por cento) do quantitativo de servidores em exercício no SLU/DF.

Art. 13. Do quantitativo total de vagas destinadas ao estágio no âmbito do SLU/DF, serão reservadas vagas, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, e do Decreto nº 40.910, de 23 de junho de 2020, conforme estabelecido a seguir:

I – 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência; e

II – 20% (vinte por cento) para estudantes negros.

§ 1º Caso não haja estudantes em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas de que tratam os incisos I e II, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais estudantes interessados.

§ 2º A condição de candidato negro será declarada pelo próprio estudante, mediante autodeclaração, nos termos da legislação distrital aplicável.

§ 3º A condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico ou documento equivalente que ateste a deficiência declarada.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Dos Requisitos para a Seleção de Estagiários

Art. 14. Os candidatos a estágio no SLU/DF deverão preencher os seguintes requisitos básicos:

I – ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;

II – ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses;

III – ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de educação superior, de ensino médio, de educação profissional ou de educação especial, observados os critérios estabelecidos no processo seletivo;

IV – não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento que detenha poder de decisão sobre o processo de seleção ou a supervisão do estágio;

V – para as vagas destinadas a estudantes de educação superior, estar matriculado em curso de graduação ou tecnólogo, a partir do segundo semestre, ou pós-graduação, em instituição de ensino superior pública ou privada reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e

VI – para as vagas destinadas a estudantes do ensino médio, estar regularmente matriculado no ensino médio, na educação profissional técnica de nível médio ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA, em etapa equivalente ao ensino médio.

Parágrafo único: As exigências complementares deverão guardar pertinência com as atribuições do estágio e observar os princípios da razoabilidade e da impessoalidade.

Seção II

Do Processo de Recrutamento e Seleção

Art. 15. O recrutamento e a seleção de estagiários poderão ser realizados diretamente pelo SLU/DF ou por intermédio do agente de integração, mediante divulgação das oportunidades de estágio em plataforma eletrônica ou outro meio institucional adequado.

§ 1º A seleção será realizada por meio de análise curricular e entrevista, observados os requisitos previstos no art. 14 deste Regulamento, a compatibilidade entre as atividades do estágio e a área de formação do estudante, bem como os princípios da impessoalidade e da isonomia.

§ 2º A entrevista será realizada pela unidade demandante da vaga de estágio.

§ 3º A unidade demandante deverá registrar os critérios utilizados na escolha do candidato selecionado.

Art. 16. A divulgação das oportunidades de estágio deverá conter, no mínimo:

I – a área de atuação e as atividades a serem desenvolvidas;

II – o nível de escolaridade, o curso, o semestre ou o período mínimo exigido;

III – a carga horária da vaga;

IV – o valor da bolsa-estágio e do auxílio-transporte;

V – os requisitos previstos no art. 14 deste Regulamento;

VI – os critérios básicos considerados na análise curricular e na entrevista; e

VII – a unidade de lotação.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DO ESTÁGIO

Seção I

Da Formalização

Art. 17. O estágio será formalizado por meio de Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o SLU/DF, a instituição de ensino e o estudante ou seu representante legal, conforme o caso.

Parágrafo único. As atividades do estágio somente poderão ser iniciadas após a entrega, à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF, do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelas partes indicadas no caput deste artigo.

Art. 18. O Termo de Compromisso de Estágio terá vigência mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 (dois) anos ou até a data da conclusão do curso, o que ocorrer primeiro.

§ 1º O limite máximo de 2 (dois) anos previsto no caput não se aplica aos estagiários com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 2º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, consideram-se datas de conclusão do curso os dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, conforme o caso, salvo se houver data diversa definida pela instituição de ensino.

§ 3º Em casos excepcionais e a critério do SLU/DF, poderá ser firmado Termo de Compromisso de Estágio por período inferior a 6 (seis) meses, desde que compreendido no semestre letivo da instituição de ensino.

Art. 19. O encerramento do estágio em virtude do alcance do limite máximo de 2 (dois) anos impede a concessão de novo estágio ao mesmo estudante no SLU/DF, ainda que em nível de ensino diverso.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio enquanto durar o curso, observadas as demais disposições deste Regulamento.

Art. 20. A prorrogação do estágio dependerá da verificação, pelo SLU/DF, da disponibilidade orçamentária e da conveniência e oportunidade administrativas, desde que haja desempenho satisfatório, aferido por meio dos relatórios de atividades e das avaliações do supervisor de estágio.

Parágrafo único. O estagiário deverá manifestar ao supervisor de estágio o interesse na prorrogação até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento do Termo de Compromisso de Estágio, devendo o supervisor adotar as providências necessárias junto à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF.

Seção II

Da Jornada e da Apuração da Frequência

Art. 21. Os estagiários estão sujeitos à jornada prevista no Termo de Compromisso de Estágio individualmente firmado, fixada em 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida nos dias e horários de funcionamento do SLU/DF.

Parágrafo único. O supervisor de estágio deverá comunicar à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF o horário fixado para cada estagiário sob sua supervisão, informando eventuais alterações.

Art. 22. A frequência do estagiário será aferida mediante assinatura de folha própria ou por meio eletrônico, mediante sistema específico para essa finalidade, ficando o respectivo registro sob a guarda, responsabilidade e controle do supervisor de estágio.

Art. 23. As folhas de frequência serão encaminhadas mensalmente pelo supervisor de estágio à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de referência, acompanhadas dos documentos que justifiquem as ausências e as reduções de jornada verificadas no período.

Parágrafo único. Na ausência do supervisor de estágio, a chefia imediata da unidade poderá atestar a folha de frequência.

Art. 24. Consideram-se justificadas as ausências do estagiário nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas:

I – por motivo relacionado à própria saúde do estagiário, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico;

II – por convocação judicial, eleitoral ou militar obrigatória;

III – por falecimento de cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes, irmãos ou dependentes legais, por até 2 (dois) dias consecutivos, mediante comprovação; e

IV – por participação em atividade acadêmica obrigatória, mediante declaração expedida pela instituição de ensino.

§ 1º As ausências deverão ser registradas na folha de frequência do estagiário e acompanhadas da respectiva documentação comprobatória.

§ 2º A ausência de documentação comprobatória ou o não enquadramento da situação nas hipóteses previstas neste artigo implicará o registro da ocorrência como ausência não justificada, observado o disposto no art. 25.

§ 3º Os afastamentos por motivo relacionado à própria saúde não implicarão desconto da bolsa-estágio pelo período de até 15 (quinze) dias, consecutivos ou interpolados, no período de 6 (seis) meses, contados a partir da primeira ocorrência.

§ 4º Em caso de afastamento por motivo relacionado à própria saúde por período superior a 15 (quinze) dias, o pagamento da bolsa-estágio será suspenso a partir do 16º (décimo sexto) dia, podendo ser reativado caso o retorno ocorra nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Art. 25. As ausências não justificadas implicarão desconto proporcional da bolsa-estágio e do auxílio-transporte.

Parágrafo único. Não será permitida a compensação de jornada em razão de ausências ou atrasos.

Art. 26. O afastamento do estagiário por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ensejará o desligamento do estágio, independentemente de decorrer de ausência justificada ou injustificada.

Art. 27. Nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, a carga horária do estágio será reduzida à metade, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, mediante prévia apresentação do calendário ou cronograma de avaliações ao supervisor de estágio e à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF.

§ 1º O período de avaliação compreenderá o intervalo entre a primeira e a última prova, devendo o estagiário retornar ao cumprimento da jornada regular após a conclusão da última avaliação.

§ 2º Em caso de avaliações aplicadas individualmente, a redução da carga horária será concedida no dia da prova ou no dia imediatamente anterior, conforme estabelecido entre o estagiário e o supervisor de estágio.

§ 3º Nos dias de redução de jornada, o estagiário fará jus ao recebimento integral da bolsa-estágio e do auxílio-transporte.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO E DO REMANEJAMENTO

Art. 28. Os estagiários selecionados serão lotados pela Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF nas unidades organizacionais do SLU/DF, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 29. Durante a realização do estágio, a Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF poderá remanejar os estagiários entre as unidades organizacionais, considerando a conveniência, a oportunidade e o interesse do SLU/DF.

Art. 30. A permuta de estagiários entre as unidades organizacionais do SLU/DF, quando solicitada pelo dirigente da unidade em que estiverem lotados ou pelos próprios estagiários, poderá ser deferida e providenciada pela Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I – existência de vaga disponível na unidade de destino;

II – preservação da correlação entre as atividades da unidade de destino e a área de formação do estagiário;

III – anuência dos supervisores de estágio das unidades de origem e de destino; e

IV – formalização da solicitação de mudança à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF, para os registros e providências pertinentes.

Art. 31. O supervisor de estágio, ao final de cada período de estágio, poderá, mediante justificativa, solicitar o desligamento ou o remanejamento dos estagiários sob sua supervisão, cabendo à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF analisar a solicitação e adotar as providências cabíveis.

CAPÍTULO V

DO DESLIGAMENTO

Art. 32. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I – pelo término do período estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

II – pelo cumprimento do prazo limite de 2 (dois) anos de estágio no SLU/DF, exceto no caso de estágio com deficiência;

III – pela conclusão, interrupção ou trancamento do curso;

IV – pelo descumprimento das cláusulas e condições do Termo de Compromisso de Estágio;

V – pelo abandono do estágio, caracterizado por ausências não justificadas durante 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;

VI – pela ausência, ainda que justificada, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 26 deste Regulamento;

VII – pela não apresentação, no prazo estabelecido pelo SLU/DF, do Termo de Compromisso de Estágio ou de seus Termos Aditivos devidamente assinados pelas partes e pela instituição de ensino;

VIII – por interesse da Administração, devidamente motivado, ou em atendimento a dispositivo legal ou regulamentar; e

IX – a requerimento do estagiário.

Art. 33. A qualquer tempo, o estagiário poderá solicitar voluntariamente seu desligamento, mediante requerimento apresentado à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que pretenda se desligar, após comunicação ao supervisor de estágio.

Parágrafo único. O relatório de atividades, a folha de frequência do estagiário e os documentos que justifiquem as ausências ou reduções de jornada do último período de estágio deverão ser encaminhados pelo supervisor à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF até o último dia de atividade do estagiário.

Art. 34. Por ocasião do desligamento, caberá à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF fornecer ao estagiário o termo de realização do estágio ou declaração que o substitua, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 35. São direitos do estagiário:

- I – receber a bolsa-estágio, proporcionalmente à frequência mensal;
- II – receber o auxílio-transporte referente aos dias de estágio efetivamente prestados de forma presencial;
- III – ter cobertura por seguro contra acidentes pessoais;
- IV – usufruir de recesso remunerado dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;
- V – receber o termo de realização do estágio, quando de seu encerramento, ou declaração que o substitua;
- VI – ter reduzida pelo menos à metade a jornada de estágio durante o período de aplicação de verificações periódicas ou finais de aprendizagem, mediante comprovação, na forma deste Regulamento; e
- VII – ausentar-se das atividades de estágio por motivo relacionado à própria saúde, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, observadas as disposições deste Regulamento.

Seção I
Da Bolsa-Estágio e do Auxílio-Transporte

Art. 36. Os valores da bolsa-estágio e do auxílio-transporte serão definidos pelo SLU/DF, por meio de ato próprio, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.

Art. 37. A bolsa-estágio e o auxílio-transporte serão pagos mensalmente, em pecúnia, aos estagiários, preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio, mediante a entrega da folha de frequência devidamente assinada pelo estagiário e atestada pelo supervisor de estágio até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de referência.

§ 1º O atraso na entrega da folha de frequência à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF poderá acarretar atraso no pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, que poderá ocorrer no mês subsequente.

§ 2º Do valor da bolsa-estágio serão descontadas as ausências não justificadas, observadas as disposições deste Regulamento.

§ 3º O auxílio-transporte será devido exclusivamente pelos dias de estágio efetivamente realizados de forma presencial.

§ 4º No caso de estudante que iniciar o estágio após o primeiro dia do mês, o valor da bolsa-estágio será calculado proporcionalmente aos dias de estágio, tomando-se por referência o mês comercial de 30 (trinta) dias, e o auxílio-transporte será devido nos termos do § 3º.

Seção II
Do Recesso

Art. 38. É assegurado aos estagiários período de recesso remunerado de 15 (quinze) dias a cada período de estágio de 6 (seis) meses, a ser usufruído dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 1º Quando o estágio tiver duração inferior a 6 (seis) meses, o recesso será concedido proporcionalmente.

§ 2º O recesso poderá ser usufruído a partir do 3º (terceiro) mês de estágio, proporcionalmente ao período estagiado, e poderá ser fracionado em períodos não inferiores a 5 (cinco) dias consecutivos, desde que autorizado pelo supervisor de estágio.

§ 3º Para fins de cálculo dos dias proporcionais, será considerada como mês estagiado a fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 4º Na ausência de solicitação para usufruto do recesso em período diverso, este será concedido nos 15 (quinze) dias finais do contrato.

Art. 39. O usufruto do recesso é obrigatório, vedada sua conversão em pecúnia, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Em caso de desligamento do estagiário antes do término do Termo de Compromisso de Estágio, sem o usufruto do recesso proporcional, fica assegurada sua conversão em pecúnia, observada a disponibilidade orçamentária, a legislação aplicável e os instrumentos contratuais vigentes.

Art. 40. Durante o período de recesso do estagiário, a vaga permanecerá ocupada, somente podendo ser destinada à contratação de novo estagiário após o término do respectivo recesso.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 41. São deveres do estagiário:

- I – ser pontual e assíduo, informando previamente as ausências e os atrasos e justificando-os mediante documentação própria;
- II – registrar diariamente sua frequência nas dependências do SLU/DF;
- III – cumprir as normas e os regulamentos vigentes no âmbito do SLU/DF;
- IV – cumprir com zelo as atribuições que lhe forem confiadas pelo supervisor de estágio, observado o disposto no Termo de Compromisso de Estágio;
- V – entregar à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF, semestralmente, declaração de escolaridade para fins de estágio, da qual deverão constar, entre outras informações, as datas de início e de término do período letivo;
- VI – informar imediatamente qualquer alteração em sua situação escolar, tais como trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino;

- VII – aceitar a supervisão e a orientação técnico-administrativa do supervisor de estágio;
 - VIII – manter atitude e linguagem adequadas no tratamento com autoridades, servidores, supervisores e demais colaboradores;
 - IX – utilizar vestuário apropriado ao ambiente de estágio;
 - X – zelar pela conservação do patrimônio do SLU/DF;
 - XI – guardar discrição e sigilo quanto aos assuntos e documentos de que tenha tomado conhecimento em decorrência do estágio;
 - XII – entregar ao supervisor de estágio, semestralmente, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período; e
 - XIII – apresentar o Termo de Compromisso de Estágio e os Termos Aditivos devidamente assinados pelas partes e pela instituição de ensino nos prazos estabelecidos pelo SLU/DF.
- Art. 42. O estagiário deverá utilizar obrigatoriamente, nas dependências do SLU/DF, o crachá fornecido pelo agente de integração e entregue pela Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF.
- Parágrafo único. Em caso de desligamento, o estagiário deverá devolver o crachá à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF.
- Art. 43. Ao estagiário com deficiência deverão ser atribuídas atividades compatíveis com sua condição.
- Art. 44. A utilização da internet, do correio eletrônico e de outros serviços ou equipamentos do SLU/DF deverá limitar-se ao desempenho das atividades do estágio, cabendo ao supervisor de estágio o controle e a fiscalização de sua utilização.
- Art. 45. Os estagiários menores de idade somente poderão realizar atividades externas quando acompanhados pelo supervisor de estágio ou por servidor por ele designado.
- Art. 46. As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários serão definidas no Termo de Compromisso de Estágio e no respectivo plano de atividades.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 47. É vedado ao estagiário, durante a realização do estágio:

- I – prestar serviços de interesse particular aos servidores;
 - II – retirar processos ou documentos da unidade em que estiver realizando o estágio sem expressa autorização do supervisor de estágio ou do dirigente da unidade organizacional em que estiver lotado;
 - III – manter sob sua guarda ou extrair cópias de documentos, processos ou pareceres a que tenha acesso no SLU/DF sem autorização do supervisor de estágio;
 - IV – transportar dinheiro, títulos de crédito ou valores, ainda que a pedido de servidor;
 - V – assinar ou dar recibo em documentos sem o acompanhamento do supervisor de estágio; e
 - VI – solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, em razão das atividades de estágio, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem.
- Parágrafo único. O supervisor de estágio deverá fiscalizar a observância do disposto neste artigo e, constatada infração a qualquer das vedações estabelecidas, comunicar imediatamente o fato à Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 48. O estagiário de nível superior deverá observar a legislação que regulamenta o exercício da profissão para a qual está se formando, as normas expedidas pelos respectivos conselhos profissionais, bem como as normas de ética, hierarquia, disciplina e sigilo do SLU/DF, além das disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.
- Art. 49. A realização de estágio por estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, deverá observar a legislação aplicável à permanência do estudante estrangeiro no território nacional.
- Art. 50. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante qualquer taxa referente às providências administrativas necessárias à obtenção e à realização do estágio.
- Art. 51. Os casos omissos relativos à execução deste Regulamento serão decididos pela Unidade Coordenadora do Programa de Estágio do SLU/DF, sem prejuízo da competência decisória da Diretoria de Administração e Finanças e da observância da legislação aplicável.
- Art. 52. Aplicam-se as disposições deste Regulamento aos estagiários que estiverem em exercício na data de sua publicação.

DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa n.º 04, de 03 de maio de 2021, e com fundamento no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 5 de outubro de 2026, o prazo estabelecido pela Instrução nº 50, de 30 de julho de 2026 (210408298), publicada no DODF n.º 143, pág. 12, de 05 de agosto de 2026, para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos relativos ao Processo Disciplinar nº 00094-00004843/2024-22, considerando a solicitação constante do Memorando nº 40/2026 – SLU/PRESI/COPAD-INST-09 (215671570).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, LILIANE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 17287626, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 55007593, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, contar de 08 de setembro de 2026.

EXONERAR, a pedido, CAMILA MOREIRA SPÍNOLA DA COSTA ALVES, Enfermeira, matrícula 17182999, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007090, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10 de julho de 2026.

NOMEAR JOSIENNE ALVES FERREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16753739, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007090, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SANNY REGINA CARNEIRO SILVA, Técnica Administrativa, matrícula 1299719, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55006204, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE TEIXEIRA DE SOUZA, Administradora, matrícula 17141230, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55006204, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAIMUNDO NONATO PLÁCIDO CUNHA, Técnico em Enfermagem, matrícula 14357089, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006458, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2026.

NOMEAR CRISTIANE SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01736310, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006458, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELIANAI DOS SANTOS SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 14328763, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006483, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 do Riacho Fundo II, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BÁRBARA MARIA SILVA COSTA, Enfermeira, matrícula 17180783, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006483, de Supervisora de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 do Riacho Fundo II, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, Técnico Administrativo, matrícula 01920774, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003260, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentaria, LOURDES MEDEIROS DE ALMEIDA, Cirurgiã Dentista, matrícula 1289942, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55007624, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2026.

EXONERAR, a pedido, CÁSSIA LUÍZA DE OLIVEIRA MAZZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 67.232-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65261049, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GISELLY LINS GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 2.001.336-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 65261051, de Assessor, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GISELLY LINS GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 2.001.336-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65261049, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ERICA PATRÍCIA MODESTO CLEMENTINO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 259.128-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 65261051, de Assessor, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000581, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2026.

NOMEAR LETÍCIA VITÓRIA LEITE MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000581, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, LANO THIAGO SOARES DE CASTRO, matrícula 264.772-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03101308, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula 194.640-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03101284, de Assessor Técnico, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula 194.640-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR PALOMA MENDES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Governança da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIANO HELOU RAMOS, matrícula 1.200.264-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100708, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento de Software, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2026.

NOMEAR LANO THIAGO SOARES DE CASTRO, matrícula 264.772-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100708, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento de Software, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALINE APARECIDA DE SOUZA, matrícula 288.016-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03101171, de Gerente, da Gerência de Monitoramento e Qualidade em Ouvidoria, da Diretoria de Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Coordenação de Qualidade e Conformidade, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 24 de agosto de 2026.

NOMEAR ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEÃO, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03101171, de Gerente, da Gerência de Monitoramento e Qualidade em Ouvidoria, da Diretoria de Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Coordenação de Qualidade e Conformidade, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR LEIA VASQUES MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08600221, de Assessor, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANDRE DA COSTA BEZERRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 07400206, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATA RODRIGUES CARLOS CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07400102, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 14 de setembro de 2026.

NOMEAR WILLIAM PEREIRA DE FARIA, Analista em Políticas Públicas, matrícula 91.453-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO MOTA DOS SANTOS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 155, de 21 de agosto de 2026, página 31, o ato que nomeou MANUELLE RODRIGUES SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000124, de Assessor, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR GILSON CESAR MATEUS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00000124, de Assessor, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR a SD QPPMC LUANA MAGALHÃES SANTANA, matrícula PMDF 737.228-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SIGHR 00801790, da Gerência de Operações de Voo, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, Símbolo GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC HARLEN GRACIANO PERPÉTUO GOMES E SOUSA, matrícula PMDF 23.638-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SIGHR 00801592, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC TÁCIO JUNQUEIRA ARAÚJO SILVA, matrícula PMDF 215.404-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGHR 00801671, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC ANDERSON DINIZ GUIMARÃES, matrícula PMDF 23.224-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGHR 00801675, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC RODRIGO ROCHA DE ABREU, matrícula PMDF 215.895-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SIGHR 00801865, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-02, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR ABELITE GERMANO DA SILVA da Função de Membro Titular, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JARI - DER/DF, na qualidade de Representante do Contrandife.

DESIGNAR QUELVIA MARA AGUIAR DE SENA para exercer a Função de Membro Titular, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JARI - DER/DF, na qualidade de Representante do Contrandife.

CELINA LEÃO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 23 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 178, de 24 de setembro de 2026, página 29, o ato que nomeou KARLA CRISTINA MOREIRA SOARES VIEIRA da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Unidade de Educação Inclusiva em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral,...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Educação Inclusiva em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria-Executiva de Gestão Pedagógica,...".

No Decreto de 23 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 178, de 24 de setembro de 2026, página 28, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo e nomeou DANIEL LUCENA NASCIMENTO, ONDE SE LÊ: "...da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral,...", LEIA-SE: "...da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria-Executiva de Gestão Pedagógica,..."; o ato que nomeou JULIANE MOURA DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral,...", LEIA-SE: "...da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria-Executiva de Gestão Pedagógica,...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos arts. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar ANDRESA CARVALHO DE MIRANDA, matrícula 1724044-1, para atuar como Gestora; JANIO DE ABREU FILHO, matrícula 1726757-9, para atuar como Gestor Substituto; IGOR FERREIRA BERLIM, matrícula nº 1.714.291-1, para atuar como Fiscal e JÚLIA LOUISE SILVA LOPES, matrícula nº 1706395-7, para atuar como Fiscal Substituta, no âmbito da execução do Contrato 057348 (204018986), firmado com a empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, conforme o processo SEI nº 00002-00009871/2025-07.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, dentre outras ações de apoio técnico.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço de nº 206 de 29 de maio de 2026.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 01 de outubro de 2026, as férias do servidor COSMO CARNEIRO NOBRE, matrícula 1.733.678-3, Gerente de Registros Funcionais da Coordenação de Pessoal Ativo/UAGEP/SUAG/CACI, programadas para o período de 30/09/2026 a 09/10/2026, ficando assegurado ao referida servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos dias de 05, 06 e 07 de outubro de 2026, as férias da servidora GISELLE DIAS GALINDO PECIN, matrícula 1.726.830-3, Chefe de Assessoria de Comunicação, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal, programadas, inicialmente, para o período de 08/09/2026 a 07/10/2026, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos arts. 7º, § 3º, e art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE DE ALENCAR LEIRO SANTOS - 1º TEN QOBM/Cond, matrícula 1.726.237-2, para atuar como Gestor do Contrato; 1º SGT. QBMG-01 FÁBIO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 1.723.381-X, para atuar como Gestor Substituto do Contrato; IRON DO PRADO, matrícula nº 1.669.327-2, para atuar como Fiscal Técnico, 2º SGT QPPMC HELDER DE SOUZA LUCIANO, matrícula nº 1.723.345-3, para atuar como Fiscal Técnico Substituto e a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI); no âmbito do Contrato nº 56112/2025 (188319930), firmado com a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. Que cujo objeto é a aquisição de solução tecnológica de sistema de telefonia e PABX em nuvem, por meio de empresa especializada na prestação desse serviço, contemplando a disponibilização de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com planos de chamadas

VOIP ilimitadas para ligações VC1, LDN, VC2 e VC3, além de chamadas LDI em minutos sob demanda, destinadas à telefonia móvel e fixa, independentemente da operadora. O objeto inclui ainda a disponibilização de ramais DDR e aparelhos telefônicos, bem como a execução dos serviços de instalação, configuração, portabilidade numérica, manutenção, capacitação de usuários e suporte técnico on-site, conforme as especificações constantes do Termo de Referência 11 (177447854), a fim de atender as demandas da Casa Civil do Distrito federal e órgãos vinculados.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço 99, de 10 de março de 2026 (197120699).

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e considerando o disposto no processo SEI nº 00141-00004062/2026-14, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 16, de 11 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 33, 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Designar PAULO RIBEIRO MONTEIRO DE BARROS, matrícula 1.720.038-5; VIRGÍLIO GALISA DE SOUZA, matrícula 1.722.654-6; e PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula 91.297-2, para compor a Comissão responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 02/2026 - FUNAP/DF, constante nos processos 00141-00004062/2026-14.

Art. 3º Compete aos gestores e fiscais exercer as atribuições previstas nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução contratual e atestar as notas fiscais, conforme disposto no inciso II e §5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Cartilha do Executor de Contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE MELO MARQUES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 182 de 30 de Setembro de 2026, página 73.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e conforme Processo SEI: 00131-00001948/2020-58, resolve:

Art.1º Designar THELMA LEAL COSTA – Matrícula: 38.633-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELIZABETH MARIA BRITO SOARES CLAUSSSEN – Matrícula: 174.476-3, Gerente (símbolo CPC-08), da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território (GEDETE), da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial (DIDOT), da Coordenação de Desenvolvimento (CODES), da Administração Regional do Gama, do Distrito Federal, no período de 05/10/2026 a 09/10/2026, referente a abono anual de ponto, e no período de 13/10/2026 a 23/10/2026, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THÁBATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em consonância ao Art. 117 da Lei 14.133, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 108, de 24 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 180, segunda-feira, 28 de setembro de 2026, página 35.

Art. 2º Designar os servidores: ALDAIR DA SILVA COUTO, matrícula nº 90.081-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e WANDERSON RAMOM RIBEIRO, matrícula nº 1.693.580-2, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, para exercerem, sem prejuízo de suas funções, a função de executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 058032 (212389884) celebrado entre a Administração Regional do Gama - RA-II e a P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, objeto do Processo-SEI nº (00131-00002052/2026-81), que trata da prestação de serviços comuns de Manutenção de Extintores dos prédios e próprios da Administração Regional do Gama-RA II, exercendo as competências elencadas nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 c/c o Art. 41 do Decreto nº 32.598/20010 e com o Art. 5º da Portaria SGA nº 29/2004.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THABATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 11, incisos II, V e VI, do Decreto 38.094/2017, e o Art. 1º, inciso IV do Decreto 39.133/2018, resolve:

Art. 1º Converter em pecúnia, nos termos do Artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 07 (sete) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus o servidor, IRAN DA COSTA MELO, matrícula 030.643-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, TA-SS, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 80, de 30 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 183, de 01 de outubro de 2026, páginas 32-33, processo SEI nº 00132-00003217/2026-12.

Art. 2º Converter em pecúnia, nos termos do Artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 17 (dezesete) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus o servidor, JOSÉ GERALDO JUNIOR, matrícula 038.601-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, AU-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 80, de 30 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 183, de 01 de outubro de 2026, páginas 32-33, processo SEI nº 00055-00073428/2026-00.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILÇA DA SILVA E SÁ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MENDES FARIAS, Mat: 1.732.554-4, Assessor, da Diretoria de Obras como executor e JOÃO PEDRO CRUZ TELES, matrícula nº 1.725.985-1, Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, como suplente, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.140.225/0001-18, na sede da Administração Regional de Planaltina/DF e demais próprios, em virtude da contratação dos serviços de manutenção e recarga anual de 60 (sessenta) extintores de 1º, 2º e 3º Nível. Processo SEI-GDF nº 00135-00002803/2026-57.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO BATISTA FIGUEREDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da função de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterados pelo Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 2.986,46 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), referente ao acerto de progressão ano base 2024, devidos à servidora FLÁVIA AUGUSTA BRITO DE SOUSA, matrícula 1758403, objeto

do Processo nº 00401-00017781/2021-09. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0079 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições – Administração Regional do Cruzeiro, Natureza da Despesa 319092, Fonte 100.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CARLOS GUEDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Grupo de Trabalho para atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2026-2028, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional do Lago Sul -RA-XVI.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido por PAULO ROBERTO ALVES, matrícula nº 1.720.341-4, Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, composto pelos membros DÂ MARINHO OLIVEIRA, matrícula nº 1.722.171-4, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, ELVIS BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1.731.977-3, Assessor, do Gabinete e MICHAEL GUILHERME GONÇALVES FLORÊNCIO, Matrícula nº 1.728.540-2, Assessor Técnico, do Gabinete.

Art. 3º Em caso de impedimentos ou afastamentos legais do titular, o presente grupo de trabalho será presidido por DÂ MARINHO OLIVEIRA, matrícula nº 1.722.171-4, Assessor, da Coordenação de Administração Geral.

Art. 4º O referido grupo terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (215766714), constante no PROCESSO Nº 00301-00001775/2026-82, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 1.727.580-6, Assessor, do Gabinete, símbolo CC-06, para substituir o servidor ERICK RIBEIRO ZAMPIER, matrícula nº 1.727.025-1, Chefe da Junta do Serviço Militar, símbolo CC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 13/10/2026 a 27/10/2026, em virtude de Férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSNI BUENO DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28/03/2017, e nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor a DANIELE SCHETTINO LUTTEMBARCK, matrícula: 1.431.246-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, referente ao período de 18/09/2021 a 16/09/2026.

Art. 2º Conceder Licença Servidor a ROMILDO PEREIRA SOARES, matrícula: 158.076-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, referente ao período de 18/09/2021 a 16/09/2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 734, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação com a finalidade de planejar a aquisição de solução corporativa de planejamento, acompanhamento e gestão de projetos, destinada a atender às necessidades da equipe responsável pela implantação do novo Sistema Integrado de Gestão de Pessoas do Distrito Federal (SIGPE-DF), em substituição ao atual Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

Art. 2º Designar os servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior:

I - ARLINDO VIEIRA MENDES, matrícula nº 284.991-7, como Integrante Requisitante;

II - RAUL SOARES DA SILVA, matrícula nº 284.679-9, como Integrante Requisitante;

III - FLÁVIA CÂRTAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula nº 287.880-1, como Integrante Técnico;

IV - ANDRÉ CARVALHO FRANÇA, matrícula nº 288.097-0, como Integrante Administrativo Titular; e

V - ANA ANGÉLICA CHAVES GONÇALVES, matrícula nº 287.747-3, como Integrante Administrativo Suplente.

Art. 3º Caberá aos servidores designados no art. 2º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011/23 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º-A, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00032834/2026-58, resolve:

SUSPENDER, a contar de 28 de setembro de 2026, por necessidade de serviço, as férias da servidora GEISHA BERGER, matrícula nº 1430.755-3, lotada na Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2025, marcadas de 28 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f" do inciso II do art. 2º-A da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora JOYCE PESSOA FERRO, matrícula nº 194.161-5, para participação no evento "23º Congresso Nacional da Associação Nacional de Medicina do Trabalho", no período de 31 de outubro de 2026 a 06 de novembro de 2026, na cidade de Salvador/BA, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e das vantagens fixas, nos termos do art. 1º, do inciso II do art. 2º e do art. 18 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00058844/2026-13.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º, A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00042026/2026-07, resolve:

DESIGNAR KEILLY FRANCIELLY DE ALMEIDA ALVES, matrícula nº 286.854-7, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Unidade de Sistemas Fazendários e Financeiros, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00064333/2026-31, resolve:

DESIGNAR ANA BEATRIZ SOARES DE SOUSA, matrícula nº 278.747-4, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Controle, da Unidade de Arquitetura, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 01 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "e", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, bem como com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e, ainda, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora PATRÍCIA FERREIRA MOTTA CAFÉ, matrícula nº 46.202-0, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, no período de 03 a 06 de novembro de 2026, para participar do evento "XV Jornadas Iberoamericanas de Financiación Local", a ser realizado na cidade de Buenos Aires/Argentina, com ônus limitado, nos termos do artigo 1º e inciso II do artigo 2º do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas. Processo SEI nº 04044-00063954/2026-05.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária - GHGF, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora CYNTHIA JAENSCH LINHARES DE LIMA, matrícula nº 43.530-9, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2026. Processo SEI nº 04044-00029339/2024-08.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 1º de outubro de 2026

PROCESSO: 00600-00003721/2026-41. INTERESSADA: TAIANE SILVA PASSOS. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE PESSOAL PELO TCDF.

- 1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição/requisição da servidora TAIANE SILVA PASSOS, matrícula 255.149-7, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 2 anos. D) FIM DETERMINADO: atuar no Gabinete do Desembargador de Contas Márcio Michel Alves de Oliveira, em atividades específicas. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, VIII, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c a Resolução TCDF nº 381, de 22/05/2024.
- 2) A disposição/requisição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.
- 3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e ao TCDF, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 02 de outubro de 2026

PROCESSO: 00010-00001258/2024-71. INTERESSADA: MARIA TERESA ALVES DA SILVA. ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO ATO.

TORNAR SEM EFEITO o Despacho da Secretária Executiva, de 1º de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 184, de 2 de outubro de 2026, que tratou da revogação do Despacho do Secretário Executivo, de 15 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 130, de 17 de julho de 2026, referente à cessão da servidora MARIA TERESA ALVES DA SILVA, matrícula nº 1.441.672-7.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 1º de outubro de 2026

PROCESSO: 00010-00001258/2024-71. INTERESSADA: MARIA TERESA ALVES DA SILVA. ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO O ATO.

Considerando a quitação integral, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dos débitos decorrentes da cessão da servidora MARIA TERESA ALVES DA SILVA, matrícula 1.441.672-7, ocupante do cargo de Médico – Genética Clínica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF); Considerando que a quitação dos valores pendentes afasta o fundamento que ensejou a edição do Despacho do Secretário Executivo, de 15 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 130, de 17 de julho de 2026;

TORNAR SEM EFEITO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, o Despacho do Secretário Executivo, de 15 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 130, de 17 de julho de 2026, que determinou a revogação da cessão da servidora MARIA TERESA ALVES DA SILVA, matrícula 1.441.672-7, à Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 77, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos VIII e IX, do Regimento Interno do Iprev-DF, aprovado pelo Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, c/c o Decreto de 24 de julho de 2026, publicado no DODF nº 73-A, de 24 de julho de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração das supostas irregularidades constantes do Processo SEI-GDF nº 00413-00008649/2026-19, bem como dos fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar RENATA BARBOSA ARAÚJO, matrícula nº 02870185, RENATO REZENDE RODRIGUES, matrícula nº 02724758, e RENATO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 02855186, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante, que deverá exercer suas atividades com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Designar ALISSON ROBERTO RIBEIRO SILVA GONDIM, matrícula nº 02683172, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos membros titulares, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, prorrogável por igual período, nos termos do § 1º do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal e pelos atos normativos que disciplinam as competências dos respectivos órgãos, resolvem:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Conjunta nº 36, de 11 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 171, de 15 de setembro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

IV - DEILTON LOPES DA SILVA, matrícula nº 1.725.527-9, na qualidade de Integrante Técnico;

V - CARLOS ANTÔNIO DE BARROS CORREIA JUNIOR, matrícula nº 1.685.992-8, na qualidade de Integrante Requirante;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

Secretário de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LETICIA FERREIRA GUIMARAES DIEGUEZ, médica de família e comunidade, matrícula 17120853, para exercer a função de Referência Técnica Distrital (RTD) COLABORADORA em CUIDADOS PALIATIVOS, com carga horária de 6 (seis) horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.039, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 09, inciso VI, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 180 de 28 de setembro de 2026, pág. 39, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora TATIANA MAIA JORGE DE ULHOA BARBOSA, matrícula nº 172.088-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ "...1.672 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 2 dias, prestados à Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no período de 1º de setembro de 2002 a 27 de março de 2006 e 29 de março de 2008 a 31 de março de 2009..." LEIA-SE "...1.513 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 23 dias, prestados à Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no período de 1º de setembro de 2002 a 27 de março de 2006 e 29 de março de 2008 a 23 de outubro de 2008..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04016-00096393/2026-78.

FENELON SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.044, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 09º, inciso VIII, da Portaria nº 489 de 25 de novembro de 2025, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 1.716, de 04 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 227, de 06/12/2023, páginas 48, o ato que concedeu Abono de Permanência ao servidor ANTONIO AGAMENON TORRES VIANA, matrícula SES nº 127.006-0, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "... com fundamento no artigo 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, de 05/07/2005, combinado com o artigo 53º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 09/11/2023..." LEIA-SE: "... com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 047/2005, de 05/07/2005, combinado com o artigo 53º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 28/12/2022, ..." ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-000545310/2023-30.

FENELON SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.046, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 09, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: Nome: MARIA DE F. DE MAGALHAES GONZAGA, Matrícula nº 01372971, Quinquênios: 2º) 01/01/2005 a 30/12/2009; 3º) 31/12/2009 a 29/12/2014 e 4º) 30/12/2014 a 28/12/2019. Processo: 00060-00456756/2026-33.

FENELON SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.047, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 09, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve: CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: Nome: MARIA DE F. DE MAGALHAES GONZAGA, Matrícula nº 01372971, Quinquênio: 5º) 29/12/2019 a 26/12/2024. Processo: 00060-00456756/2026-33. Nome: TALITA M. IDALGO GABRIEL PATARELLI, Matrícula nº 14342669, Quinquênio: 3º) 27/06/2021 a 05/07/2026. Processo: 00020-00005288/2026-81.

FENELON SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.048, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso VI, da Portaria nº 489/2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): NATÁLIA MACHADO OLIVEIRA DE AQUINO, 1.709.473-9, Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.190 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 5 dias, conforme Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal, no período de 25 de abril de 2019 a 27 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 04044-00057693/2026-86.

FENELON SANTOS

SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNANÇA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 4º da Portaria nº 193, de 6 de maio de 2024, que institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - CIG/SES-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como representantes da Assessoria de Transparência e Controle Social (ASTRAC) no âmbito do Subcomitê de Ética e Integridade do CIG/SES-DF:

I - AMANDA MARINHO BRAZ, matrícula 1443212-9, como representante titular da Assessoria de Transparência e Controle Social (ASTRAC), em substituição a Juliana Sampaio Mota, matrícula 1687781-0.

II - MARCELLO HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1434376-2, como representante suplente da Assessoria de Transparência e Controle Social (ASTRAC), em substituição a MAYLA DELBEN DE MORAIS, matrícula 1711288-5
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO BAITELLO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE OLIVEIRA QUEVEDO, Matrícula 1658472-4, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para substituir o cargo de Gerente de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

BRUNO BACELAR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a ELSINEIDE SOUZA SANDES, matrícula: 01402943, processo 00060-00518054/2019-21, 5º-03/04/2021 a 26/06/2026; JULIANA DE CASTRO NAVES, matrícula: 16796500, processo 00060-00200658/2023-09, 3º-05/07/2021 a 01/09/2026; SIRLENE RAMOS DOS SANTOS ATAÍDES, matrícula: 01513281, processo 00060-00464845/2026-53, 4º-06/08/2021 a 03/09/2026; VANESSA DA SILVA FERREIRA, matrícula: 14352834, processo 00060-00064241/2019-81, 3º-06/09/2021 19/09/2026; ARICIA RODRIGUES MAGNO, matrícula: 14357305, processo 00060-00464875/2026-60, 3º-06/09/2021 a 21/09/2026; GLEYCE SANTANA OFFMAN, matrícula: 1435926X, processo 04016-00112134/2021-97, 3º-06/09/2021 a 04/09/2026; DANIEL MOREIRA LIMA CATUABA, matrícula: 14354659, processo 00060-00465107/2026-23, 3º-08/09/2021 a 24/09/2026; MANOEL ARNOBIO DA PONTE, matrícula: 14357577, processo 00060-00008378/2018-75, 3º-08/09/2021 a 06/09/2026; MARTA MARIA CARVALHO RODRIGUES, matrícula: 14359162, processo 00060-00478251/2018-10, 3º-08/09/2021 a 11/09/2026; LORENA DE SOUZA CASSIA VARANDA, matrícula: 14351242, processo 00060-00191022/2023-51, 3º-08/09/2021 a 07/09/2026; POLLYANNA CARDOSO

MOREIRA, matrícula: 14351846, processo 00060-00078126/2026-13 , 3º- 09/09/2021 a 07/09/2026; TATIANE ANDRADE SANTOS, matrícula: 14353032, processo 00060-00367078/2021-21 , 3º- 11/09/2021 a 11/09/2026; THAIS GONTIJO RIBEIRO, matrícula: 14440172, processo 00060-00465306/2026-31 , 3º- 11/09/2021 a 22/09/2026; RAQUEL PEDROSA FERREIRA, matrícula: 01409867, processo 00060-00325016/2018-46 , 5º- 12/09/2021 a 10/09/2026; WALLACE DE FARIA PEREIRA, matrícula: 01575988, processo 00060-00388494/2021-62 , 4º- 12/09/2021 a 13/09/2026; MARCILENE MARILIA DOS SANTOS, matrícula: 14350831, processo 00060-00408916/2021-23 , 3º- 13/09/2021 a 11/09/2026 ; THALITA MAGALHAES, matrícula: 14352850, processo 00060-00284532/2018-11 , 3º- 13/09/2021 a 21/09/2026 ; MARGARETH K. TOLEDO DE CARVALHO, matrícula: 14356112, processo 00060-00467126/2026-94 , 3º- 15/09/2021 a 28/09/2026; FERNANDA RIBEIRO MORAIS, matrícula: 17043557, processo 00060-00467207/2026-94 , 1º- 15/09/2021 a 13/09/2026; PATRICK DOGLAS BRITO SOARES, matrícula: 17043972, processo 00060-00467450/2026-11 , 1º- 15/09/2021 a 14/09/2026; VICTOR LUIZ BASTOS CORREA, matrícula: 1704751X, processo 00060-00467504/2026-30 , 1º- 16/09/2021 a 14/09/2026; LEONARDO ESTEVES RAMOS, matrícula: 16765036, processo 00060-00277474/2021-67 , 2º- 22/06/2021 a 20/06/2026; MARINA PAULA MAIA, matrícula: 01571044, processo 00060-00521490/2019-88 , 4º- 05/08/2021 a 19/09/2026; IZALEA GUIMARAES DOS SANTOS, matrícula: 01167243, processo 00060-00095930/2021-52 , 9º- 23/09/2021 a 21/09/2026; MAGDA FAJARDO DOS REIS, matrícula: 14354284, processo 00060-00038809/2018-28 , 3º- 24/09/2021 a 22/09/2026; LUANA PEQUENO VASCONCELOS MACHADO, matrícula: 1435649X, processo 0279-000347/2017 , 3º- 16/09/2021 a 26/09/2026; SUELLEN RAMOS BARBOSA, matrícula: 14334178, processo 00060-00354531/2018-33 , 3º- 24/07/2021 a 29/07/2026; HELIO ALVES PEREIRA, matrícula: 01312324, processo 04016-00002496/2019-56 , 7º- 01/09/2021 a 29/09/2026; NILVA SOARES VALENTE, matrícula: 14357402, processo 00060-00449717/2026-80 , 3º- 23/09/2021 a 28/09/2026.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora KARLA BUSSINGER OLIVEIRA, matrícula 0144656-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, a contar de 21/04/2026, conforme processo 00060-00115745/2024-34.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora: MAURA HELENA PEREIRA matrícula 1709600-6, Administradora, para participar do "Encontro Latino-Americano de Administração - ENLA 2026", que ocorrerá em Brasília - Distrito Federal /Brasil, no período de 09/09/2026 a 11/09/2026, conforme processo SEI.00060-00412283/2026-62

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora TANIA MARIA DAS NEVES SOUZA, matrícula nº 151.526-8, Técnico em Saúde -Técnico Administrativo, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 143 de 12 de julho de 2013, pág. 41. Processo nº 0270-000919/2013.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21 de maio de 2013, publicada no DODF nº 117 de 10 de junho de 2013, pág. 53, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora TANIA MARIA DAS NEVES SOUZA, 151.526-8, Técnico em Saúde -Técnico Administrativo, Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...3.488 dias, ou seja, 9 anos, 6 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14 de abril de

1983 a 03 de setembro de 1984, 02 de janeiro de 1985 a 10 de abril de 1986, 1º de julho de 1987 a 28 de setembro de 1987, 04 de janeiro de 1988 a 30 de abril de 1988, 02 de março de 1988 a 15 de maio de 2000, 05 de junho de 2000 a 02 de março de 2002, 02 de junho de 2003 a 30 de dezembro de 2004 e 1º de novembro de 2004 a 14 de agosto de 2005..." LEIA-SE: "...3.246 dias, ou seja, 8 anos, 10 meses 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14 de abril de 1983 a 03 de setembro de 1984, 02 de janeiro de 1985 a 10 de abril de 1986, 1º de julho de 1987 a 28 de setembro de 1987, 04 de janeiro de 1988 a 30 de abril de 1988, 02 de março de 1988 a 15 de maio de 2000, 05 de junho de 2000 a 02 de março de 2002, 02 de junho de 2003 a 30 de dezembro de 2004, 31 de dezembro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, 1º de junho de 2005 a 30 de junho de 2005 e 1º de agosto de 2005 a 14 de agosto de 2005..."Retificada a fim de corrigir total de dias e períodos anteriormente averbados, ficando retificado os demais termos. Processo nº 0270-000919/2013.

RETIFICAÇÃO

Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, publicada no DODF Nº 233, segunda-feira, 9 de dezembro de 2019, pág.32, o ato que publicou a licença servidor de MARIA A. DO NASCIMENTO FERNANDES matrícula 1802070, processo 279.000.639/2015, ONDE SE LÊ: "... 2º - 05/07/2014 a 05/11/2019 .." LEIA-SE: "...2º - 05/07/2014 a 08/07/2019..."

Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DODF Nº 15, QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025, pág.26, o ato que publicou a licença servidor de MARIA A. DO NASCIMENTO FERNANDES matrícula 180.207-0, processo 279.000.639/2015, ONDE SE LÊ: "... 3º - 06/11/2019 a 05/11/2024 .." LEIA-SE: "...3º - 09/07/2019 a 08/07/2024..."

Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026, publicada no DODF Nº 173, QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026, pág.38, o ato que publicou a licença servidor de IRANI CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula: 01312693, processo 00060-00369504/2026-75, ONDE SE LÊ: "... matrícula: 01402641 .." LEIA-SE: "...matrícula: 01312693..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.581, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo):156.049-2, ELAINE ANGELICA BARBOSA, 4º - 15 de julho de 2021 a 23 de julho de 2026, 00060-00477502/2026-59; 156.615-6, WENDER GUIMARAES DA SILVA, 4º - 30 de junho de 2021 a 01 de julho de 2026, 00060-00468912/2026-17; 188.813-7, FRANCISCA MARIA DOS SANTOS COSTA, 3º - 14 de maio de 2020 a 14 de maio de 2025, 00060-00479958/2026-53; 1.434.885-3, JOZILEIA MARIA DE OLIVEIRA, 3º - 30 de agosto de 2021 a 28 de agosto de 2026, 00060-00479553/2026-15; 1.675.383-6, CARLA MORAIS RAMOS, 2º - 03 de maio de 2021 a 05 de maio de 2026, 00060-00482313/2026-06.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 944, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea c, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processos SEI nº 00060-00469097/2026-03, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, ao Servidor(a): JOSUÉ DE SOUSA XAVIER E SILVA Matr. 01630458, Dependente: Áurea Alves Xavier, Data Nascimento: 31/08/2026.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 945, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processos SEI nº 00060-00433886/2026-06, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA , conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ROSILDA DOS REIS CUNHA, matrícula 14355167, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-01, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 25/09/2026 conforme processo 00060-00433886/2026-06.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 948, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processos SEI nº 00060-00364055/2026-79, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 19/07/2026, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor CLAUDIA FURTADO GONCALVES, matrícula 01343920, TÉCNICO ADMINISTRATIVO com lotação na SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP2-GAMA por haver completado os requisitos para Aposentadoria Voluntária, conforme Art. 3º E.C. Nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00364055/2026-79.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 950, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 489/2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00400355/2026-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) NATANAEL DE PAULA PORTILHO, matrícula nº 1686121-3, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, para a participação no 81º CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA E CONGRESSO MUNDIAL DE CARDIOLOGIA 2026, a ser realizado no período de 08/10/2026 a 10/10/2026, em Rio de Janeiro - RJ, sendo o período de afastamento pretendido de 08/10/2026 a 11/10/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 957, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 8º, da Portaria/SES-DF nº 127/2022, conforme processo SEI nº 00060-00381863/2026-09;

Considerando a Ordem de Serviço nº 791, de 1º de setembro de 2026, que institui a Comissão de Coordenação de Regulação da Região de Saúde Sul – CRSSU, na forma de comissão de caráter permanente, vinculada diretamente à Superintendência da Região de Saúde Sul – SRSSU, como instância colegiada de governança da regulação no âmbito regional, resolve:

Art. 1º Designar, os membros sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Coordenação de Regulação da Região de Saúde Sul – CRSSU, a contar de 22/09/2026:

I - Presidente: ALESSANDRA NOVAES DE FARIA, matrícula nº 0149931-9, cargo Médico – Ortopedia e Traumatologia;

II - Membro efetivo: CARLOS EDUARDO LIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1709549-2, cargo Administrador;

II - Membro efetivo: ELISANGELA DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 1438618-6, cargo Enfermeiro

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 960, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 489/2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00416864/2026-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) GUILHERME DE OLIVEIRA HAUBERT, matrícula nº 1442575-0, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO - ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA, para a participação no 58º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, a ser realizado no período de 18/11/2026 a 20/11/2026, em Porto Alegre - RS, sendo o período de afastamento pretendido de 18/11/2026 a 21/11/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 967, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 489/2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00383648/2026-34, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) GIULIANO TROMBETTA AMARAL, matrícula nº 1543318, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, para a participação na 3ª JORNADA BRASILENSE DE CIRURGIA PLÁSTICA, a ser realizado no período de 08/10/2026 A 10/10/2026, em BRASÍLIA-DF, sendo o período de afastamento pretendido de 08/10/2026 A 10/10/2026

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 968, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 489/2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00355460/2026-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) REYNER ABRANTES STIVAL, matrícula nº 16982355, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL, para a participação no 3º JORNADA BRASILENSE DE CIRURGIA PLÁSTICA, a ser realizado no período de 08/10/2026 A 10/10/2026, em BRASÍLIA-DF, sendo o período de afastamento pretendido de 08/10/2026 A 10/10/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 969, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 489/2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00463669/2026-32, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) PRISCILA ALESSANDRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1709346-5, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGA, para a participação no II CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE O CUIDADO CANGURU, a ser realizado no período de 20/11/2026 a 21/11/2026, em BRASÍLIA-DF, sendo o período de afastamento pretendido de 20/11/2026 e 21/11/2026

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 971, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme processo SEI nº 00060-00356771/2023-30, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros da COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM do Hospital Regional do Gama (CEE-HRG):

I- Presidente: ISABELA ALVES ALBUQUERQUE DE SOUSA GOMES, matrícula 170483-38, enfermeira; SUPLENTE: QUYONE TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula 018312-32, técnica de enfermagem;

II- Secretária, ALINE DE SOUZA COSTA VAZ, matrícula 16855876, técnica de enfermagem; SUPLENTE: ISABELA ALVES ALBUQUERQUE DE SOUSA GOMES, matrícula 170483-38, enfermeira;

III- Membros: ELIZANDRA LEMOS BEZIO, matrícula 167352-26, técnica de enfermagem; IZABEL CRISTINA LUCAS LIMA, matrícula 167120-72, técnica de enfermagem; ELAINE CHRISTINA BUENO DE ASSIS, matrícula 015322-00, técnica de enfermagem; MAURÍCIO DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula 14118-10, enfermeiro; MÁRCIA CAVALCANTE VITÓRIA, matrícula 143.325-23, técnica de enfermagem.

Art. 2º Nas reuniões ordinárias e treinamento em equipe será disponibilizado a carga horária de até 06 horas mensais.

Art. 3º Revogar a Ordem de serviço nº 829, de 17 de outubro de 2025 publicada no Diário Oficial Nº 199 de 20 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 972, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processos SEI nº 00060-00305297/2026-21, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA AUGUSTA MENEZES SILVA, matrícula 01822098, no cargo de TEC. HIGIENE DENTAL - THD Classe/Padrão TS-14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 03/08/2026, conforme processo 00060-00305297/2026-21.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 974, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processos SEI nº 00060-00402474/2022-92, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARILUZE GAMA VIEIRA matrícula nº 0150696-X, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 31/01/2025 conforme processo 00060-00402474/2022-92.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 975, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; à vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00470198/2026-19, resolve:

Art. 1º Designar LUDMILA FERNANDES DE OLIVEIRA VALENÇA, matrícula 14396289, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55007684, do Centro de Atenção Psicossocial Caps III Gama, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 976, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme processo SEI nº 00060-00008035/2026-11, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 245 de 24 de novembro de 2014, pág. 38, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA SILVA DIAS, 155.854-4, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1.390 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 25 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 19 de maio de 1997 a 14 de fevereiro de 1999 e 07 de junho de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.345 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 10 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 19 de maio de 1997 a 31 de dezembro de 1998 e 07 de junho de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria ...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, os períodos e a finalidade anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-001025/2014."

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARIA SILVA DIAS, matrícula nº 155.854-4, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2015, pág. 18. Processo nº 0275-001025/2014

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 977, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00470720/2026-62, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA SERVIDOR a(o) servidor(a) JOSE COUTO DE SOUZA, matrícula nº 01543830, SES/SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA, Qq.:4º - 31/03/2021 a 30/03/2026, Processo 00060-00432865/2020-70;

Art. 2º Conceder LICENÇA SERVIDOR a(o) servidor(a) ANGELA MARIA BARBOSA, matrícula nº 14337797, SES/SRSSU/DIRASE/CAPS AD-SM, Qq.:3º - 07/05/2021 a 04/07/2026, Processo 00060-00151902/2017-46;

Art. 3º Conceder LICENÇA SERVIDOR a(o) servidor(a) ANGELICA KELLY DE SIQUEIRA RAMOS, matrícula nº 14355205, SES/SRSSU/DIRASE/CAPS AD-SM, Qq.:3º - 08/09/2021 a 22/09/2026, Processo 00060-00151902/2017-46;

Art. 4º Conceder LICENÇA SERVIDOR a(o) servidor(a) GILVAN SILVA BEZERRA, matrícula nº 01990675, SES/SRSSU/DIRASE/CAPS AD-SM, Qq.:3º - 07/12/2020 a 05/12/2025, Processo 00060-00565581/2020-69;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 978, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processos SEI nº 00060-00034769/2026-55, resolve:

CONCEDER Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 09/04/2026, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, ao servidor ELIELSON ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula 0137873-2, médico - ginecologia e obstetrícia, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme o Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício. Processo SEI nº 00060-00240261/2026-94.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 980, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; à vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00463932/2026-93, resolve:

Art. 1º Dispensar LUDMILA LOPES RUELA SILVA, matrícula 16949218, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Hematologia e Hemoterapia, da designação para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55006696, do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ULIANE PEREIRA VIEIRA, matrícula 16949528, ocupante do cargo Técnico em Laboratório, Hematologia e Hemoterapia, para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55006696, do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 981, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00467671/2025-08, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 182, de 1º de junho de 2023, a qual institui e regulamenta os Grupos Condutores das Redes de Atenção à Saúde (RAS) na Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, página 10;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 127, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do distrito Federal e Territórios; conforme processo SEI nº 00060-00467671/2025-08; resolve:

Art. 1º Atualizar os membros titulares e suplentes, sob a presidência do primeiro e coordenação do segundo, do Grupo Condutor da Rede Cegonha da Superintendência da Região de Saúde Sul (GCRC-SRSSU):

I. Superintendência da Região de Saúde Sul: GABRIEL PIMENTEL DA SILVA, matrícula 1728191-1; SUPLENTE: RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 0142002-X;

II. Diretoria do Hospital Regional do Gama: TITULAR: RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 1.671.573-X; SUPLENTE: VERONICA PRADO MIRANDA, matrícula: 199337-2;

III. Assessoria de Planejamento: TITULAR: SARAH CLARICE TINOCO, matrícula 1728742-1; SUPLENTE: SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1709598-0;

IV. Superintendência do Hospital Regional de Santa Maria /IGESDF: TITULAR: ELIANE SOUZA DE ABREU, matrícula 0001458-3; SUPLENTE: ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 21184;

V. Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria /IGESDF: THIAGO MARTINS NEVES, matrícula 4303; SUPLENTE: ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 2118;

VI. Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde: TITULAR: REGIANE COSTA MARTINS DOS REIS matrícula 17070511; SUPLENTE: GEOVANA PATRÍCIA KASSAOKA RORIZ, matrícula 14353997;

VII. Diretoria Regional de Atenção Secundária: TITULAR: ÂNGELA MARIA ALVES DE SOUSA, matrícula 151313-3; SUPLENTE: ELZA DA SILVA SALGADO, matrícula: 1704868-0;

VIII. Secretária Executiva: TITULAR: MIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula: 1704842-7.

IX. RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Regional do Gama: TATHIANA K. DE M. C. PORTELLA, matrícula 1703251-2; SUPLENTE: PRISCILA APARECIDA BARBOSA BATISTA, matrícula 1711642-2;

X. RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: MANOEL AUGUSTO RIBEIRO ALVES, matrícula 3389; SUPLENTE: ROBSON UMBELINO BRITO, matrícula 159145-2;

XI. Supervisão de Enfermagem da Maternidade do Hospital Regional do Gama: TITULAR: ANA KELMA DE SOUSA MELO, matrícula: 0129119-X; SUPLENTE: MARÍLIA APARECIDA PEREIRA FERREIRA, matrícula: 0173752-X.

XII. Supervisão de Enfermagem da Maternidade do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: TITULAR: KELCILENE GOME DA SILVA, matrícula 319; SUPLENTE: RAFAELLA MIRANDA DE JESUS, matrícula 5924;

XIII. Supervisão de Enfermagem do Centro Obstétrico do Hospital Regional do Gama: TITULAR: MIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula: 1704842-7; SUPLENTE: JULIANA EVARIS DE ALMEIDA ALVES, matrícula: 1700744-5;

XIV. Supervisão de Enfermagem do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: TITULAR: ARIODENE CARVALHO DE LIMA, matrícula 11340;

XV. RTA da Unidade de Neonatologia do Hospital Regional do Gama: TITULAR: DELIO CARNEIRO PINHEIRO, matrícula: 0152912-9; SUPLENTE: SARAH DE CASTRO RODRIGUES SCHELLEKENS, matrícula 1685245-1;

XVI. RTA da Unidade de Neonatologia do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: TITULAR: PHABYANNA DE ARAÚJO, matrícula 00002539;

XVII. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Neonatologia do Hospital Regional do Gama: TITULAR: CARLA CLOTILDE DE CARVALHO, matrícula 1436533-2; SUPLENTE: KELVIA GUEDES PEREIRA CIOLETTI, matrícula 145730-6;

XVIII. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Neonatologia do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: TITULAR: LORENA CARDOSO MENDES, matrícula 0004544; SUPLENTE: ROSANE ABREU MEDEIROS, matrícula 11962;

XIX. RTA da Unidade de Pediatria do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: TITULAR: FERNANDO DE SOUZA MARTINS, matrícula 13850; SUPLENTE: PEDRO PAULO PEREIRA CAIXETA matrícula 0004289;

XX. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Pediatria do Hospital de Santa Maria/IGESDF: TITULAR: RAQUEL OLIVEIRA CAETANO FERREIRA, matrícula 1661303-1; SUPLENTE: DARTWAY NUNES SANTIAGO, matrícula: 17197;

XXI. Vigilância Hospitalar do Hospital Regional do Hospital Regional do Gama: TITULAR: DANYELLE PINHEIRO VERISSIMO, matrícula 1659518-1; SUPLENTE: LIDIA FERREIRA DA SILVA CESAR, matrícula 1440.501-6;

XXII. Vigilância Hospitalar do Hospital Regional do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: TITULAR: LARYSSE BEATRIZ GOMES LIMA, matrícula 0001572-3;

XXIII. BLH ou postos de coleta de LH do Hospital Regional do Gama: TITULAR: BÁRBARA REGINA MOTA, matrícula 182795-2; SUPLENTE: ELEN CHRISTINA MARQUES SANTANA, matrícula 131562-5;

XXIV. BLH ou postos de coleta de LH do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: TITULAR: MARIA HELENA SANTOS, matrícula 0001250-3; SUPLENTE: IVONETE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 0001483-5;

XXV. Gerência de Apoio Diagnóstico do Hospital Regional do Gama: TITULAR: ELAINE CRISTINA BARBOSA DE MELO, matrícula 1433987-0 ; SUPLENTE: GRAZIELA ANDREGHETTO SPONCHIADO, matrícula: 1672302-3;

XXVI. Gerência de Apoio Diagnóstico do Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF: TITULAR: MARLUCY MENDES SOARES DE SOUSA, matrícula 5262; SUPLENTE: WELLINGTON LUIZ MAGALHÃES POLONIA, matrícula 4682;

XXVII. Gerência de Serviços de Atenção Secundária: TITULAR: RAQUEL FERNANDES CARNEIRO, matrícula 0139028-7; SUPLENTE: JOSÉ ATEVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula: 135454-X.

XXVIII. Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária a Saúde: TITULAR: PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, matrícula:16580265; SUPLENTE: MAYARA PATY GALDINO DE SOUSA, matrícula: 14352710;

XXIX. Gerência de Acesso em Qualidade em Atenção Primária a Saúde: TITULAR: GRACIMONE ALVES DE JESUS VASCONCELOS, matrícula: 139420-7; SUPLENTE: BARBARA HELLEN GOMES DE SOUZA, matrícula 1.706.891-6;

XXX. Vigilância Epidemiológica da Atenção Primária: TITULAR: MATILDES ASSIS DA SILVA, matrícula 1.685.308-3; SUPLENTE: GISELLE DOS SANTOS TOLENTINO, matrícula 143255-8;

XXXI. Gerência de Regulação da Região de Saúde Sul: TITULAR: ELIZANGELA GAMA DOURADO, matrícula 14367912; SUPLENTE: PAULO HENRIQUE GUEDES RIBEIRO, matrícula 0159091-X;

Art. 2º REVOGAR a Ordem de serviço nº 289, de 31 de outubro março de 2026, publicada no Diário Oficial Nº 64 de 08 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 414, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, na Decisão Judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário 1.604.699, e conforme Processo SEI 00020-00042088/2024-48, resolve:

Art. 1º Exonerar CAUBI VASCONCELOS, matrícula 2.000.858-9, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pela Portaria 167/2026, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor CARLOS HENRIQUE DAMASCENO TORRES, matrícula: 253.965-9, como gestor do seguinte Termos de Colaboração: Termo de Colaboração 53000889/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM DO CEF 04 DE BRASÍLIA, processo SEI nº 00080-00227056/2022-35; Termo de Colaboração 53001567/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL CAIXA ESCOLAR DO CEF 214 SUL, processo SEI nº 00080-00204901/2022-02; Termo de Colaboração 53001265/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM - ASSOCIACOES DE PAIS E MESTRES DO C. DE ENSINO FUNDAMENTAL CASEB, processo SEI nº 00080-00224625/2022-91; Termo de Colaboração 53001214/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APAM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, processo SEI nº 00080-00227478/2022-19; Termo de Colaboração 53001508/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA CLASSE 113 NORTE, processo SEI nº 00080-00204701/2022-41; Termo de Colaboração 53001842/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PARQUE 210 NORTE, processo SEI nº 00080-00212924/2022-82; Termo de Colaboração 53001583/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM DA ESCOLA CLASSE 304 NORTE, processo SEI nº 00080-00213173/2022-11; Termo de Colaboração 53001753/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 413 SUL, processo SEI nº 00080-00226476/2022-02; Termo de Colaboração 53001818/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM DA ESCOLA CLASSE DO TORTO, processo SEI nº 00080-00220861/2022-38; Termo de Colaboração 53012356/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, processo SEI nº 00080-00207255/2022-27; Termo de Colaboração 53000870/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIACAO DE PAIS ALUNOS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASÍLIA, processo SEI nº 00080-00227808/2022-68; Termo de Colaboração 53001672/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 316 SUL, processo SEI nº 00080-00221549/2022-61; Termo de Colaboração: Termo de Colaboração 53000927/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF POLIVALENTE, processo SEI nº 00080-00208748/2022-84

Art. 2º Dispensar a servidora FABIOLA FUIKO CARVALHO SAKAMOTO, matrícula: 35.262-4, como gestora dos Termos de Colaboração: Termo de Colaboração 53001460/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora –UExL APM CEF 104 NORTE, processo SEI nº 00080-00219183/2022-61; Termo de Colaboração 53001540/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM EC 206 SUL, processo SEI nº 00080-00227417/2022-43; Termo de Colaboração 53008839/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL APM - ESCOLA CLASSE 05 DO CRUZEIRO, processo SEI nº 00080-00222630/2022-69; Termo de Colaboração 53001788/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UExL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 708 NORTE, processo SEI nº 00080-00201265/2022-59; Termo de Colaboração 53002300/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE JI 304 NORTE, processo SEI nº

00080-00214802/2022-21; Termo de Colaboração 53002350/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA JI 316 SUL, processo SEI nº 00080-00226457/2022-78; Termo de Colaboração 53001680/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL APM DA ESCOLA CLASSE 403 NORTE, processo SEI nº 00080-00204754/2022-62; Termo de Colaboração 53001532/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA CLASSE 204 SUL, processo SEI nº 00080-00216868/2022-55;

Art. 3º Designar a servidora VALERIA DE CARVALHO BARROS, matrícula: 253.858-X, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração 53001460/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL APM CEF 104 NORTE, processo SEI nº 00080-00219183/2022-61; Termo de Colaboração 53001265/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL APM - ASSOCIACOES DE PAIS E MESTRES DO C. DE ENSINO FUNDAMENTAL CASEB, processo SEI nº 00080-00224625/2022-91; Termo de Colaboração 53001508/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA CLASSE 113 NORTE, processo SEI nº 00080-00204701/2022-41; Termo de Colaboração 53001583/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL APM DA ESCOLA CLASSE 304 NORTE, processo SEI nº 00080-00213173/2022-11; Termo de Colaboração 53001672/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 316 SUL, processo SEI nº 00080-00221549/2022-61; Termo de Colaboração 53001788/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 708 NORTE, processo SEI nº 00080-002021265/2022-59; Termo de Colaboração 53001842/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PARQUE 210 NORTE, processo SEI nº 00080-00212924/2022-82; Termo de Colaboração 53002300/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE JI 304 NORTE, processo SEI nº 00080-00214802/2022-21; Termo de Colaboração 53002350/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA JI 316 SUL, processo SEI nº 00080-00226457/2022-78; Termo de Colaboração 53012356/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, processo SEI nº 00080-00207255/2022-27;

Art. 4º Designar a servidora SUELY VASCO DE SANTANA, matrícula: 208.473-2, como gestora dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração 53000889/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL APM DO CEF 04 DE BRASÍLIA, processo SEI nº 00080-00227056/2022-35; Termo de Colaboração 53001753/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 413 SUL, processo SEI nº 00080-00226476/2022-02; Termo de Colaboração 53001818/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL APM DA ESCOLA CLASSE DO TORTO, processo SEI nº 00080-00220861/2022-38; Termo de Colaboração 53008839/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL APM - ESCOLA CLASSE 05 DO CRUZEIRO, processo SEI nº 00080-00222630/2022-69; Termo de Colaboração 53001680/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL APM DA ESCOLA CLASSE 403 NORTE, processo SEI nº 00080-00204754/2022-62;

Art. 5º Designar a servidora RAYANA SOARES NUNES, matrícula: 2002.48.5-1, como gestora dos seguintes Termos de Colaboração: Termo de Colaboração 53001567/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL CAIXA ESCOLAR DO CEF 214 SUL, processo SEI nº 00080-00204901/2022-02; Termo de Colaboração 53001214/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL APAM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, processo SEI nº 00080-00227478/2022-19; Termo de Colaboração 53000870/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL ASSOCIACAO DE PAIS ALUNOS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASÍLIA, processo SEI nº 00080-00227808/2022-68; Termo de Colaboração 53001540/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UeXL APM EC 206 SUL, processo SEI nº 00080-00227417/2022-43; Termo de Colaboração 53001532/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX APM DA ESCOLA CLASSE 204 SUL, processo SEI nº 00080-00216868/2022-55;

Art. 6º Designar o servidor LUIZ CLAUDIO DA SILVA, matrícula: 253.291-3, como gestor do Termo de Colaboração: Termo de Colaboração 53000927/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF POLIVALENTE, processo SEI nº 00080-00208748/2022-84.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, artigo 11, inciso I de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e Imóveis com o objetivo de promover o levantamento dos bens localizados nas diversas Unidades da Secretaria de Estado de Educação, referente ao Exercício de 2026.

Art. 2º Designar para constituir a referida comissão: ADILSON PAULA DA SILVA JUNIOR, matrícula 44.677-7 (Presidente); ALEXANDRE BRITO DOS SANTOS, matrícula 202.683-X (Membro) e ANTÔNIO ALVES FERREIRA NETO, matrícula 59.586-1 (Membro).

Art. 3º Designar, em caráter de subcomissão, 2 (dois) servidores de cada uma das seguintes unidades:

I - Unidade Regional de Administração Geral de todas as Coordenações Regionais de Ensino;

II - Gabinete da Secretaria de Estado de Educação;

III - Subsecretarias vinculadas a Secretaria de Estado de Educação;

CRE/BRAZILÂNDIA: JONAS MACEDO DA COSTA, Matrícula 249.937-1 e MARIA DALIANE RABELO CARVALHO COSTA, Matrícula 256.067-4..

CRE/CEILÂNDIA: DIVINO PINTO DE SOUZA, Matrícula 75.934-1 e LINDALVA DA CONCEIÇÃO COSTA ALMEIDA, Matrícula 253.335-9.

CRE/GAMA: SÉRGIO SOARES DA SILVA, Matrícula 20.084-0 e WENDEL DE OLIVEIRA BARBOSA, Matrícula 240.824-4.

CRE/GUARÁ: KARINA ALVES MOREIRA SCHULTZ, Matrícula: 222.552-2 e RENATA APRÍGIO E SILVA RECKZIEGEL, Matrícula: 259.183-9

CRE/NÚCLEO BANDEIRANTE: MARCELO BRITO FERREIRA DA SILVA, Matrícula 23.180-0 e GENAIR MIGUEL DE FREITAS, Matrícula 43.791-3.

CRE/PARANOÁ: NADIA BECK DE SOUZA, Matrícula 29.242-7 e ELENA DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula 43.287-3.

CRE/PLANALTIMA: JULIANA LUIZ DA SILVA DE SOUSA, Matrícula 247.857-4 e HARLEY DOS SANTOS SOTELINO DE MOURA, Matrícula 254.024-X.

CRE/PLANO PILOTO: RAUL LUÍS DE MELO DUSI, Matrícula 205.975-4 e VALÉRIA ALVES GUERRA, Matrícula 36.423-1.

CRE/RECANTO DAS EMAS: JALISSON FERREIRA AIRES, Matrícula 209.382-0 e KESSIO GONÇALVES RIBEIRO, Matrícula 247.714-9.

CRE SAMAMBAIA: MÔNICA OLIVEIRA DA CRUZ, Matrícula 239.663-7 e ALESSANDRA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA, Matrícula 253.251-4.

CRE/SANTA MARIA: JÔNATAS DE MENESES SILVA, Matrícula 248.253-3 e EDMILSON CUNHA SANTOS, Matrícula 28.916-7.

CRE SÃO SEBASTIÃO: EDUARDO HENRIQUE MORAES PROPERCIO, Matrícula 2.000.408-7 e TEREZINHA MEDEIROS DA SILVA, Matrícula 300.560-7.

CRE SOBRADINHO: JULIANA RIBEIRO ABUD NOVAIS, Matrícula 249.941-X e FRANCISCO LEONARDO MARQUES SANTOS, Matrícula 239.776-5

CRE TAGUATINGA: AMANDA DA CUNHA PANIS RAMOS, Matrícula 2.000.857-0 e ADELMAR MARIANO REGO, Matrícula 24.487-2.

GABINETE: MÁRIO THIAGO DO PLANALTO MODESTO PIMENTEL, Matrícula 247.827-7 e CASSIO ALVES PEREIRA, Matrícula 248.586-9

SUBEB: ALINE AIRES FERNANDES CUNHA, Matrícula 235.156-0 e STENIO VARGAS DA SILVA, Matrícula 253.231-X.

SUPLAV: BERNADETE OLIVEIRA COSTA, Matrícula 216.497-2 e MARISE DE FÁTIMA RIBEIRO A. DE SOUZA, Matrícula 34.305-6

SIAE: TATIANA MARTO RIOS DOS REIS, Matrícula 245.967-1 e MIRIAM DE SOUSA LIMA, Matrícula 253.852-0

SUBIN: JÚNIO CÉSAR BATISTA FERRO, Matrícula 31.040-9 e VINÍCIUS GOMES DE MACEDO, Matrícula 254.822-4.

SUGEP: HEBERT ONOFRE AYRES DA FONSECA RIOS, Matrícula 62.023-8 e NILTON CARLOS ANJOS DA SILVA, Matrícula 202.383-0.

SUAG: VIVIANE BERNARDES MOURA, Matrícula 31.478-1 e ELIZETE CÁTIA MOREIRA DE SOUZA, Matrícula 203.890-0.

SUAPE: LUIS ENOQUE OLIVEIRA FEITOSA, Matrícula: 245.986-8 e RAQUEL SOARES FREIRE, Matrícula 251.790-6.

SUBTIC: BHORER ATHAYDE LOPES WANDERLEY, Matrícula 23.161-4 e IZA SOUSA DOS SANTOS, Matrícula 253.238-7.

As subcomissões atuarão sob a coordenação da Comissão Inventariante aqui instituída, respondendo de acordo com suas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º Os titulares ou substitutos legais das Unidades serão os responsáveis pela conferência patrimonial no próprio local (a Unidade Inventariada) e pelas informações prestadas.

Art. 5º A comissão deverá seguir as disposições contidas no Capítulo X do Decreto nº 16.109 de 01 de dezembro de 1994 e a Instrução Normativa nº 12 de 31 de agosto de 2026.

Art. 6º A Gerência de Patrimônio e Serviços Gráficos fica incumbida de orientar e apoiar todo o trabalho referente aos bens móveis que deverão ser executados pela Comissão designada.

Art. 7º A Gerência de Patrimônio Imobiliário fica incumbida de orientar e apoiar todo o trabalho referente aos bens imóveis que deverão ser executados pela Comissão designada.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉIA GOMES DE NOVAES CASTRO, matrícula nº 2000.686-1, para atuar como FISCAL TITULAR, e FERNANDA SOUSA AQUINO, matrícula nº 258.039-X, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 108/2026, firmado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIGRANJEIROS DO DISTRITO FEDERAL (Asphor), cujo objeto refere-se à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutis) produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), conforme consta do Processo SEI nº 00080-00249885/2026-01.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA SOUSA AQUINO, matrícula nº 258.039-X, para atuar como FISCAL TITULAR, e ANDRÉIA GOMES DE NOVAES CASTRO, matrícula nº 2000.686-1, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 116/2026, firmado entre a SEE/DF e a COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA DE BRASÍLIA E ENTORNOS (Coopabe), cujo objeto refere-se à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutis) produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), conforme consta do Processo SEI nº 00080-00249888/2026-36.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 851, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar a 14ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância, instituída pela Portaria nº 334, de 13 de julho de 2026, publicada no DODF nº 127, de 14 de de julho de 2026, p. 75, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00244742/2026-02.

Art. 2º Designar ANDRESSA KEICO YOKOTA VERA, matrícula 244.411-9; RUTINÉIA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 247.918-4; JURUENA CAPPARELLI VIEIRA, matrícula 221.036-3, para, sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula 33.261-5, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 852, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar a 14ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância, instituída pela Portaria nº 334, de 13 de julho de 2026, publicada no DODF nº 127, de 14 de de julho de 2026, p. 75, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00244758/2026-15.

Art. 2º Designar ANDRESSA KEICO YOKOTA VERA, matrícula 244.411-9; RUTINÉIA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 247.918-4; JURUENA CAPPARELLI VIEIRA, matrícula 221.036-3, para, sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula 33.261-5, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 853, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar a 14ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância, instituída pela Portaria nº 334, de 13 de julho de 2026, publicada no DODF nº 127, de 14 de de julho de 2026, p. 75, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00259545/2026-80.

Art. 2º Designar ANDRESSA KEICO YOKOTA VERA, matrícula 244.411-9; RUTINÉIA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 247.918-4; JURUENA CAPPARELLI VIEIRA, matrícula 221.036-3, para, sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula 33.261-5, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 854, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar a 14ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância, instituída pela Portaria nº 334, de 13 de julho de 2026, publicada no DODF nº 127, de 14 de de julho de 2026, p. 75, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00298515/2026-99.

Art. 2º Designar ANDRESSA KEICO YOKOTA VERA, matrícula 244.411-9; RUTINÉIA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 247.918-4; JURUENA CAPPARELLI VIEIRA, matrícula 221.036-3, para, sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula 33.261-5, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 855, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e com fundamento no Art. 222, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do afastamento preventivo do servidor JOÃO LUCAS COELHO, matrícula 213.489-6, do exercício do cargo nesta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 5 de outubro de 2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora INGRITH ELISABETH VETTERLEIN, matrícula nº 1.726.931-8, em substituição do servidor IOAN CARVALHO GULES, matrícula nº 1.725.328-4 na função de Membro, par compor a comissão responsável pela supervisão, fiscalização e acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 – SSP, do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 – SSP, do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2026 – SSP, do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026 – SSP, do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2026 – SSP e do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2026, bem como para análise e aperfeiçoamento dos Planos de Trabalho dos respectivos Acordos de Cooperação Técnica para posterior aprovação da autoridade competente, referente ao processo SEI nº 00050-00013711/2026-13.

Art. 2º Designar o servidor CAP QOPMSD GUSTAVO NAVES SENA, matrícula 734.093/1, em substituição do MAJ QOPMSD - RODRIGO NOGUEIRA AUCÉLIO, matrícula nº 177.979/6, à função de Gestor Local da PMDF; a 2º TEN QOPMSD - LÍVIA CRISTINA SILVA E SOUSA, matrícula nº 734.044/3, à função de Suplente do Gestor Local da PMDF; o 1º TEN QOPMES RR (PTTC) - ISRAEL MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 11.807/9, à função de Suplente do Gestor Local da PMDF, do Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 017/2023-FUSPDFXCARL ZEISS, Processo SEI nº 00054- 00073800/2022-74, cujo objeto é aquisição de 4 (quatro) unidades de Microscópio Operatório Odontológico Coluna Móvel, devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sendo 03 (três) para a PMDF e 1 (um) para a PCDF, observadas as especificações do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - FUSPDF (118343460) e da Proposta da Contratada (122176539).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o art. 2º da Portaria Conjunta nº 05, de 18 de julho de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regulamentares, contidas no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com os incisos I, II e III, do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições constantes dos incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; bem como dos incisos II, III e X, do artigo 249 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pela Portaria nº 167, de 24 de fevereiro de 2026; em conformidade com a Portaria Conjunta nº 03, de 21 de maio de 2022, firmada entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; resolvem:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Conjunta nº 05, de 18 de julho de 2022, publicada em DODF Nº 135, de 20 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º
I -
a)
b) NATHALIA DE SOUZA FERNANDES, Suplente, matrícula 2.003.225-0;
c)
d)
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de publicação.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando Circular nº 302 (214654222), o Ofício nº 280 (212906901) e o DODF Nº 180 Seção II Pág. 31, de 28 de setembro de 2026, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 21 de agosto de 2026, o Segundo-Tenente ADRIANO MARÇAL CALDAS, Mat. 20.459/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei Federal nº 7.289/84, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215/16, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES – CEL QOPM

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando nº 1334 (215812019), resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro da Tenente-Coronel GISELE DA MATA SANTOS, Mat. 50.923/X do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, constante na PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026, publicada no DODF nº 51, de 18 de março de 2026, para considerá-la também agregada, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei Federal nº 7.289/84, a contar de 29 de setembro de 2026, por encontrar-se aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES – CEL QOPM

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando Circular nº 329 (215948501), o Ofício nº 302 (215586899) e o DODF Nº 180 Seção II Pág. 32, de 28 de setembro de 2026, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 28 de setembro de 2026, o Segundo-Tenente ADRIANO MARÇAL CALDAS, Mat. 20.459/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 7.289/84, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES – CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.246, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025 (*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00044194/2024-41 e no Processo SEI-GDF nº 00054-00061081/2020-87, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor CAIO ÍTALO ALVES AMORIM, matrícula nº 06483470, a contar de 1º de julho de 2025 até 20 de novembro de 2025, beneficiário do 3º SGT PM SANDRO DA SILVA AMORIM NEVES, MAT SIGRH nº 24.295/0, MAT SIAPE 1415667, falecido na ativa em 05 de junho de 2020, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

(*) Publicação de Ato Administrativo pretérito não publicado à época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 905, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 0054-003218/1992, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 521, de 14 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 220, de 27 de novembro de 2023, referente ao 2º TEN PM RR EMANUEL SEVERINO GONÇALO, matrícula 01.000/6, para, ONDE SE LÊ: "...a contar de 02 de maio de 2018...", LEIA-SE: "...a contar de 08 de maio de 2018...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 939, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00059966/2018-00 resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhora YONE LIMA LOPES, matrícula nº 06367569, falecida em 29 de maio de 2026, conforme a Certidão de Óbito, Matrícula nº 157750 01 55 2026 4 00220 192 0043192 77, registrado no 6º Registro Civil de Pessoas Naturais - Rio de Janeiro/RJ, datada de 31 de maio de 2026, conforme artigo 50 da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria DIPCE nº 601 de 08 de abril de 2019, publicado no DODF nº 194 de 10 de outubro de 2019, para reverter na forma do artigo 42, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); art. 37, Caput; art. 39, § 1º, art. 50, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM IVAN LOPES, matrícula nº 02.997/1, reformado com proventos proporcionais, falecido em 27 de maio de 2018, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiária: KÁTIA LOPES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, FÁTIMA KAREN LIMA LOPES e YVANA LIMA LOPES, filhas maiores do instituidor, a contar de 29 de maio de 2026, data do óbito da filha do instituidor: YONE LIMA LOPES. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.068, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 0054-001.103/1994 e Processo SEI Nº 00054-00149438/2026-43 resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora BALTAZARIA CAIXETA DE SOUZA, Mat. nº 04245431, a contar de 01 de agosto de 2026, conforme certidão de óbito matrícula 0357400155 2026 4 00139 146 0129242 64, do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais - UBERABA - / MG, datado em 03 de agosto de 2026, em observância ao previsto no artigo 24 da Lei nº 3.765/1960 de 04 de maio de 1960.

REVER a Portaria de 05 de agosto de 1980, para reverter na forma do Artigo 40, § 5º e 42, § 10 da Constituição Federal- STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6- DF, publicado no DJ- Seção I, de 03 de dezembro de 1993, pág.26.356, c/c os artigos 7º inciso II da Lei nº 3.765/1960 ; 71 alínea "b" da Lei nº 6023/1974; 141 da Lei nº 7.289/1984 e ainda Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da pensão militar legado pelo Soldado PM EURICO DORNELAS DE SOUZA, Reformado na mesma graduação com proventos proporcionais ao tempo de serviço, falecido na reforma em 29 de agosto de 1994, integralmente para: MARIANA APARECIDA CAIXETA DORNELAS DE FREITAS, filha maior de 24 anos do instituidor a contar de 01 de agosto de 2026, data do falecimento da extinta pensionista. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.074, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI nº 00054-00151558/2026-19, resolve:

CONCEDER, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I "a" e "d" da Lei nº 3.765/1960, c/c com o artigo 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM RUI PEDRO SCHABARUM, Matrícula nº 06.931-0, da reserva remunerada, falecido em 28 de julho de 2026, na proporção de 1/2(um meio) para: SIMONE LIMA AMORIM SCHABARUM e DEBORAH VITORIA LIMA SCHABARUM, respectivamente viúva e filha menor do instituidor a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.087, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00153720/2026-25, resolve:

CONCEDER, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I "a" e Inciso II(este na redação original) da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 31º da MP nº 2.215/2001 e com o artigo 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM FRANCISCO ASSIS GOMES, Matrícula nº 04.464/4, reformado com proventos integrais, falecido em 24 de agosto de 2026, na proporção de 1/4(um quarto) para: BRASILIA LEITE SANTOS GOMES, RAQUEL DA SILVA GOMES, ALEXANDRE DA SILVA GOMES e FRANCISCO ASSIS GOMES JÚNIOR, respectivamente cônjuge e filhas maiores do leito e filha maior de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.092, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 0054.000.339/2000 e Processo SEI Nº 00054-00152392/2026-40 resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora JOSEFA DE FATIMA CORREIA DE SIQUEIRA SANTOS, Mat. nº 04222431, a contar de 03 de agosto de 2026, conforme certidão de óbito matrícula 093534 01 55 2026 4 00543 242 0170580 09, do 13º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital - Rio de Janeiro / RJ, datado em 04 de agosto de 2026, em observância ao previsto no artigo 24 da Lei nº 3.765/1960 de 04 de maio de 1960.

REVER a Portaria DIP de 05 de abril de 2004, para reverter na forma do Artigos 40, § 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 publicada em 16 de dezembro de 1998, artigos 7º, inciso II; art. 9º, §§ 1º art. 24 caput, da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo Decreto nº 49.096/1960, e art.71 alíneas "b" da Lei nº 6.023/1974; 141, da Lei nº 7.289/1984; Portaria Interministerial nº 2.826/1994 e artigo 1º, inciso I, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5 de 08 de outubro de 1997, o benefício da pensão militar legado pelo CABO PM, WALTER HEMETERIO SANTOS, mat. 01.411/7, Reformado na mesma graduação com proventos proporcionais ao tempo de serviço, falecido em 29 de fevereiro de 2000, integralmente para: EDILEUSA CORREIA HEMETERIO SANTOS filha maior de 24 anos do instituidor a contar de 03 de agosto de 2026, data do falecimento da extinta pensionista. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.105, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI nº 00054-00162662/2026-21, resolve:

CONCEDER, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I "a" da Lei nº 3.765/1960, c/c com o artigo 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM CARLOS ALBERTO FRANÇA DE QUEIROZ, Matrícula nº14.841/5, falecido na reserva remunerada em 14 de setembro de 2026, integralmente para: NELMA DE SOUZA CATULINO FRANÇA, viúva do instituidor a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.116, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00164658/2026-05, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM LUPERCIO FRIZADO DOS SANTOS MIDLEJ, matrícula 11.335/2, falecido na reserva remunerada em 20 de agosto de 2026, integralmente para senhora MAINE SILVA GONÇALVES MIDLEJ FRIZADO, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.120, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00163678/2026-51, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c art. 24, § 1º, III da Emenda Constitucional nº 103/2019; art. 7º, I, "a" e II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 31 da MP nº 2.215/2001 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigos 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM IVAN BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula 06.733/4, falecido na reforma com proventos integrais em 23 de agosto de 2026, na proporção de 1/3 (um terço) para senhoras ROSALIA MARIA DO LIVRAMENTO VILARINS, DANIELLE LIMA DO NASCIMENTO e SIMONE DE CAMPOS NAOUS BARBOSA DO NASCIMENTO, respectivamente viúva e filhas maiores de 24 anos e de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.121, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00160903/2026-05, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c art. 24, § 1º, III da Emenda Constitucional nº 103/2019; c/c art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigos 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM AGENOR ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 03.527/0, falecido na reforma com proventos integrais em 09 de setembro de 2026, integralmente para senhora NELY MONTES DOS SANTOS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.122, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI nº 00054-00163777/2026-32, resolve:

CONCEDER, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I "a" da Lei nº 3.765/1960, c/c com o artigo 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM IRSON LINDOLFO DE MORAIS, Matrícula nº 02.934/3, reformado com proventos integrais, falecido em 10 de setembro de 2026, integralmente para: DIVINAIR PEREIRA DE MORAIS, viúva do instituidor a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.124, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI nº 00054-00143251/2026-36, resolve:

CONCEDER, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 24, § 1º, inciso III e § 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c o artigo 7º, inciso I "a" e Inciso II (este na redação original) da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 31º da MP nº 2.215/2001 e com o artigo 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 e 54 inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo MAJ PM ALOYSIO MARTINS FERNANDES, Matrícula nº 00.047-7, reformado com proventos integrais, falecido em 11 de agosto de 2026, na proporção de 1/2(um meio) para: LENORA PEREIRA HUSPEL DE OLIVEIRA e CLAUDIA DE FATIMA FERNANDES, respectivamente cônjuge e filha maior de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.125, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00160055/2026-26, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c art. 7º II, na redação original da Lei nº 3.765/60 c/c Art.31 da MP. 2215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigo 53 da Lei nº 10.486/2002., o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM PAULO ALBINO DE LIMA, matrícula nº 02.762-6, reformado com proventos integrais falecido em 14 de agosto de 2026, na proporção de 1/2(um meio) para senhora ANA PAULA ALBINO DE LIMA e LISSANDRA CRISTINE DA SILVA LIMA, filhas maiores de 24 anos do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.135, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00137032/2026-18, resolve:

INDEFERIR o Requerimento SEI-GDF nº 214413245, relativo ao pedido de pensão militar da senhora ANGELA DOS REIS GONÇALVES, na condição de companheira do 2º SGT PM RONALDO SANTOS DOS PASSOS, Matrícula nº 13.293/4, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de julho de 2026, nos seguintes termos: a) De acordo com o artigo 7º, Caput e inciso I, letra "a", da Lei nº 3.765/1960, em cumprimento ao art. 24-B, inciso III da Lei nº 13.954/2019, tendo em vista que a requerente não consta em nenhuma das relações de beneficiários/dependentes preenchidas em vida pelo instituidor (213212806, 213213539, 213214331, 213214750 e 213215353); b) Considerando que há divergências de endereços entre a requerente e o instituidor, conforme informado na Escritura Pública Declaratória de União Estável e no Comprovante de endereço da NEOENERGIA do mês de JULHO/2026 (210961849), consoante ao declarado pelo instituidor no Sistema de Gestão Policial - SGPol (213215353), mediante o último cadastramento realizado e homologado em 28/11/2025; c) Considerando que a requerente não apresentou outros meios de prova, com vistas ao entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal para comprovação de dependência econômica de instituidor na data do óbito, dentre eles: conta conjunta, declaração de imposto de renda em que a requerente conste como dependente do instituidor, apólice de seguro na qual apareça o ex militar como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária, processo de justificação judicial, dentre outros requisitos estabelecidos no artigo 1.723 do CC, tampouco, qualquer sentença judicial no sentido de habilitá-la como pensionista militar do extinto policial militar; d) De acordo com o artigo 40, §1º da Lei nº 10.486/2002, para que a companheira comprove judicialmente o seu direito ao pagamento do benefício da pensão militar; e) Com vistas à falta de reconhecimento judicial da condição de companheira, conforme o Parecer Jurídico nº 1.624/2012-PROPS/PGDF no Processo nº 020.001.754/2012 (215955964), de que não podem as Corporações Militares aceitarem Escritura Pública como prova da existência de união estável, com dispensa de antecedente veredito judicial transitado em julgado. Há necessidade de observância da literalidade do art. 34, I, letra "a", da Lei nº 10.486/2002, consoante aos seus efeitos para assistência médico-hospitalar, médico-domiciliar, psicológica, odontológica e social; INDEFERIR o pedido de auxílio funeral no Processo SEI-GDF nº 00054-00137104/2026-27 e Requerimento SEI-GDF nº 210861395, por falta de amparo legal considerando a requerente não é beneficiária da pensão militar, conforme o artigo 2º, inciso I, alínea "i" e artigo 3º, inciso XVII; anexo IV, tabela VI da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.136, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 0054-003.231/1992 e Processo SEI 00054-00165149/2026-91, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARIA MICIAS PEREIRA RIBEIRO, Mat. nº 04272706, a contar de 07 de agosto de 2026, conforme certidão de óbito matrícula 092759 01 55 2026 4 00468 130 0165665 49 do Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Distrito de São Gonçalo / RJ, datado em 07 de agosto de 2026, em observância ao previsto no artigo 24 da Lei nº 3.765/1960 de 04 de maio de 1960. Rever a

Portaria de 22 de fevereiro de 1995, publicado no DODF de 29 de junho de 1995, para reverter na forma do artigo 29 da Lei nº 8.216 de 13 de agosto de 1991, c/c os artigos 7º, inciso II; e 24, da Lei nº 3.765/60; 71, alínea b e 72, Caput, da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84; e artigo 1º, inciso I da Portaria EMFA nº 3.307/SC-5, de 06 de novembro de 1991, o benefício da pensão militar legado pelo SD PM ALVARO RIBEIRO, matrícula nº 01.162/2, falecido na reforma em 12 de novembro de 1992, na proporção de 1/2 (um meio) para senhoras SARAH PEREIRA RIBEIRO e MARISTELA PEREIRA RIBEIRO, filhas maiores de 24 anos do instituidor a contar de 07 de agosto de 2026, data do falecimento da extinta pensionista. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.137, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00061081/2020-87, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor CAIO ÍTALO ALVES AMORIM, matrícula nº 06483470, completou 24 anos de idade e foi excluído do rateio do benefício, a contar de 20 de novembro de 2025, em observância ao previsto no c/c o art. 7º, inciso I, letra "d", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

REVER a Portaria nº 617 de 25 de junho de 2026, publicada no DODF nº 121 de 30 de junho de 2026, para transferir na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I "a" e "d" da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, e artigo 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM SANDRO DA SILVA AMORIM NEVES, Matrícula SIGH nº 24.295/0 e Matrícula SIAPE nº 1415667, falecido na ativa em 05 de junho de 2020, na proporção de 1/4(um quarto) para: LILIAN ALVES DA SILVA AMORIM, MARIA CATHARINA ALVES AMORIM, PEDRO HENRIQUE ALVES AMORIM e MARIANA DE AGUIAR AMORIM, respectivamente filhos menores de 21 anos e filha maior de 21 anos e de outro leito do instituidor a contar de 20 de novembro de 2025. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.138, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta dos processos nº 00054-00077950/2026-81 e nº 054.000.249/2017, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 2º SGT PM RR JOÃO CARDOSO DE SOUZA - Matrícula nº 18.463/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, 24, inciso IV e § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a contar do dia 17/06/2026 (data da primeira ata) e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico (06/04/2026), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.139, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00137032/2026-18, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); c/c artigo 7º, inciso I, letra "e", da Lei nº 3.765/1960, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM RONALDO SANTOS DOS PASSOS, matrícula nº 13.293/4, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de julho de 2026, integralmente para NICOLY LORRANY RUAS PEREIRA, menor sob guarda do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.130, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00130041/2026-88 e nº 054.000.477/2007, resolve:

REVER a Portaria nº 126, de 21 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 40, 28 de Fevereiro de 2018, para incluir ao fundamento legal do ato reforma, o inciso II do artigo 94 e o inciso V do artigo 96 da Lei 7289/84 e CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM REF FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 05.856/4, a contar da data do diagnóstico (13/12/2024), de acordo com os seguintes

dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 75, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe na Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

- Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 69 de 17 DE SETEMBRO de 2026 (214574611).
- Art. 2º Nomear o CAP QOPMSD ANA CAROLINA FREY MOTTA, Mat. 734.051/6; na função de GESTORA, (DAO); da Comissão fiscalizadora, 1º TEN QOPMSD PRISCILA FILARDI PAIM, matrícula 734.052/4., na função de GESTORA SUBSTITUTA, (DAO), 2º TEN QOPMSD JÉSSICA EDUARDA NOGUEIRA PINTO, matrícula 3.433.354/1, na função de GESTORA SUBSTITUTA, (DAO), 2º TEN QOPMSD BRUNA LETÍCIA ROSA BONTEMPO, matrícula 3.514.166/2, na função FISCAL TÉCNICO, (DAO), 2º TEN QOPMSD BRUNA ISABELLE CRISTINA GARCIA JÚLIO, matrícula 3.185.157/6, na função de FISCAL ADMINISTRATIVA, (DAO); 1º SGT QPPMC WESLEY XAVIER DA SILVA, Mat. 74.067/5-X., na função de FISCAL SETORIAL, (CMEDVET) pertencente ao Contrato de Prestação de Serviços nº, 07/2026, (197619541), Processo SEI/GDF n. 00054-00168168/2025-99, celebrado entre a PMDF e a empresa, CONFIANÇA ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.745.075/0001-06, OBJETO: contratação de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE FORMA REGULAR, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE POTENCIALMENTE INFECTANTES (GRUPO A), QUÍMICOS (GRUPO B) E PERFUROCORTANTES (GRUPO E), a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Art. 3º À Comissão caberá exercer as atribuições previstas no Termo de Referência anexo ao contrato, bem como supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços, o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, e Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.
- Art. 4º O Gestor/Fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, no Contrato e no Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.
- Art. 5º Nos afastamentos legais, o Gestor/Fiscais deverão dar ciência aos demais Membros e à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.
- Art. 6º Os Membros ficaram responsáveis pela acompanhamento dos serviços em sua respectiva UPM.
- Art. 7º Aos Substitutos caberá exercerem as funções dos titulares, a fim de dar prosseguimento à fiscalização contratual, na ausência do Substituto, caberá ao Fiscal.
- Art. 8º O Gestor/Fiscais deverá atestar todas as notas fiscais, referentes ao material/serviço recebido/prestado, conforme disposição contratual.
- Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.
- Art. 10. Publique-se em DODF.
- Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, “a pedido”, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, o Sd/2 QBMG-1 PAULO PEREIRA MARTINS ALVES DIAS, matrícula 1076457, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00098446/2026-42.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, “a pedido”, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, a 3º Sgt QBMG-1 SAMARA REGINA LINS BARBOSA KUGEL, matrícula 1216362, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00098647/2026-40.

MOISES ALVES BARCELOS

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 74, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00105695/2026-00, resolve:

CONCEDER ao Subtenente BM RRm. ROGERIO HERMANN DE SIQUEIRA, matr. 1403616, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 176/2026, de 23/09/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 75, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00089809/2026-59, resolve:

CONCEDER ao Cabo BM Ref. FRANCISCO GOMES DA SILVA - matr. nº 1401683, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 180/2026, de 29/09/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de setembro de 2026

Processo SEI: 04026-00036675/2026-89. Interessados: THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO; RONEY ANDRADE ORNELAS; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA; EDIMILSON DA SILVA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA; PEDRO CAEIRO GOMES NETO E JOSÉ ROBERTO COSTA. Assunto: TORNAR SEM EFEITO AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

TORNO SEM EFEITO o Despacho de 10 de setembro de 2026 213905710, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 15 de setembro de 2026, página 38, que autorizou o deslocamento dos servidores acima indicados para sede diversa do Distrito Federal, para fins de recambiamento de custodiado. A medida decorre da expedição de alvarás de soltura em favor das pessoas privadas de liberdade relacionadas à operação. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Recambiamento desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para conhecimento e providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2026

Processo: 04026-00040158/2026-12. Interessados: ALDO RODRIGUES MARTINS, ÁLISON PEREIRA DA SILVA, MARCELO WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA, JADERSON WILLAME QUEIROZ DOS SANTOS e JUCIMAR DA SILVA COSTA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores; ALDO RODRIGUES MARTINS, matrícula 1.716.086-3; ÁLISON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.728-168-7; MARCELO WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.716.206-8; VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1.692.857-1; JADERSON WILLAME QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula 1.716.197-5 e JUCIMAR DA SILVA COSTA, matrícula 1.716.091-X, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de outubro de 2026

Processo: 04026-00040154/2026-26. Interessados: THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, RONEY ANDRADE ORNELAS, GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, EDIMILSON DA SILVA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA, PEDRO CAEIRO GOMES NETO e JOSÉ ROBERTO COSTA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, matrícula 195.186-6; RONEY ANDRADE ORNELAS, matrícula 178.628-8; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 195.218-8; EDIMILSON DA SILVA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 197.158-1; PEDRO CAEIRO GOMES NETO, matrícula 197.090-9 e JOSÉ ROBERTO COSTA, matrícula 181.515-6, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 260, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV e V, da Portaria nº 201, de 09 de julho de 2026, publicada na edição nº 126, de 13 de julho de 2026, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a adoção das medidas preliminares previstas no inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a qual estabelece normas para a instauração, instrução, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal, no contexto do processo nº 00090-00006646/2023-70, que versa sobre prejuízo ao erário em decorrência da reforma do terminal de ônibus urbano do Gama Leste.

Art. 2º Designar DANIEL LUCAS SILVA SANTIAGO, matrícula: 285.875-4, para adotar medidas objetivando o ressarcimento do dano ou a regularização da situação mediante adoção das seguintes atividades, dentre outras:

I – solicitar a autuação de processo administrativo específico;

II – especificar as irregularidades ensejadoras do dano;

III – quantificar, indicando a data da ocorrência, e atualizar o valor do dano;

IV – identificar o provável responsável; e

V – submeter as conclusões e resultados à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto à instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Os autos devem ser instruídos com vistas à adoção de medidas administrativas internas para regularizar a situação ou ressarcir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, em especial o da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA CYRÍACO DA SILVA FROTA

PORTARIA Nº 261, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, incisos V, da Portaria nº 201, de 09 de julho de 2026, publicada na edição nº 126, de 13 de julho de 2026, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO RIBEIRO BARRETO SAMPAIO, matrícula nº 263.847-9, em substituição ao servidor MARCELO BARBOSA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 263.813-4, na composição do procedimento de Tomada de Contas Especial, instalado pela Portaria nº 263, de 31 de outubro de 2023, visando apurar supostas irregularidades na Execução do Contrato de Supervisão nº 19/2013-ST, constante do Processo nº 410-002.317/2009 e 0090-002.310/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura sejam identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com aqueles, objeto do processo 00090-00006445/2018-13.

Art. 2º Ficam designados BRUNO RIBEIRO BARRETO SAMPAIO, matrícula nº 263.847-9, MÁRCIA COSTA GAMA, matrícula nº 266.393-7 e PABLO ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 285.923-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar BRUNO RIBEIRO BARRETO SAMPAIO, matrícula nº 263.847-9, para exercer a presidência nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA CYRÍACO DA SILVA FROTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, considerando a delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso II, alínea f, da Portaria da Portaria nº 142, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, resolve:

CONCEDER, a contar de 24 de setembro 2026, abono de permanência ao servidor ADALBERTO ROMERO JUNIOR, matrícula nº 01938940, ocupante do cargo de Analista de Transportes Urbanos, especialidade Contador, CLASSE: 1ª, Padrão: 3, Referência: AK-S3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que asseguram aposentadoria voluntária com proventos calculados pela média aritmética das remunerações, sem paridade, conforme consta do Processo SEI nº 00090-00014355/2024-36.

WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 182, de 30 de setembro de 2026, página 73.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 952, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CASSIO ALVES DE MOURA, matrícula nº 01031201, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803016, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 01/10/2026 a 10/10/2026, por motivo de férias regulamentares.

BRUNO HENRIQUE BRAGA

PORTARIA Nº 953, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TAINÁ COLOMBO SANTOS DUTRA, matrícula nº 193637-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-04,

Código SIGRH nº 02803760, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 05/10/2026 a 09/10/2026, por motivo de licença prêmio.

BRUNO HENRIQUE BRAGA

PORTARIA Nº 954, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº 02496798, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social – Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, Código SIGRH nº B3301315, da Gerência de Apoio às Famílias, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 23/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de férias regulamentares.

BRUNO HENRIQUE BRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA BRASILIANO DA PAZ, matrícula nº 249700-X, JOANA MUNIZ LIMA, matrícula nº 247534-0, MARIA LÍDIA SILVA ROCHA PATROCÍNIO, matrícula nº 249675-5 e AROLDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1271592, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 11/2026 -Plataforma Mrosc - Instrumento de Parceria Nº 3661, que tem por objeto a execução do Projeto "Mulher Cidadã", processo SEI 00400-00018866/2026-39.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/2014, artigo 47 do Decreto 37.843/2016, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, por motivo de falecimento, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, 01 (um) mês de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída pelo ex-servidor VINÍCIUS ALBUQUERQUE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 217.938-5, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00058735/2026-94.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 117 do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 12, de 31 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Designar, alterar e complementar a composição das Subcomissões da Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes (CIABMIS), na ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026, publicado no DODF nº 170, de 14 de Setembro de 2026, da seguinte forma:

Presidente da Comissão: RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 242.562-9; Membro Suplente: DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4; Membro: LUIZ GUSTAVO PIMENTA MOREIRA, matrícula nº 224.599-X;

I - SUBCOMISSÃO SAAN (EDIFÍCIO SEDE E GALPÃO ALMOXARIFADO): Designar como Presidente o servidor JUNIEL NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 248.886-8, em substituição ao servidor MARCELO FONSECA SAMESHIMA, matrícula nº 245.869-1; Membro Suplente - ALESSANDRO LOPES APPARECIDO, matrícula nº 249.029-3; Membro - DEBORA MOURAO MIRANDA, matrícula nº 254.452-0;

Membros Auxiliares: MARCELO FONSECA SAMESHIMA, matrícula nº 245.869-1; CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 124.945-2; FERNANDA MOURA FERREIRA, matrícula nº 247.542-1; LIA DALDEGAN DE SOUSA MIRANDA, matrícula nº 248.972-4; MARCELO COSTA GAMA, matrícula nº 248.884-1; MATEUS CABRAL CASTRO DA COSTA, matrícula nº 248.926-0; MARCUS VINICIUS LEAL DUARTE, matrícula nº 199.605-3; ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES, matrícula nº 249.651-8; ANA PAULA CARDOSO BENTO CRISOSTOMO, matrícula nº 221.157-2; FERNANDA ELISA CALVET SILVEIRA, matrícula nº 245.177-8; THAYSE PEREIRA CESÁRIO, matrícula nº 172.395-7; EDUARDO HENRIQUE FREIRE MENDONÇA PEREIRA, matrícula nº 173.016-7; RAFAEL LUCAS DO PRADO FILHO, matrícula nº 225.784-X;

II - SUBCOMISSÃO EDIFÍCIO RODOFERROVIÁRIA: Designar a servidora CAROLINA SOTELO PINHEIRO DU PIN CALMON, matrícula nº 249.657-7, como Presidente; em substituição ao servidor - FERNANDO SOUSA DO VALE - matrícula nº 199.680-0; Designar o servidor JOSEPH HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 254.536-5, como Membro Suplente, em substituição ao servidor ELTON SANTOS MORAES, matrícula nº 248.594-X; e, o Membro - CARLOS EDUARDO NEVES ARRUDA - matrícula nº 1.728.925-4;

Membros Auxiliares: RAFAELA VENTURA GOMES, matrícula nº 238.072-2; ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 169.673-4; JOÃO RICARDO QUINTINO GRACIANO BATISTA, matrícula nº 248.928-7; RONEY FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº 244.474-7; BRUCE CARDOSO PESCARA, matrícula nº 249.652-6; ELIANE ALVES DA SILVA, matrícula nº 237.214-2; CLEBER VIANA GREGÓRIO JÚNIOR, matrícula nº 173.133-5-X; ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.750-1; MURILO BERNARDES DE ALMEIDA, matrícula nº 248.956-2; CAMILA CRISTINA MEIRELLES MORTATI, matrícula nº 172.723-3; WILIAN PEIXOTO SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 254.398-2;

III - SUBCOMISSÃO BURITI: Presidente - JADISMAR RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 249.268-7; Membro Suplente - MATHEUS CALAZANS OLIVEIRA, matrícula 248.954-6; Membro - POLYANA DE OLIVEIRA ALVES DE MENDONÇA, matrícula nº 243.577-2;

IV - SUBCOMISSÃO NA HORA: Presidente - MONICA SOARES DOMINGUES, matrícula nº 248.931-7; Membro Suplente - EDERSON ANTÔNIO SOUZA, matrícula nº 1.430.822-3; Membro - ALESSANDRO VIEIRA, matrícula nº 243.191-2;

Membros Auxiliares: KAMILA KELLY FELIX FERREIRA QUEIROZ, matrícula nº 173.239-9; GIANNI PUGLISI, matrícula nº 176.552-3; GEDEON CARVALHO GONÇALVES, matrícula nº 124.607-0; PAULO THIAGO DOS REIS MADUREIRA, matrícula nº 245.820-9; VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 247.368-2; FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS, matrícula nº 118.625-6; BRUNA MONTEIRO CRUZ SOARES, matrícula nº 275.100-3; GILENE MODESTO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 243.570-5; SAMELLA OLIVEIRA MENDES, matrícula nº 1.726.720-X; RAQUEL ARAÇÃO DE S. M. CARVALHO, matrícula nº 246.897-2; JOÃO RIBEIRO MARCELLOS NETO, matrícula nº 263.390-6.

V - SUBCOMISSÃO (NAI/DISSTAE): Presidente - SOCORRO DE LIMA MOREIRA, matrícula nº 196.429 -1; Membro Suplente - SIMARA PEREIRA CAETANO DE FARIA, matrícula nº 194.129-1; Membro - ALEXANDRE ELDER DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 221.241-2;

Membro Auxiliar: HILDEBRANDO RIBEIRO DA SILVA SEGUNDO, matrícula: 221.283-8;

VI - SUBCOMISSÃO (INTERNAÇÃO): Presidente – JOSSIDINI ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 249.668-2; Membro Suplente - PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 221.253-6; Membro - ISRAEL SANTOS MEIRELES ZICA, matrícula nº 248.897-3;

Membros Auxiliares: ADRIANO MOREIRA ROZA, matrícula nº 249.017-X; ALESSANDRA BAIA GOMES, matrícula nº 248.942-2; ALEXANDRE GODOY CARNEIRO, matrícula nº 197.146-8; ANDERSON ROCHA LARA, matrícula nº 221.308-7; BRUNO MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 251.910-0; BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA FRIAS, matrícula nº 244.055-5; CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula nº 172.219-0; CRISTIANO CESAR FARIA CANTUARIA, matrícula nº 197.539-0; CRISTIANE MENDES LINS, matrícula nº 193.851-7; DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, matrícula nº 224.369-5; DEBORA RAQUEL NÓBREGA DE MEDEIROS, matrícula nº 238.638-0; GIOVANNA DE LIMA FURONI, matrícula nº 217.928-8; ICARO DE TARCIO JOB E MEIRA SANTOS, matrícula nº 241.770-7; JANAINA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, matrícula nº 244.074-1; JOAO PAULO ALVES DURAES, matrícula nº 244.488-7; JONATHAN SILVA BERNARDO, matrícula nº 240.290-4; LEONARDO LEÃO PEREIRA, matrícula nº 195.257-9; LUIZA MARIA ROCHA PEREIRA, matrícula nº 245.806-3; MARIA GABRIELLA DE SOUSA GONCALVES, matrícula nº 245.087-9; MEIRE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 194.154-2; PAULA REGINA CAMPOS DE SOUZA, matrícula nº 245.725-3; PRISCILA ARAUJO DO PRADO, matrícula nº 225.758-0; RAFAELA MATA E PAES, matrícula nº 197.951-5; ROBERTA FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 245.085-2; SERGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 232.885-2; WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 179.408-6; LUANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 193.648-4; CINTIA ELAINE C. SOUSA MORAES, matrícula nº 217.912-1; MARINA DE OLIVEIRA BRAULE, matrícula nº 240.941-0; MANOEL ANTONIO LIMA MELO, matrícula nº 219.897-5; DALILLA RETLAVIME S. SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 197.978-7; NATALIA ALMEIDA BEZERRA, matrícula nº 198.045-9; RONALDO LIMA PEREIRA, matrícula nº 199.542-1; THAIS OLIVEIRA A. MACEDO FREITAS,

matrícula nº 198.037-8; JOSE CLAITON BORGES GOMES, matrícula nº 198.128-5; CIZENANDES RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 193.694-8; VALERIA DE SOUSA SILVA FELIPE, matrícula nº 218.019-7; AMANDA APARECIDA FIDELIS RODRIGUES IRINEU, matrícula nº 238.004-8; JEFFERSON LEITE ARAUJO, matrícula nº 196.900-5; KATIA DE FREITAS MONTEIRO MOTA, matrícula nº 217.991-1; HAYDEE BASTOS OLIVEIRA, matrícula nº 198.109-9; JONAS LOUZADA DA COSTA, matrícula nº 238.248-2; PEDRO SANTANA DA SILVA, matrícula nº 221.863-1; LUIZ GUIMARAES LIMA, matrícula nº 217.946-6; JOSE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 217.917-2; SIRLENE GUIMARAES VIANA, matrícula nº 244.164-0; EDIELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, matrícula nº 244.505-0; ISRAEL DA SILVA MATOS, matrícula nº 217.990-3; ENEIDE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 193.797-9; MEURY DAYANA RODRIGUES DE ASSIS, matrícula nº 198.106-4; ALEX MACHADO DE FREITAS, matrícula nº 193.757-X; SHELLY SHANDEL STEPHENSON AGUIAR, matrícula nº 247.124-8; LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO, matrícula nº 240.265-3; MANUELLA LINS BATISTA, matrícula nº 215.709-8; PATRICIA ALVES VIEIRA, matrícula nº 193.753-7; REGILENE MOTA DA SILVA, matrícula nº 193.789-8; NORIVALDA VIEIRA LOPES, matrícula nº 240.052-9; LEONARDO DE AQUINO SILVA CARDOSO, matrícula nº 217.985-7; VALERIA ALMEIDA SALES, matrícula nº 193.578-X; DANIEL RESENDE GONDAR, matrícula nº 217.904-0; ORLANDO DA CRUZ LOPES JUNIOR, matrícula nº 216.005-6; ANDREIA DOS REIS ELIAS, matrícula nº 171.928-9; CRISTIANE OLIVEIRA LACERDA, matrícula nº 221.231-5; DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, matrícula nº 224.389-X; ELIEZER GOMES DA SILVA, matrícula nº 245.109-3; HARRISANDRA ROSA ALVES SIQUEIRA PREDIGER, matrícula nº 245.125-5; JAIR CARNAÚBA BARROS, matrícula nº 102.762-X; JANAI FIGUEREDO RODRIGUES, matrícula nº 217.932-6; JAYME DE SOUZA DALTRO NETO, matrícula nº 171.910-6; NADIA MATOS DOS SANTOS, matrícula nº 240.385-4; NATERCIA LAGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.508-0; PAULA ANDRÉIA SOUZA ALVARENGA, matrícula nº 217.930-X; ROBERTO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 244.972-2; ROZILENE FERREIRA DIAS, matrícula nº 249.024-2; SUELE VELOSO AREIAS, matrícula nº 241.707-3; ELVIS CAETANO DE MOURA, matrícula nº 245.157-3; FABIANO VIEIRA DE SÁ, matrícula nº 197.979-5; GLEICIMARA GOMES ALVES, matrícula nº 198.125-0; JEFFERSON FAGUNDES DE QUEIROS, matrícula nº 217.958-X; LUCIANO BRANQUINHO PASSOS, matrícula nº 104.009-X; TATIANA AGUIAR SOUZA, matrícula nº 193.581-X; PAMELA PLANZ DA SILVA, matrícula nº 245.879-9; LEONARDO MAGALHAES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.653.019-5; ANGELA CRISTINA SILVA, matrícula nº 248.913-9; LUDILEIA RODRIGUES RIOS, matrícula nº 184.598-5; TATIANE DA COSTA SILVA, matrícula nº 217.922-9; CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº 197.956-6; EDIMAR DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 244.301-5; LUIZ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 103.109-0; CLEBER ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.737-3; JULIO CESAR DUARTE DA SILVA, matrícula nº 104.103-7; REMY MEIRELES DOS SANTOS, matrícula nº 103.413-8; JURANDY ROSENDO DOS SANTOS, matrícula nº 104.114-2; LUIZ FLAVIO DE ALMEIDA, matrícula nº 104.145-2; AIRTON FERREIRA LOPES, matrícula nº 103.933-4; EDILSON CARLOS GOMES DE MOURA, matrícula nº 104.010-3; CARLA SORAIA DE CASTRO CARVALHO, matrícula nº 240.311-0; ELIZANGELA BARBIERI IWASAKI, matrícula nº 225.858-7; CAMILLA LIMA DE SOUZA TYSKI TECHUK, matrícula nº 238.930-4; ROSANA DE CASSIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 198.096-3; EVA ALVES DE MACEDO, matrícula nº 238.554-6; TINAIANE ALVES RUAS, matrícula nº 245.074-7; KENIA CRISTINA LOPES ABRAO, matrícula nº 249.065-X; CAMILA BORGES LUZ, matrícula nº 249.000-5; RAFAEL FRANTZ MAIA DOS SANTOS, matrícula nº 240.292-0; WILLIAM DE SANTANA COELHO, matrícula nº 240.301-3; JANE CELIA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 104.445-1; LUCIANA DA SILVA GENU, matrícula nº 172.607-2; VALDI ARAUJO, matrícula nº 236.507-3; GILBERTO NUNES FERREIRA, matrícula nº 103.290-9; PAULA ANDREA RAMOS PEREIRA, matrícula nº 104.508-3; MARCIA KATHARINA VIEIRA MEIRA, matrícula nº 104.501-6; HELIO DA COSTA MARIM, matrícula nº 179.277-6; LUZIA DE AZEVEDO FIRMINO FERNANDES, matrícula nº 245.046-1; MARCIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 171.876-2; ALESSANDRA MENDONÇA BARRETO, matrícula nº 217.956-3; SUELLEN MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº 240.640-3; RAFAEL CHAVES DE MATOS SILVA, matrícula nº 196.435-6; HELIO DE LIMA CARVALHO, matrícula nº 238.484-1; ANDREA MARIA PIRES AZEVEDO, matrícula nº 238.006-4; FLAESIO DOURADO SALES, matrícula nº 238.010-2; LEONARDO GONTIJO RESENDE, matrícula nº 236.383-6; RICARDO FERREIRA DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 216.019-6; MARIA EUNICE DE PAULA RODRIGUES, matrícula nº 104.631-4; ALAN GUSTAVO RIBEIRO RABELO, matrícula nº 248.927-9; SAMIR TAVARES SILVA, matrícula nº 236.384-4; VANESSA SOUSA BARBOSA TORRES, matrícula nº 197.228-6; YAGO CAVALCANTE PARENTE, matrícula nº 244.386-4; JOAO RIBEIRO BRITO CORREA, matrícula nº 216.873-1; RODRIGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.285-5; DEUSILENE BISPO DOURADO, matrícula nº 240.166-5;

VII - SUBCOMISSÃO (SEMILIBERDADE): Designar como Presidente CAIO GONÇALVES CORREIA, matrícula nº 245103-4; em substituição da THAIS REGINA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 248.970-8; Designar como Membro Suplente - WILLIAM GUALBERTO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 198.710-0, em substituição do Membro Suplente - JOSÉ RAIMUNDO SILVA SOUZA - matrícula nº 194.169-0; e, Designar como Membro - FERNANDA MILHOMEM DE VASCONCELOS - matrícula nº 198.087-4;

Membros Auxiliares: JOSÉ RAIMUNDO SILVA SOUZA, matrícula nº 194.169-0; LORRAYNE BORGES CAMBRAIA, matrícula nº 241.926-2; EMANUEL LEONARDO DE SOUSA LOBO FERREIRA, matrícula nº 237.992-9; PATRÍCIA DA SILVA ALVES BISPO, matrícula nº 198.038-6; SIMONE FERREIRA DELMONDES DA SILVA, matrícula nº 249.792-1; KRISLEY MENDONÇA DE AMORIM, matrícula nº 217.927-X; MICHELE GOMES DOS REIS, matrícula nº 194.527-0; GLAUCIA INÁCIO SOARES, matrícula nº 198.099-8; LORENA RIBEIRO BORGES, matrícula nº 199.655-X; KETILLY SOARES DE MEDEIROS, matrícula nº 239.928-8; ÍCARO THALES DE SOUZA, matrícula nº 245.040-2; RAFAELA NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 194.507-6.

VIII - SUBCOMISSÃO (MEIO ABERTO): Designar WELLINGTON DE ALMEIDA, matrícula nº 220.457-6, para Presidente, em substituição de ANA PAULA DO NASCIMENTO BARROS, matrícula nº 244.035-0; Membro Suplente - ROGÉRIO MORAES CHAGAS, matrícula nº 249.042-0; Membro - JOSIMAR XAVIER MIRANDA, matrícula nº 196.905-6;

Membros Auxiliares: NAYLINE CRISTIANY RODRIGUES, matrícula nº 194.158-5; MARINA DE FIGUEIREDO COELHO, matrícula nº 244.037-7; MARCELA TAVARES DE MELO, matrícula nº 198.030-0; FERNANDA MARTINS SANTOS BEZERRA DE MELO, matrícula nº 195.019-3; DRYELLE ALVES FERNANDES, matrícula nº 220.747-8; JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 198.117-X; LUANA REGINA EUZEBIA DA SILVA, matrícula nº 198.178-1; DIANA COSTA LEAL, matrícula nº 194.520-3; JULIANA GONÇALVES MAGALHÃES MARSIGLIO, matrícula nº 195.033-9; MARIA LUCIANA CLARO MACAÚBA, matrícula nº 249.636-4; CAMILA ROSA FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 195.413-X; ANA PAULA DE JESUS SANTOS VILELA, matrícula nº 217.909-1; ROBSON DA SILVA MACHADO, matrícula nº 221.462-8; VANESSA XIMENES RODRIGUES DE CASTRO, matrícula nº 248.210-X; JOELMA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 194.805-9; KÁCIA REJANE LUZ BRAZIL, matrícula nº 198.044-0; NÁDIA CRISTINA GONÇALVES LOURENÇO, matrícula nº 220.580-7; WANESSA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 198.040-8; DANIEL MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 198.182-X; RUTH RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 248.991-0; GLAUCIANE OLIVEIRA FEIJÃO SOUZA, matrícula nº 221.608-6; ELILTON SILVA LIMA, matrícula nº 194.284-0; HÉLIDA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 226.029-8; LAURINEIDE DA SILVA ELIAS, matrícula nº 195.018-5; AURÉLIO LANDIM ALBUQUERQUE, matrícula nº 191.145-7; FABÍOLA ALVES DA SILVA, matrícula nº 216.197-4; SARAH MARESSA DA SILVA CRISÓSTOMO TAVARES, matrícula nº 194.273-5; GLÊNIO ROSA GARCIA, matrícula nº 198.173-0;

IX - SUBCOMISSÃO EXTERNO CONSELHOS TUTELARES E CENTRO INTEGRADO 18 DE MAIO: Presidente - TEODOLINA MARTINS PEREIRA, matrícula nº 224.607-4; Membro Suplente - CAMILLA MURTA ITACARAMBY, matrícula nº 238.036-6; Membro - LUCIANA MARTINS SANTANA SILVA, matrícula nº 1.733.092-0;

Membros Auxiliares: ALAN ERIC FERNANDES VINTURA, matrícula nº 1.733.138-2; DEBORA MELO DE MEDEIROS, matrícula nº 252.170-9; IRIS ALVES ARAGÃO, matrícula nº 1.732.347-9; PAMELA LINO FERREIRA, matrícula nº 252.236-5; GEORGIA BEZERRA DAS NEVES, matrícula nº 1.727.258-0; ROBERTO PEREIRA LOPES, matrícula nº 242.622-8; RAILDE RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 1.729.606-4; ZILDELMA SANTOS DAMASCENO, matrícula nº 244.873-4; EDUARDO PEREIRA DE MELO, matrícula nº 1.730.150-5; SILVIO BATISTA DA SILVEIRA, matrícula nº 172.661-X; ALAN JONATHAN SANTANA DA SILVA, matrícula nº 1.729.774-5; TATIANE ELENIRA GOMES DO CARMO, matrícula nº 249.604-6; MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula nº 259.806-X; RAQUEL CRISTINA FRAGA SANTOS, matrícula nº 246.733-X; AYANE MIRANDA DE SANTANA, matrícula nº 1.726.587-8; SWELEN JOSEFFY NONATO BERNARDO, matrícula nº 1.721.251-0; TIAGO IBRAHIM ALVES SANTOS, matrícula nº 246.742-9; NÚBIA SOUZA SOARES, matrícula nº 244.107-1; VANDERLON PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.733.308-3; CARLA MORAIS DE AZEVEDO, matrícula nº 243.634-5; JANE DIVINA SOUZA, matrícula nº 246.747-X; ANA CAROLINA TEIXEIRA LOPES WICHNIESKI, matrícula nº 220.285-9; JOSÉ PAULO DA SILVA PAIVA, matrícula nº 1.725.617-8; IDNEY MAX ALVES RODRIGUES, matrícula nº 247.312-7; ELLEN CAROLINE DE ARAUJO RIBEIRO, matrícula nº 252.241-1; CARLOS HENRIQUE MARQUES CAVALCANTE, matrícula nº 1.730.679-5; KELLY CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 249.534-1; FLAZIA RODRIGUES FREIRE, matrícula nº 243.519-5; EDVÂNIA ANDRADE DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 246.727-5; LEIDA MARIA NUNES SILVA, matrícula nº 249.581-3; GILSELY DE MELO NERY MARTINS, matrícula nº 1.722.365-2; RAPHAEL NUNES DE QUEIROZ, matrícula nº 255.471-2; SUELLEN CHAENNE DE SOUSA FONSECA, matrícula nº 243.648-5; ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 248.994-5; GLEICE FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 1.730.107-6; BEATRIZ ALVES DA SILVA, matrícula nº 248.189-8; HAVI BORGES DA SILVA VIEIRA SANTOS, matrícula nº 247.317-8; ANA CAROLINA ALVES DO SANTOS, matrícula nº 252.163-6; MAXCELENE LIMA MATOS, matrícula nº 1.730.055-X; JOSÉ MARCELLO CASAL JÚNIOR, matrícula nº 256.610-9; ELISETE DA SILVA ZACARIAS, matrícula nº 252.165-2; LEILA FERNANDES DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 173.115-5; GABRIELA OVIDES LIMA, matrícula nº 1.726.126-0; GENILTON NATAL DE SOUZA, matrícula nº 243.687-6;

X - SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - ESTAÇÃO DA CIDADANIA/PRAÇA DOS DIREITOS: Presidente - CRISTIANE DE SOUZA MADEIRO, matrícula nº 249.592-9; Membro Suplente - ERIC HENRIQUE DE ARAUJO MARQUES, matrícula nº 249.685-2; Membro - GISELLY ATAIDES DA SILVA MOTE AGUIAR, matrícula nº 1.727.182-7; Membros Auxiliares: MILENE SILVA SANTOS, matrícula nº 254.463-6; MARIA DOS

REMÉDIOS DE SOUSA CARNEIRO, matrícula nº 260.000-5; WILLIAN DA SILVA JUSTINO, matrícula nº 173.326-3; LAIRSON RODRIGUES BUENO, matrícula nº 173.019-5; JANAÍNA EGLER FROTA, matrícula nº 249.606-2; POLYANA VELOSO RODRIGUES, matrícula nº 254.397-4; KAYOANE LIMA FIGUEIREDO, matrícula nº 173.176-3; MARIA CRISTINA RODRIGUES DO PARAÍSO, matrícula nº 249.674-7; EDVAN SILVA RIOS, matrícula nº 172.532-4; ELISÂNGELA MENDES PIRES, matrícula nº 249.741-7;

XI - SUBCOMISSÃO DIREITO DELAS: Presidente - LILIAN KARINA DE OLIVEIRA BAHIA, matrícula nº 217.914-8; Designar como Membro Suplente - KÉSIA CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 254.366-4; em substituição ao Membro CLARICE JOSÉ LACERDA, matrícula nº 248.383-1; e, Membro: ALESSANDRA DE ARAUJO, matrícula nº 254.384-2; Membros Auxiliares: GISLAYNE TAVARES RIBEIRO, matrícula nº 025.5551.151; GRACILENE TOMAZ DA SILVA, matrícula nº 251.657-8; INGRID SARA DOS SANTOS, matrícula nº 244.859-9; MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, matrícula nº 172.6984-9; JENIFER BRAGA RAMOS, matrícula nº 247.675-4; KRISTIANE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA, matrícula nº 254.394-X; LARISSA RAQUEL COSTA CARNEIRO, matrícula nº 173.004-6; LETÍCIA ANORATA DE LIMA AMARAL, matrícula nº 17303214; RENATA KELLY RÓBIAS, matrícula nº 224.660-0; TINA QUEIROZ COSTA, matrícula nº 173.2626-5; ZAÍRA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 259.988-0; ZOLIONÁRIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 172195.15;

XII - SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - VEÍCULOS: Presidente - CHARLES ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 220.406-1; Membro Suplente - RODRIGO GONÇALVES GUEDES, matrícula nº 248.109-X; Membro - RAFAEL DE SOUZA DUARTE, matrícula nº 249.660-7;

XIII - SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - CEDIDOS: Presidente - RICARDO DINIZ BRAGA, matrícula nº 1.430.784 -7; Membro Suplente - OVANI FELIPE DE MORAIS, matrícula nº 259.973-2; Membro - WILIAN PEIXOTO SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 254.398-2;

XIV - SUBCOMISSÃO IMÓVEIS: Presidente - SAMARA SALES SOUZA, matrícula nº 245.801-2; Membro Suplente - GILSON BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 256.910-2; Membro - GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA, matrícula nº 251.713-2;

Art. 2º As Subcomissões de Inventário Patrimonial Anual poderão acessar qualquer imóvel ou dependências das unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para promover a verificação dos bens patrimoniais moventes e semoventes do órgão.

Parágrafo único - Caberá aos chefes, gerentes, diretores e demais responsáveis pelas unidades orgânicas facilitar o acesso e, se necessário, direcionar servidores para auxiliar, em conjunto com os membros da referida Subcomissão, a conferência dos bens patrimoniais, em suas respectivas unidades.

Art. 3º Em caso de exoneração ou perda do cargo ocupado, os servidores designados nesta Ordem de Serviço terão suas designações automaticamente transferidas aos respectivos sucessores, de modo a garantir a continuidade e a efetividade das atividades previstas neste ato.

Art. 4º Caberá aos servidores nomeados para a Comissão Inventariante relatar todas as irregularidades não sanadas até 31 de dezembro do corrente exercício, utilizando o modelo de relatório disponível no SEI - Inventário Patrimonial - Relatório de Bens Móveis e Semoventes.

Art. 5º Todos os membros da Comissão Inventariante, deverão assinar o Relatório de Bens Móveis e Semoventes, que deverá ser anexado aos autos - Processo SEI: 04044-00054394/2026-90.

Art. 6º A referida Comissão será extinta de pleno direito com o encaminhamento dos relatórios ao órgão central do Subsistema de Patrimônio.

Art. 7º As outras determinações descritas na ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - Doc Sei - 214143656 permanecem inalteradas.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE ELENIRA GOMES DO CARMO, matrícula 249.604-6, em substituição a POLLYANNA LOPES DA SILVA, matrícula nº 247.512-X, e ROSA MARIA BEZERRA GONÇALVES, matrícula 254.022-3, em substituição a LIA DALDEGAN DE SOUSA MIRANDA, matrícula 248.972-4, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Locação de Imóvel nº 06/2020-SEJUS, que tem por objeto a locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar de Ceilândia IV, celebrado com a empresa BEIRAMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS S/A, objeto do Processo 00400-00013144/2019-69.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ISRAEL GOMES LIMA, matrícula nº 242.040-6, e OCTAVIO PEIXOTO MATTOS, matrícula 245.155-7, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2026-SEJUS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança (extintores de incêndio), celebrado com a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, objeto do Processo 00400-00051003/2026-73.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILLA HELEN DIAS SOUSA, matrícula nº 17326052, em substituição a LEYSLANE DE PAULA SILVA, matrícula: 1728635-2, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 09/2026 -Plataforma Mrosc - Instrumento de Parceria Nº 3350, que tem por objeto a execução do Projeto "FLOR DE MAIO - GAMA 2026", processo SEI 00400-00003344/2026-32.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/2014, artigo 47 do Decreto 37.843/2016, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao(a) servidor(a) LUANA MACIEL CAETANO, matrícula nº 173.034-7, Agente Socioeducativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 19/09/2026, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Parecer Jurídico nº 387/2025-PGCONS/PGDF/2025 - PGDF/PGCONS. Processo SEI nº 00400-00057970/2026-49.

ALINE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FABIANO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 248.979-1, e EDELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, matrícula 244.505-0, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2026NE01265, emitida para FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00030013/2025-94.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor DOUGLAS MESQUITA DA SILVA, matrícula nº 284.819-8, Assessor Técnico, para substituir o servidor JOSÉ FERNANDO TORRENTE, matrícula 284.574-1, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 14 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026, por motivo de férias do titular.

SERGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 367, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o que dispõe o art. 95, inciso VII e IX da Portaria nº 908, de 18 de novembro de 2024, bem como em face do que consta no Documento SEI ID (215890122), resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e fundamento no art. 128, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as férias regulamentares do servidor JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula 16617037, Diretor da Diretoria de Gestão de Fundos, relativas ao período de 01/10/2026 a 09/10/2026. O servidor usufruirá este período em 24/06/2027 a 02/07/2027, conforme instrução constante nos autos do processo nº 00070-00017433/2018-81.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 368, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572X, Diretor da Diretoria de Gestão de Aquisições, para substituir MARCELO JESUS KATO ÁVILA, matrícula 17194059, Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, símbolo CPE-02, no período de 07/10/2026 a 23/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

DESIGNAR FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS, matrícula 16617096, Gerente da Gerência de Programação de Aquisições, para substituir MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572X, Diretor da Diretoria de Gestão de Aquisições, símbolo CPE-07, no período de 07/10/2026 a 16/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

DESIGNAR LILIAN CARVALHO ALVES VIEIRA FERREIRA, matrícula 16612590, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Programação de Aquisições, para substituir FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS, matrícula 16617096, Gerente da Gerência de Programação de Aquisições, símbolo CPC-08, no período de 07/10/2026 a 16/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

DESIGNAR JOYCE RORIZ LEITE, matrícula 17234786, Gerente da Gerência de Compras, para substituir MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572-X, Diretor da Diretoria de Gestão de Aquisições, símbolo CPE-07, no período de 17/10/2026 a 23/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ FERNANDES BANKER, matrícula 17196809, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Compras, para substituir JOYCE RORIZ LEITE, matrícula 17234786, Gerente da Gerência de Compras, símbolo CPC-08, no período de 17/10/2026 a 23/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 369, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 1864254, Diretor da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, para substituir VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 1861840, Subsecretário da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, símbolo CPE-02, no período de 30/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001025/2019-98.

DESIGNAR FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula 1856693, Gerente da Gerência de Fiscalização de Trânsito de Produtos Agropecuários, para substituir RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 1864254, Diretor da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, símbolo CPE-07, no período de 30/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001025/2019-98.

DESIGNAR GABRIELLY ALVES DE SOUZA, matrícula 17265711, Assessora Técnica da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, para substituir FÁBIO JÚNIOR DA

CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula 1856693, Gerente da Gerência de Fiscalização de Trânsito de Produtos Agropecuários, símbolo CPC-08, no período de 30/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001025/2019-98.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 370, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SAMUEL GOMES FONTENELI, matrícula 17234638, Chefe do Núcleo de Manutenção e Controle Predial, para substituir CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 16614011, Gerente da Gerência de Serviços Gerais, símbolo CPC-08, no período de 01/10/2026 A 10/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004139/2019-90.

DESIGNAR RAYLLON SUAN ALVES DA SILVA, matrícula 1722103X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Serviços Gerais, para substituir SAMUEL GOMES FONTENELI, matrícula 17234638, Chefe do Núcleo de Manutenção e Controle Predial, símbolo CPC-06, no período de 01/10/2026 A 10/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004139/2019-90.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 371, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e em atenção aos incisos II e III do § 5º do art. 10 da Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Câmara Técnica do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR:

I – JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula nº 1661703-7, Engenheiro Agrônomo; FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula nº 186174-3, Engenheiro Agrônomo; ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula nº 186281-2, Engenheiro Agrônomo; e CARINA MIWAKO ICHIDA, matrícula nº 187020-3, Engenheira Agrônoma, vinculados à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

II – LUCIANA UMBELINO TIEMANN BARRETO, matrícula nº 687-4, Engenheira Agrônoma; JAIR MORAES TOSTES, matrícula nº 955-5, Médico Veterinário; e RAFAEL VENTORIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 843-6, Engenheiro Agrônomo, vinculados à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF; e

III – MARCOS FRANCO DE PAIVA ARAÚJO, matrícula nº 1091-X, Engenheiro Agrônomo; e BRUNO HENRIQUE MARTINS PEREIRA, matrícula nº 1120-X, Engenheiro Agrônomo, vinculados à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA-DF.

Parágrafo único. A coordenação da Câmara Técnica será exercida pelo servidor JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula nº 1661703-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor MARIO BATISTA GOMES JUNIOR, matrícula 101.171-5, referente ao 1º quinquênio, no período de 13/10/2026 a 11/11/2026. Processo SEI nº 00070-00008111/2024-99.

MARCELO PEREIRA TASSINARI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 117, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão Executora do Contrato nº 02/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Executora do Contrato nº 02/2025, cujo objeto é a contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas, credenciada junto aos órgãos reguladores, para aquisição, sob demanda, de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, bem como seguro-viagem internacional.

Art. 2º Dispensar o servidor IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 0285460-0, da composição da Comissão Executora.
Art. 3º Designar o servidor MIRON JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR, matrícula nº 0285570-4, para compor a Comissão Executiva, juntamente com os membros remanescentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 118, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Altera a composição da comissão gestora do Termo de Fomento nº 18/2023, referente ao projeto “AVANT CERRADO”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 29, inciso V, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão gestora do Termo de Fomento nº 18/2023, referente à execução do projeto “AVANT CERRADO”.

Art. 2º Dispensar o servidor PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 0287009-6.

Art. 3º Designar o servidor IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 0285460-0, para compor a comissão gestora, juntamente com os membros remanescentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 119, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão Gestora do Contrato Administrativo nº 03/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/23, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Contrato Administrativo nº 03/2024, firmado com a empresa ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 01.099.686/0001-82, que tem por objetivo a prestação de serviços operacionais e de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Planetário de Brasília Luiz Cruls, objeto do processo nº 04008-0000325/2023-50, instituída pela Portaria nº 132, de 22 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 205, de 24 de outubro de 2024, pag. 53.

Art. 2º Fica dispensado o servidor JOÃO VITOR NASCIMENTO DOS REIS CARDOSO, matrícula 0285450-3;

Art. 3º Fica designado para compor a comissão gestora juntamente com os membros remanescentes, o servidor IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 0285460-0;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 120, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão Gestora do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 04008-00000991/2025-50, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2026, firmado com a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.450.011/0001-00 que tem por objetivo a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, objeto do processo nº 04008-00000991/2025-50, instituída pela Portaria nº 05, de 27 de janeiro de 2026, pag. 45.

Art. 2º Fica dispensado os servidores IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 0285460-0 e IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO, matrícula: 0280236-8.

Art. 3º Fica designado para compor a comissão gestora juntamente com o membro remanescente o servidor MIRON JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR, matrícula nº 0285570-4 e RENAN FELIPE LIMA AGUIAR, matrícula 02882760.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 121, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Comissão Gestora do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/23, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2026, firmado com a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, CNPJ nº 04.238.297/0001-89, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecer, de forma contínua, serviços de telefonia por meio da tecnologia VoIP, incluindo uma solução de PABX em nuvem, ramais com discagem direta (DDR), tráfego de chamadas locais, nacionais e internacionais, além do fornecimento, em regime de locação, de aparelhos telefônicos IP e licenças de softphone. A contratação também abrange os serviços de suporte técnico, manutenção e operação do sistema para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, objeto do processo nº 04008-00001397/2025-86, instituída pela Portaria nº 09, de 30 de janeiro de 2026, pag. 136.

Art. 2º Ficam dispensados os servidores IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 0285460-0 e IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO, matrícula: 0280236-8.

Art. 3º Fica designado para compor a comissão gestora os servidores MIRON JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR, matrícula nº 0285570-4 e RENAN FELIPE LIMA AGUIAR - Matrícula 02882760.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000557/2026-51, resolve:

Art. 1º Designar MIRON JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR, matrícula 0285570-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG, da Unidade de Licitações e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 0285711-1, símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Documentos, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal durante o período de 28/09/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra a contar do dia 28/09/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR GABRIELA PEREIRA LACERDA, matrícula nº 1.725.621-6, Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, Símbolo CNE-07, para substituir DOUGLAS SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.727.006-5, Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CNE-03, nos dias 08, 09 e 13 de outubro de 2026 por motivo de Abono de Ponto.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 572, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240508-3, Técnico de Atividades Culturais, HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 241689-1, Técnico de Atividades Culturais e MARCELA MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 158509-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Musicalizando Grandes Sonhos - Arte Jovem”, celebrado no âmbito da Proposta nº 3543 e CP nº 4917 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora a servidora MARCELA MENDES DE ARAUJO e a Vicepresidência o servidor HENRIQUE SANTOS DUMONT.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 573, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240508-3, Técnico de Atividades Culturais, GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 240566-0, Analista de Atividades Culturais e MARIAH BOELSUMS, matrícula nº 240561-X, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Manutenção e Conservação da Catedral Metropolitana de Brasília”, celebrado no âmbito da proposta nº 3109 – Plataforma MROSC.

Art.2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS e a Vicepresidência, a servidora MARIAH BOELSUMS.

Art.3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alínea “a”, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 8º da Instrução Normativa Contdf/Sefin/Sec nº 12, de 31 de agosto de 2026, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00020404/2026-41, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício 2026, composta por uma Comissão Central, na forma do Anexo Único a esta Ordem de Serviço, com vigência até 15 de janeiro de 2027, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, para realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes/DF), referente ao exercício de 2026.

§ 1º Considerando o Decreto Distrital nº 40.657, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal (Setrab/DF), atualmente denominada Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedet/DF), bem como o Decreto Distrital nº 41.370, de 20 de outubro de 2020, que remaneja a Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica (que passa a denominar-se Subsecretaria de Integração de Ações Sociais), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, atualmente denominada Sedet/DF, será direcionado processo individualizado para que essa Secretaria proceda com a inclusão e elaboração de seu Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes.

§ 2º Considerando o Decreto Distrital nº 40.698, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF), será direcionado processo individualizado para que essa Secretaria proceda com a inclusão e elaboração de seu Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes.

§ 3º Considerando o Decreto Distrital nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, sobre as unidades que migraram para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Sejus/DF), será direcionado processo individualizado para que essa Secretaria proceda com a inclusão e elaboração de seu Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, das respectivas unidades.

Art. 2º À Comissão Central caberá a vistoria in loco dos bens imóveis listados na Carga Geral de Bens Incorporados e Não Incorporados da Sedes/DF, com apresentação da situação dos mesmos em Relatório de Vistoria, acompanhado de registros fotográficos, bem como a realização e entrega do Relatório Geral Consolidado de todos os Bens Móveis Patrimoniais.

Art. 3º As chefias de cada Unidade da Secretaria terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, para apresentarem, à Comissão Central, Relatório Consolidado, que deverá conter:

I - o registro patrimonial, a descrição, o valor, o estado de conservação e a localização dos bens móveis;

II - a relação dos bens que não constem registrados na Carga Geral;

III - a relação dos bens não localizados; e

IV - as informações acerca das providências adotadas pela Unidade Administrativa, para a regularização de eventuais pendências.

Art. 4º Os titulares das Unidades Administrativas deverão assegurar o acesso dos integrantes da Comissão Central aos respectivos imóveis para a realização de visitas in loco.

Art. 5º Os servidores que descumprirem o disposto nesta Ordem de Serviço estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º A Instrução Normativa Contdf/Sefin/Sec nº 12, de 31 de agosto de 2026, e o Decreto Distrital nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, nortearão a elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes.

Art. 7º Ficam vedadas movimentações patrimoniais durante o período de vigência desta Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade do serviço, com a devida anuência do Presidente da Comissão Central e o Agente Setorial de Patrimônio da Sedes/DF.

Art. 8º Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº 435, de 26 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 224, de 27 de novembro de 2025, e a Ordem de Serviço nº 293, de 22 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 177, de 23 de setembro de 2026.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ANEXO ÚNICO

DA COMISSÃO CENTRAL

Presidente: ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA, mat. nº 0280305-4; Membros: JORGE LUIZ SCHAIDT, suplente da presidência, mat.0278357-6; CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA, mat. nº 0288.085-7; ISLIELE MARIA DE JESUS NEVES, mat. nº 0277.491-7; e KALIL NOBREGA ZAIDAN, mat. 0277.378-3.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea “f”, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, no Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00021064/2026-76, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora LÚBINA LETÍCIA FERREIRA GUADAGNIN, matrícula 176.844-1, nos dias 29 e 30/09/2026, para participação no Seminário “Minha Vida Fora do Acolhimento 3”, na cidade de Belo Horizonte - MG, com ônus limitado para o governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 102, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, KELLY JANE LEITE DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 286.445-2, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no período de 05/10/2026 A 19/10/2026, conforme Processo SEI nº 00220-00013896/2025-96.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 05 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RENATO JUNQUEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 25 , de 17 de março de 2025, publicada no DODF Nº 53, de 19 de março de 2025, página 47, o ato que concedeu Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP a NILSON RIOS DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...matrícula 02847191...", LEIA-SE: "...matrícula 0392.486-6...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 07, da Lei nº 14.133/21

combinado com o art 8º do decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANIEL DE AGUIAR LOIOLA, matrícula nº 285.653-0, ELIAS PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 280.891-9, MICAELA AUGUSTA DE CARVALHO SOUZA DE ANDRADE, matrícula nº 282.269-5, RAFAEL BOTELHO CONTE, matrícula nº 285.631-X, e KÁTIA DE SOUSA QUADROS DIAS, matrícula nº 284.180-0, para atuarem respectivamente como Fiscal Administrativo Titular, Gestor de Contrato Titular, Gestor de Contrato Suplente, Fiscal Técnico Titular, Fiscal Técnico Suplente e Fiscal Administrativo Titular do Contrato nº 17/2026-SEL-DF, firmado com a empresa LA DART Industria e Comércio LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.251.610/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Espaço Esportivo Comunitário em Brasília/DF, na Região Administrativa de Ceilândia/DF – 1ª Etapa, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00001755/2025-21.

Art. 2º Compete aos servidores, de que trata esta Ordem de Serviço:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

II – Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da gestão de pessoas, responsável para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III – Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, responsável para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais constituídos por esta Ordem de Serviço deverá, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme o disposto no art 117 da lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21,22,23 do decreto nº 11.246 de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 07, da Lei nº 14.133/21 combinado com o art 8º do decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ MAURÍCIO VENTURA, matrícula nº 285531-3, e o servidor FLÁVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 282267-9, para atuarem nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, Titular e Suplente, respectivamente, no Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2026 SEL-DF, firmado com a empresa L&R SERVIÇOS TÉCNICOS E LIMPEZA DE PISCINAS, CNPJ nº 31.258.084/0001-91, que tem por finalidade a prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina olímpica e do tanque de saltos ornamentais do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, compreendendo a substituição de azulejos, pisos cerâmicos/pedras, fornecimento de materiais de consumo, mão de obra especializada, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL, objeto do processo 00220-00013902/2025-13.

Art. 2º Compete aos servidores, de que trata esta Ordem de Serviço:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

II – Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da gestão de pessoas, responsável para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III – Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, responsável para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais constituídos por esta Ordem de Serviço deverá, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme o disposto no art 117 da lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21,22,23 do decreto nº 11.246 de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 07, da Lei nº 14.133/21 combinado com o art 8º do decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FRANCISCA IZINEI PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 285.3068-X, e a servidora STEFANIA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 284.981-X, para atuarem nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, Titular e Suplente, respectivamente, na Nota de Empenho com Força Contratual Nº 2026NE00825 - SEL-DF, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, CNPJ nº 05.655.158/0001-13, que tem por finalidade aquisição de material de consumo (600 Galões de água de 20L), visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL, objeto do processo 00220-00010278/2026-75.

Art. 2º Compete aos servidores, de que trata esta Ordem de Serviço:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

II – Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da gestão de pessoas, responsável para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III – Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, responsável para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais constituídos por esta Ordem de Serviço deverá, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme o disposto no art 117 da lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21,22,23 do decreto nº 11.246 de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CESAR BRUNO CUNHA QUERINO, matrícula nº 287691-4, em substituição ao servidor PEDRO HENRIQUE CANDIDO DOS SANTOS, matrícula nº 286.070-8, para atuar como Executor Local Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº. 27/2023 - SEL/GDF, no Centro Olímpico e Paralímpico Planaltina, firmado com a empresa W e E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, que têm por finalidade a contratação de empresa especializada em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do DF, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00006337/2022-87.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR ILANA SARAH DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 02883066, Assessor Especial, da Unidade de Gestão das Águas, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o(a) ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em virtude dos afastamentos ou impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEL/GDF nº 04039-00002426/2025-97.

SOLIMAR ALVES MENDONÇA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 260, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR DIEGO LOPES LIMA, matrícula 17203228, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ABIGAIL CÂNCIO DA FONSECA PONTE, matrícula 17270642, Gerente de Orçamento, símbolo CPC-08, no período de 13/10/2026 a 30/10/2026, por motivo de férias da titular, processo 00391-00011005/2026-12.

DESIGNAR WILLIAM ANTÔNIO RODRIGUES BANDEIRA, matrícula 1949160, Analista-Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula 2639157, Administrador de Parques

da Diretoria Regional de Unidades de Conservação II, Símbolo CPC-07, no período de 14/09/2026 a 23/09/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00006882/2024-18.

DESIGNAR ALEXANDRE SAUMA DA SILVA, matrícula 1840304, Analista-Especialista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir IGOR PROENÇA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 1952358, Chefe da Assessoria Técnica de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, Símbolo CPE-08, no período de 21/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00007421/2023-73.

DESIGNAR BRUNO CESAR RABELO RODRIGUES, matrícula 1840401, Analista-Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO, matrícula 1980548, Diretor Regional da Unidade de Conservação II, Símbolo CPE-07, no período de 14/09/2026 a 20/09/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00007415/2023-16.

DESIGNAR RAFAEL LOSCHI FONSECA, matrícula 1952331, Analista-Especialista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO, matrícula 1980548, Diretor Regional da Unidade de Conservação II, Símbolo CPE-07, no período de 21/09/2026 a 03/10/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00007415/2023-16.

DESIGNAR DEBORA TAÍS SIQUEIRA MAIA, matrícula 17234239, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FERNANDA TÁPIA TORRES MÁXIMO, matrícula 2643022, Diretora de Fiscalização Ambiental V, Símbolo CPE-07, no período de 13/10/2026 a 15/10/2026, por motivo de abono anual de ponto da titular, processo 00391-00011299/2026-82.

DESIGNAR TALITA MENEZES DOS SANTOS MAGNI, matrícula 2639009, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FERNANDA TÁPIA TORRES MÁXIMO, matrícula 2643022, Diretora de Fiscalização Ambiental V, Símbolo CPE-07, no período de 01/09/2026 a 04/09/2026, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00011271/2026-45.

DESIGNAR JOÃO PAULO MORAIS FARIA ALVES, matrícula 1948857, Diretor, Símbolo CPE-07, para substituir MARCOS JOAO DA CUNHA, matrícula 2639173, Superintendente de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, Símbolo CPE-02, no dia 18/09/2026, por motivo de abono anual de ponto do titular, processo 00391-00013758/2025-81.

DESIGNAR ALESSANDRO BITENCOURT SILVA, matrícula 1978861, Analista Especialista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir JOÃO PAULO MORAIS FARIA ALVES, matrícula 1948857, Diretor Regional de Unidades de Conservação I, Símbolo CPE-07, no dia 18/09/2026, por motivo de o titular estar substituindo em outro cargo no mesmo período, processo 00391-00005946/2023-74.

DESIGNAR THIAGO ALVES FUGIWARA, matrícula 2093634, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir SHEYLA FERREIRA MATOS, matrícula 14306972, Gerente de Cadastro e Evolução Funcional, Símbolo CPC-08, no dia 05/10/2026, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00009750/2024-30.

DESIGNAR SIMONE JUNG MATOS, matrícula 16895215, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA, matrícula 1840428, Diretor de Licenciamento Ambiental II, Símbolo CPE-07, no período de 05/10/2026 a 16/10/2026, por motivo de férias, abono aniversário e abono anual de ponto do titular, processo 00391-00002476/2021-25.

DESIGNAR LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA, matrícula 17163943, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, para substituir MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, matrícula 1950967, Chefe da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, Símbolo CPE-07, nos dias 25/09/2026 e 28/09/2026, por motivo de abono eleitoral da titular, processo 00391-00006114/2025-37.

DESIGNAR JOSÉ DOS REIS DE MATOS, matrícula 1660718X, Analista Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNA SOUSA DA SILVA, matrícula 16992512, Diretora Regional de Unidade de Conservação III, Símbolo CNE-07, no período de 01/10/2026 a 31/10/2026 por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00009799/2024-92.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 261, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Decreto nº 16.109/1994, e com base no Decreto nº 28.444/2007, e, ainda, considerando a Instrução Normativa nº 329/2016, que institui o Manual de Patrimônio do Instituto Brasília Ambiental, bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental, Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2026.

Art. 2º A Comissão terá como competência a elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, sob guarda do Instituto, na forma do art. 72, do Decreto nº 16.109/1994.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores sob a presidência do primeiro e a suplência do segundo: RENATO LUIS PEREIRA QUEIROS, matrícula nº 1717578-X; SANDRA MARIA DAMACENA DE CASTRO SANTOS, matrícula 169.367-87; GUILHERME FERREIRA BRASIL, matrícula 173.021-37; MARIA NEUSA TIMOTELO DE ALMEIDA, matrícula nº 1.728.559-3; PAULO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº 1.727.112-6; ANDRÉ MACEDO SILVA, matrícula nº 1731930-7;

CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula nº 1732267-7; RAFAEL SOUSA MENESES, matrícula nº 1711885-9; JOSÉ IVALDO ALVES BEZERRA, matrícula nº 1.728.188-1; BRUNO VIEIRA FREITAS, matrícula nº 1.721.053-4.

Art. 4º Caberá aos chefes, gerentes, diretores e demais responsáveis pelas unidades, facilitar o acesso e, se necessário, destacar servidores para auxiliar, em conjunto com os membros da referida Comissão, a conferência dos bens patrimoniais "in loco", em suas respectivas unidades.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante os trabalhos da Comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade, mediante autorização prévia específica do Superintendente de Administração Geral.

Art. 6º A data determinada para conclusão dos trabalhos é 31 de dezembro de 2026.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR PATRICIA ANDREA OSANDON ALBARRAN, matrícula nº 02848031, para substituir MILENA SOUSA DE CARVALHO, matrícula nº 02831694, Chefe, da Assessoria de Comunicação, CNE-07, SIGRH 01700209, no período de 05/10 a 14/10 e 15, 16, 19, 20 e 21/10/2026, em virtude de fruição de férias regulamentares e abonos de ponto anuais. Processo SEI nº 00196-00001323/2026-27.

EDILENE DIAS CERQUEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e da faculdade prevista nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo Sigiloso nº 00094-00006714/2025-50, resolve:

Art. 1º Reconduzir MATHEUS PINTO LESSA, matrícula 276.280-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ISABELE NOVAIS OLIVEIRA, matrícula 276.303-6, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura; CLAUDIA DE SOUSA RAMALHO, matrícula 84.016-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogados por força da Instrução nº 53, de 03 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, pág. 22, de 09 de setembro de 2026, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo Sigiloso nº 00094-00006714/2025-50, conforme solicitação constante do Memorando Nº 1/2026 - SLU/PRESI/CESIN-47 (215581134).

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (dias) dias, contados da publicação desta Instrução no Diário Oficial do Distrito Federal, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo Fomento nº 18/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VIDA, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Termo Fomento nº 18/2022 designada para o acompanhamento e a fiscalização da execução do Plano de Trabalho de Ações Compensatórias objeto dos autos do Processo nº 04012-00001042/2022-76, instituída pela Portaria nº 14, de 06 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, página 67.

Art. 2º Ficam dispensadas as servidoras:

I - SHIRLEY DA SILVA COUTO, Assessora no Núcleo de Benefícios Sociais, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, Matrícula: 027.748-7, como Membro Titular; e
II - SHIRLEY DA SILVA ALVES, Assessora do Núcleo de Cadastro e Atendimento ao Aluno, Matrícula: 279.280-X, como Membro Gestor Suplente.

Art. 3º A Comissão Gestora passa a ser composta da seguinte forma:

I - GISLANE NASCIMENTO AZEVEDO, Gerente da Gerência de Fiscalização de Parcerias, matrícula: 285.865-7, na função de Membro Gestor Coordenador;

II - ANA LUCIA DIAS TEIXEIRA, lotada na Subsecretaria de Qualificação Profissional, matrícula: 282.223-7, na função de Membro Gestor.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Plano de Trabalho de Ações Compensatórias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 160, de 28 de agosto de 2026, pág. 54.

PORTARIA Nº 137, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAPHAEL BELTRÃO ALVES DA SILVA, matrícula nº 286.821-0, Assessor, Símbolo CC-07, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, para responder interinamente, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, pelo Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000689, de Gerente, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, no período de 08/09/2026 a 27/09/2026, conforme justificativas constantes no Processo nº 04035-00005539/2026-38.

DESIGNAR LUANA BARROS DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 284.506-7, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Benefícios Fiscais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 281.022-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, no período de 28/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de atestado médico, conforme Processo nº 04035-00007934/2026-55.

DESIGNAR EVALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 275.074-0, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, RICARDO NINA E SILVA, matrícula nº 285.313-2, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-02, do Gabinete, no período de 05/10/2026 a 03/11/2026, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00007769/2026-31.

DESIGNAR ROSANGELA GOMES SANTANA SOUSA, matrícula nº 175.284-7, Assessora, Símbolo CPC-06, da Gerência de Registros Funcionais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARDEN JUNIOR VAZ SOARES, matrícula nº 285.464-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, nos dias 22/10/2026, 23/10/2026, 26/10/2026 e 27/10/2026, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00004290/2026-43.

IVAN ALVES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso IV, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, páginas 13 e 14, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 04035-00000897/2026-54, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor aos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 2º, do Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019: ANTONIA LUCIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 91.008-2, referente ao 7º quinquênio, no período de 14 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2026; JOSE AUGUSTO NUNES DA SILVA, matrícula 158.083-3, referente ao 4º quinquênio, no período de 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2026; JUCIRENE PEREIRA COSTA, matrícula 33.018-3, referente ao 7º quinquênio, no período de 10 de janeiro de 2021 a 05 de setembro de 2026; e ROGERIO GALVÃO DE CARVALHO, matrícula 1.200.062-0, referente ao 5º quinquênio, no período de 17 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 170, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00002494/2026-10, resolve:

DESIGNAR a servidora THAÍS RODRIGUES CRUZ, matrícula nº 277.665-0, Assessora Especial, CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas

atribuições, a servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula nº 281.001-8, Chefe de Gabinete, CPE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 30/10/2026 e 13/11/2026, por motivo de Abono da titular, conforme designado no processo SEI nº 04019-00001315/2026-19, e no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de Férias da titular, conforme designado no processo SEI nº 04019-00000041/2026-41.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 171, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00002494/2026-10, resolve:

DESIGNAR a servidora RAFAELA DA SILVA TIMÓTEO, matrícula nº 285768-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula nº 281.001-8, Chefe de Gabinete, CPE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, na data de 13/10/2026, por motivo de Abono da titular, conforme designado no processo SEI nº 04019-00001315/2026-19.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Substituto

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar RAUL COELHO SOARES, matrícula nº 288.154-3, em substituição a JEFFERSON MOURA PARAVIDINE, para atuar como SUPLENTE da Portaria Conjunta nº 2/2016, celebrada entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, cujo objeto consiste no compartilhamento de informações, recursos materiais, tecnológicos e humanos, mediante o estabelecimento de compromissos e ações conjuntas, visando à recuperação de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa do Distrito Federal, conforme consta do Processo nº 0020-000141/2016.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de sua função.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 356, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR LÍDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES, matrícula nº 1242369, para substituir MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, matrícula nº 1654195, no cargo de Corregedor(a)-Geral, Símbolo CCEDPDF-02, da Corregedoria-Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 03 a 12/11/2026, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

REINALDO ROSSANO ALVES

PORTARIA Nº 359, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, as disposições do art. 55, da Lei Federal nº 9.784/199, bem como as previsões do §1º, art. 178, da Lei Complementar nº 840, e ainda a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

DESIGNAR NATHÁLIA SANT'ANA DE ROSA, matrícula nº: 2532736, para substituir REINALDO ROSSANO ALVES, matrícula nº: 1837699, no cargo de Defensor Público-Geral, Símbolo DPG-00, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 05 a 14/10/2026, por afastamento regulamentar da titular.

REINALDO ROSSANO ALVES

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026

Processo nº 00001-00011817/2026-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar equipamentos e sistemas audiovisuais, incluindo painel LED, sistema de microfones sem fio, iluminação cênica, UPS e revestimento acústico, com a entrega de projetos executivos, materiais de instalação e prestação de serviços de treinamento, operação assistida, suporte técnico e garantia por 40 meses, objetivando a modernização audiovisual do Auditório Lindberg Aziz Cury, da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 5.305.976,69. Critério de Julgamento: menor preço. Sessão Pública: 21/10/2026, 9h30min. Local: www.gov.br/compras (UASG 974004) e pncp.gov.br. Edital e demais documentos: www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00629. UNIDADE GESTORA: 090101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. GESTÃO: 00001 - TESOURO. NÚMERO DO PROCESSO: 00002-00006151/2026-62. DATA DE EMISSÃO: 12/08/2026. LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO. CREDOR: 20.240.470/0001-30 - R.A.C. CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09101 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.9699. FONTE: 120. NATUREZA DA DESPESA: 449052. OBJETO: VALOR TOTAL: R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais). GESTOR ADMINISTRATIVO: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO. CHEFE SOF: ELISÂNGELA CANDIDA DOS SANTOS MARTINS.

EXTRATO ; NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00847. UNIDADE GESTORA: 090101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. GESTÃO: 00001 - TESOURO. NÚMERO DO PROCESSO: 00002-00006151/2026-62. DATA DE EMISSÃO: 29/09/2026. LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO. CREDOR: 20.240.470/0001-30 - R.A.C. CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09101 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.9699. FONTE: 120. NATUREZA DA DESPESA: 449052. OBJETO: VALOR TOTAL: R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais). GESTOR ADMINISTRATIVO: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO. CHEFE SOF: ELISÂNGELA CANDIDA DOS SANTOS MARTINS.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO/ DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por Condomínio do Edifício Residencial Via Parque Noroeste - pessoa jurídica, para o jardim público frontal ao edifício Residencial Via Parque Noroeste, localizado no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW 110, Bloco B, Brasília/DF, conforme Processo SEI nº 04003-00000192/2026-03, no Programa Adote uma Praça.

Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

Brasília/DF, 30 de Setembro de 2026
ANTÔNIO DE MELO MARQUES
Administrador Regional do Plano Piloto - Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057821/2026 - SEEC/DF

Processo nº 04044-00023670/2026-78. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: para a prestação de serviços de fornecimento dos preços médios dos veículos automotores cadastrados no Distrito Federal - DF, a fim de atender a necessidade da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, na elaboração da pauta de valores de veículos automotores que servirá para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para os exercícios de 2027. DO VALOR: R\$ 58.525,30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04122820385170051; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho é de R\$ 58.525,30, conforme a Nota de Empenho nº 2026NE14982, emitida em 31/07/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DA VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato. DA ASSINATURA: 02/10/2026. DOS SIGNATÁRIOS: VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE; BRUNO TEODORO OLIVA e MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN, pela CONTRATADA.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO FINANCEIRA BRB Nº 2026/011

Empresa: Cash do Brasil Recuperação de Crédito Ltda. Modalidade: Inexigibilidade. Credenciamento Financeira BRB 001/2026. Objeto: Prestação de serviços de cobrança extrajudicial e administrativa de créditos inadimplidos, em âmbito nacional, sem exclusividade e sob demanda. Vigência: 12 meses a partir de 30/09/2026. Valor: R\$ 4.945.951,63, estimado global do credenciamento, com remuneração exclusivamente por êxito e sem garantia de volume mínimo. Gestora: Bruna Barcelos Santos. Pela Financeira BRB: Marcos Fernando F. dos S. Jacinto; e pela contratada: Alfre Gabriel Zanelli Andriani. Proc. nº 041.000.289/2026. Diogo Cabral Bittencourt - Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 90053/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, CNPJ nº 39.707.683/0001-57. OBJETOS: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 90053/2025A, em sua totalidade, por mais 1 (um) ano, com início em 24/09/2026 e término em 24/09/2027, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Reajustar o valor dos itens da ata, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em 4,68%, conforme o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 201 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. O detalhamento da Ata após o reajuste se encontra no Anexo I deste Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00587138/2023-91. Data de Assinatura: 24/09/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: GUILHERME THOMAZ GUIMARAES RIBEIRO. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2025.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 90053/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50. OBJETOS: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 90053/2025B-SES/DF, em sua totalidade, por mais 1 (um) ano, com início em 24/09/2026 e término em 24/09/2027, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Reajustar o valor dos itens da ata, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em 4,68%, conforme o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 201 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. O detalhamento da Ata após o reajuste se encontra no Anexo I deste Termo Aditivo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00587138/2023-91. Data de Assinatura: 24/09/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: JOSÉ MÁRCIO CARREGA. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2025.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10644

PROCESSO: 00060-00418795/2026-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº

94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90179/2025-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004239 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004013. VALOR: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10650

PROCESSO: 00060-00419011/2026-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICOFENOLATO SODICO COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 360MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2026A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004241 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004015. VALOR: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10656

PROCESSO: 00060-00419012/2026-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90179/2025-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004242 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004016. VALOR: R\$ 8.030,00 (oito mil trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10659

PROCESSO: 00060-00419086/2026-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90179/2025G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004243 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004017. VALOR: R\$ 168.544,44 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10662

PROCESSO: 00060-00420036/2026-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ Nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DECONCENTRADO DE FATOR IX RECOMBINANTE ISENTO DE ALBUMINA 1000UI PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90248/2024F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004257 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004028. VALOR: R\$ 957.900,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10663

PROCESSO: 00060-00420257/2026-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90257/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004258 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004029. VALOR: R\$ 195.534,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10665

PROCESSO: 00060-00420257/2026-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90257/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004258 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004029. VALOR: R\$ 35.649,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10672

PROCESSO: 00060-00421679/2026-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400

MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90179/2025-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004265 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004036. VALOR: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10674

PROCESSO: 00060-00422923/2026-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITE SAUDE COMRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.223.536/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2026E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004288 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004049. VALOR: R\$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10676

PROCESSO: 00060-00422923/2026-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITE SAUDE COMRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.223.536/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2026E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004288 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004049. VALOR: R\$ 5.947,50 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10685

PROCESSO: 00060-00436824/2026-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90173/2026F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004394 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004155. VALOR: R\$ 4.106,70 (quatro mil cento e seis reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10687

PROCESSO: 00060-00436733/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2026C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004393 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004154. VALOR: R\$ 198,51 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10688

PROCESSO: 00060-00423223/2026-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ILOPROSTA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10 MCG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004289 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004051. VALOR: R\$ 289.110,60 (duzentos e oitenta e nove mil cento e dez reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10690

PROCESSO: 00060-00425210/2026-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRIPTORRELLINA (EMBNATO) PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 22,5 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90190/2026C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004305 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004069. VALOR: R\$ 122.534,72 (cento e vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10691

PROCESSO: 00060-00425859/2026-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABC FARMACÊUTICO LTDA. CNPJ Nº 52.967.925/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO

DE BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 62,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90079/2026A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004311 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004075. VALOR: R\$ 51.861,60 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10692

PROCESSO: 00060-00426005/2026-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 12.600.168/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ABSORVENTE AUTO ADESIVO DE SILICONE SUAVE 15 CM x 20 CM, ESTÉRIL - EPIDERMOLISE BOLHOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90310/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004315 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004079. VALOR: R\$ 160.531,00 (cento e sessenta mil quinhentos e trinta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10697

PROCESSO: 00060-00322390/2026-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAZODONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90052/2025E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003135 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002944. VALOR: R\$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10699

PROCESSO: 00060-00323923/2026-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRA ZENEC A DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELUMETINIBE CÁPSULA DURA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90284/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002958. VALOR: R\$ 150.070,80 (cento e cinquenta mil setenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10706

PROCESSO: 00060-00343662/2026-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUSINERSEN SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,4 MG/ML FRASCO AMPOLA COM 5ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90066/2025D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003353 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003145. VALOR: R\$ 984.040,68 (novecentos e oitenta e quatro mil quarenta reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10709

PROCESSO: 00060-00321013/2026-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90179/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003112 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002921. VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10710

PROCESSO: 00060-00327930/2026-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NALOXONA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90280/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003205 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003010. VALOR: R\$ 2.722,50 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10711

PROCESSO: 00060-00327166/2026-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENECTEPLASE PO LIOFILIZADO 40 MG FRASCO AMPOLA + SERINGA PREENCHIDA COM 8 ML DILUENTE + ADAPTADOR + AGULHA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90033/2026-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003195 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003000. VALOR: R\$ 341.590,86 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10712

PROCESSO: 00060-00327941/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA PARA INJETAVEIS AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90280/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003206 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003011. VALOR: R\$ 48.492,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10713

PROCESSO: 00060-00334162/2026-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETÁVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90138/2026-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003445 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003232. VALOR: R\$ 128.951,80 (cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10714

PROCESSO: 00060-00336570/2026-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90066/2026-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003278 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003074. VALOR: R\$ 884,40 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10715

PROCESSO: 00060-00342180/2026-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 40.274.237/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90248/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003338 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003128. VALOR: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10717

PROCESSO: 00060-00342410/2026-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.034.672/0003-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCORTISONA (ACETATO) CREME 10MG/G (1%) BISNAGA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90170/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003340 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003130. VALOR: R\$ 893,80 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10795

PROCESSO: 00060-00440364/2026-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 40.455.009/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90206/2026-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004430 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004191. VALOR: R\$ 13.923,00 (treze mil novecentos e vinte e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10797

PROCESSO: 00060-00440217/2026-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A. CNPJ Nº 17.159.229/0001-76. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90023/2026-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004186. VALOR: R\$ R\$ 1.512,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10806

PROCESSO: 00060-00438661/2026-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLONIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MCG AMPOLA DE 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90153/2026-A , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004406 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004168. VALOR: R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10812

PROCESSO: 00060-00441263/2026-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2025-D , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004434 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004193. VALOR: R\$ R\$ 4.474,26 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10816

PROCESSO: 00060-00440739/2026-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL., conforme Ata de Registro de Preço nº 90257/2025-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004447 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004208. VALOR: R\$ 32.688,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10817

PROCESSO: 00060-00440739/2026-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL., conforme Ata de Registro de Preço nº 90257/2025-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004447 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004208. VALOR: R\$ 8.406,00 (oito mil quatrocentos e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10820

PROCESSO: 00060-00440396/2026-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENITOINA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90138/2026-I , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004429 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004189 . VALOR: R\$ 7.744,00 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10827

PROCESSO: 00060-00442012/2026-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 21.333.449/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA., conforme Ata de Registro de Preço nº 90210/2025-C , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004449 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004207. VALOR: R\$ 18.302,13 (dezoito mil trezentos e dois reais e treze centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10828

PROCESSO: 00060-00442012/2026-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 21.333.449/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA., conforme Ata de Registro de Preço nº 90210/2025-C , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004449 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-26/AFM004207. VALOR: R\$ 1.185,03 (um mil cento e oitenta e cinco reais e três centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10829

PROCESSO: 00060-00441604/2026-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90046/2026-B , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004436 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004196. VALOR: R\$ 1.006,40 (um mil seis reais e quarenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10830

PROCESSO: 00060-00441597/2026-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA (SULFATO) CAPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90067/2026-A , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004437 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004195. VALOR: R\$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/09/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10888

PROCESSO: 00060-00396962/2026-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90301/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003990 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003768. VALOR: R\$ 26.046,72 (vinte e seis mil quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10889

PROCESSO: 00060-00396962/2026-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90301/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003990 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003768. VALOR: R\$ 2.513,28 (dois mil quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10893

PROCESSO: 00060-00396378/2026-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90313/2025-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003986 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003763. VALOR: R\$ 700,05 (setecentos reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10894

PROCESSO: 00060-00396232/2026-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 90307/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003985 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003762. VALOR: R\$ 10.429,50 (dez mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE10895

PROCESSO: 00060-00396232/2026-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 90307/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003985 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003762. VALOR: R\$ 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/10/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 219/2026 - UASG 926119

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para a prestação de serviço de alimentação hospitalar, compreendendo o fornecimento ininterrupto de dietas gerais e especiais, preparadas para pacientes, acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN); COMPP/CAPS I Brasília; CAPS II Brasília; CAPS AD III Brasília; Fundação Hemocentro de Brasília (FHB); Central de Regulação de Urgências do SAMU; Hospital Dia; Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão (CEDOH); Gerência de Epidemiologia de Campo (GECAMP) e no Hospital de Apoio de Brasília (HAB), conforme condições e exigências constantes no Aviso de Contratação Direta. Processo SEI nº: 00060-00199545/2026-98. Total de 1 item. Valor Estimado: R\$ 22.455.736,82. Cadastro das Propostas: a partir de 02/10/2026. Início da Etapa de Lances: 07/10/2026, às 8 horas, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000416/2026.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 197/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL e outro, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00115580/2026-62. Total de 1 lote contendo 2 itens e 1 item avulso (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 9.100.861,9552. Cadastro das Propostas: a partir de 02/10/2026. Abertura das Propostas: 15/10/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000415/2026.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 221/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamento UPADACITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 15MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00289315/2026-10. Total de 05 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.875.016,1428. Cadastro das Propostas: a partir de 05/10/2026. Abertura das Propostas: 16/10/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000418/2026.

QUEILA BARRETO ROCHA

Pregoeira

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90246/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de INSTRUMENTAL DE UROLOGIA - Endoscópio Nefroscópio Percutâneo Longo e Fino e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00400998/2024-19. Total de 19 itens, sendo 7 itens avulsos e 12 itens divididos em 2 lotes (Ampla Concorrência e Cota Reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 578.326,2614. Cadastro das Propostas: a partir de 02/10/2026. Abertura das Propostas: 15/10/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 164/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI 00060-00115895/2026-18), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): PULSEMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 57.634.971/0001-00: 01 (R\$ 91,2000), 02 (R\$ 94,8000), 03 (R\$ 96,0000). Valor total licitado de R\$ 18.045,6000.

QUEILA BARRETO ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 165/2026 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00218269/2026-74), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.699.864/0002-64: 04 (R\$ 3,0000); PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A, CNPJ: 33.009.945/0002-04: 06 (R\$ 1.767,5900); MED CENTER COMERCIAL LTDA MG CNPJ: 00.874.929/0001-40: 07 (R\$ 0,6626); ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 04.307.650/0025-02: 08 (R\$ 13.588,1900), 09 (R\$ 13.588,1900); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 10.586.940/0003-20: 10 (R\$ 0,3800), 11 (R\$ 0,1900). Os itens 01, 02 e 09 restaram desertos e os itens 03, 05 e 12 restaram fracassados. A cota do item 09 restou deserta e foi assumida pela empresa vencedora do item vinculado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.997.040,7240.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 74/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00113114/2026-42), sagraram-se vencedoras (empresa item e valor unitário): SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 01.107.391/0001-00, 01 (R\$ 1,7000), 02 (R\$ 0,8310); VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - CNPJ: 07.455.576/0001-92, 03 (R\$ 0,2360); NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 31.258.727/0001-05, 04 (R\$ 0,2360). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.682.477,0100.

QUEILA BARRETO ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 161/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00186790/2026-35), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): AMED S/A - CNPJ: 10.403.238/0001-11: 04 (R\$ 0,6300), 08 (R\$ 5,8000), 13 (R\$ 6,8000), 19 (R\$ 1,3500). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.833.724,4800.

CERIZE HELENA DE SOUZA SALES

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
3ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, sediada no SRTVN Quadra 701, lote D, 2º andar, sala 01, Ed. PO700, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70719-040, telefone: (61) 3449-4287, e-mail: 3cpdp@saude.df.gov.br, designada pela Portaria de Recondução nº 865, de 26 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do Artigo 248 da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor DANILO ARAÚJO GUIMARÃES, médico - cirurgia geral, matrícula nº 1673121-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, para ser intimado a apresentar DEFESA ESCRITA referente aos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 232/2022, processo SEI nº 00060-00441591/2021-91. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo.

LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

DE MÃO DE OBRA Nº 002/2025 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: PAULA & MARQUES LTDA. - CNPJ nº 06.045.649/0001-05. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada. Processos nº 00063-00004362/2023-76 e nº 00063-00006258/2024-05. Vigência: termo inicial em 23 de janeiro de 2027 e termo final em 23 de janeiro de 2028. Assinam em 01 de outubro de 2026, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: KENIA DE PAULA MARQUES LIMA VERDE.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

Processo: 04016-00064252/2025-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a TAKEDA FARMACEUTICA BRASIL LTDA, CNPJ nº 11.635.171/0001-03. Objeto: a) Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, mantido o quantitativo originalmente registrado, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas, inclusive os preços registrados, ressalvado eventual reajustamento previsto em edital; b) Aplicação do reajuste da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de aproximadamente 4,443020%, correspondente ao período de agosto de 2025 a julho de 2026; c) Alteração da Razão Social da CONTRATADA. Valor Total Estimado: R\$ 6.898.873,50 (seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), assinado em 25/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, ELIANE SOUZA DE ABREU, na qualidade de Diretora-Presidente, MILENA SANTANA MESQUITA, na qualidade de Diretora de Administração e Logística - Substituta; Pelos Contratados: EDUARDO PETRUCELI HENRIQUES e RAFAEL FORTES, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026

Processo: 04016-00125728/2025-91. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 05.944.604/0005-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME (PROTESE E ENXERTO VASCULAR). Valor Total: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais), assinado em 21/09/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: ELIANE SOUZA DE ABREU, na qualidade de Diretora-Presidente e BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; Pela Contratada: MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS CORREIA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1503/2026

Processo:04016-00106625/2026-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA RENOVARE COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 51.117.757/0001-09. Dispensa nº12373/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCOVA NYLON. Valor Total Estimado: R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), assinado em 28/09/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pela Contratada: FERNANDA LONGA DA FONTE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1504/2026

Processo:04016-00106625/2026-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA MONTEGGIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.032.608/0001-11 Dispensa nº12373/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 5MM X 100 X 500MM. Valor Total Estimado: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), assinado em 25/09/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pelo Contratado: VINÍCIUS LOBO BLANC, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1505/2026

Processo:04016-00106625/2026-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 35.020.039/0001-55. Dispensa nº12373/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - M. Valor Total Estimado: R\$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais), assinado em 29/09/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pelo Contratado: JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1507/2026

Processo:04016-00106625/2026-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.370.564/0001-33. Dispensa nº 12373/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO NEUTRO DE USO INFANTIL / NEONATAL. Valor Total Estimado: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), assinado em 30/09/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pelo Contratado: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1510/2026

Processo: 04016-00115788/2026-87. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA LABORATÓRIOS B BRAUN AS, CNPJ n.º 31.673.254/0010-95. Dispensa n.º 12958/2026. Do Valor Total Estimado: R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SOLUÇÕES. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/09/2026. Signatário: Pela Fornecedor: REGINA SANTOS AMMIRATTI, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1511/2026

Processo: 04016-00115788/2026-87. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, CNPJ n.º 01.571.702/0001-98. Dispensa n.º 12958/2026. Do Valor Total Estimado: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SOLUÇÕES. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/09/2026. Signatário: Pela Contratada: G V G REPRESENTAÇÕES LTDA, na qualidade de procuradora, Giuliano Vargas Gonçalves Representante Legal G V G REPRESENTAÇÕES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1512/2026

Processo: 04016-00119053/2026-22. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, CNPJ n.º 04.099.395/0001-82. Dispensa nº 12924/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML. Valor Total Estimado: R\$ 272.758,20 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), assinado em 29/09/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatário: Pelo Contratado: JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

Processo: 04016-00139932/2025-90. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e VITALAB - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 08.767.786/0001-89. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAME DE IMUNO-HORMÔNIO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM REGIME DE COMODATO. Valor do Contrato: R\$ 3.205.779,00 (três milhões, duzentos e cinco mil setecentos e setenta e nove reais), assinado em 25/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério do IGESDF Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora-Presidente, Sra. ELIANE SOUZA DE ABREU, e por sua Diretora de Administração e Logística - Substituta, Sra. MILENA SANTANA MESQUITA; pela Contratada: SANDRA MARIA DALLA VECCHIA, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2025

Processo: 04016-00099668/2024-63. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 02.270.280/0001-83. Objeto: Supressão no percentual de aproximadamente 0,73% do valor inicial atualizado do CONTRATO Nº 474/2025 e acréscimo no percentual de aproximadamente 4,23% do valor inicial atualizado do CONTRATO Nº 474/2025. Do Valor da supressão: R\$ 122.488,85 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), Do Valor do acréscimo: R\$ 708.757,03 (setecentos e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos) e Do Valor Total: R\$ 17.327.142,92 (dezessete milhões, trezentos e vinte e sete mil cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), assinado em 29/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário e do Termo de Apostilamento. Signatários: representado por sua Diretora-Presidente, Sra. ELIANE SOUZA DE ABREU, e por seu Diretor Vice-Presidente - Interino, Sr. TULLIO CUNHA NOGUEIRA AGUIAR, e pela contratada: RICARDO DINIZ ALMEIDA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2023

Processo: 04016-00010234/2023-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A, CNPJ nº 06.272.575/0053-70. Objeto: Repactuação de preços decorrente do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024/2025, com vigência de 01/05/2024 a 30/04/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato Originário e reajuste dos valores contratuais, com aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), referente aos períodos compreendidos entre 08/2023 e 07/2024, no percentual de 3,82391%, e entre 08/2024 e 07/2025, no percentual de 2,96113%, nos termos da Cláusula Nona do CONTRATO Nº 493/2023. Do Valor total mensal: R\$ 2.629.968,16 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) e Do Valor total 30 (trinta) meses: R\$ 78.899.044,80 (setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos), assinado em 25/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do CONTRATO originário e Termos Aditivos. Signatários: representado por sua Diretora-Presidente, Sra. ELIANE SOUZA DE

ABREU, e por sua Diretora de Administração e Logística - Substituta, a Sra. MILENA SANTANA MESQUITA, e pela contratada: representada por seus representantes legais, o Senhor RAFHAEL ANTONIO LEONARDO BENETAZZO e o Senhor REMI MICHEL FOULADOUX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 527/2025
Processo: 04016-00113397/2024-66. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 02.270.280/0001-83. Objeto: Acréscimo no percentual de aproximadamente 14,33% do valor atualizado do CONTRATO Nº 527/2025, supressão no percentual de aproximadamente 0,62% do valor atualizado do CONTRATO Nº 527/2025 e prorrogação do prazo de execução dos serviços do CONTRATO nº 527/2025, do valor total do acréscimo: R\$ 1.944.777,13 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e treze centavos), do valor total da supressão: R\$ 85.083,30 (oitenta e cinco mil oitenta e três reais e trinta centavos) e do valor total: R\$ 17.974.387,02 (dezessete milhões, novecentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos), assinado em 28/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento Originário e Termo Aditivo. Signatários: representado por sua Diretora-Presidente, Sra. ELIANE SOUZA DE ABREU, e por seu Diretor Vice-Presidente - Interino, Sr. TULLIO CUNHA NOGUEIRA AGUIAR, e pela contratada: RICARDO DINIZ ALMEIDA, na qualidade de representante legal.

NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do edital de processo seletivo a seguir:
- Enfermeiro Estomaterapeuta - Edital Nº 103/2026
- Técnico de Necropsia - Edital Nº 104/2026
- Analista III - Carreira e Desempenho - Edital Nº 105/2026
- Analista II - Contratos - Edital Nº 106/2026

A data de inscrição dos processos seletivos supracitados será do dia 05/10/2026 até 14/10/2026.

Para se inscrever e verificar todas as etapas, prazos e conteúdo programático do processo seletivo, acesse: <https://processosseletivo.igesdf.org.br/>

Considerando o Contrato nº 186/2025 firmado entre o IGESDF e o Distrito Federal, por meio dessa Casa Civil, encaminha-se para providências quanto à publicação, nos termos deste documento. Ressalte-se que, em virtude do fluxo interno definido por este Instituto, solicita-se que a publicação ocorra no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF do dia 05/10/2026.

FRANCISCA DAS CHAGAS DA CUNHA BARBOSA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Processo: 04016-00103050/2025-96. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.910.022/0002-51. Objeto: CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, assinado em 30/09/2026. Signatários: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

Processo: 04016-00007556/2025-75. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.853.686/0001-27. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 89/2025, mantido o quantitativo originalmente registrado, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas, inclusive os preços registrados, ressalvado eventual reajustamento previsto em edital. Vigência: será por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de setembro 2026 a 25 de setembro 2027. Valor Total Estimado: R\$ 455.520,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais), assinado em 23/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MILENA SANTANA MESQUITA, na qualidade de Diretora de Administração e Logística - Substituta; Pelo Contratado: GLELBERSON LUIS LEOPOLDINO BERTANTE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

Processo: 04016-00068784/2025-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a ASLI COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.578.276/0001-14. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 093/2025, mantido o quantitativo originalmente registrado, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas, inclusive os preços

registrados, ressalvado eventual reajustamento previsto em edital. Valor Total: R\$ 193.680,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais), assinado em 17/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pelo Contratado: CIRO ROBERTO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 136/2023
Processo: 04016-00090231/2022-01. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a GRANMEDICA LTDA, CNPJ nº 37.531.583/0001-97. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 136/2023, assinado em 30/09/2026. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026

Processo: 04016-00075094/2026-08. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS. Valor do Contrato: R\$ 34.272,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais), assinado em 28/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: LUIZ AMÂNCIO ROSA, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2023

Processo: 04016-00110654/2022-46. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA, CNPJ nº 00.625.186/0001-74. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 499/2023, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 28 de setembro de 2026 a 27 de dezembro de 2026; b) Reajuste do CONTRATO Nº 499/2023, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), no percentual de aproximadamente 2,756530%, correspondente ao período de agosto de 2025 a julho de 2026. Valor Total: R\$ 102.752,26 (cento e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), assinado em 25/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MILENA SANTANA MESQUITA, na qualidade de Diretora de Administração e Logística - Substituta; Pelo Contratado: JOAO EUSTAQUIO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 596/2025

Processo: 04016-00046048/2025-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 596/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027 ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro; b) Inclusão de Cláusula de Rescisão a Termo. Valor Total da Contratação: R\$ 10.411,80 (dez mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), assinado em 28/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pelo Contratado: JEFERSON CAMPOS MASTALER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 601/2025

Processo: 04016-00046048/2025-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a FARMACIA BS LTDA, CNPJ nº 38.510.020/0001-85. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 601/2025, por mais 121 (cento e vinte e um) dias, a contar de 01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro; b) Inclusão de Cláusula de Rescisão a Termo. Valor Total: R\$ 8.455,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), assinado em 01/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pela Contratada: FERNANDA BASTOS DA SILVEIRA SATHLER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 652/2025

Processo: 04016-00112653/2024-06. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a MACAW BRASIL TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 21.526.849/0001-73. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 652/2025, por mais 12 (doze)

meses, a contar de 16 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027. Valor Total: R\$ 293.188,00 (duzentos e noventa e três mil cento e oitenta e oito reais), assinado em 15/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR, na qualidade de Diretor de Atenção à Saúde; Pelo Contratado: TIAGO MARTINS MUNDIM, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 710/2026

Processo: 04016-00110545/2026-52. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e ICARAI DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 17.545.961/0001-84. Objeto: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE, ELETRODO, FRALDAS, LENÇOL DESCARTÁVEL, PASTA ELETROLÍTICA E SABONETE LÍQUIDO INFANTIL. Valor Total Estimado: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), assinado em 28/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Administração e Logística, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: REINERY ANTONIO FERREIRA DOS REIS SANTOS, na qualidade de procurador.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 716/2026

Processo: 04016-00049411/2026-22. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e RN COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.350.495/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME OFTALMOLÓGICO. Valor Total Estimado: R\$ 537.120,00 (quinhentos e trinta e sete mil cento e vinte reais), assinado em 28/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Administração e Logística, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: RAYANA BOMFIM DE LIMA E SILVA VECCHIATO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720/2026

Processo: 04016-00090679/2026-40. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e FORTE TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 39.951.368/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACIDIMETRO DE DORNIC. Valor Total Estimado: R\$ 5.272,00 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais), assinado em 28/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Administração e Logística, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: MISAEL FERNANDES DA SILVA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 723/2025

Processo: 04016-00069369/2025-85. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 54.858.014/0009-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 723/2025 - IGESDF, por 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, aplicação do Reajuste pelo IPCA/IBGE no percentual de aproximadamente 4,641330%, compreendendo o período de 07/2025 a 06/2026 e inclusão de Cláusula de Rescisão a Termo. Do Valor: R\$ 89.590,80 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos), assinado em 22/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do CONTRATO Originário e Termo de Apostilamento. Signatários: representado por sua Diretora de Administração e Logística - Substituta, Sra. MILENA SANTANA MESQUITA, e pela contratada: PATRÍCIA ARPAGAU LIBRON, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 731/2026

Processo: 04016-00121864/2026-93. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e VENTURA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 52.405.897/0001-37. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETERES. Valor Total Estimado: R\$ 724.548,00 (setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais), assinado em 24/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua

Diretora de Administração e Logística - Substituta, a Senhora MILENA SANTANA MESQUITA; pela Contratada: ISABELLA PRISCILLA RIOS COSTA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 734/2026

Processo: 04016-00077262/2026-91. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e GRAFICA E EDITORA ESPERANCA LTDA, CNPJ nº 02.054.018/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A". Valor Total Estimado: R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais), assinado em 23/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Administração e Logística - Substituta, a Senhora MILENA SANTANA MESQUITA; pela Contratada: LUCIANO DE ARAUJO ALVES, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 775/2025

Processo: 04016-00078752/2025-24. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40. Objeto: Supressão de 47,833% no quantitativo do item 3 (MV - 1500), correspondendo ao percentual de aproximadamente 30,212% do valor total inicial atualizado do CONTRATO Nº 775/2025. Do valor total da supressão: R\$ 11.729,329 (onze mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) e Do Valor Total da Contratação: R\$ 27.092,856 (vinte e sete mil noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), assinado em 17/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário. Signatários: representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, e pela contratada: GABRIELLE DANIEL NERY, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 776/2025

Processo: 04016-00078752/2025-24. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0002-93. Objeto: Supressão de 48,856% no quantitativo do item 8 (MV-1308), correspondendo ao percentual de aproximadamente 20,783% do valor total inicial do CONTRATO Nº 776/2025. Do valor total da supressão: R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) e Do Valor Total da Contratação: R\$ 21.497,50 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), assinado em 17/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário. Signatários: representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, e pela contratada: SEDINEI ROBERTO STIEVENS, na qualidade de representante legal.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026

Processo: 04016-00125728/2025-91. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA, CNPJ nº 04.040.383/0001-82. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME (PROTESE E ENXERTO VASCULAR). Valor Total: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), assinado em 01/09/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; Pela Contratada: CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARONE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026

Processo: 04016-00125728/2025-91. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.986.846/0012-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME (PROTESE E ENXERTO VASCULAR). Valor Total: R\$ 265.440,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), assinado em 01/09/2026. Vigência: será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; Pela Contratada: ANDREIA VILAR DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/2026

Processo: 04016-00056298/2026-31. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 35.020.039/0001-55. Objeto: Correção do erro material na Ata de Registro de Preços n.º 638/2026, assinado em 28/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da ata originária.

Signatários: representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, e pela contratada: JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 724/2026

Processo: 04016-00118155/2026-21. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e DENT MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 58.592.289/0001-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS. Valor Total Estimado: R\$ 8.598,60 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), assinado em 28/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Administração e Logística, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: VANESSA PERES COSTA DA SILVA TABOSA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 737/2026

Processo: 04016-00019381/2026-20. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 07.626.776/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ENGENHARIA CLÍNICA. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Valor Total Estimado: R\$ 83.636,00 (oitenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais), assinado em 28/09/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pela Contratada: MARISTELA BELOTTO PELOZZO, na qualidade de Representante Legal.

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

Processo: 04016-00023845/2022-79. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a ESTERILIZE - PRESTACAO DE SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA, CNPJ nº 26.747.677/0001-81. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 127/2022, por mais 12 (doze) meses, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 27 de setembro de 2026 a 26 de dezembro de 2026. Valor Total: R\$ 572.645,86 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), assinado em 28/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR, na qualidade de Diretora de Atenção à Saúde; Pela Contratada: EDELTONIA DANTAS ANDRADE DE CASTRO, na qualidade de Representante Legal.

GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 12752/2026

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF comunica aos interessados a publicação do seguinte processo de compra:

1) EDITAL Nº 12752/2026 - ENXERTO ARTERIAL RETO DE DACRON, SOB DEMANDA, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO - SEI Nº 04016-00089752/2026-31. Período de acolhimento de propostas de 05/10/2026 até 13/10/2026 às 23h55 - Horário local. Os editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>. Dúvidas referente aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EDITAIS Nº 47/2026 E Nº 61/2026 E CANCELAMENTO DOS EDITAIS Nº 44/2026 E 48/2026

O NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, comunica aos interessados a publicação e os cancelamentos dos Editais a seguir:

1) PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 47/2026 - AQUISIÇÃO DE SWITCHES E SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE WI-FI - PROCESSO SEI 04016-00017614/2025-79.
2) PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 61/2026 - AQUISIÇÃO DE MINI PC, TELEVISOR E TOTEM - PROCESSO SEI 04016-00107288/2026-71.

Período de acolhimento para propostas entre 06/10/2026 e 20/10/2026, às 23h55 - horário local;

3) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 44/2026 - AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM - PROCESSO SEI 04016-00096406/2026-17;
4) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 48/2026 - AQUISIÇÃO DE PEÇA DE MÃO ANGULADA - PROCESSO SEI 04016-00118141/2026-15.

O Edital, os Cancelamentos e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço:

<https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>.

Dúvidas referente ao processo, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail emendas.propostas@igesdf.org.br.

JENNIFER SOUSA SANTOS

Chefe de Núcleo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, diante das razões apresentadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00248864/2025-89, resolve tornar público o Extrato da Decisão nº 27/2026 - SEE/GAB/AESP (209950968), que aplicou à SERVIDORA ALESSANDRA MARTINS ROSA, matrícula 35.790-1, a penalidade de suspensão de 5 (cinco) dias, a ser convertida em multa, com fulcro nos artigos 192, inciso VI, alínea "a", e 200, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 (UASG 450432)

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) vem comunicar aos interessados que, após a conclusão do Pregão Eletrônico n.º 90005/2026, processo SEI n.º 00080-00320967/2025-83, que tem por objeto a aquisição de kit lanche, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.259.749/0001-83, com valor total de R\$ 1.364.220,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais) para o item 1 e com valor total de R\$ 1.364.220,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais) para o item 3; AGS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.313.325/0001-01, com o valor total de R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais) para o item 4. O item 2 resultou como fracassado, a licitante CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.259.749/0001-83, vencedora da cota principal, aceitou assumir com o valor total de R\$ 151.580,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta reais). O presente resultado, a documentação e todas as decisões e análises relativas a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

NOÊMIA DA SILVA PASSOS

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE REABERTURA

CONCORRÊNCIA Nº 37/2026

Processo SEI-GDF nº 00054-00169850/2026-80. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada em engenharia civil/arquitetura para a execução das obras de construção das sedes do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, Batalhão de Policiamento de Choque - BPCHOQUE e Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas - ROTAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 81.996.808,17 (oitenta e um milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e oito reais e dezessete centavos). Tipo: Maior desconto por Lote. Data limite

para recebimento das propostas: Dia 10/11/2026 às 14h00min (horário de Brasília/DF).
Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras-pt-br e www.pmdf.df.gov.br.
UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, em 02 de outubro de 2026.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa CRP CLÍNICA MÉDICA LTDA (Renal Prime), CNPJ: 29.305.633/0002-70, ENDEREÇO: ST C NORTE LOTES 1 A 12 TORRE A SALAS 1301/1302 EDIF PRIME EXCE. MEDICA, BRASÍLIA/DF, telefones 61 3020-3720, e-mail: faturamento@clinicarenalprime.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (213685887), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 07/2024 do Processo 00054-00177915/2024-07, cujo objeto é o e ATENDIMENTO EM TERAPIA DIALÍTICA.

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 68/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SUB JUDICE

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBDMF), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, a CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – Sub Judice, em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo nº 0701285-73.2026.8.07.9000, do concurso público no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocados para a realização da Avaliação Psicológica os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.2. A Avaliação Psicológica será realizada de forma presencial no dia 10 de janeiro de 2027, em local e horários a serem divulgados posteriormente.

1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no item 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega dos exames médicos e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos mencionados no Anexo II desta convocação.

2.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

2.2.1. O edital de convocação para esta etapa disporá, ainda, dos critérios de avaliação e do perfil profissional do cargo, conforme anexo I.

2.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 17.14 do edital de abertura, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

2.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

2.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

2.4.1. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta etapa do concurso, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de Abertura.

2.5. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 17.14 a 17.26 do Edital de abertura.

2.6. As datas de realização desta etapa serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação, a ser publicado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

2.6.1. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

2.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

2.7.2. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.8. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.

2.9. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.

2.10. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.

2.11. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

2.12. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

2.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

2.12.2. A banca examinadora será composta por, pelo menos, três especialistas.

2.13. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

2.14. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

2.15. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissional (‘‘Não Recomendado’’), será eliminado do concurso.

2.16. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

2.17. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

2.18. Será assegurado ao candidato ‘‘Não Recomendado’’ conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

2.18.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

2.18.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.

2.18.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.

2.18.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

2.18.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.

2.18.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na área de candidato no dia 18 de janeiro de 2027.

3.2. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar nos dias 25 a 30 de janeiro de 2027, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2026
SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.
PERFIL PROFISSIONAL

CAPACIDADES COGNITIVAS			
CAPACIDADE	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL MÍNIMO	PONTO DE CORTE
Inteligência /Aprendizagem	Assimilação de novas táticas, procedimentos de combate a incêndio e gestão de crises complexas.	Alto	Médio inferior ou abaixo
Atenção (Concentrada /Dividida /Alternada)	Foco em detalhes críticos durante operações complexas, multitarefas e coordenação de equipes em cenários dinâmicos.	Alto	Médio inferior ou abaixo
Memória Operacional	Retenção e aplicação imediata de planos de ação, protocolos de segurança e informações táticas em campo.	Alto	Médio inferior ou abaixo
Tomada de Decisão sob Pressão	Avaliação rápida de riscos, escolha de estratégias eficazes e comando de ações em situações de alta complexidade e risco.	Alto	Médio baixo ou abaixo
Planejamento Operacional	Elaboração, coordenação e execução de planos de resgate, combate a incêndio e gestão de grandes ocorrências.	Alto	Médio inferior ou abaixo
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS			
CAPACIDADE	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL MÍNIMO	PONTO DE CORTE
Controle Emocional	Capacidade de manter a estabilidade emocional e o foco operacional em situações de extremo estresse e risco de morte.	Baixo a Médio	Alto ou Muito Alto
Conscienciosidade / Disciplina	Adeção estrita a normas, protocolos de segurança e hierarquia militar durante operações críticas.	Alto	Baixo
Trabalho em Equipe / Comunicação	Liderança eficaz, comunicação clara sob pressão e coordenação de equipes multidisciplinares em emergências.	Alto	Muito Baixo
Empatia /Altruísmo	Compreensão das necessidades das vítimas e da equipe, mantendo a objetividade necessária para o salvamento.	Médio	Baixo
Flexibilidade Cognitiva	Adaptação rápida a mudanças imprevistas no cenário operacional e reavaliação contínua de estratégias.	Médio a Alto	Baixo
Resiliência	Capacidade de recuperação rápida após exposição a traumas severos e manutenção do desempenho em missões prolongadas.	Alto	Médio inferior ou abaixo
Coragem / Assertividade	Disposição para enfrentar perigos iminentes de forma calculada e tomada de atitudes firmes no comando.	Alto	Baixo

ANEXO II
DO CANDIDATO CONVOCADO PARA
A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SUB JUDICE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	MODALIDADE	PROCESSO JUDICIAL
2114975	BRUNNA RIBEIRO LIRA	CÓD 100 - QBMG-01 – BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	0708751-98.2026.8.07.0018

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

INFORME DE CONSULTA PÚBLICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinados com o Decreto nº 21.361, que Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, e a Portaria nº 30, de 28 de setembro de 2021, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do CBMDF, e considerando a tramitação do Processo SEI nº 00053-00084213/2026-62, resolve: TORNAR PÚBLICO que se encontra disponível para Consulta Pública, durante 30 (trinta) dias a contar desta publicação, a Norma Técnica nº 10/2015 - CBMDF - Saídas de Emergência. O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico <https://segurancacontraincendio.cbm.df.gov.br/em-elaboracao>. As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelo e-mail: deseg@cbm.df.gov.br.

VINICIUS AGRA DO CARMO OLIVEIRA - Cel. QOBM/Comb

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 07/2026

Partes: DETRAN-DF e GAMA VISTORIAS LTDA (GAMA VISTORIAS), CNPJ nº 41.977.078/0001-48. Processo Sei nº 00055-00038146/2021-43. Objeto: Credenciamento como Empresa Credenciada de Vistoria (ECV). Data da assinatura: 29/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Wanderson Junio Vieira Lima, Sócio.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AUTOESCOLA Nº 41/2026

Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FUTURA LTDA (AUTO ESCOLA FUTURA) CNPJ: 18.464.854/0001-94. Processo Sei nº 00055-00074035/2023-62. Objeto: o credenciamento da empresa supracitada como Autoescola. Data da assinatura: 29/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 01/07/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Edgar Lucas dos Santos, Procurador.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AUTOESCOLA Nº 49/2026

Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B VALMIR LTDA (AUTOESCOLA VALMIR) CNPJ: 66.713.312/0001-50. Processo Sei nº 00055-00025004/2026-21. Objeto: o credenciamento da empresa supracitada como Autoescola. Data da assinatura: 29/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 01/07/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Valmir de Melo e Silva, Proprietário.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AUTOESCOLA Nº 51/2026

Partes: DETRAN-DF e INSTITUTO DE GESTÃO E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - IGETRAN (IGETRAN) CNPJ: 15.490.164/0001-11. Processo Sei nº 00055-00000835/2020-02. Objeto: o credenciamento da empresa supracitada como Autoescola. Data da assinatura: 29/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 01/07/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Mariane Santana Martins Leal, proprietária.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 191/2026

Partes: DETRAN-DF e BANCO XCMG BRASIL S.A (BANCO XCMG), CNPJ nº 36.658.769/0001-49. Processo Sei nº 00055-00078476/2025-03. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 29/09/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Tathiana De Souza Patta Lacerda, Procuradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF.

Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).ADOLFINO FERREIRA DE SOUZA 6.6.XXX.XXX-04 ALAN ROBERTO BORGES 112.XXX.XXX-27 ALCIDES ALVES DE LIMA 245.XXX.XXX-15 ALDENORA CORREIA SOUSA 895.XXX.XXX-20 ALDNEI ALVES DA SILVA CASTRO 339.XXX.XXX-15 ANA LUCIA SOARES ALVES 566.XXX.XXX-68 ÂNGELA OLIVEIRA JACINTHO DE ALMEIDA 279.XXX.XXX-09 ANTONIA ALCI DE OLIVEIRA SOUSA 173.XXX.XXX-10 ANTONIA FELIX GOMES 351.XXX.XXX-97 ARLINDO CARVALHO DA SILVA 182.XXX.XXX-00 BENEDITA ALMEIDA FREITAS 477.XXX.XXX-9 CARLOS ANTONIO MORENO SIFONTES 717.XXX.XXX-80 CARLOS EMANUEL DE LIMA 224.XXX.XXX-68 CICERO ANTONIO VERISSIMO 222.XXX.XXX-87 CLEUSA MARIA NUNES DE LIMA 512.XXX.XXX-20 DALVA GUIMARAES DA SILVA 505.XXX.XXX-68 DETINA CARDOSO DE SOUSA 316.XXX.XXX-91 DEUZELINA FRANCISCA TAVARES 351.XXX.XXX-87 DONALDO PEREIRA DOS SANTOS 258.XXX.XXX-72 DONIZETE BATISTA VIEIRA 242.XXX.XXX-15 EDEVALDO LEMES DA SILVA 335.XXX.XXX-49 EDUARDO ALBERTO DA SILVA 297.XXX.XXX-87 ELISANGELA MARIA MELO REIS 461.XXX.XXX-00 ELIZABETE GONÇALVES CORDEIRO 265.XXX.XXX-0 ELOENE CARDOSO DUTRA SILVA 308.XXX.XXX-04 FABIANA FERREIRA DOS SANTOS NERES 030.XXX.XXX-28 FLORENTINO CARDOSO ROCHA 381.XXX.XXX-15 FRANCISCA TORRES DE LIMA 385.XXX.XXX-87 FRANCISCO GOMES XAVIER 417.XXX.XXX-87 FRANCISCO LAURINDO FERREIRA FILHO 180.XXX.XXX-15 GERSON MEDEIROS CAVALCANTI 943.XXX.XXX-20 GILDASIO JOAQUIM DOS SANTOS 343.XXX.XXX-72 IRENE ALVES CARDOSO 213.XXX.XXX-15 IVANILDE CARDOSO DA SILVA 287.XXX.XXX-34 JOAO ALMEIDA DA SILVA 459.XXX.XXX- JOAO BATISTA PEDREIRA FILHO 244.XXX.XXX-72 JOSE CARLOS ALVES DA SILVA 289.XXX.XXX-00 JOSÉ DE SOUZA BARBOSA 238.XXX.XXX-87 JOSE LUIZ FERNANDES DA SILVA 343.XXX.XXX-68 JOSE MARIA DUARTE FILHO 040.XXX.XXX-66 JOSÉ MARIA FERNANDES 433.XXX.XXX-15 JOSE RICARDO DOS SANTOS 366.XXX.XXX-49 JOSE RODRIGUES DE SOUSA FILHO 564.XXX.XXX-49 LEIDA LIMA COSTA 386.XXX.XXX-53 LUIZA GOMES DA SILVA LIMA 994.XXX.XXX-00 LUZIA FERREIRA CASTRO 583.XXX.XXX-53 MARCIA BARRETO FONSECA 614.XXX.XXX-34 MARCO ANTONIO DUTRA 277.XXX.XXX-34 MARGARIDA PESSOA DA SILVA 462.XXX.XXX-04 MARIA APARECIDA CARDOSO 120.XXX.XXX-00 MARIA CELINA RAMOS DE SOUZA 392.XXX.XXX-04 MARIA CICERA ARAUJO SILVA 150.XXX.XXX-04 MARIA DA CONCEICAO BATISTA DE SOUZA 417.XXX.XXX-00 MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA 296.XXX.XXX-20 MARIA DO AMPARO SILVA 130.XXX.XXX-68 MARIA DO DESTERRO RODRIGUES DE OLIVEIRA 006.XXX.XXX-12 MARIA DO ROSARIO COSTA PEREIRA 239.XXX.XXX-20 MARIA FRANCISCA FERREIRA 220.XXX.XXX-53 MARIA GORETE DE ALMEIDA 692.XXX.XXX-34 MARIA NILZA DE OLIVEIRA 9.6.XXX.XXX-04 MARIA SILVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 223.XXX.XXX-49 MARLY GERALDA DA SILVA 051.XXX.XXX-12 MAURICIA NUNES DE SOUZA 919.XXX.XXX-04 MAURO QUINTINO TORRES DA SILVA 148.XXX.XXX-09 NELSON GOMES DA SILVA 178.XXX.XXX-87 NOEMIA TEIXEIRA DA SILVA 442.XXX.XXX-91 RAIMUNDO OZEIRTO DOS SANTOS ANDRADE 7.3.XXX.XXX-68 ROSEMARY DA SILVA MARIANO 349.XXX.XXX-34 RUBISMAR OLIVEIRA DE SOUZA 9.7.XXX.XXX-00 RUSIMAR PEREIRA DE LACERDA 249.XXX.XXX- SHEILIDA MARIA DOS SANTOS CRUZ 005.XXX.XXX-07 SHIRLEI DE SOUSA BARROS 308.XXX.XXX-82 SILVELANDIA DE JESUS SANTOS SILVEIRA 9.9.XXX.XXX-59 VALDIR PAULA DO SANTO 239.XXX.XXX-78 VALDO BORGES ALVES 308.XXX.XXX-30

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS
A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).
EDIMILSON ALVES TEIXEIRA 334XXXXXXXX91 ABDIAS LOPES DA SILVA 116XXXXXXXX68 ADRIANA ELENICE FERREIRA LOPES 185XXXXXXXX34 AIDA BENTA DA SILVA HALDIMAMM 401XXXXXXXX00 ALBERTINO DE SOUZA

BARROS 388XXXXXXXX87 ANA MONTEIRO DE MELO BRITO 358XXXXXXXX15 ANA PAULA DA SILVA MENDONÇA 289XXXXXXXX20 ANALIA DA SILVA PEREIRA 607XXXXXXXX15 ANTONIA ROSALIA RODRIGUES 279XXXXXXXX34 ANTONIA SOLANGE FROTA PEREIRA 449XXXXXXXX53 ANTONIO ARAUJO PINTO 593XXXXXXXX59 ANTONIO FERREIRA DE CASTRO 484XXXXXXXX00 ANTONIO GOMES MAGALHAES 376XXXXXXXX68 ANTONIO PAULINO RODRIGUES 134XXXXXXXX96 BEIJANILDE PEREIRA DOS ANJOS 381XXXXXXXX34 CELSO BATISTA DOS SANTOS 383XXXXXXXX53 COSMA PALU DA SILVA 455XXXXXXXX91 DAVINA LOPES DO NASCIMENTO 512XXXXXXXX91 ELIZEU GIOVANI BREDIA TOSO 392XXXXXXXX34 EVERALDO DA MATA RIBEIRO 072XXXXXXXX49 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS 226XXXXXXXX49 FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA 133XXXXXXXX49 FRANCISCO DE ASSIS GOMES CORREIA 371XXXXXXXX00 GERSON PINTO TORRES 153XXXXXXXX91 HELENA BERNARDES DA SILVA 443XXXXXXXX00 IVANILDE ROSA DE OLIVEIRA 399XXXXXXXX72 JEOVA MENDES FERREIRA 281XXXXXXXX68 JOSÉ CARLOS COSTA 374XXXXXXXX87 JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA 324XXXXXXXX49 LAURA BATISTA DA SILVA 658XXXXXXXX15 LENICE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS 451XXXXXXXX04 MANOEL PORTELA DA COSTA 041XXXXXXXX17 MARA REGINA MARTINS DO NASCIMENTO 359XXXXXXXX15 MARIA ANGELICA REIS DE VILHENA 186XXXXXXXX91 MARIA APARECIDA DE LIMA 417XXXXXXXX34 MARIA DA GLORIA BARBOSA 015XXXXXXXX22 MARIA DA GLÓRIA MAGALHÃES SILVA 153XXXXXXXX72 MARIA DE FATIMA MARTINS CORDEIRO 536XXXXXXXX87 MARIA DE GRACAS MENEZES DOS SANTOS 098XXXXXXXX72 MARIA DOLORES ARAUJO MORAIS 374XXXXXXXX91 MARIA JOSE ALVES DE SOUSA 152XXXXXXXX87 MARIA JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA 523XXXXXXXX20 MARIA LEDA VERAS DE BRITO 281XXXXXXXX25 MARIA LUCINEIDE GARCIA DE SOUSA 270XXXXXXXX34 MARIA MIRIA BALANÇA 524XXXXXXXX91 MARLENE REIS MOTA 286XXXXXXXX91 RAIMUNDA PEREIRA 376XXXXXXXX53 REGINA DOS SANTOS 305XXXXXXXX91 SABINO PEREIRA DOS SANTOS 183XXXXXXXX34 VALDENE ALVES DA SILVA 919XXXXXXXX59 WILKA DE BRITO CUNHA 179XXXXXXXX20.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – UASG 926167

Processo: 00095-00001639/2025-11. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuado de transporte escolar abrangendo fornecimento de veículos e operadores (motorista e monitor) a fim de suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) no que tange ao atendimento de estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal vinculados à Coordenação Regional de Ensino do Gama. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2026, às 8h, no site www.gov.br/compras. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Abertura do Certame: 29/10/2026, às 09h00, no site www.gov.br/compras. Mais informações, Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Valor sigiloso. Local: www.gov.br/compras.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ
Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 21/2026-SEJUS - SIGGO Nº 058228

PROCESSO: 00400-00051003/2026-73. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança (extintores de incêndio). VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 4.956,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 1501.120000000; V – O empenho inicial é de R\$ 4.956,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE01353, emitida em 22/09/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ANDRE PAZ DE LIMA, na qualidade de Proprietário.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00001809/2026-12 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 09/2026-SODF, com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto é a seleção e contratação de empresa especializada para execução de serviços de movimentação, transporte e organização de arquivo físico, compreendendo o manuseio, acondicionamento, carregamento, transporte e descarregamento da documentação, com destinação aos prédios indicados pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, destinados ao atendimento do interesse institucional. Os serviços serão prestados conforme especificações técnicas constantes na tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Aviso de Contratação Direta. Quantidade de itens: 01. Valor estimado da contratação: R\$ 46.028,90 (quarenta e seis mil, vinte e oito reais e noventa centavos). Período de cadastramento de proposta: até às 07h59 do dia 08/10/2026. Data de disputa de lances: a partir das 08 horas do dia 08/10/2026 - horário de Brasília-DF, no sítio www.gov.br/compras. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio www.gov.br/compras e/ou www.so.df.gov.br. Informações gerais: (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2026
ADRILES MARQUES DA FONSECA**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL****EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PDI)**

Processo: 00092-00018070/2024-88. Partícipes: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB e FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC. Objeto: Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação intitulado “Visão Geoespacial Limnológica dos Reservatórios de Água do Distrito Federal (Vigie Águas)”, no âmbito do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) ADASA/CAESB, visando ao desenvolvimento de ferramentas e produtos para aprimoramento da gestão e monitoramento dos reservatórios de água do Distrito Federal. Valor Global: R\$ 1.952.040,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e quarenta reais), sendo R\$ 1.521.240,00 de aporte financeiro da CAESB e R\$ 430.800,00 de contrapartida não financeira da UnB. Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação. Vigência: 27 (vinte e sete meses) devendo ser o prazo da pesquisa acrescido de 3 (três) meses consecutivos, após o término do prazo de execução da pesquisa, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação, sendo certo que as cláusulas de Propriedade Intelectual, compartilhamento de benefícios e premiações terão vigência de 20 (vinte) anos e as de sigilo pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do ACORDO DE PARCERIA. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados nos termos da Lei n.º 13.303/2016, RILC e mediante Aditivo Contratual. Assinatura: 30/09/2026. Signatários: Pela Concedente CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente, Agenor Valladao Neto – Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores. Pela Conveniente Executora: Prof.ª Dr. Rozana Reigota Naves - Reitora da UnB; Pela Conveniente Interviente: Prof. Dr. Daniel Monteiro Rosa – Diretor-Presidente da FINATEC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 70/2026 – CAESB. PROCESSO GDOC Nº: 00092-00012061/2026-08. ID(s): (2978481), (2978485), (2978489), (2978499), (2978518), (2988854). LICITAÇÃO CAESB Nº: 089/2026, tipo menor preço. ASSINATURA: 30/09/2026. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção e segurança individual (EPI) e materiais ergonômicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio da Caesb - Código 11.101.000.000-3 Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor, a qual poderá ser enviada por e-mail ou fisicamente, a critério da Caesb. VALIDADE: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua

assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Caesb, nos termos do artigo 90, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RILC. FISCALIZAÇÃO: A CAESB exercerá a fiscalização através da Diretoria de Suporte Administrativo - DS e para esse fim designa o empregado Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4. EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S): NBX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, no valor de R\$ 9.010,00 (nove mil e dez reais) para os lotes 15 e 29; RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA, no valor de R\$ 40.578,30 (quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos) para o lote 6; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 19.189,40 (dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos) para os lotes 10, 16, 17, 28 e 30; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, no valor de R\$ 6.902,34 (seis mil, novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos) para o lote 2; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais) para o lote 23; CASA DO CAMPO DEBA LTDA, no valor de R\$ 27.255,96 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para os lotes 4 e 13. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Agenor Valladao Neto – Diretor de Suporte ao Negócio Substituto. Pela NBX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA: Nivia Cristina Restivo da Silveira Bicalho; RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA: Rodrigo Alves Pereira; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA: João da Silva Mendonça; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA: Ligiane Paula Giacometl Izycki Haiduki; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; CASA DO CAMPO DEBA LTDA: Delcimone Gonçalves de Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10247/2026. ASSINATURA: 01/10/2026. PROCESSO GDOC Nº 00092-00034358/2026-73. LICITAÇÃO CAESB Nº 28/2026 - CAESB. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos NORDIC/MEVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.203.205.200-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2062/2026, DATADO DE: 24/08/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.331.652,48 (dois milhões e trezentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.331.652,48 (dois milhões e trezentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dia(s) e 90 (noventa) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Enderson Luiz Coutinho Santos, matrícula nº 52.409-3 para gestor. Divandir Bernardo Dos Santos, matrícula nº 51.738-0, Claudiomar Rodrigues De Souza, matrícula nº 53.893-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA: Michael Yang.

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo de Rerratificação ao Contrato nº 10.171/2026-CAESB, cujo objeto é execução de obras de Implantação da Subadutora de Água Tratada Taquari 031 (Sat.Taq.031), Sistema Paranoá Norte. Processo de Contratação GDoc nº 00092-00050079/2025-17. Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-3. Contratada: CONSTRUTORA VALE DO OURO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.280.244/0001-5. OBJETO: Correção da redação da Cláusula Sexta do Contrato nº 10.171/2026, referente ao reajustamento de preços, alterando o índice de reajuste previsto de IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo para ICC-Brasília-DI - Materiais, Equipamentos e Serviços, observada a data-base de 31/01/2025. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. Assinatura: 01/10/2026. Assinam pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis - Presidente e Sérgio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia. Pela Contratada: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO CAESB – Identificador - LC 169/2026

Processo nº 00092-00034366/2026-33. Objeto: Aquisição de materiais, utensílios e consumíveis para laboratório. Valor estimado: sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 365 dias. A licitação foi suspensa no Portal de Compras Públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site da Caesb, em (<https://www.caesb.df.gov.br/>, em 02/10/2026, para alterações no Edital.

ANA CAROLINA DE SOUSA BARROSO
Pregoeira**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO CAESB – Identificador LC 144/2026

Processo nº 00092-00013859/2025-18. Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos Sulzer. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: MENOR PREÇO. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 180 dias.

Conforme Decisão Liminar exarada Ofício nº 9438/2026-GP - TCDF, a licitação foi suspensa no Portal de Compras Públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site da Caesb, em <https://www.caesb.df.gov.br/>, em 02/10/26.

THAIS DRIMEL ANDRADE
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LIC AQUISIÇÃO Nº 21/2026 – CEB-IPES

Processo SEI nº 04028-0000989/2026-97. Objeto: aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas – RPA (drones profissionais), de padrão técnico compatível ou superior às especificações estabelecidas, para atendimento da CEB Iluminação Pública e Serviços s.a. – CEB-IPES, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, Edital e seus anexos. Orçamento estimado: sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: dia 14/10/2026, às 10h. O Edital poderá ser retirado no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 02 de outubro de 2026.
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000787/2023-74. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.A Nº 137/2023 – DJ/NOVACAP e TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 01 ano, passando o seu término de 10/10/2026 para 10/10/2027. O valor da presente prorrogação é de R\$ 200.000,00. LOTE: 04. Empenho: 2026NE03102, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 01/10/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, José Itamar Feitosa e Valter Paganatto.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000787/2023-74. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.A Nº 138/2023 – DJ/NOVACAP e RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 01 ano, passando o seu término de 10/10/2026 para 10/10/2027. O valor da presente prorrogação é de R\$ 120.000,00. LOTE: 05. Empenho: 2026NE03103, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 30/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, José Itamar Feitosa e Walter Thadeu Simões Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000787/2023-74. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.A Nº 139/2023 – DJ/NOVACAP e RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 01 ano, passando o seu término de 10/10/2026 para 10/10/2027. O valor da presente prorrogação é de R\$ 80.000,00. LOTE: 06. Empenho: 2026NE03104, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 30/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, José Itamar Feitosa e Walter Thadeu Simões Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000787/2023-74. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.A. Nº 134/2023 – DJ/NOVACAP e RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 1 ano, passando o seu término de 10/10/2026 para 10/10/2027. O valor da presente prorrogação é de R\$ 150.000,00. LOTE: 01. Empenho: 2026NE03096, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 30/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, José Itamar Feitosa e Walter Thadeu Simões Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000787/2023-74. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.A. Nº 135/2023 – DJ/NOVACAP e RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 01 ano, passando o seu término de 10/10/2026 para 10/10/2027. O valor da presente prorrogação é de R\$ 150.000,00. LOTE: 02. Empenho: 2026NE03098,

Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 30/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, José Itamar Feitosa e Walter Thadeu Simões Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000787/2023-74. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.A. Nº 136/2023 – DJ/NOVACAP e TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 01 ano, passando o seu término de 10/10/2026 para 10/10/2027. O valor da presente prorrogação é de R\$ 180.000,00. LOTE: 03. Empenho: 2026NE03100, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 01/10/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, José Itamar Feitosa e Valter Paganatto.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007813/2026-38. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 186/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONTARPP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do Contrato. Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 264.157,25, correspondente à 25 % do seu valor inicial atualizado. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de R\$ 1.056.628,99 para R\$ 1.320.786,24. LOTE: 07. Empenho: 2026NE03060, Programa de Trabalho 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, Raimundo Oliveira Silva e Rodrigo Clavis Perez de Almeida.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016690/2024-64. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.O. Nº 005/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 210 dias corridos, passando o seu vencimento de 06/10/2026 para 04/05/2027. O valor do Contrato permanece em R\$ 1.208.497,42. Empenho: 2026NE03063, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz e Aldomar Pereira de Matos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018234/2023-78. DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. Nº 104/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O acréscimo e a supressão financeira do Contrato. Acrescenta-se ao Contrato o valor de R\$ 246.682,01, correspondente a aproximadamente 5,78% do seu valor atualizado. Suprime-se o valor de R\$ 378.201,73, correspondente a aproximadamente 8,87% do seu valor atualizado. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de R\$ 4.382.064,45 para R\$ 4.250.544,73. LOTE: 04. Empenho: 2026NE02701, Programa de Trabalho 12.368.6221.3985.0001, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026. Por: André Luiz Oliveira Vaz, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

PROCESSO: 00113-00009823/2024-18; PARTES: DER/DF; empresa: TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.169.349/0001-26; Objeto: prorrogação do prazo de vigência; Fonte de Recurso 237; Nota de Empenho nº: 2026NE01831, data: 29/09/2026, valor: R\$ 25.000,00; Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses; Data da Assinatura: 29/09/2026; Signatários: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e GUSTAVO MONICI. Valor Total: R\$ 2.213.820,00 (dois milhões, duzentos e treze mil oitocentos e vinte reais).

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00017961/2023-90; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SOLLUS Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 32.625.625/0001-35; RESUMO DO OBJETO: prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, dos prazos de execução, de 26/08/2026 a 24/11/2026, e de vigência, de 15/02/2027 a 16/05/2027; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 732-0 (repasso federal) e 100-0 (contrapartida); Nota de Empenho: 2026NE00731 (R\$ 8.000.000,00), DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Angela Ucker Marques Guimaraes. VALOR INICIAL: R\$ 14.123.447,44; VALOR INICIAL ATUALIZADO: R\$ 14.089.116,13.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DIRETORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 15/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 19/10/2026 às 09h30min. Processo SEI-GDF nº 00070-00003032/2025-72, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Registro de Preços, relativo a aquisição de reagentes químicos para oportuna contratações futuras, conforme descrições, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com valor total estimado de R\$ 19.649,60 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal de Compras www.compras.gov.br ou no portal da SEAGRI-DF www.seagri.df.gov.br/licitacao-eletronica, a partir da sua publicação e/ou divulgação.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro**SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº TF-48-SECTI/2026
Processo: 04008-00000726/2026-52

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CONEXÃO DO BEM - ICB, CNPJ sob o nº 15.570.411/0001-90. DO OBJETO: Capacitação em Inteligência Artificial aplicada às vendas, com atividades presenciais, online e certificação, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2977, aprovada pela área técnica por meio da ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA (Cód: 16196 / 18583) - SECTI/SICID, Parecer Nº 23646 / 24051. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da parceria é de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), sendo: I - Nota de Empenho 2026NE00323, Unidade Orçamentária: 40.101, Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0524, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), emitida em 29 de setembro de 2026, na Modalidade Global; II - Nota de Empenho 2026NE00324, Unidade Orçamentária: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9107.0523, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), emitida em 29 de setembro de 2026, na Modalidade Global; Homologação Nº 23924, Anexo. O presente Termo terá vigência a contar de 15 de outubro de 2026 até 15 de abril de 2027. ASSINATURA: 01 de outubro de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, JANAINA TRINDADE ALVES, na qualidade de Presidente.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº TF-49-SECTI/2026
Processo: 04008-00000427/2026-18

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL INTEGRADO - ISI, CNPJ sob o nº 20.079.215/0001-57. DO OBJETO: Realizar o Projeto LINK – Laboratório de Inovação, Networking e Conhecimento, por meio da organização e execução de evento voltado à promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contemplando palestras, painéis temáticos, oficinas práticas, ambientes de experimentação tecnológica e espaços de networking, destinados à difusão do conhecimento, ao desenvolvimento de competências digitais, à inclusão tecnológica e à conexão de jovens do Distrito Federal com oportunidades de formação, empregabilidade e empreendedorismo na economia digital, observando princípios de acessibilidade, sustentabilidade e democratização do acesso à inovação, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2863, aprovada pela área técnica por meio da ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA (Cód: 19313) - SECTI/SICID, Parecer Nº 23304. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da parceria é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), sendo: I - Nota de Empenho 2026NE00319, Unidade Orçamentária: 40.101, Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0531, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), emitida em 28 de setembro de 2026, na Modalidade Global; II - Nota de Empenho 2026NE00320,

Unidade Orçamentária: 40.101, Programa de Trabalho: 19.572.6207.9107.0090, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), emitida em 28 de setembro de 2026, na Modalidade Global; III - Nota de Empenho 2026NE00321, Unidade Orçamentária: 40.101, Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0012, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), emitida em 28 de setembro de 2026, na Modalidade Global; IV - Nota de Empenho 2026NE00322, Unidade Orçamentária: 40.101, Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0532, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), emitida em 28 de setembro de 2026, na Modalidade Global; Parecer Nº 23872, Anexo. O presente Termo terá vigência a contar de 03 de outubro de 2026 até 03 de dezembro de 2026. ASSINATURA: 01 de outubro de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, ROSELITA GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000427/2026-18

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL INTEGRADO - ISI, CNPJ sob o nº 20.079.215/0001-57. DO OBJETO: Realizar o Projeto LINK – Laboratório de Inovação, Networking e Conhecimento, por meio da organização e execução de evento voltado à promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contemplando palestras, painéis temáticos, oficinas práticas, ambientes de experimentação tecnológica e espaços de networking, destinados à difusão do conhecimento, ao desenvolvimento de competências digitais, à inclusão tecnológica e à conexão de jovens do Distrito Federal com oportunidades de formação, empregabilidade e empreendedorismo na economia digital, observando princípios de acessibilidade, sustentabilidade e democratização do acesso à inovação, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2863. Autorização de Empenho (Cód: 18464), Homologação Nº 23869. Prazo: 90 dias. Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9107.0532, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2026NE00322, emitida em 28/09/2026, Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000427/2026-18

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL INTEGRADO - ISI, CNPJ sob o nº 20.079.215/0001-57. DO OBJETO: Realizar o Projeto LINK – Laboratório de Inovação, Networking e Conhecimento, por meio da organização e execução de evento voltado à promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contemplando palestras, painéis temáticos, oficinas práticas, ambientes de experimentação tecnológica e espaços de networking, destinados à difusão do conhecimento, ao desenvolvimento de competências digitais, à inclusão tecnológica e à conexão de jovens do Distrito Federal com oportunidades de formação, empregabilidade e empreendedorismo na economia digital, observando princípios de acessibilidade, sustentabilidade e democratização do acesso à inovação, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2863. Autorização de Empenho (Cód: 18464), Homologação Nº 23869. Prazo: 90 dias. Do Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0012, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2026NE00321, emitida em 28/09/2026, Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000427/2026-18

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL INTEGRADO - ISI, CNPJ sob o nº 20.079.215/0001-57. DO OBJETO: Realizar o Projeto LINK – Laboratório de Inovação, Networking e Conhecimento, por meio da organização e execução de evento voltado à promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contemplando palestras, painéis temáticos, oficinas práticas, ambientes de experimentação tecnológica e espaços de networking, destinados à difusão do conhecimento, ao desenvolvimento de competências digitais, à inclusão tecnológica e à conexão de jovens do Distrito Federal com oportunidades de formação, empregabilidade e empreendedorismo na economia digital, observando princípios de acessibilidade, sustentabilidade e democratização do acesso à inovação, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2863. Autorização de Empenho (Cód: 18464), Homologação Nº 23869. Prazo: 90 dias. Do Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº

19.573.6207.9107.0531, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2026NE00319, emitida em 28/09/2026, Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000427/2026-18

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL INTEGRADO - ISI, CNPJ sob o nº 20.079.215/0001-57. DO OBJETO: Realizar o Projeto LINK – Laboratório de Inovação, Networking e Conhecimento, por meio da organização e execução de evento voltado à promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contemplando palestras, painéis temáticos, oficinas práticas, ambientes de experimentação tecnológica e espaços de networking, destinados à difusão do conhecimento, ao desenvolvimento de competências digitais, à inclusão tecnológica e à conexão de jovens do Distrito Federal com oportunidades de formação, empregabilidade e empreendedorismo na economia digital, observando princípios de acessibilidade, sustentabilidade e democratização do acesso à inovação, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2863. Autorização de Empenho (Cód: 18464), Homologação Nº 23869. Prazo: 90 dias. Do Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.572.6207.9107.0090, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2026NE00320, emitida em 28/09/2026, Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000726/2026-52; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CONEXAO DO BEM - ICB, CNPJ sob o nº 15.570.411/0001-90. DO OBJETO: Capacitação em Inteligência Artificial aplicada às vendas, com atividades presenciais, online e certificação, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2977. Autorização de Empenho (Cód: 18522), Homologação Nº 23922. Prazo: 90 dias. Do Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9107.0524, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41, Nota de Empenho 2026NE00323, emitida em 29/09/2026. Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000726/2026-52; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CONEXAO DO BEM - ICB, CNPJ sob o nº 15.570.411/0001-90. DO OBJETO: Capacitação em Inteligência Artificial aplicada às vendas, com atividades presenciais, online e certificação, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2977. Autorização de Empenho (Cód: 18522), Homologação Nº 23922. Prazo: 90 dias. Do Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 27101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 23.695.6207.9107.0523, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41, Nota de Empenho 2026NE00324, emitida em 29/09/2026. Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2026 (*)

REDE DISTRITAL DE PONTOS DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE DISTRITAL DE PONTOS DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 e Portaria MinC nº 243/2025 (Regulamentam a Cultura Viva na PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 24 (vinte e quatro) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regimentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Distrito Federal por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 3.600.000,00, para a seleção de 24 (vinte e quatro) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada projeto.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0007 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA PROJETOS CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - DISTRITO FEDERAL;

2.2.3 Natureza da despesa: 3.3.50.41;

2.2.4 Fonte dos recursos: 391

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

3.2 A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

3.3 No item 11.2, alínea “VII”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura presente na Plataforma Cultura Viva.

3.4 O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

3.5 É necessário que as entidades:

I - Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

II - Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

III - Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

I - instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

II - coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III - instituições privadas com fins lucrativos;

IV - Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V - Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI - Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII - Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII - Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

IX - Pontos de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

X - Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

a) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XI - Partidos políticos e suas instituições;

XII - Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

XIII - Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

4.2 Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05/10/2026 a 26/10/2026, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

5.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição em formato virtual (vide espelho do Formulário no Anexo 03).

II - Plano de Trabalho (Anexo 04);

III - Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);

IV - Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Distrito Federal:

1. Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

2. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 01 de outubro de 2023);

3. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

4. A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

5. Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

V - autodeclarações que comprovem pertencimento étnico-racial das pessoas negras (pretas ou pardas) e de pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

VI - outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.2.1 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Recomenda-se que sigam rigorosamente as perguntas previstas no formulário de inscrição, pois essas informações serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas, apenas, no seguinte formato: vídeo em MKV.

5.2.2 Os documentos encaminhados pelo proponente deverão ter, no máximo, 15MB, para arquivos em PDF, e 40MB para arquivo de vídeo.

5.3 A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4 As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma digital PNAB DF.

5.6 Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 07 (sete) vagas;

b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 03 (três) vagas;

c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 02 (duas) vagas;

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.

6.9.1 Para os fins do disposto neste item, ficam destinadas 08 (oito) vagas.

6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à

participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

I - Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

II - Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I - tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;

II - tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III - tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 105 (cento e cinco pontos) (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;

II - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

I - não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;

II - apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III - não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

10.11.1 O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo ou por meio diverso do indicado neste edital não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>:

11.2 Para as entidades selecionadas:

I - Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

II - Cópia do Estatuto Social atualizado;

III - Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

IV - Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

V - Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).

VI - Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

VII - Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa para envio de resposta de diligência.

11.9 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber 01 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta de até 05 (cinco) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

11.12.1 O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

11.13 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

I - não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias úteis dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;

II - responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;

III - não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou

IV - se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III - Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

VI - Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO).

13.2 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

14.4 Em caso de solicitação de prorrogação da vigência do Termo de Compromisso Cultural, o Agente Cultural deverá apresentar relatório parcial do objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 Para fins deste edital, o proponente autoriza a disposição de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos dos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (13.709/2018).

15.9 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.10 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.11 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.12 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Distrito Federal em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e a Portaria SECEC nº 133/2022, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12.1 Em ano eleitoral, deverão ser observadas as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997 e demais orientações da Administração Pública referentes à publicidade para projetos com atividades ou ações durante os 3 (três) meses que antecedem às eleições.

15.13 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.14 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.15 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do endereço eletrônico sac@pnabdf.org.br e por aplicativo de mensagem instantânea, denominado “whatsapp”, pelo número: +5561991969207.

15.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

I - ANEXO 01: Categorias e Cotas;

II - ANEXO 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

III - ANEXO 03: Espelho do Formulário de Inscrição

IV - ANEXO 04: Plano de Trabalho;

V - ANEXO 05: Plano de Aplicação de Recursos;

VI - ANEXO 06: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

VII - ANEXO 07: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

VIII - ANEXO 08: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

IX - ANEXO 9: Declaração Conjunta;

X - ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural.

16. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 E AO DECRETO DISTRITAL 46.174/2024.

16.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

16.2. A Administração Pública e o Agente Cultural se obrigam a respeitar o Decreto Distrital nº 46.174/2024, se comprometendo a observar as regras de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual, bem como proceder à apuração de eventuais denúncias acerca da temática.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2026

FERNANDO MODESTO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 109-A, de 1º de outubro de 2026, p.36

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2026 (*)

REDE DISTRITAL DE PONTOS DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE DISTRITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº

13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 e Portaria MinC nº 243/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 31 (trinta e uma) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

I - Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

II - Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

I - Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

II - Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

III - A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Distrito Federal, por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para a premiação de 31 (trinta e uma) entidades culturais juridicamente constituídas ou grupos e coletivos culturais sem constituição jurídica, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 20.000,00 (vinte mil reais), respectivamente, cada prêmio.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0007 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - DISTRITO FEDERAL;

2.2.3 Natureza da despesa: 3.3.90.31;

2.2.4 Fonte dos recursos: 391

2.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas

físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição, que será em formato virtual (vide espelho do Formulário no Anexo 03).

2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I - Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

II - Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição em formato virtual (vide espelho do Formulário no Anexo 3), a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I - Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II - Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III - Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV - Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I - coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II - pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III - instituições privadas com fins lucrativos;

IV - Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V - Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI - Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII - Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII - Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a) que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

1. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

2. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

3. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IX - Partidos políticos e suas instituições;

X - Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

XI - Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

XII - Servidor ou empregado público ativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

5.1.1. Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

5.2. A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05/10/2026 a 26/10/2026, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

6.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição em formato virtual (vide espelho do Formulário no Anexo 3);

II - Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Distrito Federal:

a) por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

b) É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 01 de outubro de 2023).

c) Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

d) A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

III - Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

IV - Autodeclarações que comprovem pertencimento étnico-racial das pessoas negras (pretas ou pardas) e de pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

V - Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (vide espelho do Formulário no Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Recomenda-se que sigam rigorosamente as perguntas previstas no formulário de inscrição, pois essas informações serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas, apenas, no seguinte formato: MKV.

6.3.1. Os documentos encaminhados pelo proponente deverão ter, no máximo, 15MB, para arquivos em PDF, e 40MB, para arquivo de vídeo.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma digital PNAB DF.

6.7. Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

I - pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 8 (oito) vagas;

II - pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 3 (três) vagas;

III - pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 2 vagas;

7.2 As cotas serão destinadas para:

I - entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025.

7.8.1 Para os fins do disposto neste item, ficam destinadas 10 (dez) vagas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

I - Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

II - Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e

que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I - tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II - tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III - tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV - estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (cento e cinco) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “n”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I - não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

II - apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

III - não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

9.12.1. O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo ou por meio diverso do indicado neste edital não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

I - Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

II - Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

III - Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

IV - Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

V - Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

VI - Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

I - Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>;

II - No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- a) órgãos e entidades públicas;
- b) instituições com fins lucrativos;
- c) fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- e) entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I - pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

I - entregarem os documentos fora do período de habilitação;

II - não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

III - se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

10.14 O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

10.15 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o campo de preenchimento do Formulário de Inscrição em formato virtual (vide espelho do Formulário no Anexo 3), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o campo de preenchimento do Formulário de Inscrição em formato virtual (vide espelho do Formulário no Anexo 3). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.10 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 Para fins deste edital, o proponente autoriza a disposição de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos dos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (13.709/2018).

13.9 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.10 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.11 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.12 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do endereço eletrônico sac@pnabdf.org.br e por aplicativo de mensagem instantânea, denominado “whatsapp”, pelo número: +5561991969207.

13.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

I - ANEXO 1: Categorias e Cotas;

II - ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

III - ANEXO 3: Espelho do Formulário de Inscrição;

IV - ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

V - ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

VI - ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

VII - ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

VIII - ANEXO 8: Termo de Premiação.

14. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 E AO DECRETO DISTRITAL 46.174/2024.

14.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.2. A Administração Pública e o Agente Cultural se obrigam a respeitar o Decreto Distrital nº 46.174/2024, se comprometendo a observar as regras de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual, bem como proceder à apuração de eventuais denúncias acerca da temática.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2026

FERNANDO MODESTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 109-A, de 1º de outubro de 2026, p.41

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2026 (*)

REDE DISTRITAL DE PONTOS DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE DISTRITAL DE PONTÕES DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 e Portaria MinC nº 243/2025 (Regulamentam a Cultura Viva na PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 04 (quatro) projetos de Pontões de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

Pontões de cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Distrito Federal, por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 1.290.000,00, para a seleção de 04 (quatro) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, com 01 (um) projeto de Gestão da Rede Distrital de Pontos e Pontões de Cultura, no valor de R\$ 390.000,00, e 03 projetos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0007 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA PROJETOS CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - DISTRITO FEDERAL;

2.2.3 Natureza da despesa: 3.3.50.41;

2.2.4 Fonte dos recursos: 391

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

3.2 A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

3.3 No item 11.2, inciso “VII”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura presente na Plataforma Cultura Viva.

3.4 O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

3.5 É necessário que as entidades:

I - Comproven, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

II - Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

III - Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

IV - Comproven a atuação em rede com outros Pontos ou Pontões de Cultura ou com outras organizações ou grupos culturais de forma temática ou territorial;

3.6 Após a Etapa de Seleção, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal enviará, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, no Espaço do Gestor (<https://culturaviva.cultura.gov.br/importacao/>), a relação de Pontos de Cultura já certificados que forem classificados e selecionados no certame, para que a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura realize a validação final no sistema e emita o certificado de Pontão de Cultura, incluindo-os na base de dados da Rede Cultura Viva.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

I - instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

II - coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III - instituições privadas com fins lucrativos;

IV - Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V - Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI - Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII - Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, Sesi, SENAI, Sest, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII - Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

IX - Pontos de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

X - Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XI - Partidos políticos e suas instituições;

XII - Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

XIII - Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

4.2 Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05/10/2026 a 26/10/2026 por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

5.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição em formato virtual (vide espelho do Formulário no Anexo 03)

II - Plano de Trabalho (Anexo 04);

III - Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);

IV - Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Distrito Federal:

1. Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

2. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 01 de outubro de 2023).".

3. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

4. A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

5. Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

V - autodeclarações que comprovem pertencimento étnico-racial das pessoas negras (pretas ou pardas), acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes no Anexo 06, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

VI - outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.2.1 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Recomenda-se que sigam rigorosamente as perguntas

previstas no formulário de inscrição, pois essas informações serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas, apenas, no seguinte formato: vídeo em MKV.

5.2.2 Os documentos encaminhados pelo proponente deverão ter, no máximo, 15MB, para arquivos em PDF, e 40MB para arquivo de vídeo.

5.3 A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4 As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma digital PNAB DF.

5.6 Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, inclusive na seleção de bolsistas Agentes Cultura Viva, para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 1 (uma) vaga;

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, ou que tenham pessoas negras na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.

6.9.1 Para os fins do disposto neste item, fica destinada 01 (uma) vaga.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e conter, no mínimo, as 4 (quatro) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 3 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural

Desenvolvimento de atividades voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, ou outras metodologias de

formação, com elaboração de materiais com conteúdos pedagógicos, que podem ser disponibilizados em suportes distintos (áudio, audiovisual, textuais e gráficos) com acesso, distribuição e domínio públicos e gratuitos em plataforma digital pela entidade proponente. As formações devem abordar temas relevantes para o fortalecimento da Rede de Pontos de Cultura, com valorização da diversidade cultural, das identidades territoriais e dos saberes tradicionais, incentivando o protagonismo comunitário dos Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de ensino (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes

Desenvolvimento de estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. Essas articulações poderão ocorrer em âmbito estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.

c) Meta 3 - Registro e Divulgação

Desenvolvimento de estratégias e ações de comunicação com foco na ampliação do alcance e visibilidade das atividades culturais promovidas pelo Pontão de Cultura, com ênfase na disseminação de conteúdos e no fortalecimento da rede de cultura viva. As ações podem incluir o uso de materiais impressos (cartazes, faixas, publicações), plataformas digitais (redes sociais, sites, newsletters), meios de comunicação locais ou comunitários (rádios, jornais, TVs), bem como o estabelecimento de parcerias com veículos de mídia, instituições culturais, órgãos públicos e demais atores relevantes para potencializar a divulgação.

d) Meta 4 - Bolsa Agente Cultura Viva

O projeto deverá prever a seleção de, no mínimo, 05 (cinco) jovens entre 18 e 24 anos para atuarem como Agentes de Cultura Viva, mediante concessão de bolsas, formação continuada e acompanhamento das atividades desenvolvidas. As bolsas deverão ter duração mínima de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período. A carga horária máxima será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais com possibilidade de atuação presencial, remota ou híbrida, respeitando eventuais períodos escolares. O valor das bolsas deverão seguir os parâmetros estabelecidos pelo CNPq, variando entre os valores das bolsas de iniciação científica e mestrado.

A seleção de jovens para atuarem como Agentes de Cultura Viva deverá observar o disposto no item 6 deste edital, que trata da obrigatoriedade de previsão de cotas, devendo contemplar, no mínimo — para o caso de cinco vagas — uma vaga destinada a pessoas negras e uma vaga destinada a pessoas indígenas.

7.3. Os projetos de Pontões de Cultura deverão considerar como público beneficiário de suas atividades o conjunto de Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e pelo Estado, DF ou Município, se houver, no âmbito da abrangência de seu projeto. Projetos de Pontões de Cultura que tenham abrangência apenas local (como no caso de projetos de Pontos de Cultura) serão desclassificados. Projetos restritos a redes muito específicas/delimitadas de Pontos de Cultura, não alcançando a abrangência indicada no edital, sofrerão redução de pontuação. Os projetos deverão prever diferentes estratégias para o alcance dos Pontos de Cultura de sua abrangência, como atividades online, atividades presenciais regionalizadas, despesas para viagens etc.

7.3.1. As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

I - Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

II - Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I - tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;

II - tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III - tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 105 (cento e cinco) pontos.

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;

II - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

I - não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;

II - apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III - não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

10.11.1 O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo ou por meio diverso do indicado neste edital não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>:

11.2 Para as entidades selecionadas:

I - I - Declaração Conjunta (Anexo 8), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

II - Cópia do Estatuto Social atualizado;

III - Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

IV - Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

V - Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).

VI - Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

VII - Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para envio de resposta de diligência.

11.9 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber 01 notificação de diligência, com prazo para resposta de até 05 (cinco) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e na plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital PNAB DF - endereço eletrônico <https://www.pnabdf.org.br/>.

11.12.1 O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

11.13 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

I - não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;

II - responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;

III - não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou

IV - se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III - Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

VI - Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO).

13.2 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

14.4 Em caso de solicitação de prorrogação da vigência do Termo de Compromisso Cultural, o Agente Cultural deverá apresentar relatório parcial do objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 Para fins deste edital, o proponente autoriza a disposição de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos dos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (13.709/2018).

15.9 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas,

cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.10 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.11 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.12 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e a Portaria SECEC nº 133/2022, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12.1 Em ano eleitoral, deverão ser observadas as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997 e demais orientações da Administração Pública referentes à publicidade para projetos com atividades ou ações durante os 3 (três) meses que antecedem às eleições.

15.13 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.14 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.15 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do endereço eletrônico sac@pnabdf.org.br e por aplicativo de mensagem instantânea, denominado “whatsapp”, pelo número: +5561991969207.

15.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

I - ANEXO 01: Categorias e Cotas;

II - ANEXO 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

III - ANEXO 03: Espelho do Formulário de Inscrição

IV - ANEXO 04: Plano de Trabalho;

V - ANEXO 05: Plano de Aplicação de Recursos;

VI - ANEXO 06: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

VII - ANEXO 07: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

VIII - ANEXO 08: Declaração Conjunta;

IX - ANEXO 09: Minuta de Termo de Compromisso Cultural.

X - ANEXO 10: Termo de Concessão de Bolsa – Agente Cultura Viva

16. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 E AO DECRETO DISTRITAL 46.174/2024.

16.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

16.2. A Administração Pública e o Agente Cultural se obrigam a respeitar o Decreto Distrital nº 46.174/2024, se comprometendo a observar as regras de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual, bem como proceder à apuração de eventuais denúncias acerca da temática.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2026

FERNANDO MODESTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 109-A, de 1º de outubro de 2026, p.46

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 013/2026, PROCESSO Nº 00390-00006916/2020-61

O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos

da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto n.º 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, do Decreto n.º 37.516, de 26 de julho de 2016, SERENAR PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 21.416.387/0001-31, neste ato representada por EDIS AMARAL OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado portador do RG nº 15****24 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 6.015/73, ratificando-se integralmente as demais cláusulas do instrumento original. 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 2.010,89 referente ao subsolo e espaço aéreo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 – O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. Brasília, 22 de Setembro de 2026. Signatários: Pelo Distrito Federal: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA e Pelas Concessionárias: EDIS AMARAL OLIVEIRA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL 361/2026

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.062, de 2025, e na Resolução nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações, que regulamenta a aplicação da REURB-S no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Tornar pública a distribuição de 10 (dez) unidades imobiliárias, contidas na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de RECANTO DAS EMAS /DF, conforme despacho (202667108), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária, conforme processo Sei nº 00392-00007911/2026-94. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo-se na contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento, e, assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorrerá a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização — Andamento da Localidade — RECANTO DAS EMAS - ETAPA 003/2026.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2026

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga n.º 44/2026 - ADASA/SRH/COUT. Sílvio Honório de Jesus, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, nas coordenadas geográficas: -15.964198 -48.135613, Gama/DF, um ponto no Córrego Barreirinho, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00002411/2021-11.

Outorga n.º 76/2026 - ADASA/SRH/COUT. Fla Agropecuária LTDA, transfere os termos da outorga de direito de uso de água superficial, concedida à Flávio Luiz Agnes por meio do Despacho nº 1308, de 25 de outubro de 2018, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, nas coordenadas geográficas: -15.748217 -47.359167, Planaltina/DF, um ponto no Córrego Curral Queimado, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 00197-00000301/2026-11.

Outorga n.º 182/2026 - ADASA/SRH/COUT. Smaff Automóveis LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins comercial, localizado nas coordenadas geográficas: -15.735649 -47.901796, Asa Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000146/2010.

Outorga n.º 462/2026 - ADASA/SRH/COUT. Leomar Cenci, transfere os termos da outorga de direito de uso de água superficial, concedida à Valdemiro Cenci por meio do Despacho nº 719, de 14 de agosto de 2018, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, nas coordenadas geográficas: -15.897851 -47.400515, Paranoá/DF, um ponto no Córrego Buriti Vermelho, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 00197-00004828/2025-34.

Outorga n.º 467/2026 - ADASA/SRH/COUT. Lourival Ferreira de Almeida, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço manual, para fins de criação/dessedentação de animais e irrigação de culturas, localizado nas coordenadas geográficas: -15.721258 -47.867042, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00000984/2026-15

Outorga n.º 528/2026 - ADASA/SRH/COUT. Prime Capital Empreendimentos Imobiliários LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado nas coordenadas geográficas: -15.941692 -48.033498, Riacho Fundo II/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002995/2026-21.

Outorga n.º 540/2026 - ADASA/SRH/COUT. Maria Édes Silva dos Reis, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, nas coordenadas geográficas: -15.969507 -47.720853, São Sebastião/DF, um ponto no Rio São Bartolomeu, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 0197-000404/2016.

Outorga n.º 541/2026 - ADASA/SRH/COUT. Luis Roberto Moraes Martins Junior, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de gravidade, para fins de aquicultura, nas coordenadas geográficas: -15.8933160 -48.2307060, Ceilândia/DF, um ponto no afluente do Rio Melchior, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00001219/2026-12.

Outorga n.º 542/2026 - ADASA/SRH/COUT. Didácio Milhomens Barros, renova os termos de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado nas coordenadas geográficas: -15.910144 -48.249692, Samambaia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 0197-000206/2005.

Outorga n.º 543/2026 - ADASA/SRH/COUT. Roberto Coelho Caiado, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas e aquicultura, nas coordenadas geográficas: -15.794211 -47.735466, Paranoá/DF, um ponto no Rio Paranoá, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000583/2007.

Outorga n.º 551/2026 - ADASA/SRH/COUT. Gaya Participações Societárias S/A, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado nas coordenadas geográficas: -15.851326 -47.879548, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002671/2026-93.

Outorga n.º 552/2026 - ADASA/SRH/COUT. Roberto Coelho Caiado, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação de animais e aquicultura, localizado nas coordenadas geográficas: -15.793288 -47.735849, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000582/2007.

Outorga n.º 554/2026 - ADASA/SRH/COUT. LS 07 14 01 SPE LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado nas coordenadas geográficas: -15.843500 -47.883099, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003708/2026-09.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, SIGGO Nº 049906 PROCESSO Nº 00391-00008100/2023-96. PARTES: IBRAM/DF x PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O reajuste do valor do contrato, via Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na ordem de 4,443020%, conforme previsão contratual (cláusula oitava) e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início da vigência em 29/09/2026 e término em 28/09/2027, com base no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. VALOR contratual revisado de R\$ 8.934,36 (oito mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), empenhado o valor de R\$ 2.283,22 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), pela Nota de Empenho nº 2026NE00670, para atender as despesas durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T.: 18.126.6210.2557.0041; FONTE DE RECURSO: 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: a partir de 29/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI, Representante Legal.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 233/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, RESOLVE: NOTIFICAR O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, a empresa 7WORLD INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-35, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00003186/2026-11, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2024	03 e 04	R\$ 556,49	R\$ 1.112,98
2025	01, 02 e 03	R\$ 556,49	R\$ 1.669,47

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação. O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, no momento da solicitação de pagamento. Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login> e preencher o requerimento informando o número de processo SEI-GDF da presente notificação. Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

ROGÉRIO DE CASTRO
Superintendente de Administração Geral - Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 73/2026 - IBRAM/PRESI/SUFAM A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) LUIZ FERNANDO PATERNOSTRO DE AGUIAR, inscrito(a) sob o CPF nº 148.XXX.XXX-83, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 16691/2026 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 70, da Lei Federal nº 9605/1998 e arts. 77, caput, do Decreto Federal nº 6514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009306/2026-86, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 1.500, (mil e quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 PROCESSO SEI Nº: 00094-00002447/2026-22. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ nº 05.342.580/0001-19. OBJETO: Prestação de serviços

especializados por empresa atuante como Agente de Integração, destinados à operacionalização, ao recrutamento, à seleção e ao gerenciamento administrativo do Programa de Estágio do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, abrangendo estudantes de Ensino Médio, Graduação e Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu), regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 22214; Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.9762; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. Subitem: 84 - Taxa de Administração - Seleção e Recrutamento de Estudantes e Subitem: 87 - Contratação de Estagiários. Nota de Empenho nº 2026NE01782, valor: R\$ 363.820,20 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos) no corrente exercício (outubro/novembro e dezembro). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, CLEILSON GADELHA QUEIROZ, Diretor-Presidente Substituto e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA Diretora de Administração e Finanças Substituta e pela CONTRATADA, CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO, na qualidade de Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026 NUPP Nº 0012-01-000000004539/0026-28. PROCESSO SEI Nº 04035-00001724/2026-53. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80, e a OSC: INSTITUTO DE TRANSFORMACAO E VALORIZACAO - ITV, CNPJ nº: 35.919.853/0001-06. DO OBJETO: A realização do projeto “MULHERES NO PODER”, o qual, prevê a oferta de cursos de qualificação profissional nas áreas de design de sobrancelhas, nail designer, cutilagem russa, lash designer e tranças, contemplando conteúdos teóricos e práticos, biossegurança, atendimento ao cliente, práticas profissionais e atividades voltadas ao empreendedorismo e à geração de renda. Desenvolver competências empreendedoras e socioemocionais por meio de atividades formativas, incluindo palestras motivacionais e orientações para geração de renda, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, aprovado pelo Parecer Técnico. DO VALOR: R\$ 249.999,51 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programas de Trabalho: 11.334.6207.9107.0515 - (EPI) Apoio aos Projetos de Capacitação e Qualificação - 2026. Natureza da Despesa: 335041. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2026NE00668. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 08 (oito) meses a contar da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: IVAN ALVES DOS SANTOS e pela OSC: INSTITUTO DE TRANSFORMACAO E VALORIZACAO - ITV : JOÃO BATISTA SIMÕES. Gestor da Parceria: Coordenadora: MARIA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA, Matrícula: 287.674-4; - Primeira Membro: AYSLA PATRICIA RUFINO, Matrícula: 286.868-7; - Segundo Membro: ATHILA PONTES RIBEIRO, Matrícula: 285495-3.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 04012-00001750/2021-26, NOTIFICA a Senhora Adélia de Araújo Silva Morbek, representante legal do Instituto Viver (CNPJ: 09.324.761/0001-73), a COMPARECER PRESENCIALMENTE à Subsecretaria de Integração de Ações Sociais (SIAS), situada nas dependências da Fábrica Social (SCIA Quadra 14, Conjunto 02, Lote 16 – Cidade do Automóvel, Brasília/DF), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital. O comparecimento tem por finalidade a regularização de pendências relativas à Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração nº 02/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF e a Organização da Sociedade Civil – OSC Instituto Viver. A notificada deverá providenciar o saneamento de documentos rescisórios e contratuais remetidos sem assinatura, bem como realizar a entrega física do Relatório Final de Execução do Objeto - REO, conforme reiterado no Ofício nº 60/2026 SEDET/SIAS. O REO é documento essencial para avaliação das metas e resultados da parceria, em estrita observância ao Decreto Distrital nº 37.843/2016 e Portaria SEDET nº 20/2026. O não comparecimento ou a não regularização das pendências no prazo estipulado ensejará a adoção de providências administrativas cabíveis pelo descumprimento das obrigações.

IVAN ALVES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 PROCESSO SEI Nº 04035-00009434/2025-77. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80, e a empresa RBS

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 28.642.042/0001-45. DO OBJETO: Prorrogar a vigência e renovação do saldo da ata de registro de preços nº 42/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/10/2026 até 09/10/2027. DO VALOR: R\$ 1.716.164,17 (um milhão, setecentos e dezesseis mil cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) o valor total do Termo Aditivo. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência até 09/10/2027. DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: Hilda Maria Neto Gonçalves da Silva, Subsecretária de Administração Geral, e pela empresa RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA - ME: BIANCA EMMANUELA ALVES DOS SANTOS VIANA.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE EDITAL Nº 14/2026-CDRU-S/Programa Igreja Legal
LICITAÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública, leva ao conhecimento dos(as) interessados(as) que promoverá licitação pública em 29 de OUTUBRO de 2026 (QUINTA-FEIRA) para celebração de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso sem opção de compra (CDRU-S), obedecidas as condições do Edital nº 14/2026-CDRU-S/Programa Igreja Legal, conforme processo SEI/GDF nº 00111-00009442/2026-57, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos a partir do dia 2 de OUTUBRO de 2026, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br), ou na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (atrás do Palácio do Buriti). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 28 de OUTUBRO de 2026 (quarta-feira) nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ n.º 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 –, tão somente por meio de: depósito identificado, transferência eletrônica (TED), ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após o cadastramento da proposta online. São vedados depósitos não identificados, depósitos em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. A proposta de preço público mensal pela CDRU-S deverá entregue, obrigatoriamente, à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI, entre 09h00min. e 10h00min., impreritavelmente, do dia 29 de OUTUBRO de 2026 (quinta-feira), no térreo do Edifício-sede da Terracap (endereço acima); ou pelo meio virtual indicado no portal da Terracap, também entre 09h00min. e 10h00min., impreritavelmente, do mesmo dia. A conferência e leitura dar-se-á logo após o encerramento da fase de apresentação de propostas. Eventuais dúvidas ou necessidade de informações complementares podem ser sanadas ou prestadas pelo telefone: (61) 3350-2222, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário de 7h. às 19h.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2026
MATEUS BARBOSA
Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico
(Respondendo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2026-IMÓVEIS
A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 789/2026-DIRET, 3965ª sessão, realizada em 01/10/2026, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 11/2026-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00007019/2026-12, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 16 - KENNEDY ALVES DE MATOS R\$ 449.000,00; ITEM 17 - CARLOS HENRIQUE BICALHO DA SILVA R\$ 600.000,00; ITEM 19 - CAIO CARNEIRO FREIRE R\$ 321.000,00; ITEM 20 - DAVID ALVES DE SOUZA MATTOS e PATRICIA SARDÁ HERVELLA R\$ 317.517,02; ITEM 21 - ULISSES DE AFONSECA SILVA e JULIANA BATISTA SILVA MOREIRA R\$ 325.001,65; ITEM 23 - ROSIMEIRE AFONSO DE OLIVEIRA R\$ 317.000,00; ITEM 28 - ERNANI TIBERIO PEREIRA DA COSTA e RENATA MORAES SIMIONE R\$ 330.001,00; ITEM 31 - AMANDA MARQUES MAGALHÃES R\$ 318.563,00; ITEM 34 - JOÃO LÚCIO EVANGELISTA CARDOSO e PRISCILA REGINA BUENO EVANGELISTA R\$ 321.000,00; ITEM 58 - TRINDADE MOVEIS PLANEJADOS LTDA R\$ 205.999,99; ITEM 59 - TRINDADE MOVEIS PLANEJADOS LTDA R\$ 204.999,99; ITEM 60 - TRINDADE MOVEIS PLANEJADOS LTDA R\$ 219.990,00; ITEM 64 - OLIVEIRA MENDES CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA R\$ 225.000,00; ITEM 66 - LUIS BEZERRA DA SILVA JUNIOR LTDA R\$ 798.000,00; ITEM 70 - LUIS BEZERRA DA SILVA JUNIOR LTDA R\$ 572.000,00; ITEM 77 - HUGO LOPES NEVES R\$ 155.499,99; ITEM 81 - MMRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 441.000,00; ITEM 82 - MMRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 441.001,00; ITEM 86 - JONATHAS ROCHA GONCALVES BATISTA DE OLIVEIRA R\$ 305.000,00; ITEM 87 - PAULO CESAR DOS SANTOS CRUZ R\$ 320.000,00; ITEM 90 - BRISA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA ME R\$ 335.722,00; ITEM 91 - BRISA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA ME R\$ 327.955,00; ITEM 101 - MF ROLDANAS LTDA R\$ 517.040,00; ITEM 102 - LUCIVALDO DE JESUS SOUZA R\$ 202.222,22; ITEM 103 - WAGNER DA COSTA NEVES R\$ 152.500,00; ITEM 105 - JOÃO BATISTA REINALDO DE SOUZA R\$ 501.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 02, 03, 04, 18, 22, 24, 30, 40,

45, 46, 61, 62, 65, 78, 80, 83, 84, 85, 88, 96, 97, 98, 99, 100 e 104, serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 03/12/2026, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2026.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 145/2026 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001983/2026-37
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 05/2026
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contração de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento dos serviços de: LOTE 01 (AGENTE DE PORTARIA diurno e noturno em escala 12x36 e diurno 44h semanais, COPEIRA, ENCARREGADO GERAL, RECEPCIONISTA e TÉCNICO EM SECRETARIADO), SOB DEMANDA, e LOTE 02 (AJUDANTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, ENCARREGADO DE TURMA DE MANUTENÇÃO E REPAROS, JARDINEIRO, LAVADOR DE AUTO, MARCENEIRO, OPERADOR DE TRATOR, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO e TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES PLENO), SOB DEMANDA.
Valor estimado (R\$):	O valor total é: LOTE 1 R\$ 5.771.010,86 (cinco milhões, setecentos e setenta e um mil, dez reais e oitenta e seis centavos), LOTE 2 R\$ 2.835.810,58 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).
Data/hora de abertura:	27/10/2026 às 10h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2026
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Pregoeiro

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 158/2026
PROCESSO: 04024-00004341/2026-01
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/10/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 158/2026, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Diversos, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 263/2026
PROCESSO: 04024-00006112/2026-12

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/10/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 263/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de mobilidade corporativa, sob regime de locação, compreendendo o fornecimento de smartphones, linhas móveis corporativas com pacote limitado, software de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), implantação, suporte técnico e manutenção continuada, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 224/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 224/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 28/08/2026, cujo objeto é a Aquisição de elementos filtrantes, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para a empresa MJ Filter Ltda (Juliana de Lima Vieira), pelo valor total estimado de R\$ 10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais). Brasília/DF, 02 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 225/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 225/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 02/09/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Sondas de Alívio n.os 24, 26 e Faixa de Smarch), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa Imediata Distribuidora de Produtos para a Saude Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.280,40 (um mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos). Brasília/DF, 02 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 197/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00007798/2026-69, que originou o Chamamento nº 197/2026 publicado no DODF Nº 134, Pág. 76 em 23 de julho de 2026, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Toner, Ribbon Misto, Ribbon de Resina, ...), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 02 de outubro de 2026. Coordenação de Compras Icipe/HCB. FILANTROPIA – 157/2026.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE SUSPENSÃO TOTAL E PERMANENTE**
DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA MEDICINA

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e nos termos da Resolução CFM nº 2.164/2017, torna pública a decisão da Segunda Milésima Ducentésima Vigésima Quarta Sessão Plenária Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2026, a qual corresponde à suspensão total e permanente do exercício profissional da médica J. P. A, tendo em vista a apreciação do Processo Administrativo nº 01/2018, em curso neste Conselho. Brasília/DF, 29 de setembro de 2026.

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente

INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO
E PROMOÇÃO SOCIAL - IBRAPROS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 (30/09/2026)**
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 51.161.195/0001-92

A Diretoria Executiva, pelo presente edital, convoca todos os associados do INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - IBRAPROS, CNPJ: 51.161.195/0001-92, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Q. SAAN, Quadra 03, Lote 690, Bloco A, Sala 310, CEP 70.632-300, Zona Industrial, Brasília-DF, no dia 12 de outubro de 2026, segunda-feira, às 10h (dez horas), em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, às 10h30 (dez horas e trinta minutos), com qualquer número de associados, ressalvados os quóruns especiais previstos no Estatuto Social, para deliberar sobre a

seguinte ordem do dia: a) apreciação e homologação da admissão de novos associados; b) reforma do Estatuto Social; c) renúncias aos cargos e pedidos de desligamento definitivo do quadro associativo; d) eleição e posse a cargos do IBRAPROS; e) aprovação do Código de Ética e Disciplina e do Programa de Integridade. Brasília/DF, 30 de setembro de 2026.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA
Presidente

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na SPMS EPIA Conjunto D Lote 07 – Núcleo Bandeirante/DF, processo nº 00391-00010399/2026-91. Rivelino Braga, Diretor-presidente.

MR. OLUC OPERACOES AMBIENTAIS LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE ADESÃO E COMPROMISSO - LAC**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Adesão e Compromisso – LAC nº 27/2026, para a atividade de Armazenamento, Carga e Descarga de Produtos Perigosos, no Q SETOR DE INDUSTRIAS QL 17 S/N LOTE 08 – 10 E 12 SETOR INDUSTRIAL BRASILIA/DF, processo nº 00391-00007777/2026-50. MR. OLUC OPERACOES AMBIENTAIS LTDA.

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 83/2026, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Q QE 2 LOTE J PLL, S/N, GUARA I Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.010-003, Processo: 00391-00003379/2022-31. AGLEIBE FERREIRA.

THIAGO DO VALLE ARAUJO**TORNA PÚBLICO QUE OBTVE LICENÇA - LAC**

Torna público que obteve do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Adesão e Compromisso – LAC nº 26/2026 para a atividade de terraplanagem localizado na Área Especial nº 02, Conjunto 28, Setor de Mansões Dom Bosco (SMDB/Sul), Lago Sul/DF, CEP 71.680-280, sendo o solo destinado ao SHIS QL 22, Conjunto 09, casa 19, Lago Sul/DF, CEP 71.650-295. Processo n: 00391-00007702/2026-79. THIAGO DO VALLE ARAÚJO.

BRANCA TRANSPORTES LTDA ME**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RETIFICAÇÃO**

A BRANCA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.645.856/0001-26, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (IBRAM) a Licença de Operação – Retificação SEI-GDF nº 64/2026 – IBRAM/PRESI, referente à retificação da Licença de Operação nº 51/2026, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas (TRCP), Processo: 00391-00000007/2026-86, com validade de 06 (seis) anos a contar de 25/06/2026. BRANCA TRANSPORTES LTDA.

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 90/2026, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no ST SCIA QUADRA 10 CONJUNTO 2 LOTE 08, S/N, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.250-620, Processo n: 00391-00018062/2017-31. AGLEIBE FERREIRA.

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS
DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do Estatuto deste Sindicato, artigo 20 e na forma da Legislação Vigente, convoco todos os Cirurgiões Dentistas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal IGESDF, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08 de outubro de 2026, por videoconferência na plataforma Teams, às 18h30, em 1ª convocação, e/ou às 19h, em 2ª convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Apresentação de contraproposta do Acordo Coletivo de Trabalho dos Cirurgiões-Dentistas do IGESDF. Brasília/DF, 1º de outubro de 2026.

DANIELLA GONÇALVES TORRES MIGUEL
Presidente